Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 26 de Agosto de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVI | Nº 3927

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO: Serviços de Provedor de Internet.

A Câmara Municipal de Amaturá, torna público o resultado da dispensa de licitação, conforme art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi adjudicada e homologada nesta data em favor do proponente Elton Gonçalo Rubem, CNPJ N° 58.613.493/0001-15, que se sagrou vencedor com o valor global de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). O inteiro teor do resultado da dispensa de licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal de Amaturá, situada na Av. 21 de junho, nº 1740 - Centro - Amaturá/AM.

Amaturá/AM, 16 de janeiro de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:AA9929C2

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Objeto: SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE BUFFET E COFFEE BREAK PARA AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM.

A Câmara Municipal de Amaturá, torna público o resultado da dispensa de licitação, conforme art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor Hertz da Costa Guimarães, CNPJ Nº 59.471.900/0001-60, que se sagrou vencedora com o valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). O inteiro teor do resultado da dispensa de licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal de Amaturá, situada na Av. 21 de junho, nº 1740 - Centro - Amaturá/AM.

Amaturá/AM, 14 de março de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:BD09A35F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025-SRP

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO,através da**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,** torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – SRP,** visando a escolha de proposta mais vantajosa para a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES: INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRONICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: 04/09/2025 às **09h30min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: *www.portaldecompraspublicas.com.br*. Demais esclarecimentos serão prestados no endereço eletrônico mencionado, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira.

Careiro, (AM), 22 de agosto de 2025.

RONALDO DA SILVA REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:280EB230

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025-SRP

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO,através da**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,** torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – SRP,** visando a escolha de proposta mais vantajosa para a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO: SUPRIMENTOS E EXPEDIENTES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: 04/09/2025 às **15h30min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: *www.portaldecompraspublicas.com.br*. Demais esclarecimentos serão prestados no endereço eletrônico mencionado, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira.

Careiro, (AM), 22 de agosto de 2025.

RONALDO DA SILVA REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:C00CF339

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025-SRP
ACÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO,através da**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,** torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – SRP, visando a escolha de proposta mais vantajosa para a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRONICO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: 08/09/2025 às **09h30min** (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais esclarecimentos serão prestados no endereço eletrônico mencionado, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira.

Careiro, (AM), 25 de agosto de 2025.

RONALDO DA SILVA REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:12A43F49

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025-SRP

ACÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO,através da**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,** torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – SRP, visando a escolha de proposta mais vantajosa para a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: 08/09/2025 às **15h30min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais esclarecimentos serão prestados no endereço eletrônico mencionado, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira.

Careiro, (AM), 23 de agosto de 2025.

RONALDO DA SILVA REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:60B19920

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Implantação de Infraestrutura de Rede Interna Cabeada e Wi-Fi, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM.** Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao.cmcv@gmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 01 de Setembro de 2025**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, na Alameda 1º de Maio S/N – Centro – CEP 69.255-000 - Careiro da Várzea/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Careiro da Várzea/AM, 25 de Agosto de 2025.

JOSÉ RILDO ALVES RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:3475E6F8

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

A Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Implantação de infraestrutura de Câmeras de Segurança, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM.** Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao.cmcv@gmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 01 de Setembro de 2025**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, na Alameda 1º de Maio S/N – Centro – CEP 69.255-000 - Careiro da Várzea/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Careiro da Várzea/AM, 25 de Agosto de 2025.

JOSÉ RILDO ALVES RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:2D4A9422

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
ATA ELETRÔNICA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA 17ª LEGISLATURA.

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 15/08/2025 - 08:00 ; Encerramento: 15/08/2025 - 09:00.

Mesa Diretora: Presidente: Ivan Pereira / UNIÃO ; Vice-Presidente: Lindomar Silva / PP ; 1º Secretário: João Kennedy / UNIÃO.

Lista de Presença na Sessão: Clemonds Pinheiro / PSD ; Ivan Pereira / UNIÃO ; João Kennedy / UNIÃO ; Lindomar Silva / PP ; Rerison Laian / MDB.

Expedientes: Abertura da Sessão: O Presidente em exercício, Senhor Ivan Pereira, declarou aberta a presente Sessão, determinando ao Secretário da Mesa a colheita das assinaturas dos parlamentares presentes para fins de registro.
Matérias do Expediente: 1 - Projeto de Lei do Executivo nº 1 de 2025, Define o que é obrigação de pequeno valor para a Fazenda Pública Municipal, para os efeitos do disposto no § 3º do artigo 100 da Constituição da República, e dá outras providências. Protocolado em 07 de agosto de 2025 na Câmara Municipal. Autor: IVON RATES DA SILVA- PREFEITO, Número de Protocolo: 17, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria não lida ; **2 Indicação nº 20 de 2025**, Solicita a realização de manutenção corretiva no Porto da Várzea (Dário), garantindo condições adequadas para o acesso de veículos e estivadores no translado de embarque e desembarque de mercadorias. Autor: João Kennedy, Número de Protocolo: 14, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria não lida ; **3 - Indicação nº 21 de 2025**, Solicita ao Executivo Municipal a instalação de lombadas na Avenida Joaquim Borba, em frente à loja TVLar, e na Rua Getúlio Vargas, em frente à Igreja Missionária de Cristo, no Município de Envira. Autor: Lindomar Silva, Número de Protocolo: 15, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria não lida ; **4 - Indicação nº 22 de 2025**, Solicita, em caráter de urgência, a reabertura de valas para drenagem e a execução de serviços de terraplanagem no Beco dos Três Bocas, no bairro Açaizal, visando garantir o acesso de ambulâncias e demais veículos em situação de emergência. Autor: Ivan Pereira, Número de Protocolo: 16, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria não lida ; **5 - Requerimento nº 44 de 2025**, Solicita ao Poder Executivo a adoção de medidas para viabilizar a liberação de linha de crédito aos servidores públicos municipais, visando apoiar financeiramente a categoria e fomentar a economia local. Autor: Lindomar Silva, Número de Protocolo: 18, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria não lida ; **6 - Requerimento nº 45 de 2025**, Solicita informações detalhadas acerca do abastecimento da merenda escolar na rede municipal de ensino, em comunidades ribeirinhas, como Vila Gomes, Niterói e demais localidades, diante de denúncias sobre a falta de fornecimento. Autor: João Kennedy, Número de Protocolo: 19, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria não lida ; **7 - Requerimento nº 46 de 2025**, Justificativa da ausência do Vereador Raimundo Nonato Lopes da Silva na 2ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2025, agendada para 15 de agosto de 2025, em razão de interesse particular, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei Municipal nº 203/2008 e do Artigo 36 da Lei Orgânica Municipal. Autor: Nonato Lopes, Número de Protocolo: 20, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria não lida ; **8 - Requerimento nº 47 de 2025**, Justificativa de ausência do Vereador Rômulo da Silva Oliveira na 2ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2025, agendada para 15 de agosto de 2025, em razão de interesse particular, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei Municipal nº 203/2008 e do Artigo 36 da Lei Orgânica Municipal. Autor: Rômulo Oliveira, Número de Protocolo: 21, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria não lida;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Clemonds Pinheiro / PSD ; Ivan Pereira / UNIÃO ; João Kennedy / UNIÃO ; Lindomar Silva / PP ; Rerison Laian / MDB.

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Lei do Executivo nº 1 de 2025, Define o que é obrigação de pequeno valor para a Fazenda Pública Municipal, para os efeitos do disposto no § 3º do artigo 100 da Constituição da República, e dá outras providências. Protocolado em 07 de agosto de 2025 na Câmara Municipal. Autor: IVON RATES DA SILVA- PREFEITO, Número de Protocolo: 17, Tipo: Nominal, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: Matéria não votada ; **2 - Indicação nº 20 de 2025**, Solicita a realização de manutenção corretiva no Porto da Várzea (Dário), garantindo condições adequadas para o acesso de veículos e estivadores no translado de embarque e desembarque de mercadorias. Autor: João Kennedy, Número de Protocolo: 14, Tipo: Nominal, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: Matéria não votada ; **3 - Indicação nº 21 de 2025**, Solicita ao Executivo Municipal a instalação de lombadas na Avenida Joaquim Borba, em frente à loja TVLar, e na Rua Getúlio Vargas, em frente à Igreja Missionária de Cristo, no Município de Envira. Autor: Lindomar Silva, Número de Protocolo: 15, Tipo: Nominal, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: Matéria não votada ; **4 Indicação nº 22 de 2025**, Solicita, em caráter de urgência, a reabertura de valas para drenagem e a execução de serviços de terraplanagem no Beco dos Três Bocas, no bairro Açaizal, visando garantir o acesso de ambulâncias e demais veículos em situação de emergência. Autor: Ivan Pereira, Número de Protocolo: 16, Tipo: Nominal, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: Matéria não votada ; **5 - Requerimento nº 44 de 2025**, Solicita ao Poder Executivo a adoção de medidas para viabilizar a liberação de linha de crédito aos servidores públicos municipais, visando apoiar financeiramente a categoria e fomentar a economia local. Autor: Lindomar Silva, Número de Protocolo: 18, Tipo: Nominal, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: Matéria não votada ; **6 - Requerimento nº 45 de 2025**, Solicita informações detalhadas acerca do abastecimento da merenda escolar na rede municipal de ensino, em comunidades ribeirinhas, como Vila Gomes, Niterói e demais localidades, diante de denúncias sobre a falta de fornecimento. Autor: João Kennedy, Número de Protocolo: 19, Tipo: Nominal, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: Matéria não votada ; **7- Requerimento nº 46 de 2025,** Justificativa da ausência do Vereador Raimundo Nonato Lopes da Silva na 2ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2025, agendada para 15 de agosto de 2025, em razão de interesse particular, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei Municipal nº 203/2008 e do Artigo 36 da Lei Orgânica Municipal. Autor: Nonato Lopes, Número de Protocolo: 20, Tipo: Nominal, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: Matéria não votada ; **8 - Requerimento nº 47 de 2025**, Justificativa de ausência do Vereador Rômulo da Silva Oliveira na 2ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2025, agendada para 15 de agosto de 2025, em razão de interesse particular, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei Municipal nº 203/2008 e do Artigo 36 da Lei Orgânica Municipal. Autor: Rômulo Oliveira, Número de Protocolo: 21, Tipo: Nominal, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: Matéria não votada;

Ocorrências da Sessão: Após a coleta das assinaturas dos parlamentares presentes no Livro de Presença, constatou-se a ausência de quórum mínimo necessário para a deliberação, conforme disposto no art. 83, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal, que exige a maioria absoluta dos membros para a instalação válida da sessão. Diante da insuficiência de quórum, o presidente declarou o encerramento da sessãoordinária. Para constar, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, será devidamente assinada.

Assinatura de Todos os Parlamentares Presentes na Sessão.

Presidente: Sebastião Ivan Pereira de Souza / UNIÃO

Vice-Presidente: Francisco Lindomar Ferreira da Silva / PP

1º Secretário: João Kennedy Gurgel de Moura / UNIÃO

Clemonds Pinheiro de França / PSD

Rerison Laian Barbosa de França / MDB

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:65A2AC36

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025 - CMI DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 – CC/CPLMI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025 - CMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 – CC/CPLMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123/2025- CMI;
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 – CC/CPLMI;**
ASSINATURA: **18 de agosto de 2025;**
VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente;**
PARTES**: CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA e a INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA, AVALIACAO E SELECAO DE PESSOAL – INBRASP, inscrita sob o CNPJ nº 08.080.403/0001-08;**
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.**
VALOR GLOBAL: R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, em 18 de agosto de 2025**

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Vereador Presidente
Câmara de Itacoatiara

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:CB8DDD39

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

A Câmara Municipal de Itapiranga/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Aparelho de Ar-Condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapiranga/AM.** Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail cmitapiranga.licitacao@gmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 29 de Agosto de 2025**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Câmara Municipal de Itapiranga, na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 183, Bairro: Cidade Baixa, Itapiranga/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Itapiranga/AM, 25 de Agosto de 2025.

MAYARA DIJEANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Andre Serão Jacminouth
Código Identificador:54743E2C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
ERRATA Nº 006, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

ATO: PORTARIA Nº 021, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

_____
ONDE SE LÊ:

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a servidora do cargo de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Manacapuru.

LEIA-SE:

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor do cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Manacapuru.

_____

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 01 de agosto de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:8EC53426

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 101, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva o servidor do cargo de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Manacapuru.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art.1ºAdicionar ao vencimento do senhor **GILIARDE BATISTA DA SILVA**, exercendo o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Manacapuru, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme preceitua a Lei Municipal nº 089/2003.
Art.2ºDeterminar que a aplicação do adicional por dedicação exclusiva será baseada no percentual de 70% (setenta por cento) do valor do vencimento do servidor, baseados na responsabilidade em face das condições de trabalho.
Art.3ºDeterminar conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 089/2003, ao servidor é obrigado a exercer suas atividades no mínimo de quarenta horas semanais de trabalho sem prejuízo de ficar o servidor à disposição da Câmara Municipal, sempre que as necessidades do serviço exigirem.
Art.4º Fica revogada a Portaria Nº 021, de 03 de janeiro de 2025.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor com efeito em 01 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 22 de agosto de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

CIENTE:

_____
GILIARDE BATISTA DA SILVA

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:A2AA01A0

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N° 003/2025-CMP
(Processo Administrativo Licitatório N° 020/2025-CL/CMP)

A Câmara Municipal de Parintins, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público a Relação de Fornecedores Habilitados no **Credenciamento 003/2025-CMP**, **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO AÉREO DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM, NOS TRECHOS PARINTINS(PIN)/MANAUS(MAO), MANAUS(MAO)/PARINTINS(PIN), MANAUS(MAO) /BRASÍLIA(BSB) E BRASÍLIA(BSB)/MANAUS(MAO), E OUTROS EVENTUAIS TRECHOS NACIONAIS DECORRENTES DE CONEXÃO**, conforme a ordem abaixo:

CREDENCIADOS		CNPJ
1	OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA	10.181.964/0001-37
2	ARRIBA VIAGENS E TURISMO LTDA	18.031.182/0001-23

Outras informações pelo e-mail:licitacao@parintins.am.leg.br.

Parintins, 25 de agosto de 2025.

VALDELINO FERREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 100/2025 – SRH/CMP

ADAILSON CAMPOS PEREIRA
Membro da Comissão de Contratação
Portaria nº 100/2025 – SRH/CMP

LUÍZ PAULO CASTRO ANDRADE
Suplente da Comissão de Contratação
Portaria nº 100/2025 – SRH/CMP

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:19D9DD60

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 020/SF-CMP

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 020/SF-CMP

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO a Portaria nº 256/2025-SF/CMP, datada de 22 de agosto de 2025, que tem por objetivo, TORNAR PUBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°256/SF-CMP, DE 22 DE AGOSTO 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25 de agosto de 2025, Ano XVI e Edição nº 3926.

Onde se lê: III – AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) e 02 (duas) passagens fluviais no trecho pin/mao/pin.

Leia-se: III – AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diária, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ *800*,00 (*oitocentos* reais) e 02 (duas) passagens fluviais no trecho pin/mao/pin.

IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Gabinete do Presidente em Parintins/AM, 25 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:48C3141C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 257/SF-CMP, 25 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº. 257/SF-CMP, 25 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 26 a 31 de agosto de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 25 de agosto de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:AC92D230

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 258/SF-CMP, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 258/SF-CMP, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR FLÁVIO DA COSTA FA- RIAS PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVI- DÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parin- tins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **FLÁVIO DA COSTA FARIAS,** para viajar à Manaus no pe- ríodo de 27/08/2025 a

29/08/2025, com o objetivo de cumprir a agenda parlamentar: Dia 27/08/2025: Reunião na SEMIG – Secretaria de Estado de Mineração e Gás, com o Sr. Ronney César Campos Peixoto; Dia 28/08/2025: Reunião na SEGOV – Secretaria de Governo, com o Sr. Secretário Sergio Litaiff.
II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	27/08/2025	04:30h	FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS	29/08/2025	05:00h	FLUVIAL

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 25 de agosto de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

NOME	DATA	CIENTE
FLÁVIO DA COSTA FARIAS	__/__/20245	_____

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:EEC73583

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 259/SF-CMP, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº. 259/SF-CMP, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO,** para viajar à Manaus no período de 28/08/2025 a 30/08/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parlamentar: Dia 29/08/2025: Reunião com a Deputada Estadual Mayra Dias, em seu Gabinete na Assembleia Legislativa do Estado.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.
TRECHO DATA HORA VIA
PARINTINS/MANAUS - 28/08/2025 - 04:00h - FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS - 30/08/2025 - 04:30h - FLUVIAL

III – AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 800,00 (oitocentos reais).
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 25 de agosto de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:C83DF69E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 152/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 0429/2025, datado em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Senhora **BIANCA SILVA MARROQUIM**, para o Cargo em Comissão de Assessor de Comissões Parlamentar, símbolo AL-2, do Gabinete do Vereador **MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA**, desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 12 de março de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:8A66D53B

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 207/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 640/2025, datado em 08 de abril de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Senhora **POLLYANA DOS SANTOS PEREIRA**, Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo AL-3, do Gabinete da

Vereadora **JULIANA SANTOS DE CAMPOS COUTINHO**, a contar de 11 de abril de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 08 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:E0AD7827

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

1. ESPÉCIE E DATA DO DISTRATO: Termo de Distrato Amigável ao Contrato nº 05/2025, celebrado em 25/08/2025.
2. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.543.608/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Robson Beleza Oda.

3. DISTRATADA: JHENIFFER BECKMAN DA CRUZ, inscrita no CPF sob o nº 020.215.782-24, portadora do RG nº 29755638, inscrita na OAB/AM sob o nº 18.125.

4. OBJETO DO DISTRATO: Formalizar a extinção amigável e consensual do Contrato nº 05/2025, celebrado em 13/01/2025, cujo objeto era a **Contratação de Advogado com o intento de promover, acompanhar, redigir projetos de leis, pareceres jurídicos e decretos para a realização da reforma administrativa do poder legislativo; assessorar juridicamente a Câmara Municipal e o presidente desta casa, acompanhando-o em reuniões, quando solicitado; promovendo a defesa administrativa e judicial da Câmara do município de Santa Isabel do Rio Negro**, nos termos do Processo Administrativo nº 11/2025 e da Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO: O presente distrato ocorre por mútuo consentimento das partes, visando à readequação administrativa da forma de prestação dos serviços advocatícios, considerando a intenção da profissional em constituir pessoa jurídica, hipótese que poderá ser objeto de novo processo administrativo específico, caso seja de interesse da Administração.

6. DATA DE EFICÁCIA DO DISTRATO: O Contrato nº 05/2025 fica rescindido a partir de 25/08/2025.

7. QUITAÇÃO: As partes declaram que, até a data de eficácia deste distrato, todas as obrigações pecuniárias e contratuais devidas e decorrentes do Contrato nº 05/2025 foram/serão devidamente satisfeitas. Com o cumprimento do aqui disposto, as partes outorgam-se, mutuamente, a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação quanto ao objeto do Contrato nº 05/2025, para nada mais reclamarem uma da outra, a qualquer título ou tempo, em juízo ou fora dele, com relação às obrigações e direitos decorrentes do referido contrato.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente distrato amigável encontra fundamento no art. 138, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 472 do Código Civil Brasileiro, conforme deliberação e autorização da autoridade competente constante no Processo Administrativo nº 11/2025.

9. PUBLICAÇÃO: Publique-se o presente extrato no Diário Oficial do Município de Santa Isabel/AM, em atendimento ao disposto no art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Santa Isabel/AM, 25 de agosto de 2025.

ROBSON BELEZA ODA
Presidente da Câmara de Vereadores
CPF: 626.780.602-25

JHENIFFER BECKMAN DA CRUZ
RG: 29755638
CPF: 020.215.782-24
OAB/AM 18.125.

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:FD14B9AD

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 006/2025 – CMT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 016/2025 – CMT
CELEBRANTES: CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA E C. FELIPE PEIXOTO MORENO
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA - AM",** referente à Dispensa de Licitação nº 011/2025 – CLCP.
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 016/2025 – CMT** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 21 de julho de 2025 a 18 de novembro de 2025.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 500 – STN

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Dispensa de Licitação nº 011/2025 – CLCP e do TERMO DE CONTRATO N° 016/2025 – CMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente de Câmara Municipal de Tabatinga-AM

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:FB7D34D0

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI PORTARIA Nº 060/2025/CMU-GP UARINI-AM, 25 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A VEREADORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O vereador **Moises dos Santos Cordeiro**, Presidente da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei Legislativa nº 004/2021 que trata da concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Uarini.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a Vereadora **JUCI PAULA GOES DE ARAUJO**, CPF nº 931.251.272-20, Banco Bradesco S/A AG 0482-0, Conta Corrente nº 596839-9, a viajar à Cidade de Manaus no período de 25/08/2025 a 31/08/2025 a serviço deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A viagem de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem como objetivo participar de uma reunião no gabinete deputado estadual Wilker Barreto em busca de emenda para compras cesta básicas pra distribuir para as pessoas afetadas pela estiagem de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 06 (seis) diárias para a referida Vereadora, conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 25 de agosto de 2025.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:6EE9131D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
REAVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

REAVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025
A Prefeitura de Amaturá, através da Comissão de Contração, torna público a realização do Pregão Presencial nº 014/2025, para formação de registro de preço para eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviços de telemedicina para consultas e laudos, realização de exames de mapa e holter com laudos via telemedicina e realização de exames de média e alta complexidade ressonância, tomografia, ultrassonografia. para atender as demandas da Prefeitura de Amaturá. **Data e horário,** 04/09/2025 de 2025, às 14h:00min. **Local de realização:** R. 21 de Junho, 1746, Centro, Amaturá/AM. O Edital desta licitação poderá ser adquirido na íntegra no Portal de Transparência de Amaturá e no Portal de Compras Públicas.

Amaturá/AM, 25 de agosto 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:74E5E4C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ**, torna público o resultado do Pregão Presencial n° 014/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA PARA CONSULTAS E LAUDOS, REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAPA E HOLTER COM LAUDOS VIA TELEMEDICINA E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (RESSONÂNCIA, TOMOGRAFIA, ULTRASSONOGRAFIA), cujo Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, na data de 30/06/2025, Edição n° 3886, sob o Código Identificador: 1ECC0785:

CONSIDERAR o certame, na modalidade Pregão Presencial nº 014/2025, **DESERTO**, pela inexistência de concorrentes no ato da abertura do Pregão Presencial.

Amaturá, 25 de agosto de 2025.

MARIA LUIZA MONTEIRO BRAGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:8780B087

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 016/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 – SRP/CPL/PMA, que visa o registro de preços com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, para, para atender às demandas da Prefeitura de Amaturá. CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025– SRP/CPL/PMA; e,
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: 1) 3R DA AMAZÔNIA SERV DE APOIO ADM LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.408.709/0001-09, nos itens 1, com o valor unitário de R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais), item 5, com o valor unitário de R$ 43,00 (quarenta e três reais), item 6, com o valor unitário de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), item 7, com o valor unitário de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), item 8, com o valor unitário de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), item 9, com o valor unitário de R$ 9,35 (nove reais e trinta e cinco reais), item 10, com o valor unitário de R$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos), item 11, com o valor unitário de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), item 12, com o valor unitário de R$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), item 13, com o valor unitário de R$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), item 14, com o valor unitário de R$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos). item 34, com o valor unitário de R$ 26,00 (vinte e seis reais), item 35, com o valor unitário de R$ 33,00 (trinta e três reais), item 36, com o valor unitário de R$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos), item 37, com o valor unitário de R$ 33,70 (trinta e três reais e setenta centavos), item 38, com o valor unitário de R$ 19,30 (dezenove reais e trinta centavos), item 41, com o valor unitário de R$ 42,70 (quarenta e dois reais e setenta centavos), item 42, com o valor unitário de R$ 42,70 (quarenta e dois reais e setenta centavos), item 43, com o valor unitário de R$ 42,70 (quarenta e dois reais e setenta centavos), item 44, com o valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais), item 45, com o valor unitário de R$ 43,00 (quarenta e três reais), item 51, com o valor unitário de R$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos), item 52, com o valor unitário de R$ 43,60 (quarenta e três reais e sessenta centavos), item 53, com o valor unitário de R$ 43,60 (quarenta e três reais e sessenta centavos) item 54, com o valor unitário de R$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos), item 55, com o valor unitário de R$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos), item 56, com o valor unitário de R$ 43,60 (quarenta e três reais e sessenta centavos), item 57, com o valor unitário de R$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos), item 58, com o valor unitário de R$ 43,60 (quarenta e três reais e sessenta centavos), item 59, com o valor unitário de R$ 43,60 (quarenta e três reais e sessenta centavos), item 60, com o valor unitário de R$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos), item 61, com o valor unitário de R$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos) item 63, com o valor unitário de R$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos) item 83, com o valor unitário de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), item 84, com o valor unitário de R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), item 85, com o valor unitário de R$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos), item 86, com o valor unitário de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), item 87, com o valor unitário de R$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), item 88, com o valor unitário de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), item 89, com o valor unitário de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), item 90, com o valor unitário de R$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos), item 91, com o valor unitário de R$

43,60 (quarenta e três reais e sessenta centavos), item 92, com o valor unitário de R$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos), item 93, com o valor unitário de R$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos), item 94, com o valor unitário de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), item 95, com o valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), item 102, com o valor unitário de R$ 96,50 (noventa e seis reais e cinquenta centavos), item 103, com o valor unitário de R$ 96,50 (noventa e seis reais e cinquenta centavos), item 104, com o valor unitário de R$ 96,50 (noventa e seis reais e cinquenta centavos), item 105, com o valor unitário de R$ 96,50 (noventa e seis reais e cinquenta centavos), item 106, com o valor unitário de R$ 96,50 (noventa e seis reais e cinquenta centavos), item 107, com o valor unitário de R$ 96,50 (noventa e seis reais e cinquenta centavos), item 108, com o valor unitário de R$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos), item 109, com o valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), item 110, com o valor unitário de R$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos), item 111, com o valor unitário de R$ 82,30 (oitenta e dois reais e trinta centavos), item 112, com o valor unitário de R$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos), item 115, com o valor unitário de R$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais), item 117, com o valor unitário de R$ 1.162,50 (um mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), item 121, com o valor unitário de R$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais), item 122, com o valor unitário de R$ 43,00 (quarenta e três reais), item 123, com o valor unitário de R$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos), item 124, com o valor unitário de R$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos), item 125, com o valor unitário de R$ 53,00 (cinquenta e três reais), item 128 com o valor unitário de R$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos), item 129, com o valor unitário de R$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos), item 130, com o valor unitário de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), item 131 com o valor unitário de R$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos), item 132, com o valor unitário de R$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos), item 133, com o valor unitário de R$ 28,70 (vinte e oito reais e setenta centavos), item 134, com o valor unitário de R$ trinta e três reais), item 135, com o valor unitário de R$ 33,00 (trinta e três reais), item 138, com o valor unitário de R$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos). item 152, com o valor unitário de R$ 21,00 (vinte e um reais), item 156, com o valor unitário de R$ 72,40 (setenta e dois reais e quarenta centavos), item 157, com o valor unitário de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), item 158, com o valor unitário de R$ 46,00 (quarenta e seis reais), item 165, com o valor unitário de R$ 46,30 (quarenta e seis reais e trinta centavos), item 166, com o valor unitário de R$ 33,00 (trinta e três reais), item 172, com o valor unitário de R$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos), item 176, com o valor unitário de R$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos), item 191, com o valor de R$ 36,70 (trinta e seis reais e setenta centavos), item 192, com o valor unitário de R$ 53,00 (cinquenta e três reais), item 193, com o valor unitário de R$ 188,50 (cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), item 201, com o valor unitário de R$ 82,00 (oitenta e dois reais), item 204, com o valor unitário de R$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos), item 212, com o valor unitário de R$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos), item 213, com o valor unitário de R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), item 214, com o valor unitário de R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), item 215, com o valor unitário de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), item 216, com o valor unitário de R$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos), item 217, com o valor unitário de R$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos), item 233, com o valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais). item 234, com o valor unitário de R$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos), item 235, com o valor unitário de R$ 106,30 (cento e seis reais e trinta centavos), item 244, com o valor unitário de R$ 125,90 (cento e vinte e cinco reais e noventa centavos) e item 262, com o valor unitário de R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos); 2) S I Comercio Varejista de Artigos de Papelaria LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.572.802/0001-00, nos itens 2, com o valor unitário de R$ 116,40 (cento e dezesseis reais e quarenta centavos), item 3, com o valor unitário de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), item 4, com o valor unitário de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), item 15, com o valor unitário de R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), item 16, com o valor unitário de R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), item 17, com o valor unitário de R$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos), item 18, com o valor unitário de R$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos), item 19, com o valor unitário de R$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos), item 20, com o valor unitário de R$ 27,20 (vinte e sete reais e vinte centavos), item 21, com o valor unitário de R$ 27,20 (vinte e sete reais e vinte centavos), item 22, com o valor unitário de R$ 27,20 (vinte e sete reais e vinte centavos). item 23, com o valor unitário de R$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos), item 24, com o valor unitário de R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos), item 25, com o valor unitário de R$ 87,30 (oitenta e sete reais e trinta centavos), item 26, com o valor unitário de R$ 87,30 (oitenta e sete reais e trinta centavos), item 27, com o valor unitário de R$ 87,30 (oitenta e sete reais e trinta centavos), item 28, com o valor unitário de R$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos), item 29, com o valor unitário de R$ 95,10 (noventa e cinco reais e dez centavos), item 30, com o valor unitário de R$ 106,70 (cento e seis reais e setenta centavos), item 31, com o valor de R$ 58,20 (cinquenta e oito reais e vinte centavos), item 32, com o valor unitário de R$ 58,20 (cinquenta e oito reais e vinte centavos), item 33, com o valor unitário de R$ 27,20 (vinte e sete reais e vinte centavos), item 39, com o valor unitário de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), item 40, com o valor unitário de R$ 66,00 (sessenta e seis reais) item 46, com o valor unitário de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), item 47, com o valor unitário de R$ 59,20 (cinquenta e nove reais e vinte centavos), item 48, com o valor unitário de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), item 49, com o valor unitário de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), item 50, com o valor unitário de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), item 64, com o valor unitário de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), item 65, com o valor unitário de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), item 66, com o valor unitário de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos) item 67, com o valor unitário de R$ 46,60 (quarenta e seis reais e sessenta centavos) item 68, com o valor unitário de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), item 69, com o valor unitário de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), item 70, com o valor unitário de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), item 71, com o valor unitário de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), item 72, com o valor unitário de R$ 116,40 (cento e dezesseis reais e quarenta centavos), item 73, com o valor unitário de R$ 116,40 (cento e dezesseis reais e quarenta centavos), item 74, com o valor unitário de R$ 116,40 (cento e dezesseis reais e quarenta centavos), item 75, com o valor unitário de R$ 116,40 (cento e dezesseis reais e quarenta centavos), item 76, com o valor unitário de R$ 116,40 (cento e dezesseis reais e quarenta centavos), item 77, com o valor unitário de R$ 116,40 (cento e dezesseis reais e quarenta centavos), item 78, com o valor unitário de R$ 116,40 (cento e dezesseis reais e quarenta centavos), item 79, com o valor unitário de R$ 116,40 (cento e dezesseis reais e quarenta centavos), item 80, com o valor unitário de R$ 116,40 (cento e dezesseis reais e quarenta centavos), item 81, com o valor unitário de R$ 116,40 (cento e dezesseis reais e quarenta centavos), item 82, com o valor unitário de R$ 116,40 (cento e dezesseis reais e quarenta centavos), item 83, com o valor unitário de R$ 6,70 (seis reais e setenta centavos), item 96, com o valor unitário de R$ 58,20 (cinquenta e oito reais e vinte centavos), item 97, com o valor unitário de R$ 25,30 (vinte e cinco reais e trinta centavos), item 98, com o valor unitário de R$ 38,80 (trinta e oito reais e oitenta centavos), item 99, com o valor unitário de R$ 38,80 (trinta e oito reais e oitenta centavos), item 100, com o valor unitário de R$ 58,20 (cinquenta e oito reais e vinte centavos), item 101, com o valor unitário de R$ 58,20 (cinquenta e oito reais e vinte centavos), item 113, com o valor unitário de R$ 72,80 (setenta e dois reais e oitenta centavos), item 114, com o valor unitário de R$ 72,80 (setenta e dois reais e oitenta centavos), item 116, com o valor unitário de R$ 1.164,00 (um mil, cento e sessenta e quatro reais), item 118, com o valor unitário de R$ 1.167,00 (um mil, cento e sessenta e sete reais), item 119, com o valor unitário de R$ 1.164,00 (um mil, cento e sessenta e quatro reais), item 120, com o valor unitário de R$ 145,50 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), item 126, com o valor unitário de R$ 11,70 (onze reais e setenta centavos), item 127, com o valor unitário de R$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos), item 137, com o valor unitário de R$ 53,40 (cinquenta e três reais e quarenta centavos), item 139 com o valor unitário de R$ 95,10 (noventa e cinco reais e dez centavos), item 140, com o valor unitário de R$ 1.164,00 (um mil, cento e sessenta e quatro reais), item 141, com o valor unitário de R$ 1.164,00 (um mil, cento e sessenta e

quatro reais), item 142 com o valor unitário de R$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos), item 143, com o valor unitário de R$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos), item 144, com o valor unitário de R$ 145,50 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), item 145, com o valor unitário de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), item 146, com o valor unitário de R$ 145,50 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), item 147, com o valor unitário de R$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos). item 148, com o valor unitário de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), item 149, com o valor unitário de R$ 46,60 (quarenta e seis reais e sessenta centavos), item 150, com o valor unitário de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), item 151, com o valor unitário de R$ 145,50 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), item 153, com o valor unitário de R$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos), item 154, com o valor unitário de R$ 63,10 (sessenta e três reais e dez centavos), item 155, com o valor unitário de R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos), item 159, com o valor unitário de R$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos), item 160, com o valor de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), item 161, com o valor unitário de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), item 162, com o valor unitário de R$ 53,40 (cinquenta e três reais e quarenta centavos), item 163, com o valor unitário de R$ 242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), item 164, com o valor unitário de R$ 53,40 (cinquenta e três reais e quarenta centavos), item 167, com o valor unitário de R$ 63,10 (sessenta e três reais e dez centavos), item 168, com o valor unitário de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), item 169, com o valor unitário de R$ 46,80 (quarenta e seis reais e oitenta centavos), item 170, com o valor unitário de R$ 38,80 (trinta e oito reais e oitenta centavos), item 171, com o valor unitário de R$ 53,40 (cinquenta e três reais e quarenta centavos), item 172, com o valor unitário de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), item 174, com o valor unitário de R$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos). item 175, com o valor unitário de R$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos), item 177, com o valor unitário de R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos), item 178, com o valor unitário de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), item 179, com o valor unitário de R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos), item 180, com o valor unitário de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), item 181, com o valor unitário de R$ 116,40 (cento e dezesseis reais e quarenta centavos), item 182, com o valor unitário de R$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos), item 183, com o valor unitário de R$ 116,40 (cento e dezesseis reais e quarenta centavos), item 184, com o valor unitário de R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), item 185, com o valor unitário de R$ 46,60 (quarenta e seis reais e sessenta centavos), item 186, com o valor unitário de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), item 187, com o valor unitário de R$ 11,70 (onze reais e setenta centavos), item 188, com o valor unitário de R$ 48,50 (quarenta e oito reais e cinquenta centavos), item 189, com o valor unitário de R$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos), item 190, com o valor unitário de R$ 9,70 (nove reais e setenta centavos), item 194, com o valor unitário de R$ 116,40 (cento e dezesseis reais e quarenta centavos), item 195, com o valor unitário de R$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos), item 196, com o valor unitário de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), item 197, com o valor unitário de R$ 378,30 (trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos), item 198, com o valor unitário de R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos), item 199, com o valor unitário de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), item 200, com o valor unitário de R$ 97,00 (noventa e sete reais), item 202, com o valor unitário de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), item 203, com o valor unitário de R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos), item 205, com o valor unitário de R$ 63,10 (sessenta e três reais e dez centavos), item 206, com o valor unitário de R$ 63,10 (sessenta e três reais e dez centavos), item 207, com o valor unitário de R$ 24,10 (vinte e quatro reais e dez centavos), item 208, com o valor unitário de R$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos), item 209, com o valor unitário de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), item 210, com o valor unitário de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), item 211, com o valor unitário de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), item 218, com o valor unitário de R$ 1.164,00 (um mil, cento e sessenta e quatro reais), item 219, com o valor unitário de R$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos), item 220, com o valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), item 221 com o valor unitário de R$ 77,60 (setenta e sete reais e sessenta centavos), item 222, com o valor unitário de R$ 1.164,00 (um mil, cento e sessenta e quatro reais), item 223, com o valor unitário de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), item 224 com o valor unitário de R$ 1.164,00 (um mil, cento e sessenta e quatro reais), item 225, com o valor unitário de R$ 72,80 (setenta e dois reais e oitenta centavos), item 226, com o valor unitário de R$ 72,80 (setenta e dois reais e oitenta centavos), item 227, com o valor unitário de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), item 228, com o valor unitário de R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos), item 229, com o valor unitário de R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos). item 230, com o valor unitário de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), item 231, com o valor unitário de R$ 72,80 (setenta e dois reais e oitenta centavos), item 232, com o valor unitário de R$ 9,70 (nove reais e setenta centavos), item 236, com o valor unitário de R$ 95,10 (noventa e cinco reais e dez centavos), item 237, com o valor unitário de R$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos), item 238, com o valor unitário de R$ 1.164,00 (um mil, cento e sessenta e quatro reais), item 239, com o valor unitário de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), item 240, com o valor unitário de R$ 29,10 (vinte e nove reais e dez centavos), item 241, com o valor de R$ 38,80 (trinta e oito reais e oitenta centavos), item 242, com o valor unitário de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), item 243, com o valor unitário de R$ 96,10 (noventa e seis reais e dez centavos), item 245, com o valor unitário de R$ 126,10 (cento e vinte e seis reais e dez centavos), item 246, com o valor unitário de R$ 126,10 (cento e vinte e seis reais e dez centavos), item 247, com o valor unitário de R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos), item 248, com o valor unitário de R$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos), item 249, com o valor unitário de R$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos), item 250, com o valor unitário de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), item 251, com o valor unitário de R$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos), item 252, com o valor unitário de R$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos), item 253, com o valor unitário de R$ 1.164,00 (um mil, cento e sessenta e quatro reais). item 254, com o valor unitário de R$ 145,50 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), item 255, com o valor unitário de R$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos), item 256, com o valor unitário de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), item 257, com o valor unitário de R$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos), item 258, com o valor unitário de R$ 55,40 (cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), item 259, com o valor unitário de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), item 260, com o valor unitário de R$ 53,40 (cinquenta e três reais e quarenta centavos), item 261, com o valor unitário de R$ 46,60 (quarenta e seis reais e sessenta centavos), item 263, com o valor unitário de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), item 264, com o valor unitário de R$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos), item 265, com o valor unitário de R$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos), item 266, com o valor unitário de R$ 63,10 (sessenta e três reais e dez centavos), item 267, com o valor unitário de R$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos), item 268, com o valor unitário de R$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos), item 269, com o valor unitário de R$ 29,10 (vinte e nove reais e dez centavos), item 270, com o valor unitário de R$ 48,50 (quarenta e oito reais e cinquenta centavos), item 271, com o valor unitário de R$ 72,80 (setenta e dois reais e oitenta centavos), item 272, com o valor unitário de R$ 7,30 (sete reis e trinta centavos), item 273, com o valor unitário de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), item 274, com o valor unitário de R$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos), item 275, com o valor unitário de R$ 29,10 (vinte e nove reais e dez centavos), item 276, com o valor unitário de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), item 277, com o valor unitário de R$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos), item 278, com o valor unitário de R$ 36,90 (trinta e seis reais e noventa centavos), item 279, com o valor unitário de R$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos), item 280, com o valor unitário de R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos), item 281, com o valor unitário de R$ 46,60 (quarenta e seis reais e sessenta centavos), item 282, com o valor unitário de R$ 46,60 (quarenta e seis reais e sessenta centavos), item 283, com o valor unitário de R$ 46,60 (quarenta e seis reais e sessenta centavos), item 284, com o valor unitário de R$ 46,60 (quarenta e seis reais e sessenta centavos), item 285, com o valor unitário de R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos), item 286, com o valor unitário de R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos), item 287 com o valor unitário de R$ 2.425,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), item 288, com o valor unitário de R$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos), item 289, com o

valor unitário de R$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos), item 290, com o valor unitário de R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos), item 291, com o valor unitário de R$ 133,90 (cento e trinta e três reais e noventa centavos), item 292, com o valor unitário de R$ 116,40 (cento e dezesseis reais e quarenta centavos). item 293, com o valor unitário de R$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos), item 294, com o valor unitário de R$ 46,60 (quarenta e seis reais e sessenta centavos), item 295, com o valor unitário de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), item 296, com o valor unitário de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), item 297, com o valor unitário de R$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos), item 298, com o valor unitário de R$ 27,20 (vinte e sete reais e vinte centavos), item 299, com o valor unitário de R$ 72,80 (setenta dois reais e oitenta centavos), item 300, com o valor unitário de R$ 53,40 (cinquenta e três reais e quarenta centavos), item 301, com o valor de R$ 131,00 (cento e trinta e um reais), item 302, com o valor unitário de R$ 53,40 (cinquenta e três reais e quarenta centavos), item 303, com o valor unitário de R$ 72,80 (setenta e dois reais e oitenta centavos), item 304, com o valor unitário de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), item 305, com o valor unitário de R$ 63,10 (sessenta e três reais e dez centavos), item 306, com o valor unitário de R$ 53,40 (cinquenta e três reais e quarenta centavos), item 307, com o valor unitário de R$ 48,50 (quarenta e oito reais e cinquenta centavos), item 308, com o valor unitário de R$ 48,50 (quarenta e oito reais e cinquenta centavos), item 309, com o valor unitário de R$ 63,10 (sessenta e três reais e dez centavos), item 310, com o valor unitário de R$ 72,80 (setenta e dois reais e oitenta centavos), item 311, com o valor unitário de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), item 312, com o valor unitário de R$ 145,50 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). item 313, com o valor unitário de R$ 145,50 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), item 314, com o valor unitário de R$ 145,50 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), item 315, com o valor unitário de R$ 63,10 (sessenta e três reais e dez centavos), item 316, com o valor unitário de R$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos), item 317, com o valor unitário de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), item 318, com o valor unitário de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), item 319, com o valor unitário de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), item 320, com o valor unitário de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), item 321, com o valor unitário de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), item 322, com o valor unitário de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), item 323, com o valor unitário de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), item 324, com o valor unitário de R$ 465,60 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), item 325, com o valor unitário de R$ 436,50 (quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), item 326, com o valor unitário de R$ 116,40 (cento e dezesseis reais e quarenta centavos). item 327, com o valor unitário de R$ 116,40 (cento e dezesseis reais e quarenta centavos), item 328, com o valor unitário de R$ 11,70 (onze reais e setenta centavos), item 329, com o valor unitário de R$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos), item 330, com o valor unitário de R$ 116,40 (cento e dezesseis reais e quarenta centavos), item 331, com o valor unitário de R$ 116,40 (cento e dezesseis reais e quarenta centavos), item 332, com o valor unitário de R$ 9,70 (nove reis e setenta centavos), item 333, com o valor unitário de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), item 334, com o valor unitário de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), item 335, com o valor unitário de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), item 336, com o valor unitário de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), item 337, com o valor unitário de R$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos), item 338, com o valor unitário de R$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos), item 339, com o valor unitário de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos). item 340, com o valor unitário de R$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos), item 341, com o valor unitário de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), item 342, com o valor unitário de R$ 53,40 (cinquenta e três reais e quarenta centavos), item 343, com o valor unitário de R$ 53,40 (cinquenta e três reais e quarenta centavos), item 344, com o valor unitário de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), item 345, com o valor de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos), item 346, com o valor de R$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 – SRP/CPL/PMA.
III – PUBLIQUE-SE.
AMATURÁ/AM, em 25 de agosto de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:3C475A90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2025-SGP/SEMAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Licença Maternidade à Servidora TATIANA GONÇALVES MARIANO e, dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 001/2025-GP/PMA;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 103, Inciso III e art. 120 da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994 – Estatuto do Funcionário Público do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o art. 7, Inciso XVIII da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade a servidora **TATIANA GONÇALVES MARIANO,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matricula nº 5873-1, por cento e vinte dias, no período de **08 de agosto de 2025 a 06 de dezembro de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de agosto de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Administração do Município de Amaturá/AM, em 13 de Agosto de 2025.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO
Secretário de Administração Amaturá/AM
Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 13 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:5A0FBE6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2025-SGP/SEMAD, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Licença Maternidade à Servidora TATIANA CARVALHO DOS SANTOS e, dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 001/2025-GP/PMA;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 103, Inciso III e art. 120 da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994 – Estatuto do Funcionário Público do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o art. 7, Inciso XVIII da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade a servidora **TATIANA CARVALHO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matricula nº 6237-1, por cento e vinte dias, no período de **13 de agosto de 2025 a 13 de dezembro de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de agosto de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Administração do Município de Amaturá/AM, em 18 de Agosto de 2025.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO
Secretário de Administração Amaturá/AM
Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:46DB34C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº032/2025-GP/PMA, 21 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Sr. **EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO,** Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições legais previstas no Artigo 100, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Setembro de 2025, ao servidor abaixo nominado, lotado na **Secretaria Municipal de Educação,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
RAYCON VINHALES DE OLIVEIRA	1796-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/09/2025 A 30/09/2025

Art. 2º EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO
Secretário de Administração-Amaturá/AM
Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:815A45AA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025

Contrato 012/2025**. Inexigibilidade n° 012/2025** Contratante**:** Município de Anori. **Contratada:** AVELÂNDIA XAVIER FEITOSA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL, DESTINADO AO LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Vigência:** 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), **Dotação Orçamentária:** Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

ANORI - AM, 03 de janeiro de 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:4DBF627B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

Contrato 013/2025**. Inexigibilidade n° 013/2025 Contratante:** Município de Anori. **Contratada:** FÁBIO RODRIGUES BASTOS NETO. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA TITA FEITOZA. **Vigência:** 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), **Dotação Orçamentária:** Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

ANORI - AM, 03 de janeiro de 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:3492FD78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

Inexigibilidade n° 014/2025. Contrato 014/2025**. Contratante:** Município de Anori. **Contratada:** JAIME VIANA XAVIER. **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE FISIOTERAPIA Vigência:** 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), **Dotação Orçamentária:** Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

ANORI - AM, 03 de janeiro de 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:65C99CBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

Inexigibilidade n° 015/2025. Contrato 015/2025**. Contratante:** Município de Anori. **Contratada:** JAIME VIANA XAVIER. **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL Vigência:** 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), **Dotação Orçamentária:** Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de

terceiros – pessoa física. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

ANORI - AM, 03 de janeiro de 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:EAD5A2AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025

Inexigibilidade n° 016/2025. Contrato 016/2025**. Contratante:** Município de Anori. **Contratada:** JARDEL MOISES DE CASTRO. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA GARAGEM E OFICINA MUNICIPAL. **Vigência:** 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), **Dotação Orçamentária:** Órgão – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento Básico, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento Básico, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

ANORI - AM, 03 de janeiro de 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:59FF7E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

Inexigibilidade n° 017/2025. Contrato 017/2025**. Contratante:** Município de Anori. **Contratada:** JOAQUIM DA SILVA PINHEIRO. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAS. **Vigência:** 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), **Dotação Orçamentária:** Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

ANORI - AM, 03 de janeiro de 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:05F52DCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

Inexigibilidade n° 017/2025. Contrato 017/2025**. Contratante:** Município de Anori. **Contratada:** JOAQUIM DA SILVA PINHEIRO. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAS. **Vigência:** 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), **Dotação Orçamentária:** Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

ANORI - AM, 03 de janeiro de 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:DF768689

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025

Inexigibilidade n° 018/2025. Contrato 018/2025**. Contratante:** Município de Anori. **Contratada:** JOAQUIM DA SILVA PINHEIRO. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO INSS DIGITAL. **Vigência:** 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 24.000,00 (trinta mil reais), **Dotação Orçamentária:** Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

ANORI - AM, 03 de janeiro de 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:7EE09FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

Inexigibilidade n° 019/2025. Contrato 019/2025**. Contratante:** Município de Anori. **Contratada:** JOAQUIM DA SILVA PINHEIRO. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. **Vigência:** 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), **Dotação Orçamentária:** Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

ANORI - AM, 03 de janeiro de 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:E8201262

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025

Inexigibilidade n° 020/2025. Contrato 020/2025**. Contratante:** Município de Anori. **Contratada:** LORINE DE OLIVEIRA GOMES. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SETOR DE ALMOXARIFADO. **Vigência:** 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), **Dotação Orçamentária:** Órgão – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento Básico, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento Básico, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

ANORI - AM, 03 de janeiro de 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:F11B4FCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025

Inexigibilidade nº 021/2025. Contrato 021/2025**. Contratante:** Município de Anori. **Contratada:** Maria Caroline Nogueira Mota Batista. **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência:** 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), **Dotação Orçamentária:** Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

ANORI - AM, 03 de janeiro de 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:817D169A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025

Inexigibilidade n° 022/2025. Contrato 022/2025**. Contratante:** Município de Anori. **Contratada:** Sihame de Souza Azevedo. **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO ÀS CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. Vigência:** 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais), **Dotação Orçamentária:** Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

ANORI - AM, 03 de janeiro de 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:898ECB4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025

Inexigibilidade nº 023/2025. Contrato 023/2025**. Contratante:** Município de Anori. **Contratada:** Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agric. e Agric. **CNPJ** nº 04.532.396/0001-79**. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES. Vigência:** 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), **Dotação Orçamentária:** Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

ANORI - AM, 03 de janeiro de 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:25A1A5B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025

Inexigibilidade n° 024/2025. Contrato 024/2025. Contratante: Município de Anori. **Contratada:** Aldenor Gomes de Souza. **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE MARINA PARA SERVIR DE PONTO DE ESTACIONAMENTO DE LANCHAS QUE ATENDEM AS COMUNIDADES RURAIS Vigência:** 12 (doze) meses. Valor Global: R$36.000,00 (Trinta e seis mil reais), **Dotação Orçamentária:** Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

ANORI - AM, 03 de janeiro de 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:0F02ADF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025

Inexigibilidade n° 025/2025. Contrato 025/2025. Contratante: Município de Anori. **Contratada:** Aldenora Bezerra Furtado **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Vigência:** 12 (doze) meses. Valor Global: R$60.000,00 (sessenta mil reais), **Dotação Orçamentária:** Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

ANORI - AM, 03 de janeiro de 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:65C2066A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

Inexigibilidade n° 026/2025 Contrato 026/2025. Contratante: Município de Anori. **Contratada:** Aldenora Bezerra Furtado. **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA RESIDÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE. Vigência:** 12 (doze) meses. Valor Global: R$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), **Dotação Orçamentária:** Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

ANORI - AM, 03 de janeiro de 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:D9373105

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025

ANORI - AM, 15 DE AGOSTO DE 2025.

CNPJ Nº 04.262.762/0001-17
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025

Dispensa de Licitação Emergencial nº 008/2025 - Contrato 068/2025**. Contratante:** Município de Anori. **Contratada:** A DA

SILVA MOURA. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DO PERÍODO EMERGENCIAL NO MUNICÍPIO DE ANORI - AM PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI – AM. **Forma de Julgamento**: Menor Preço Global. **Vigência:** 60 (sessenta) dias. **Valor:** R$ 209.250,10 (Duzentos e Nove Mil Duzentos e Cinquenta Reais e Dez Centavos). **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal De Defesa Civil, Natureza da Despesa: Material de Distribuição Gratuita - Fonte: 700. **Fundamentação legal:** art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:E32BA5A2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO Nº 005/2025

Dispõe sobre deliberações da reunião ordinária realizada em 06 de agosto de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 527, de 10 de setembro de 2024 e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO

• A realização da reunião ordinária do CMAS em 06 de agosto de 2025, conforme ata aprovada;
• A necessidade de manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social;
• A importância de regulamentar o uso e empréstimo dos veículos da assistência social;
• A deliberação sobre o local adequado para guarda dos veículos;
• A necessidade de prestação de contas do primeiro semestre de 2025;
• A formação da comissão fiscalizadora aprovada em plenária;
• A solicitação reiterada de disponibilização de secretária executiva para os conselhos;
• A proposta de contratação de motoristas para os veículos da assistência social;
• A necessidade de resposta sobre a aquisição de equipamentos para o CRAS;

RESOLVE:
Art. 1º – Reiterar, por meio de ofício, a solicitação de manutenção urgente dos veículos da assistência social, conforme deliberado em plenária.
Art. 2º – Determinar que qualquer empréstimo de veículos da assistência social seja formalizado por meio de ofício, responsabilizando a secretaria solicitante por eventuais danos.
Art. 3º – Recomendar que os veículos da assistência social não sejam emprestados a outras secretarias, conforme respaldo legal e consenso da plenária.
Art. 4º – Solicitar estudo para definição do local mais adequado para guarda dos veículos, considerando as propostas de uso do pátio do CRAS ou do Centro do Idoso.
Art. 5º – Expedir ofício solicitando a prestação de contas referente ao primeiro semestre de 2025, conforme deliberação anterior.
Art. 6º – Formalizar a criação da Comissão Fiscalizadora composta pelos seguintes conselheiros:

• Bruna Rosella (representante da Saúde)
• Lidia de Souza Ramos (representante da Educação)
• Maria Elizomar Targino (representante da AMEA)
• Keiliane Lima de Souza (representante do Conselho Tutelar)

Art. 7º – Reiterar, por meio de ofício, a solicitação de disponibilização de uma secretária executiva para os conselhos, com capacitação contínua e reconhecimento de produtividade.
Art. 8º – Solicitar, por meio de ofício, a contratação de motoristas para os veículos da assistência social, garantindo que o transporte fora do município seja realizado por servidores da própria assistência.
Art. 9º – Expedir ofício solicitando resposta sobre o processo de aquisição dos equipamentos para o CRAS, especialmente os 08 computadores mencionados, considerando o avanço do calendário anual.
Art. 10º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apuí – AM, 20 de agosto de 2025.

MARIA ELIZOMAR TARGINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:0EFD02A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ/AM AVISO DE RESTABELECIMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento de todos os interessados que tendo em vista ordem administrativa e superada as questões, estamos restabelecendo o edital do pregão abaixo relacionado:
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2025-CML/PMA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E CORRELATOS, para atender as demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Apuí – AM.
RESTABELECIDO PARA O DIA :02/09/2025 as 08h:30min.
Retirada do edital: O Edital estará disponíveis nos Portais: PNCP-(Portal Nacional de Compras Públicas) https://pncp.gov.br/app/editais, na plataforma de compras pública do Município de Apuí, http://servicos.apui.am.gov.br:8079/comprasedital/, no Portal de transparência pública do Município de apuí; https://apui.am.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/ ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apuí das 07:00 às 13:00hs.
Instruções como retirar o edital: https://encurtador.com.br/eptSk
Regência legal: A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal 14.133/2021 https://encurtador.com.br/ltFJ8, do Decreto Municipal n.º 018/2023, de 09 de dezembro de 2023 https://encurtador.com.br/atFLM, do Decreto Municipal n.º 001/2024, de 05 de janeiro de 2024 https://encurtador.com.br/agjwI, https://encurtador.com.br/fhlTV (Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006), https://encurtador.com.br/8LMMY (Lei Complementar 147/2014).

Apuí-AM, 25 de março de 2025

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:0CFCBCBC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 127 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **4516/2025**, de **20.08.2025.**

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS a Sr.(a)**. EDIMARA COSTA FERNANDEZ, Cargo: ENFERMEIRA, Matrícula: 11926,** Período de **05.09.2025 à 08.09.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar do Congresso "DO NORTE AO NORDESTE: REGIONALIZAÇÃO E A GESTÃO MUNICIPAL DIANTE DOS DESAFIOS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS E DO ACESSO Á SAÚDE", nos dias 06 a 08 de Setembro, na Capital do Estado do Amazonas/Manaus.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor Total de **R$ 1.350,00 (Mil Trezentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:BB85CE3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 128 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **4517/2025**, de **20.08.2025.**

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS a Sr.(a)**. LIZANDRA NARCISO MIGUEL, Cargo: FARMACÊUTICA, Matrícula: 890,** Período de **01.09.2025 à 04.09.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar do 1° Congresso Farmacêutico do Amazonas – I CONFAM, realizado nos dias 01 a 04 de Setembro de 2025 na Cidade de Manaus/Am.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor Total de **R$ 1.350,00 (Mil Trezentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:282DE620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 129 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **4518/2025**, de **20.08.2025.**

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS ao Sr.(a)**. JANDERSON MORAIS DE SALES, Cargo: ENFERMEIRO, Matrícula: 7097,** Período de **05.09.2025 à 08.09.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar do Congresso "DO NORTE AO NORDESTE: REGIONALIZAÇÃO E A GESTÃO MUNICIPAL DIANTE DOS DESAFIOS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS E DO ACESSO Á SAÚDE", nos dias 06 a 08 de Setembro, na Capital do Estado do Amazonas/Manaus.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor Total de **R$ 1.350,00 (Mil Trezentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:ED1886C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 130 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **4519/2025**, de 20.08.2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS ao Sr. (a)**. ANDERSON JERRY SOUZA GÓES, Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Matrícula: **8742,** Período de **08.09.2025 à 10.09.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar do "Seminário da APS nos territórios: equidade, vínculo e qualidade no cuidado", nos dias 09 e 10 de Setembro, promovido pelo Ministério da Saúde em parceria com a Secretaria de Estado de Saúde e COSEMS, na Cidade de Manaus/AM.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 02 (Duas) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R$ 900,00 (Novecentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 22 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:9776B6C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 131 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **4515/2025**, de 20.08.2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS ao Sr. (a)**. CARLI MORAIS SERRA, Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA,** Matrícula: **63,** Período de **08.09.2025 à 10.09.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar do "Seminário da APS nos territórios: equidade, vínculo e qualidade no cuidado", promovido pelo Ministério da Saúde em parceria com a Secretaria de Estado de Saúde e COSEMS nos dias 09 e 10 de Setembro de 2025 na Cidade de Manaus/AM.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 02 (Duas) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R$ 900,00 (Novecentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 22 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:5DFF703B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 132 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **4583/2025**, de 22.08.2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS a Sr. (a)**. LYANDRA CARDOSO DE MORAES, Cargo: NUTRICIONISTA,** Matrícula: **10388,** Período de **24.08.2025 à 27.08.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar da OFICINA ESTADUAL – "PREVENÇÃO DE CARÊNCIAS NUTRICIONAIS NA INFÂNCIA", o treinamento acontecerá na Cidade de Manaus/Am.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R$ 1.350,00 (Mil Trezentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 22 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:C94C608F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4618/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.487,91 (Mil Quatrocentos e oitenta sete reais e noventa e um centavos)** a Acompanhante CLAUDIA PACIFICO DE OLIVEIRA CHAGAS, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM das Pacientes **MARIA ESTEFANY PACIFICO PRADA e EMANUELY PACIFICO PRADA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:BBBE19F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 139/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **JOSÉ ROBERTO GOMES DA SILVA JUNIOR (CPF: 912.112.632-15).**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ERMELINDA SOARES STONE E PROF. MARQUINA CORDOVIL GUIMARÃES

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer - SEMED
Proj./Ativ.: 2.021– Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 700

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Inexigibilidade de Licitação nº 048/2025.

Autazes-AM, 21 de julho de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 22/07/2025, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:271B1210

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 140/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa CONSTRUMAIS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (CNPJ: 05.193.500/0001-00).

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Reforma do Anexo das Escolas Municipais Ermelinda Soares Stone e Prof. Marquina Cordovil Guimarães do Município de Autazes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 119.005,03 (cento e dezenove mil e cinco reais e três centavos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER - SEMED
Proj./Ativ.: 2.021– Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 700 (Escola de Tempo Integral)

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Dispensa de Licitação nº 040/2025.

Autazes, 25 de julho de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 28/07/2025, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:7974A29C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 911, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 - GPMB.

DISPÕE SOBRE O USO DE LIXEIRAS NOS PONTOS DE VENDAS, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO TOURÓDROMO.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a educação ambiental, assim como desenvolver ações de limpeza pública no Município de Barreirinha;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 09/1984, e Lei 388/2024 e Decreto Municipal 034/2025, que atribui à SEMMA a competência para limpeza pública, fiscalização ambiental e autuação dos infratores;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de promover um ambiente saudável e organizado para os expectadores do XXXV Festival Folclórico de Barreirinha;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica obrigado o uso de lixeiras portáteis, plásticas ou de outros materiais similares, com capacidade mínima de 120 litros, nas barracas e pontos de vendas de produtos de alimentação, bebidas e/ou qualquer outro produto explorado comercialmente nas dependências internas e externas do Touródromo, que venha gerar resíduos secos ou molhados, durante o período de realização do XXXV Festival Folclórico de Barreirinha.

Art. 2º - O resíduo produzido pela comercialização, deverá ser acondicionado dentro de embalagens plásticas descartáveis, (sacos de lixo), devidamente manipuláveis, para posterior recolhimento pela limpeza pública Municipal.
.
Art. 3º - A fiscalização quanto ao cumprimento do presente DECRETO, será executada pela Divisão de Postura Pública e Departamento de controle ambiental, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com agentes devidamente credenciados.

Art. 4º - O infrator será autuado no local, e imediatamente será lavrado o auto de infração, com pagamento de multa no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais Municipal – UFM, no valor de r$ 48,51 (quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos) por unidade fiscal, nos Termos da Lei Municipal nº 377/2024.

Art. 5º. – O não pagamento da multa correspondente, implicará na suspensão da cessão do espaço pela Municipalidade, assim como inscrição do infrator na dívida ativa do Município.

Art. 6º. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 25 de agosto de 2025.

Darlan Taveira Peres
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:DFE414B6

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025-GSAAE

PUBLICAÇÕES LEGAIS
Diretoria administrativa-saae

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Barreirinha-AM, estado do Amazonas, em conformidade com o artigo 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nova lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, torna público que a Autarquia pretende realizar Dispensa de Licitação para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO 100% WEB PARA GESTÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, COM INFRAESTRUTU-RA EM NUVEM (CLOUD COMPUTING), CONTEMPLANDO IMPLANTAÇÃO, PA-RAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EVOLU-TIVA E CORRETIVA, BEM COMO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERA-CIONAIS, ADMINISTRATIVAS, COMERCIAIS E TÉCNICAS DO SERVIÇO AUTÔ-NOMO DE ÁGUA E ESGOTO –SAAE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM"**
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Autarquia analisará a proposta mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a esta Diretoria Administrativa-GSAAE, até o dia 28/08/2025.
Documentação e Propostas: serão recebidos até o dia 28 de agosto de 2025. **No dia 29/08/2025** terá início a seção destinadas análise das propostas de preço e documentos de Habilitação, a partir das **10:00 horas horário DF.**
Local: Autarquia Municipal de Barreirinha-AM(SAAE), no Setor Administrativo, situado na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na Rua Major Gaudêncio, nº 28, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000.
Informações: O Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos estarão disponíveis na sede Administrativa do SAAE de Barreirinha/AM ou solicitado via e-mail institucional da Autarquia: **atendimento@saaebarreirinha.com.br**

Barreirinha - AM, 25 de agosto de 2025

RODRIGO PIMENTEL ROCHA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Patrício Marinho da Silva
Código Identificador:9E9D8652

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025-GSAAE

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Diretoria administrativa-saae

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Barreirinha-AM, estado do Amazonas, em conformidade com o artigo 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nova lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, torna público que a Autarquia pretende realizar Dispensa de Licitação para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS (HANDHELDS) E SOF-TWARE ESPECÍFICO QUE PERMITA A EXECUÇÃO DE LEITURA DE CONSUMO DE ÁGUA E A IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DAS FATURAS DIRETAMENTE NO ENDEREÇO DO CONSUMIDOR, COM INTEGRAÇÃO AUTOMÁTICA AO SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/BARREIRINHA".**
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Autarquia analisará a proposta mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a esta Diretoria Administrativa-GSAAE, até o dia 28/08/2025.
Documentação e Propostas: serão recebidos até o dia 28 de agosto de 2025. **No dia 29/08/2025** terá início a seção destinadas análise das propostas de preço e documentos de Habilitação, a partir das **10:00 horas horário DF.**
Local: Autarquia Municipal de Barreirinha-AM(SAAE), no Setor Administrativo, situado na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na Rua Major Gaudêncio, nº 28, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000.
Informações: O Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos estarão disponíveis na sede Administrativa do SAAE de Barreirinha/AM ou solicitado via e-mail institucional da Autarquia: **atendimento@saaebarreirinha.com.br**

Barreirinha - AM, 25 de agosto de 2025.

RODRIGO PIMENTEL ROCHA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Patrício Marinho da Silva
Código Identificador:CBBD9483

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.429 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D**. **PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que o plenário da Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte;
LEI:

Capítulo I
Seção I
Do Conselho Municipal de Esporte

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte de Benjamin Constant/AM (CME).
Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), que integra o Sistema Esportivo Municipal.
Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Seção II
Das Competências

Art. 4º. Ao Conselho Municipal de Esporte compete:
I - Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
II - Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

III - Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Munícipio;
IV - Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Munícipio;
V - Zelar pela memória do esporte;
VI - Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
VII - Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
VIII- Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;
IX- Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho; e
X- Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecidos e para o bom uso dos recursos do Fundo do Esporte.

Seção III
Da Composição e do mandato

Art. 5º. O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros e respectivos suplentes:
I - 01 (um) representante da Secretaria de Esporte;
II - 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
III - 01 (um) representante da Secretaria da Educação;
IV - 03 (três) representantes da sociedade civil.
§ 1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a IV, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para posterior designação do Prefeito Municipal.
§ 2º As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
§3º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.
§4º O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.
§5º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.
Art. 6º. Os membros do Conselho Municipal de Esporte terão mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução
Art. 7º. O Presidente do Conselho Municipal de Esporte será eleito por seus pares, e seu mandato será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 8º. A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.

Seção IV
Das Sessões

Art. 9º. O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo 4 (quatro) vezes ao ano e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou da maioria dos conselheiros.

Art. 10º. As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único: As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 04 (quatro) conselheiros.
Art. 11. Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes, pelo Presidente e pelo Secretário Executivo.

Seção V
Disposições Gerais
Art. 12. O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.
Parágrafo único: Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.
Art. 13. No prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da publicação deste Decreto, o Conselho aprovará o seu regimento interno.
Art. 14. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.
Art. 15. As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, mediante aprovação do Secretário Municipal.

Capítulo II
Seção I
Do Fundo Municipal de Esporte

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte de Benjamin Constant/AM (FME), instrumento de natureza contábil e financeira.
Art. 17. O Fundo Municipal de Esporte tem como finalidade de captar recursos, apoiar e subsidiar financeiramente os programas, projetos e ações de natureza desportiva, tanto de iniciativa do Poder Público Municipal, quanto de pessoas físicas e jurídicas sediadas no município.
Art. 18. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL), será a gestora do Fundo Municipal, sob controle e fiscalização do Conselho Municipal de Esportes.

Seção II
Das Receitas

Art. 19. Constituem receitas do Fundo Municipal de Esporte de Benjamin Constant/AM:
I – Recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, representados, no mínimo, por um equivalente a **0,5 %** do montante do orçamento anual;
II - Dotações orçamentárias repassadas pelo Município e créditos adicionais suplementares que a Lei de criação do FME estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III - multas, correção monetária e juros, relacionadas às atividades esportivas;
IV – doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais, e transferências Fundo a Fundo, provenientes do Estado ou da União, suas autarquias e fundações, nos termos da legislação vigente;
V – doações de pessoas física e jurídica, nos termos da legislação vigente;
VI – os originários de empréstimos concedidos por autarquias ou empresas de Administração Indireta do Município;
VII – Receitas provenientes de aluguel de espaços públicos ligados ao esporte como estádios, quadras e complexos esportivos em geral;
VIII – Recursos provenientes de licitações de permissão de uso para exploração de bares e lanchonetes localizados nos bens públicos administrados pela Secretaria de Esportes;
IX – as multas aplicadas por danos causados aos próprios equipamentos da Secretaria de Esportes;
X – os provenientes de acordos, contratos, consórcios, convênios e outros instrumentos legais;
XI – participação na arrecadação de inscrições em eventos esportivos promovidos e/ou chancelados pelo Poder Público, quando assim estipulado no regulamento de cada competição;
XII – o produto de arrecadação oriunda de patrocínios em eventos públicos esportivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM;
XIII – Vendas de espaços publicitários em eventos oficiais e em imóveis públicos destinados à prática esportiva e atividade física;
XIV – valores provenientes da devolução de recursos relativos a projetos que apresentem saldos remanescentes e projetos não iniciados

ou interrompidos, com ou sem justa causa, ressalvados os casos em que haja vedação legal para vinculação de receita para Fundo;
XV – valores provenientes de mecanismos de incentivos fiscais, em nível nacional, estadual e municipal, estabelecidos por leis específicas;
XVI – recursos oriundos de repasses de loterias;
XVII – recursos de Emendas Parlamentares;
XVIII – quaisquer outros recursos destinados especificamente ao Fundo.
Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em Instituição Financeira Oficial.

Seção III
Do Orçamento, da Contabilidade e da Administração

Art. 20. O orçamento do Fundo Municipal de Esporte de Benjamin Constant/AM integrará o do Município como uma unidade orçamentária da Secretaria de Esporte e Lazer, em obediência ao princípio da unidade e universalidade.
§1º. O orçamento, a contabilidade e a administração do Fundo Municipal de Esporte de Benjamin Constant/AM observarão, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.
§2º. Os procedimentos orçamentários, financeiros e patrimoniais relativos ao Fundo Municipal de Esporte de Benjamin Constant/AM serão registrados pelo Setor Contábil do Município de forma centralizada, juntamente com as demais execuções orçamentárias.
§3º. Os saldos positivos das fontes de recursos vinculados ao Fundo, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito das mesmas fontes.
Art. 21. A gestão administrativa dos recursos do Fundo Municipal de Esporte de Benjamin Constant/AM caberá à Secretaria de Esportes e Lazer, o qual terá como atribuições:
I – administrar o Fundo e estabelecer as diretrizes para aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Esporte, com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual do Município;
II – Submeter à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Esportes relatório de gestão atual e a prestação de contas atual do Fundo;
III – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento de despesas e ao recebimento de receitas;
IV – tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos, contratos e outros instrumentos legais firmados pelo Município e que digam respeito ao Fundo;
V – apresentar ao Conselho Municipal de Esportes a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;
VI – Encaminhar ao Conselho Municipal de Esportes relatório de execução das atividades.

Art. 22. A gestão operacional e financeira dos recursos do Fundo será de responsabilidade dos gestores vinculados à Secretaria de Esporte e Lazer.
Art. 23. O Fundo Municipal de Esporte de Benjamin Constant/AM será orientado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Esporte, devendo seus recursos serem aplicados prioritariamente em:
I – Programas de formação e iniciação esportiva, desenvolvidos pelo Município ou entidades sem finalidades lucrativos com atuação no Município de Benjamin Constant/AM;
II – programas de incentivo ao esporte amador, lazer e esporte de participação;
III – programas de qualificação profissional de servidores públicos e membros da sociedade civil com atuação no esporte em suas diversas manifestações;
IV – programas voltados ao esporte de rendimento, em especial ao incentivo individual de atletas e o fortalecimento das equipes Benjaminenses participantes de ligas nacionais ou internacionais;
V – outras despesas definidas por deliberação do Conselho Municipal de Esportes.

Seção IV
Disposições Gerais

Art. 24. As despesas com a execução do Fundo Municipal de Esporte de Benjamin Constant/AM, onerarão as verbas orçamentárias próprias.
Art. 25. As disposições pertinentes ao Fundo Municipal de Esporte de Benjamin Constant/AM, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Esportes.
Art. 26. O Fundo Municipal de Esporte de Benjamin Constant/AM terá vigência ilimitada, sendo avaliada pela Secretaria de Esportes, no mínimo a cada 4 (quatro) anos, a conveniência da manutenção de recursos no Fundo.
Parágrafo único: Havendo extinção do Fundo Municipal de Esporte de Benjamin Constant/AM, os ativos e passivos serão incorporados à Secretaria de Esportes.

Art. 27. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT – AM, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:C73A3ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADITIVO - TACT N° 047-A/2025 - PMBC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 060/2025 - PMBC.
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **PÓRTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ **nº 04.824.603/0001-69.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCULTURA NO ESPAÇO CULTURAL E GASTRONÔMICO RAIMUNDO DIMAS NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

O valor total deste aditivo do contrato é de **R$7.004,15 (Sete mil, quatro reais, quinze centavos)**, a contar de **11 de julho de 2025 a 10 de agosto de 2025.**
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.15.01. – Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0071.2082 – Implementação e Operacionalização de Programas de
Incentivo as Manifestações Culturais e Artísticas.
3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: Aldir Blanc ou PNAB

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA

Gabinete do Prefeito
SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio da Silva Fermin
Código Identificador:EDCBD1EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a data da licitação conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025-DAFI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/AM.

Abertura: 05/09/2025 às 9:00h

O edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 26.08.2025, no Portal (www. https://portal.licitanet.com.br/home), no horário das 08:00 às 17:00 de forma gratuita.

Beruri/AM, 26 de agosto de 2025

À Comissão

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:42422986

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº PMB 062/2025

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
Partes Contratante – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL.
Contratada: empresa PROTEMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BORRACHA LTDA CNPJ/MF nº 06.050.437/0001-16.
Objeto: AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI.
Valor global: **R$ 944.300,00 (novecentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais)**
Vigência: 12 (doze) meses.
Suporte legal: ADESÃO À ATA (CARONA): 06/2025-DAFI/PMB
Dotação Orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0091.1012.0000 – Construção, Ampliação, Reforma e/ou Conservação de Prédios Públicos.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE: 500 – Recurso próprio
Beruri/AM, 25 de agosto de 2025

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:873EAAEC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – PMB ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo 00010508.2025.0014 - SEMSA**, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, **objetivando a locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Beruri-AM**;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente **processo de inexigibilidade**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do **imóvel**, quanto pela justificativa dos **preços**, uma vez que foi apresentado preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
RESOLVE:
I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE N° 049/2025- DAFI, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade, objetivando a **locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Beruri-AM**, em favor de: **JOHN LENNON DA SILVA FREITAS CPF: 028.093.982-59**, pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no valor global de **R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos)** pagos da seguinte forma: 12 parcelas mensais de **R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - CONVOCARa respectiva empresa para assinatura da ata de registro de preço;
III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 21 de agosto de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:68689128

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 37

Aos 25 dias do mês de agosto de 2025, às 9h30, no Gabinete do Prefeito, ocorreu a Transmissão de Cargo da Excelentíssima Senhora AZENAITE OLIVEIRA LAVAREDA, Prefeita de Boa Vista do Ramos em exercício para o Excelentíssimo senhor AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal, conforme estabelece o Art. 91-B da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, acrescido pela Emenda nº 002/2018, por motivo da ausência do Excelentíssimo senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE Prefeito Municipal, e do Excelentíssimo senhor MARCOS VERÇOSA FERREIRA Vice-Prefeito Municipal, por estar em missão representando o município na Capital.
Na presença de Secretários, Assessores e Servidores Municipais, em virtude de sua viagem no período de 25 a 27/08/2025, para a Capital do Estado Manaus/AM, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.
E para constar, foi lavrada o presente Termo de Transmissão de Cargo que vai assinado por todos os presentes ao ato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 25 de agosto de 2025.

AZENAITE OLIVEIRA LAVAREDA
Prefeita de Boa Vista do Ramos Em Exercício

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Presidente da Casa Legislativa

TESTEMUNHAS:

***1*.....**
***2*.....**
***3*.....**

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:E8E75E40

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, torna público o pedido de cotação para prestação de serviço conforme relacionado, visando conhecer os preços praticados no mercado.

CONTRATANTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE – AM - BVR

OBJETO: Prestação de serviços gráficos, visando à confecção e impressão de talões de faturamento/contas de consumo de água, em papel adequado, frente e verso, em 1 ou 2 cores, conforme layout fornecido pelo SAAE do Município de Boa Vista do Ramos/AM**, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas a abaixo.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE APROXIMADA/ANUAL	Valor Unitário	Valor Mensal/ Estimado	Valor Global
01	Confecção e impressão de talões de faturamento/contas de consumo de água, em papel adequado, frente e verso, 1 ou 2 cores, conforme layout fornecido pelo SAAE.	36.000			

As cotações deverão ser encaminhadas para o e-mail: saaebvr am@outlook.com, no prazo de 03 (três) dias, conforme layout fornecido pelo SAAE. O interessado deverá solicitar o referido layout pelo mesmo endereço eletrônico.

Boa Vista do Ramos/AM 25 de agosto de 2025

ANTONIO APARICIO VERÇOSA LEMOS
Comissão De Licitação - SAAE Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:BF3BD8B9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 013/2025
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Anexo da Escola no Polo Valdir Avila na Comunidade do São Paulo.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Primeira Igreja Evangélica do Avivamento Pentecostal - Orlando Sampaio Veras **(**CPF nº 290.896.893-20)
Valor do Contrato: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 03.04 – Fundo Municipal de Educação.
Programa de Trabalho: 12.361.0062. 2.115 – Encargo com Manutenção FUNDEB 30%.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa Física.
Fonte: 1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (Exerc. Corrente)

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 013/2025.
Vigência da contratação: 06/01/2025 a 06/01/2026.

Boca do Acre/AM, 06 de janeiro de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:207558FA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0508/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81. inciso IX e XXVI e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, o senhor **CLEUDER MODA DE SOUZA,** para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** do município de Borba.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 25 de agosto de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:ED0500F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0514/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam **rescindidos** os contratos de trabalho dos seguintes servidores temporários:
1 - O senhor **JOSE MOREIRA DOS SANTOS,** da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
2 - O senhor **EDUARDO NERI FONSECA,** da função de Professor Indígena I (20h), lotado na Secretaria Municipal de Educação;
3 - A senhora **ELZILANE DA SILVA VIEIRA,** da função de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 22 de agosto de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:83CA47E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0515/2025 - SEMAP/PMB, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81. inciso IX e XXVI, Lei complementar nº 191 de 18 de abril de 2018, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a exoneração do servidor **ELI DOS SANTOS JAPECA,** na função de Professor Indígena I 20 H, lotado na Secretaria Municipal de Educação, constante no Decreto nº 502, de 14 de agosto de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borba-AM, 22 de agosto de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:EE5FB521

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0516/2025 - SEMAP/PMB, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, com caráter temporário, com lotação na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:**
1 - A senhora **RAILANI BARROSO DE FRANÇA,** CPF nº 030.XXX.XXX-32, para a função de Auxiliar Administrativo;
2 - A senhora **BRENDA BARROS ALVES,** CPF nº 027.XXX.XXX-30, para a função de Auxiliar Administrativo;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borba-AM, 25 de agosto de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:ED83400B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0517/2025 - SEMAP/PMB, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a senhora **ALEXSANDRA DE SIQUEIRA FERRAZ**, CPF nº 590.XXX.XXX-04, para a função de **Assistente Social** com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borba-AM, 25 de agosto de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:B8E41672

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 0512, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Publicado em 22 de agosto de 2025, que dispõe em sua ementa: "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS."

O Prefeito Municipal de Borba, Raimundo Santana de Freitas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica Errata referente ao Decreto Municipal nº 0512, de 21 de agosto de 2025, que fora publicado em 22 de agosto de 2025, conforme segue:

Fica **RETIFICADO** a primeira linha do Art. 1º:

Onde se lê:
1 - O senhor **MATEUS VICTOR SOUZA OLIVEIRA,** CPF nº 039.XXX.XXX-80, para a função de Auxiliar Administrativo;

Leia-se:
1 - O senhor **EULICLEIO SILVA VASCONCELOS,** CPF nº 915.XXX.XXX-15, para a função de Auxiliar Administrativo;

Proceda-se a retificação supra descrita junto ao Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 25 de agosto de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito do Município de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:39948F4F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ATA CONSULTA PÚBLICA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (Lei 14.399/2022) – CICLO 2

A Prefeitura Municipal de Carauari, no Estado do Amazonas, torna pública a Ata da reunião presencial referente à consulta pública referente à Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2.
A Consulta Pública foi realizada no dia 20 de agosto de 2025, às 10h, na Casa da Cultura de Carauari e contou com a participação 47 pessoas.
A lista de presença está nos arquivos físicos da prefeitura e será anexada à prestação de contas.
Neste dia, foram discutidas as metas a serem realizadas com os recursos da PNAB Ciclo 2. Foi decidido que serão realizadas as seguintes ações, respeitando todas as orientações da referida lei, principalmente no tocante ao percentual mínimo de 20% para ações descentralizadas.
Foi apresentado aos participantes o valor que o município receberá do Governo Federal, aproximadamente, R$ 218.109,80 (duzentos e dezoito mil cento e nove reais e oitenta centavos), aproximadamente, e que os rendimentos, caso existirem, serão utilizados. Ficou definido que os recursos serão utilizados em 03 (três) metas:
Fomento cultural. R$ 157.204,34 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e quatro reais e trinta e quatro centavos). Desses, R$ 43622,00, serão utilizados em ações culturais descentralizadas;
Obras, reformas, e aquisição de bens culturais. R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
5% Consultoria para implementação da PNAB Ciclo 2: R$ 10.905,49 (dez mil novecentos e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Os presentes aprovaram por unanimidade as metas. Os proponentes serão preferencialmente do município.
Foi ressaltado que, os valores poderão ser maiores, visto que há rendimentos a serem processados até o dia que o dinheiro for destinado aos proponentes selecionados e que serão distribuídos nas metas aprovadas, exceto na consultoria.
Sem mais, deu-se por encerrada a reunião.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:D2E5FAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 172/2025 – SEMAD, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 10 (dez) dias de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **ROBERTO ALESSANDRO FREITAS DO CARMO**, Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 25 de agosto de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Ciente:

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:AB7150A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 173/2025 – SEMAD, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal, Sra. **IZANEIDE CELESTINO DA SILVA**, Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação., referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 01.09.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 25 de agosto de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

CIENTE:

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:00BB9359

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 934/2025

PORTARIA Nº 934
DE 22 DE AGOSTO DE 2025

"Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 125 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, a Servidora **ELCIANE DE SOUZA LIMA,** do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Gabinete I.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 22 de Agosto de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:5CED5E30

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 008/2025 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01390/2025-SEMOB

OBJETO: Contratação de Obras de Engenharia para executar serviços de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Reforma do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no município de Coari-AM. (Contrato de Repasse N° 946318/2023 MDASCF/CAIXA).

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 26/08/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 09/10/2025 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 09/10/2025 às 09h30min;
-Data do Concorrência/Disputa de Preços: 09/10/2025 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: https://www.licitacoari.com.br/home.jsf?windowId=5ed

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br/home.jsf?windowId=5ed

Coari/Am, 25 de agosto de 2025.

*****Anteriormente, a Secretaria demandante era designada como SEMOLP, sendo posteriormente reestruturada e renomeada para SEMOB.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:2214DCB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

COLOCAR à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, a contar de 20 de setembro de 2025, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, **ANA CREUZA FERNANDES DANTAS**, ocupante da função (FC-04) de Assistente IV de Secretaria da Vara do Trabalho de Coari/Am, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Coari.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de agosto de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:9243783C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de agosto de 2025 a 29 de outubro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	JEAN PAULO RODRIGUES FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	544/2025	2007/2012

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de agosto de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:E6B2C2D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do
Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, por 630 (seiscentos e trinta) dias, a contar **de 01 de agosto de 2025 a 22 de abril de 2027.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	RODOMILSON SILVA DE SOUZA	VIGIA	523/2025	1988/1993, 1993/1998, 1998/2003, 2003/2008, 2008/2013, 2013/2018, 2018/2023

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de agosto de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:F61C35BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de agosto de 2025 a 29 de outubro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	JOSUÉ CASTILHO FREIRES	VIGIA	504/2025	2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de agosto de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:D56B799B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 04 de agosto a 01 de novembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	MARIA SOCORRO PEREIRA DOS REIS	Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana	113/2025	2013/2018

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 20 de agosto de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C02ACBE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar **de 05 de maio de 2025 a 29 de abril de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	MARLENE FERREIRA DE QUEIROZ	PROFESSORA 20H	251/2025	2005/2010, 2010/2015, 2015/2020 e 2020/2025

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 20 de agosto de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:0714D051

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de agosto a 29 de outubro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA COELHO	PROFESSOR 20H	597/2025	1998/2003

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 20 de agosto de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:63F93FE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 13 de agosto a 10 de novembro e 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	ELIVELTON DE AQUINO PEREIRA SOARES	PROFESSOR 20H	638/2025	2006/2011

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 20 de agosto de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:6E70061D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 07 de julho a 04 de outubro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	OLIVETE MENDES AGUIAR	PROFESSOR 20H	640/2025	2011/2016

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 20 de agosto de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:9D1F9204

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 04 de agosto a 01 de novembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	SIMONE COELHO DA SILVA	PROFESSOR 20H	637/2025	2011/2016

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 20 de agosto de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:59DEA125

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 540 (quinhentos e quarenta) dias, a contar **de 31 de julho de 2025 a 21 de janeiro de 2027.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	ANA MARIA LACET DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTTRATIVO	659/2025	1993/1998, 1998/2003, 2003/2008, 2008/2012, 2012/2017 e 2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 20 de agosto de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:78ACA16F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 270 (duzentos e setenta) dias, a contar **de 01 de agosto de 2025 a 27 de abril de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	FLAVIO SURIMA PEREIRA DA COSTA	ALMOXARIFE	663/2024	2002/2007, 2007/2012 e 2012/2017

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 20 de agosto de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:99D62176

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar **de 06 de julho de 2025 a 01 de janeiro de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA FILHO	PROFESSOR 1-ZONA RURAL	665/2025	2011/2016 e 2016/2021

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 20 de agosto de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:90F96D8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar **de 04 de agosto de 2025 a 30 de janeiro de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	REINALDO RIBEIRO PENA	PROFESSOR 20H	601/2025	2011/2016 e 2016/2021

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 20 de agosto de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:AA543976

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar **de 06 de julho de 2025 a 01 de janeiro de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	RAIMUNDO AMORIM DOS SANTOS	PROFESSOR B – 2	661/2025	2014/2019 e 2019/2024
02	RAIMUNDO AMORIM DOS SANTOS	PROFESSOR 2 ZONA URBANA	661/2025	2011/2016 e 2016/2021

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 20 de agosto de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:01FF5E00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 21 AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR, o Senhor **VALCICLEI GAMA ROCHA,** no cargo de **COMANDANTE DE DEFESA SOCIAL – CC – 3**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 01 de agosto de 2025, nos termos do Art. 1, da Lei Municipal nº 870 de 19 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 21 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:090E8177

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 21 AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR, o Senhor **LINS ARRUDA DA SILVA,** no cargo de **SUBCOMANDANTE DE DEFESA SOCIAL – CC – 3**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 01 de agosto de 2025, nos termos do Art. 1, da Lei Municipal nº 870 de 19 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 21 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:EDA9E087

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR, o servidor do cargo em comissão, da Secretaria Municipal de Defesa Social, da Prefeitura Municipal de Coari, a contar de 01 de agosto de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		
1	VALCICLEI GAMA ROCHA	SUBCOMANDANTE DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA – CIOPS

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 21 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:F74B0F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR, o servidor do cargo em comissão, da Secretaria Municipal de Defesa Social, da Prefeitura Municipal de Coari, a contar de 01 de agosto de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		
1	LINS ARRUDA DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 21 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C9872717

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1209, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Coari, e em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO:
I. A necessidade de promover a implantação de Casa de Acolhimento Institucional, vinculada à política pública municipal de assistência social, com foco no acolhimento provisório de crianças, adolescentes, mulheres em situação de vulnerabilidade, pessoas em situação de rua ou outros grupos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos está obra de fundamental importância para o desenvolvimento urbano e o bem-estar da população deste Município;
II. Que se trata de hipótese de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "g", do Decreto-Lei nº 3.365/41, que autoriza a desapropriação para fins de assistência pública, abrangendo a implantação de equipamentos públicos destinados à proteção social especial, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), das normas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e das Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
III. Que a escolha da área decorre de relevante interesse social e necessidade estratégica, com base em estudos técnicos e de viabilidade realizados pela Secretaria Municipal de Terras e Habitação, visando garantir acesso humanizado, seguro e contínuo à proteção de indivíduos em situação de risco pessoal e social, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF/88) e do dever do Estado de prover assistência aos desamparados (art. 203, I e II, da CF/88);
IV. Que existe um projeto de implantação detalhado para a referida obra pública, o qual justifica a medida expropriatória e demonstra o atendimento dos requisitos legais aplicáveis;
V. Que há dotação orçamentária específica para custear as despesas decorrentes da desapropriação, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município nº 863, de 19 de dezembro de 2024, garantindo o respeito ao princípio da justa e prévia indenização previsto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1ºFica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel a seguir descrito:
I – descrição do Imóvel:Um lote de terras, com uma área de l .650m2 (mil e seiscentos e cinquenta metros quadrados) e perímetro 166m (metros), medindo trinta e três metros (33,00m) de frente, por cinquenta metros (50,00m) de fundos, situado na rua L, Quadra O, Lote 13, Conjunto Vale da Benção, devidamente matriculado sob o n. R-1-3157. no Livro do Registro Geral de Imóveis, perante o Cartório do 2º Ofício da Comarca de Coari/Amazonas;
II - proprietária:VICTORIA HEMANUELY SANTOS DE LIMA.
Art. 2ºA Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação do imóvel descrito no Art. 1º, de forma amigável ou, na impossibilidade desta, por via judicial.
Art. 3ºFica declarada a urgência da desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art. 4ºAs despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coari, 25 de agosto de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:6BA13C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
EXTRATO DE PORTARIA Nº 053, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Fica instaurada **sindicância administrativa** para apuração de denúncia envolvendo servidor temporário desta Secretaria, nos termos dos arts. 212 a 214 da Lei Municipal 404/2003.
Fica designada **comissão de três servidores** para conduzir a sindicância, que deverá apresentar relatório no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação vigente.
O presente extrato entra em vigor na data de sua publicação.

Coari/AM, 21 de agosto de 2025

RODRIGO ALVES DE ALMEIDA

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:D057E68D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 077/2025/GABPRE/PME, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 077/2025/GABPRE/PME, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre Decretar Programação da Semana da Pátria e do Aniversário do Município de Eirunepé, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, a Sra. ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe os Art. 7º, Inciso I; Art. 103 e Art. 104, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Em comemoração à Semana da Pátria, e em razão do Feriado de Aniversário do Município de Eirunepé na referida semana, fica DECRETADO nas Repartições Públicas Municipais a seguinte Programação:

Dia 04/09/2025, quinta-feira – ponto facultativo parcial (**tendo início a partir das 12:00 h**);
Dia 05/09/2025, sexta-feira – Feriado Estadual – **Elevação do Estado do Amazonas à Categoria de Província;**
Dia 07/09/2025, domingo – Feriado Nacional – **Independência do Brasil;**
Dia 08/09/2025, segunda-feira – Feriado Municipal – **Aniversário do Município de Eirunepé;**
Dia 09/09/2025, terça-feira – **Ponto Facultativo**.

Art. 2º. Fica decretado na Administração Pública Municipal o funcionamento das Secretarias/Coordenações consideradas como Serviços Essenciais a este período.

Parágrafo Único – Cada Secretaria regulamentará, por meio de seus Gestores, o funcionamento das mesmas, e de suas Coordenações, durante o período das datas supracitadas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita do Município de Eirunepé
CPF: 201.478.722-00

DAIANA DE SOUZA CAVALCANTE
Chefe de Gabinete
Portaria nº 001/2025-GABPRE/PME

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:61FDE79E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 - EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 027/2025 - Contrato 108/2025**. Contratante:** Prefeitura Municipal de Envira. **Contratada:** LUANA DE JESUS SOUZA - MEI, inscrita no CNPJ nº 53.604.298/0001-05. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS E INTERFONES INTERNOS PARA ATENDER A NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA-AM**. Vigência Contratual:** 30 (trinta) dias. **Valor:** R$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais). **Dotação Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02 – Secretária Municipal de Administração; ELEMENTO 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE 500. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

ENVIRA - AM, 22 DE AGOSTO DE 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:218A9FC8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, tipo menor preço por item, tendo como objeto o **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no dia 08/09/2025 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: fonteboalicita.2528@gmail.com.

Fonte Boa-AM, 25 de agosto de 2025

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Contratação
Decreto N° 006/2025

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:AED7840F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 019/2025 CMS/FONTE BOA

RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº019/2025

DISPÕE sobre a Aprovação da ATA da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte, Estado do Amazonas.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei Municipal nº 007/1997, de 21 de fevereiro de 1997, na composição instituída pelo Dec. 016/2025 GPMFB, em conformidade com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde; em sua REUNIÃO ORDINÁRIA realizada no dia oito de agosto de 2025;

I – Seção II da Constituição Federal em seu Art. 196, que diz "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
II – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";
III – Lei nº 8.142, de 29 de dezembro de 1990, que, "dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";
IV – Decreto Federal nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que "regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa";
V – Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198, da constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde";
VI – Resolução do CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que "aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde".
VII – Decreto de nomeação do Conselho Municipal de Saúde de Fonte Boa, nº 016/2025, publicado no diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3803, do dia 17 de fevereiro de 2025.
VIII – RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº002/2025, de 21 de março de 2025, que "DISPÕE sobre a aprovação do Regimento do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte Boa, Estado do Amazonas";
IX – Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que "Consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde" em seu Título IV, Capítulo I, Art. 94 que "estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS";
X – A necessidade de alimentação e adequação do Sistema Digital dos Instrumentos de Planejamento (DIGISUS), para a formulação da Programação Anual de Saúde, utilizou – se informações da base do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) e das ações e metas previstas no Plano Plurianual do município de Fonte Boa.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte Boa, Estado do Amazonas.

Art. 2º - Publicar a ATA da 5ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte Boa, Estado do Amazonas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, em Fonte Boa, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

ANA TOURINHO DE SOUZA
Presidente

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA NO DIA OITO DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e vinte e um minutos, na sala da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, Estado do Amazonas, situada à Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, Bairro São Francisco I, reuniu-se em Sessão Ordinária o Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte Boa – AM. A reunião foi presidida pela Conselheira Ana Tourinho de Souza, Presidente deste Conselho, e secretariada pelo Sr. Rayner Batista Coelho, Coordenador do Planejamento Estratégico, que exerceu a função de Secretário Executivo. Constatado o quórum regimental, a Presidente declarou aberta a sessão, dando início à deliberação da Ordem do Dia, composta pelos seguintes pontos: 1) Leitura e aprovação da Ata da reunião ordinária realizada em 27 de junho de 2025; 2) Deliberação sobre a aprovação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA1) de 2025; 3) Deliberação sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde do Município de Fonte Boa. Na primeira pauta, a Conselheira Presidente procedeu à leitura da Ata da reunião ordinária anterior. Não havendo manifestações quanto a alterações, inserções ou supressões, a Ata foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Em seguida, passou-se à segunda pauta, referente ao RDQA1/2025, apresentado pelo Secretário Executivo, Sr. Rayner Batista Coelho, que destacou seus principais pontos para ciência do colegiado. Após análise e discussão, o documento foi submetido à votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência, tratou-se da terceira pauta, relativa ao Plano Municipal de Saúde, também apresentado pelo Secretário Executivo, que ressaltou suas Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores (DOMI). Estando em conformidade, o documento foi apreciado e aprovado igualmente por unanimidade. Após as deliberações, prosseguiu – se com a chamada nominal dos membros, dessa forma, marcando as **PRESENÇAS**: ASSOCIAÇÃO DOS MOTOTAXISTA TUCUXI: Membro titular - Greyciane Oliveira Ponds. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE BAIRRO: Membro titular - Manoel Martins Nunes. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Membro titular – Liz Marisa Ribeiro Maciel. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Membro titular – Luciano Araújo de Lima Siqueira; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Membro titular Ana Tourinho de Souza, Suplente - Jesus Dantas de Lima**. AUSÊNCIA DOS CONSELHEIROS:** PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE: Membro titular – Carlos Alejandro Cardoso Reis Bezerra, Suplente – José Paulo de Jesus Roques Neves. IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO AMAZONAS: Membros Destituídos. ORGANIZAÇÃO GERAL DOS POVOS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA: Membro titular – Raimundo Alcinez Maricaua de Lina, Suplente – Destituída. ASSOCIAÇÃO DOS MOTOTAXISTA TUCUXI: Suplente – Anderlei Araújo Andrade. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE BAIRRO: Suplente – Francisco da Chaga. ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E PESCADORAS PROFISSIONAIS ARTESANAIS DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA: Membro Titular – Francisco Aleixo Filho, Suplente – Luzinaldo Lima da Silva. FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE: Membro titular – Pedro Batista Luna, Suplente – Joel Gomes Coelho. TRABALHADORES DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE: Membros Destituídos. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Membro Titular – Destituído. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Suplente – Anderson Queiroz de Oliveira. A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, ao observar a recorrência de ausências por parte de alguns conselheiros nas sessões ordinárias e extraordinárias, ressaltou a importância do compromisso e da responsabilidade de cada membro com as deliberações deste colegiado. Destacou que a participação efetiva é fundamental para garantir a legitimidade das decisões e o fortalecimento do controle social em saúde. Por fim, enfatizou que os registros de faltas serão devidamente acompanhados e, se necessário, encaminhados conforme as normas regimentais, visando assegurar o pleno funcionamento deste Conselho. O Conselho Municipal de Saúde registrou a participação do Secretário Municipal de Saúde em exercício, Sr. Rarinson Rubens, que esteve presente durante a parte final da reunião ordinária. Na qual, ficou acordado o envio de dois representantes do Conselho Municipal de Saúde na capacitação que ocorrerá no município de Tefé/AM. Dessa forma, as representantes que se dispuseram à ir: Liz Marisa Ribeiro Maciel e Saray Lasmar Felipe. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata, que será lida, discutida e, se aprovada, assinada, pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Ana Tourinho de Souza.

ANA TOURINHO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:9D2C51FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 020/2025 CMS/FONTE BOA

RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº020/2025

DISPÕE sobre a Aprovação do 1ª Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano de 2025 e da outras providências.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei Municipal nº 007/1997, de 21 de fevereiro de 1997, na composição instituída pelo Dec. 016/2025 GPMFB, em conformidade com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde; em sua REUNIÃO ORDINÁRIA realizada no dia oito de agosto de 2025;

I – Seção II da Constituição Federal em seu Art. 196, que diz "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
II – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";
III – Lei nº 8.142, de 29 de dezembro de 1990, que, "dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";
IV – Decreto Federal nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que "regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa";
V – Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198, da constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde";
VI – Resolução do CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que "aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde".
VII – Decreto de nomeação do Conselho Municipal de Saúde de Fonte Boa, nº 016/2025, publicado no diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3803, do dia 17 de fevereiro de 2025.

VIII – RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº002/2025, de 21 de março de 2025, que "DISPÕE sobre a aprovação do Regimento do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte Boa, Estado do Amazonas";
IX – Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que "Consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde" em seu Título IV, Capítulo I, Art. 94 que "estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS";
X – A necessidade de alimentação e adequação do Sistema Digital dos Instrumentos de Planejamento (DIGISUS), para a formulação da Programação Anual de Saúde, utilizou – se informações da base do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) e das ações e metas previstas no Plano Plurianual do município de Fonte Boa.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano de 2025, do município de Fonte Boa, Amazonas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, em Fonte Boa, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

ANA TOURINHO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:084A8A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 021/2025 CMS/FONTE BOA

RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº021/2025

DISPÕE sobre a Aprovação do Plano Municipal de Saúde para vigência 2026 - 2029 e da outras providências.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei Municipal nº 007/1997, de 21 de fevereiro de 1997, na composição instituída pelo Dec. 016/2025 GPMFB, em conformidade com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde; em sua REUNIÃO ORDINÁRIA realizada no dia oito de agosto de 2025;

I – Seção II da Constituição Federal em seu Art. 196, que diz "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
II – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";
III – Lei nº 8.142, de 29 de dezembro de 1990, que, "dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";
IV – Decreto Federal nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que "regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa";
V – Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198, da constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde";
VI – Resolução do CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que "aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde".
VII – Decreto de nomeação do Conselho Municipal de Saúde de Fonte Boa, nº 016/2025, publicado no diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3803, do dia 17 de fevereiro de 2025.
VIII – RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº002/2025, de 21 de março de 2025, que "DISPÕE sobre a aprovação do Regimento do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte Boa, Estado do Amazonas";
IX – Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que "Consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde" em seu Título IV, Capítulo I, Art. 94 que "estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS";
X – A necessidade de alimentação e adequação do Sistema Digital dos Instrumentos de Planejamento (DIGISUS), para a formulação da Programação Anual de Saúde, utilizou – se informações da base do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) e das ações e metas previstas no Plano Plurianual do município de Fonte Boa.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano Municipal de Saúde para vigência 2026 - 2029 do município de Fonte Boa, Amazonas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, em Fonte Boa, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

ANA TOURINHO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:7ADE0CFF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Concorrência Pública nº 01/2025
Processo Administrativo nº 54/2025
A Prefeitura Municipal de Guajará, por meio da Comissão de Contratação, instituída nos termos da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital da Concorrência Pública nº 01/2025 sofre as seguintes retificações:
1. Garantia de Proposta
Onde se lê:
"Nota explicativa: a garantia de proposta deverá ser enviada à Comissão de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão, mediante encaminhamento por e-mail (...)."
Leia-se:
"A garantia de proposta deverá ser apresentada no ato do credenciamento/entrega dos envelopes, em conformidade com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, vedada a exigência de apresentação antecipada."
2. Visita Técnica
Onde se lê (item 7.13 e correlatos):
"A visita técnica é condição obrigatória de habilitação, devendo ser realizada de forma individual, em data previamente agendada, com emissão de atestado pela Administração."
Leia-se:
"A visita técnica é facultativa e preferencialmente coletiva, podendo ser realizada em datas disponibilizadas pela Administração. Em substituição, o licitante poderá apresentar declaração formal de seu

responsável técnico, atestando conhecimento das condições do local e do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021."

3. Projetos de Engenharia

Mantém-se a redação original do Anexo I – Termo de Referência (item 3.5), uma vez que todos os projetos de engenharia que integram o objeto foram disponibilizados juntamente com o edital e seus anexos no portal oficial da Prefeitura, cabendo ao interessado indicar objetivamente eventual dificuldade de acesso.

4. Disposições Finais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do edital.

Esta retificação passa a integrar o Edital da Concorrência Pública nº 01/2025, devendo os licitantes observar as alterações ora promovidas.

A sessão de abertura da licitação fica mantida na data originalmente publicada.

Guajará/AM, 25 de agosto de 2025.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Pregoeira

ALESSON DE PAULA GOMES
Membro da Comissão

UENDIME COSTA GOMES
Membro da Comissão

RAIMUNDA JANAIRA MOURA VEIGA
Membro da Comissão

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:101E54FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Guajará-AM (CNPJ Nº 22.812.242/0001-12)

CONTRATADO: EMANUEL DA SILVA ALENCAR ME - (CNPJ nº 54.606.429/0001-56)

OBJETO: O presente INSTRUMENTO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato acima citado por mais de 30 (trinta) dias, contados a partir de 21/08/2025 a 21/09/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para a Construção de Sala de Interação e Sala de depósito da Escola Alba Duarte, conforme planilha orçamentária anexos.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados do dia 21 de agosto de 2025, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 21 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R$ 31.658,66 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEC. DE EDUCAÇÃO - VAAT
DETALHAMENTO: 02.08.12.361.32.1004.449051.542
Órgão 02 – Pode Exercutivo;
Unidade 08 – Sec. Municipal de Educação - SEMED;
Função: 12 – Educação;
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental;
Programa: 32 –Qualidade do Ensino Fundamental;
Projeto/Atividade: 1.004 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas;
Elemento: 449051 – Obras e Instalações;
Recurso: 1.542.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:2B9247D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE MAJORAMENTO DO CONTRATO Nº 073/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE MAJORAMENTO DO CONTRATO Nº 073/2025

ESPÉCIE: Termo de Majoramento do Contrato Nº 073/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Guajará-AM (CNPJ Nº 22.812.242/0001-12)

CONTRATADO: EMANUEL DA SILVA ALENCAR ME - (CNPJ nº 54.606.429/0001-56)

OBJETO: Reajuste de 50% (cinquenta por cento) da Carta Contrato 073/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para a Construção de Sala de Interação e Sala de depósito da Escola Alba Duarte, conforme planilha orçamentária anexos.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEC. DE EDUCAÇÃO - VAAT
DETALHAMENTO: 02.08.12.361.32.1004.449051.542
Órgão 02 – Pode Exercutivo;
Unidade 08 – Sec. Municipal de Educação - SEMED;
Função: 12 – Educação;
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental;
Programa: 32 –Qualidade do Ensino Fundamental;
Projeto/Atividade: 1.004 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas;
Elemento: 449051 – Obras e Instalações;
Recurso: 1.542.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:FD56853F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 206/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 25 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO TÉCNICA DOS GESTORES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO A PARTIR DE CRITÉRIOS DE MÉRITO E DESEMPENHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o art. 206, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê que o ensino será ministrado com base no princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.394/96, que estabelece que os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO as condições asseguradas na Meta 19 do Plano Nacional de Educação (PNE), sancionado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), especialmente o art. 14, § 1º, inciso I;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, que regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDEB), em especial o art. 43, que estabelece condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria da gestão;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Meta 19 do Plano Municipal de Educação (PME), sancionado pela Lei Municipal nº 688/2015, de 24 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 988, de 28 de junho de 2024, que **dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 689, de julho de 2015, e da Lei Municipal nº 814, de 09 de abril de 2019, que, por sua vez, altera a Lei Municipal nº 127, de 16 de junho de 1998, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Humaitá, e dá outras providências.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o processo de escolha de gestor das unidades escolares da rede pública municipal de educação básica, cuja nomeação, de competência do Poder Executivo, será efetivada mediante processo seletivo simplificado, com base em critérios de mérito e desempenho, acompanhado por comissão especialmente designada para esse fim.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado para a escolha de gestor escolar será obrigatório para todos os candidatos, inclusive para aqueles que já exercem a função ou sejam candidatos únicos, e compreenderá as seguintes etapas:

I.Prova Objetiva (classificatória – mérito): composta por questões de conhecimentos acerca das dimensões pedagógica, administrativa, financeira e gestão de pessoas e comunicação;

II.Prova de Títulos (classificatória – mérito): formação acadêmica e experiência no exercício da função de gestor escolar;

III.Entrevista (classificatória – competência): abrangerá dados informativos sobre o comportamento, atitudes, forma de se expressar, motivação, comprometimento e visão do candidato sobre a educação.

IV.Aptidão Psicológica (caráter eliminatório): O candidato convocado para a posse deverá submeter-se à avaliação psicológica realizada por junta de psicólogos da SEMED, a qual emitirá parecer psicológico conclusivo quanto à aptidão ou inaptidão para o exercício da função de gestor escolar. A ausência à avaliação ou a emissão de parecer que ateste a inaptidão eliminará automaticamente o candidato, sendo convocado o seguinte conforme a ordem de classificação.

Parágrafo único. A pontuação do Processo Seletivo Simplificado será distribuída da seguinte forma:

a) Prova Objetiva: até 70 (setenta) pontos;

b) Prova de Títulos: até 20 (vinte) pontos;

c) Entrevista: até 10 (dez) pontos;

Art. 3º O registro das candidaturas será realizado dentro dos prazos estabelecidos em edital, mediante requerimento contendo o nome completo do candidato, a unidade escolar pretendida e a autorização expressa para concorrer ao pleito.

Art. 4º São requisitos para o registro da candidatura:

I.Ser integrante do quadro efetivo do magistério municipal, estar em exercício na Rede Municipal de Ensino e ter cumprido, no mínimo, o período correspondente ao estágio probatório na função para a qual foi aprovado em concurso público de provas e títulos.

II.Ter disponibilidade legal para assumir a função de gestão escolar em caráter de dedicação exclusiva;

III.Não possuir antecedentes criminais ou condenações administrativas nos últimos três anos;

IV.Apresentar Plano de Gestão Escolar contendo justificativa, objetivos, ações, metas, estratégias, local, data e assinatura do candidato;

V.Possuir, no mínimo, graduação completa em Licenciatura Plena na área de Educação Básica;

VI.Apresentar declaração de regularidade na prestação de contas dos recursos recebidos durante a gestão anterior, quando for o caso.

VII.Não possuir histórico de afastamento do cargo por qualquer motivo, devendo comprovar exercício efetivo e ininterrupto nos últimos 24 (vinte e quatro) meses na rede municipal de ensino.

Parágrafo único. O candidato poderá concorrer ao cargo de gestor em apenas uma unidade escolar.

Art. 5º O gestor escolar poderá participar de até dois (2) pleitos consecutivos, desde que sua gestão seja respaldada pela comunidade escolar e atendidos os seguintes critérios:

I.Demonstração de evolução do fluxo escolar nos anos letivos em que exerceu a função;

II.Adimplência na prestação de contas dos recursos financeiros repassados ao Conselho Escolar;

III.Ausência de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. O gestor em exercício na data da promulgação deste Decreto, que já tenha participado de processo seletivo anterior, poderá concorrer a mais um mandato. Caso seja selecionado e empossado, não poderá disputar novo pleito posteriormente.

Art. 6º Tomará posse no cargo de gestor escolar o candidato que:

I.Tiver sua inscrição deferida;

II.Obtiver a maior pontuação entre os candidatos inscritos para a respectiva unidade escolar no Processo Seletivo Simplificado, com base nos critérios de mérito e desempenho;

III.Não tiver sido eliminado em nenhuma das etapas do certame.

Art. 7º A comissão responsável pela organização do certame será composta por servidores nomeados por ato do Prefeito Municipal, com a seguinte composição:

a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

b) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

c) 1 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS/FUNDEB);

d) 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Amazonas (SINTEAM).

§1º A presidência da comissão será exercida por representante da SEMED, designado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§2º É vedada a participação na comissão de:

a) Candidatos ao cargo de gestor escolar;

b) Profissionais com parentesco em primeiro grau com qualquer dos candidatos.

Parágrafo único. A assessoria jurídica da SEMED deverá acompanhar todo o processo seletivo.

Art. 8º Em caso de empate na classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I.Possuir maior tempo de exercício em gestão escolar na rede municipal;

II.Possuir maior titulação na área educacional;

III.Possuir Maior idade.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação elaborará o edital com base neste Decreto, disciplinando todas as etapas, prazos, orientações e garantias recursais aos candidatos.

Art. 10º Na ausência de inscrição de candidatos em determinada unidade escolar, o gestor será indicado pelo Prefeito Municipal, com mandato provisório até a realização do próximo processo seletivo.

Art. 11º O(a) Secretário(a) Municipal de Educação expedirá as Resoluções e Portarias necessárias à fiel execução deste Decreto.

Art. 12º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, que também prestará informações gerais sobre o certame por meio da comissão designada.

Art. 13º O mandato do gestor escolar será de dois (2) anos, contados a partir da data de posse.

Art. 14º No ato da posse, o gestor escolar selecionado deverá assinar termo de compromisso, responsabilizando-se pelo exercício diligente da função, com ênfase:

I.Na garantia da aprendizagem dos estudantes;

II.No cumprimento da legislação educacional vigente;

III.No cumprimento das diretrizes da SEMED/Humaitá-AM.

Parágrafo único. Em caso de afastamento temporário do gestor, o Poder Executivo designará um substituto, que exercerá a função até o retorno do titular.

Art. 15º São competências do gestor escolar:

I-Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, pessoal
e relacional, e administrativo-financeira, desenvolvendo ambiente colaborativo e de
corresponsabilidade, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo
liderança transformacional e focada em objetivos bem definidos.

II-Configurar a cultura organizacional em conjunto com a equipe, incentivando o
estabelecimento de ambiente escolar organizado, e produtivo, concentrado na excelência do
ensino e aprendizagem e orientado por altas expectativas sobre todos os estudantes.

III-Comprometer-se com o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o
conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças,
jovens e adultos têm direito, valorizando e promovendo a efetivação das Competências
Gerais da BNCC e suas competências específicas, bem como demais documentos que
legislam a educação brasileira.

IV-Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo formação
e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências
específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento
profissional, conforme a BNC-Formação Continuada, mobilizando a equipe para uma atuação
de excelência.

V-Coordenar o programa pedagógico da escola, aplicando os conhecimentos e práticas que
impulsionem práticas exitosas, pautando-se em dados concretos, incentivando clima escolar
propício para a aprendizagem, realizando monitoramento e avaliação constante do
desempenho dos estudantes e engajando a equipe para o compromisso com o projeto
pedagógico da escola.

VI-Gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar,
realizando monitoramento pessoal e frequente das atividades, identificando e compreendendo
problemas, com postura profissional para solucioná-los.

VII-Ter proatividade para buscar diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da
escola, com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas, compreendo
sua responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso
de responsabilidade na equipe escolar.

VIII-Relacionar a escola com o contexto externo, incentivando a parceria entre a escola,
famílias e comunidade, mediante comunicação e interação positivas, orientadas para o
cumprimento do projeto pedagógico da escola.

IX-Exercitar a empatia, o diálogo e a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o
respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de
indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem
preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de
aprendizagem.

X-Agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade,
flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando
decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivo, sustentáveis e solidários,
para que o ambiente de aprendizagem possa refletir esses valores.

Art. 16º O gestor escolar será afastado:

I – Temporariamente:
a) Com a instauração de processo judicial criminal ou administrativo disciplinar, quando as circunstâncias recomendarem o afastamento;
b) Em caso de atraso ou irregularidade na prestação de contas que acarrete suspensão de repasses à unidade escolar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
c) Por motivo de saúde devidamente comprovado mediante laudo médico oficial, pelo período que se fizer necessário, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

II – Definitivamente:
a) Por condenação criminal com trânsito em julgado ou penalidade administrativa de destituição da função;
b) Por reprovação na prestação de contas dos recursos oriundos do FNDE, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis;
c) Por insuficiência de desempenho na gestão administrativa ou financeira, desde que comprovada negligência;
d) Pelo descumprimento do Termo de Compromisso firmado no momento da posse.
e) Em caso de avaliação insatisfatória do desempenho na gestão escolar.

Art. 17º Os gestores empossados deverão ser submetidos a processo avaliativo periódico, que avaliará o cumprimento de suas obrigações, eficiência e moralidade no exercício da função. Esse processo será regulamentado por ato específico da administração pública. A avaliação terá caráter formativo e poderá fornecer subsídios para o gestor receber orientações, implementar melhorias na gestão ou, em caso de resultado insatisfatório, poderá ensejar a destituição do cargo.

Art. 18º Ficam revogados os Decretos Municipais nº 114/2022-GAB.PREF, de 13 de setembro de 2022, e nº 097/2023-GAB.PREF, de 21 de setembro de 2023.

Art. 19º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DF171AC1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 747/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: Distrato do Termo de Contrato n.º 60/2025, celebrado em 11 de julho de 2025.

2. CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – PREFEITURA MUNICIPAL** e a Empresa **SILVIA CHAVES PEREIRA,** inscrito no **CPF** nº. 138.004.692-00.

3. **OBJETO**: O presente termo tem por objeto a Rescisão Consensual do Contrato nº 60/2025, firmado em 11 de abril de 2025, cujo objeto é a Locação de Imóvel urbano, em caráter emergencial, para sediar as instalações do depósito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em atendimento as necessidades da Coordenação de Educação do Campo.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Art. 138, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

5. PROCESSO LICITATÓRIO: O Contrato de Prestação de Serviços nº 60/2025 teve origem e embasamento no Processo Administrativo n° 747/2025, Dispensa de Licitação nº 12/2025 (Lei Federal n° 14.133/2021).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4DE009DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços n.º 235/2023, celebrado em 29 de dezembro de 2023.

2. CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ** (CNPJ n.º 04.465.209/0001-81) e **AMARILDO COSTA (**CPF n.º 202.728.122-34).

3. **OBJETO**: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo, por 12 (doze) meses, ao contrato de prestação de serviços n.º 235/2023, referente a locação de imóvel na comunidade de Santa Maria Auxiliadora (Ipixuna) destinado a atender ao serviço de controle de endemias no município de Humaitá/AM, para dar suporte as atividades de campo de controle de endemias (dengue, malária, doença de chagas, dentre outras), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4. VALOR GLOBAL: O Valor global do presente instrumento é de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

5. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: Fica o contrato aditivado por 12 (doze) meses, a contar de 29 de dezembro de 2024, com termo final em 28 de dezembro de 2025.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste contrato ocorrerão à conta da Unidade Orçamentária: Órgão 04; Unidade 04.001, Fundo Municipal de Saúde; Função: 10302 177; Projeto/Atividade: 2.323; Elemento da Despesa 3.3.90.36, Identificação: 102; com recurso do Incentivo as Estratégias APS.

7. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei Federal n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do contrato original e aditivos que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EB0EFB27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2449/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 14/08/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 049/2022, celebrado em 13/10/2022.

2. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de empresa especializada para locação de embarcação, itens 3 e 6 da ARP 15/2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADO: J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ N° 07.327.197/0001-17)

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de outubro de 2025 até 12 de outubro de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AAE67159

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2449/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 14/08/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 050/2022, celebrado em 13/10/2022.

2. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de empresa especializada para locação de embarcação, itens 4 e 5 da ARP 15/2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADO: NEDSON CARDOSO DOS SANTOS (CNPJ N° 24.167.588/0001-30)

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de outubro de 2025 até 12 de outubro de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:25B18424

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2449/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 14/08/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 180/2022, celebrado em 13/10/2022.

2. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de empresa especializada para locação de embarcação, item 1 da ARP 33/2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADO: J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ N° 07.327.197/0001-17)

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de outubro de 2025 até 12 de outubro de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E1FBA060

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2449/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 14/08/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 181/2022, celebrado em 13/10/2022.

2. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de empresa especializada para locação de embarcação, item 2 da ARP 33/2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADO: M J MORAES ROSAS – NAVEGAÇÕES - ME (CNPJ N° 11.055.204/0001-46)

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de outubro de 2025 até 12 de outubro de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:66D7133A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2273/2024

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 15/07/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 031/2024, celebrado em 23/07/2024.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Locação de Imóvel para sediar as instalações da Casa de Apoio aos Professores que atuam na Escola Municipal São Domingos Sávio localizada no Distrito de Auxiliadora, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. LOCADOR: REIGINALDO DOS SANTOS DAMASCENO (CPF N° 984.391.972-68).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 23 de julho de 2025 e encerrando em 22 de julho de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DE1348E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 167/2022, celebrado em 4 de julho de 2022.

2. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ** (CNPJ n.º 04.465.209/0001-81) e **JAHMYSON DE SÁ CHAVES - ME** (CNPJ n.º 14.468.985/0001-99)

3. **OBJETO**: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo ao contrato administrativo n.º 167/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de automóvel tipo passeio, modelo a partir de 2020, com 04 (quatro) portas, ar-condicionado, acionamento dos vidros e trava elétrica central e vidros traseiros independentes; bancos reclináveis, tração dianteira, direção elétrica, bicombustível (flex), sonorização própria com entrada USB, CD Player, MP3, bluetooth, Altos Falantes; equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião da contratação. Capacidade para 05 (cinco) ocupantes. Cintos de Segurança de 03 (três) pontos em todos e todos os assentos do veículo; porta-malas com pelo menos 300 (trezentos) litros; automóvel devidamente documentado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Dra. Luíza da Conceiçao Fernandes e demais subunidades.

4. VALOR GLOBAL: O Valor Global do Contrato é de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 4 de julho de 2025, encerrando em 3 de julho de 2026.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do objeto deste contrato ocorrerão à conta da Unidade Orçamentária: Órgão 04; Unidade 04.001, Código do Programa na LOA: 149; Código da Ação na LOA: 2.067; Código da Despesa na LOA: 28; Elemento da Despesas na LOA: 3.3.90.39, com recursos do TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do contrato original e aditivos que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:84B680E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 035/2022, celebrado em 28 de março de 2022.

2. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ** (CNPJ n.º 04.465.209/0001-81) e **DIEGO BATISTA DE CARVALHO - ME** (CNPJ n.º 18.205.331/0001-23).

3. **OBJETO**: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo, por 12 (doze) meses, do Contrato de prestação de serviços n.º 035/2022, referente a contratação de empresa especializada na locação de cadeiras e tendas.

4. VALOR GLOBAL: O Valor Global do presente instrumento é R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de março de 2025, encerrando em 27 de março de 2026.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do objeto deste contrato ocorrerão à conta da Unidade Orçamentária: Órgão 04; Unidade 04.001, com recursos: PAB; GESTÃO PLENA; EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS; FTI; e, RECURSOS ORDINÁRIOS.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do contrato original e aditivos que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F004B45C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 371/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 14 de abril de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE HELEN CRISTINA DOS SANTOS MALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

Considerando o Ofício nº 628/2025-SEMED, datado no dia 10 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **HELEN CRISTINA DOS SANTOS MALTA** a autorização de 05 (cinco) diárias, tendo como valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte com viagem para supervisão acompanhamento multiprofissionais, formação SAEB e Criança Alfabetizada nas Escolas do baixo madeira, nos dias 14/04/2025 a 18/04/2025.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2F9EFB3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 883/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 22 de agosto de 2025.

DISPÕE DA REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 056/2024 DA SERVIDOR (a) MARIA WILMA PEREIRA DACIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o oficio 1953/2025-SEMED e o oficio 049/2025 – SUPERINTENDENTE.

RESOLVE

Art. 1º - **REVOGAR** *a* portaria nº 056/2024 de 30 de janeiro de 2024, referente ao desligamento da servidora **MARIA WILMA PEREIRA DACIO.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B03BA503

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 885/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 25 de agosto de 2025.

TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DE INSCRITOS NO CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS ALFABETIZA HUMAITÁ – 2ª EDIÇÃO – 2025, EM ATENDIMENTO AO EDITAL Nº 001/2025/SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o EDITAL Nº 001/2025-SEMED que disciplina o Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá – 2ª EDIÇÃO – 2025.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 513/2025-GAB.PREF. Humaitá-AM, 21 de maio de 2025, que Dispôs Sobre a Nomeação da Comissão Organizadora Responsável em Promover a Gestão/Operacionalização Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá - 2ª Edição – 2025 E dá Outras Providências.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº.660/2025-GAB.PREF. de 25 de junho de 2025, que
Instituiu a Comissão Responsável em Promover a Avaliação do Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá – 2ª Edição – 2025 e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Torna público o Resultado Preliminar da Validação sobre as Inscrições A Gestão/Operacionalização Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá – 2ª Edição – 2025, regidas pelo EDITAL Nº 001/2025-SEMED.

I – No anexo I desta Portaria está validado o Resultado Preliminar dos Inscritos no Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá – 2ª Edição – 2025 dos Profissionais do Magistério Lotados em Escolas Situadas no Campo e em Terras Indígenas;

II – No anexo II desta Portaria está validado o Resultado Preliminar dos Inscritos no Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá – 2ª Edição – 2025 dos Profissionais do Magistério Lotados em Escolas Situadas na Sede Urbana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS NO CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS ALFABETIZA HUMAITÁ – 2ª EDIÇÃO – 2025 DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS EM ESCOLAS SITUADAS NO CAMPO E EM TERRAS INDÍGENAS

Público alvo da premiação: Professores regentes de classe de Educação Infantil – Pré-Escola I e II (4 e 5 anos) devendo sua prática está voltada ao desenvolvimento de oralidade e escrita:

ORDEM	AUTOR DA BOA PRÁTICA	STATUS DA INSCRIÇÃO
01	AUXILIADORA MARIA DE JESUS GENTIL	DEFERIDO
02	GINO VIEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
03	WELTON DE ARAÚJO PRATA	DEFERIDO

Público alvo da premiação: Professores regentes de classe do 1º e 2º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental devendo sua prática está voltada à alfabetização em Língua Portuguesa e/ou Matemática:

ORDEM	AUTOR DA BOA PRÁTICA	STATUS DA INSCRIÇÃO
01	ANA MARCIA RODRIGUES MOREIRA	DEFERIDO
02	ARIVALDO TORRES DOS SANTOS	DEFERIDO
03	CLEICIANE FREITAS DE ALMEIDA	DEFERIDO
04	DIMITRI JÚLIO GENTIL DE OLIVEIRA	DEFERIDO
05	GISELE CASTRO NUNES	DEFERIDO
06	IARA FERREIRA PRESTES	DEFERIDO
07	ILCIANA LIMA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
08	JOGIANE AGUIAR DA SILVA	DEFERIDO
09	JUCIMEIRE GAMA PEREIRA	DEFERIDO
10	LOURDES DA SILVA CRUZ	DEFERIDO

Público alvo da premiação: Professores regentes de classe do 3º ao 5º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental devendo sua prática está voltada a recomposição de aprendizagens em alfabetização em Língua Portuguesa e/ou Matemática:

ORDEM	AUTOR DA BOA PRÁTICA	STATUS DA INSCRIÇÃO
01	BETÂNIA ROSA DA SILVA	DEFERIDO
02	CELIMAR MELO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
03	JOSEMIRO GUARIM DE SOUZA	DEFERIDO
04	LUCELIA FERREIRA DE AGUIAR	DEFERIDO
05	PATRICIA CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO
06	RAIMUNDA ONEIDA LIMA DE SOUZA	DEFERIDO
07	RALISON UMBELINO DE SOUZA	DEFERIDO
08	REGIANE VIEIRA GUACEBE	DEFERIDO

ANEXO II - RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS NO CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS ALFABETIZA HUMAITÁ – 2ª EDIÇÃO – 2025 DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS EM ESCOLAS SITUADAS NA SEDE URBANA

Público alvo da premiação: Professores regentes de classe de Educação Infantil – Pré-Escola I e II (4 e 5 anos) devendo sua prática está voltada ao desenvolvimento de oralidade e escrita:

ORDEM	AUTOR DA BOA PRÁTICA	STATUS DA INSCRIÇÃO
01	ALCIONY PEREIRA DA SILVA COSME	DEFERIDO

02	CLEVYANE SARAIVA DIAS	DEFERIDO
03	CONCEIÇÃO TATIANA MOREIRA BOTELHO	DEFERIDO
04	JULIANE CORRÊA DA CUNHA	DEFERIDO
05	MARTINETE SOUZA DE LIMA SANTOS	DEFERIDO
06	NELMA DE MIRANDA FARIAS COSTA	DEFERIDO

Público alvo da premiação: Professores regentes de classe do 1º e 2º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental devendo sua prática está voltada à alfabetização em Língua Portuguesa e/ou Matemática:

ORDEM	AUTOR DA BOA PRÁTICA	STATUS DA INSCRIÇÃO
01	CLEOCINETE SILVA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
02	DOMINGAS DA CONCEIÇÃO BATISTA BARRETO	DEFERIDO
03	JUSSANARA SÁ DE LIMA	DEFERIDO
04	MARIA RAIMUNDA FÉLIX GALVÃO	DEFERIDO

Público alvo da premiação: Professores regentes de classe do 3º ao 5º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental devendo sua prática está voltada a recomposição de aprendizagens em alfabetização em Língua Portuguesa e/ou Matemática:

ORDEM	AUTOR DA BOA PRÁTICA	STATUS DA INSCRIÇÃO
01	CLARICE BEZERRA DA SILVA	DEFERIDO
02	CLEOMILDA DE ALMEIDA SANTOS	DEFERIDO
03	CORA DE AGUIAR GUIMARAES MORAES	DEFERIDO
04	ERICELMO PEREIRA PESSOA	DEFERIDO
05	GIZELLY BARROSO PASSOS DA SILVA	DEFERIDO
06	MARIA MADALENA GOMES MARTINS	DEFERIDO
07	MIKAEL LEMOS DE SOUZA	DEFERIDO
08	REGIANA LEMOS RODRIGUES	DEFERIDO
09	VERÔNICA MOREIRA PAES	DEFERIDO

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:552B7A3A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 008-2025

A Comissão Municipal de Contratação - CMC da Prefeitura Municipal de Iranduba, Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM, por meio da Comissão Municipal de Compras, realizará **DISPENSA EMERGENCIAL Nº 008/2025**, na **hipótese do art. 75, inciso VIII**, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRA PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES AS ENCHENTES DE 2025 NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM**, no dia 26/08/2025 às **08h00min as 14h00min**, as proposta e documentações deveram ser enviadas através do endereço eletrônico cpl2023iranduba@gmail.com.
O Aviso da Dispensa está disponível no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Iranduba/AM, 25 de agosto de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:9F2B6387

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.178/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) LUIS CARLOS RODRIGUES DE MOURA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 330/2025 - PGMI e Despacho nº 632/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 03/2017 a 03/2022, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) LUIS CARLOS RODRIGUES DE MOURA, Matrícula nº 4.267-8A, admitido (a) em 01 de março de 2012, na função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2025 até o dia 23 (vinte e três) de novembro de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 24 (vinte e quatro) de novembro de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:10C35970

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.179/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) JOÃO MARLONE SOUZA DE ALMEILDA, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 334/2025 - PGMI e Despacho nº 637/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 04/2017 a 04/2022, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) JOÃO MARLONE SOUZA DE ALMEIDA, Matrícula nº 4.405-7A, admitido (a) em 03 de abril de 2017, na

função de vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (primeiro) de setembro de 2025 até o dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 30 (trinta) de novembro de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:5F7A5F33

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 001/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato n° 001/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de julho de 2025. **PARTES: O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA – IMPREVI** e **AUTO POSTO ITA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, realizado através do processo administrativo nº 1381/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025- PMI, Ata de Registro de Preço nº 016/2025- PMI. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 01 de julho de 2025. **VALOR GLOBAL**: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.271.0011.2095.0000 **SUPORTE LEGAL:** Art. 89 da Lei 14.133/2021. Itacoatiara, 01 de julho de 2025.

JONATAS ALMEIDA DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente
Decreto nº026, de 06 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:C742479C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, DE 765 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL, de 765 de agosto de 2025.

Convoca a I Conferência Municipal da Secretaria Municipal da Mulher.

O **Prefeito Municipal de Itamarati**, em conjunto com a **Secretaria Municipal da Mulher**, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

Considerando a relevância do tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas" para a promoção da equidade de gênero e o fortalecimento dos direitos das mulheres;

Considerando a importância da Secretaria Municipal da Mulher na promoção de políticas públicas que visam a igualdade de gênero e o empoderamento feminino.

Decreta:

Art. 1º Fica marcada a realização da Conferência Municipal da Mulher, com o tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas", a ser organizada pela Secretaria Municipal da Mulher.

Art. 2º A conferência será realizada no prédio do CRAS na rua Osório Cavalcante, s/n, no dia 11 de agosto do corrente ano.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Mulher fica encarregada de providenciar toda a logística necessária para a realização do evento, incluindo a convocação dos participantes, a definição da programação e demais detalhes pertinentes.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se, e

Cumpra-se.

Itamarati- AM, 01 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Itamarati
VER. ANTÔNIO SÍLVIO CAMPELO MONTEIRO
Prefeito Municipal – Em Exercício

Secretaria Municipal da Mulher
SARA BERNARDO CAMPELO
Secretária Municipal da Mulher
Port. 2050/GPMI/2025

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:CC9E74E5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025-SRP

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025-SRP
O PREFEITO da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Sessão do Pregão Presencial nº 015/2025 - SRP, elaborada pelo Agente de Contratação – Pregoeiro;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que as empresas JS REPRESENTACOES E COMERCIO DE ARTIGOS LTDA – EPP, CNPJ 36.442.712/0001-08; J S PACHECO LTDA – EPP, CNPJ: 23.257.853/0001-09 e I. DE M. GESTRUDE – ME, CNPJ: 15.310.194/0001-07, participaram da sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere ao credenciamento, proposta de preços e documentação de habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;
RESOLVE:
I - ADJUDICAR às empresas JS REPRESENTACOES E COMERCIO DE ARTIGOS LTDA – EPP, com sede na Rua Itaete, nº 181, Q 186 LJ 01CS A CO, Bairro Novo Aleixo, Manaus-AM, inscrita no CNPJ nº 36.442.712/0001-08, vencedora dos itens 1, 2, 3, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 32, 36, 37, 44, 46, 47, 48, 49 e 51, do Edital e Termo de Referência, no valor total de R$

1.207.613,00 (um milhão duzentos e sete mil seiscentos e treze reais); J S PACHECO LTDA – EPP, com sede na Rua Campos Bravos, nº 613, sala 01, Bairro Redenção, Manaus-AM, inscrita no CNPJ nº 23.257.853/0001-09, vencedora dos itens 4, 6, 9, 12, 24, 26, 28, 33, 34, 35, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 50 e 53, do Edital e Termo de Referência, no valor total de R$ 459.801,50 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos) e I. DE M. GESTRUDE – ME, com sede na Rua Major Maia, nº 5, Bairro Centro, Itamarati-AM, inscrita no CNPJ nº 15.310.194/0001-07, vencedora dos itens 5, 7, 16, 18, 19, 29, 30, 31, 39 e 52, do Edital e Termo de Referência, no valor total de R$ 209.973,50 (duzentos e nove mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); perfazendo o valor global de R$ 1.877.388,00 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil e trezentos e oitenta e oito reais);
II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº 015/2025 - SRP, em favor das empresas vencedoras dos itens Adjudicados, pelo critério Menor Preço por Item, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Itamarati/AM, 19 de agosto de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D7AEA05F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/25 DO PP (SRP) 015/25

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/25 DO PP (SRP) 015/25

Ata de Registro de Preço nº 016/2025, resultante do Processo Licitatório de Pregão Presencial Nº 015/2025 - SRP. Objeto: "Registro de Preços para a Aquisição de Material Esportivo". Assinatura da Ata: 19/08/2025. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Fornecedores Adjucatório: JS REPRESENTACOES E COMERCIO DE ARTIGOS LTDA – EPP, CNPJ 36.442.712/0001-08, vencedora dos 1, 2, 3, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 32, 36, 37, 44, 46, 47, 48, 49 e 51, do Edital e Termo de Referência, no valor total de R$ 1.207.613,00 (um milhão duzentos e sete mil seiscentos e treze reais); J S PACHECO LTDA – EPP, CNPJ: 23.257.853/0001-09, vencedora dos itens 4, 6, 9, 12, 24, 26, 28, 33, 34, 35, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 50 e 53, do Edital e Termo de Referência, no valor total de R$ 459.801,50 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos) e I. DE M. GESTRUDE – ME, CNPJ: 15.310.194/0001-07, vencedora dos itens 5, 7, 16, 18, 19, 29, 30, 31, 39 e 52, do Edital e Termo de Referência, no valor total de R$ 209.973,50 (duzentos e nove mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); perfazendo o valor global de R$ 1.877.388,00 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil e trezentos e oitenta e oito reais). De acordo com o art. 83 da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador. O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Itamarati-AM, em 19 de agosto de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati

SERGIONIR SAMPAIO DE ANDRADE
Secretário de Administração

JS REPRESENTACOES E COMERCIO DE ARTIGOS LTDA – EPP
CNPJ 36.442.712/0001-08
Licitante Vencedor

J S PACHECO LTDA – EPP
CNPJ: 23.257.853/0001-09
Licitante Vencedor

DE M. GESTRUDE – ME
CNPJ: 15.310.194/0001-07
Licitante Vencedor

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D8613CD6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 344

DE 01 DE JULHO DE 2025

"Nomeia o Sr. JACÓ LUCAS AMORIM DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL I e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir desta data, o **Sr. JACÓ LUCAS AMORIM DO NASCIMENTO,** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I – CC2.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de julho de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:A96740B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 345

DE 01 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades

temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, **ALINE DA SILVA BERNARDO**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de julho de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:E7B2FFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 346

DE 01 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos respectivos cargos:

Cargo: PROFESSOR NS

JOÃO OLIVEIRA DA CUNHA

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ERCLINE LEAL DA COSTA

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de julho de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:31D678D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 347

DE 02 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a RESCISÃO de contrato da servidora VIVIANE DOS SANTOS MARREIROS e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, a partir desta data, o contrato da servidora **VIVIANE DOS SANTOS MARREIROS,** do cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL,** a qual foi contratada por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 02 de julho de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:7B12F973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 348

DE 02 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, o **Sr. TIAGO FRANCISCO VELOSO COSTA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 02 de julho de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:52943576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 349

DE 10 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a RESCISÃO de pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, a partir desta data, pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos respectivos cargos:

Cargo: ENFERMEIRA

MARCIA CARVALHO SANTOS DE OLIVEIRA
PATRICIA ALFAIA MACIEL

Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

ANTONIO CESAR DOS ANJOS LIRA

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

JOSÉ ARTUR PEREIRA FARIAS

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 10 de julho de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:90E2D6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 350

DE 14 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de funcionário para o Cargo de PROVIMENTO EFETIVO da Prefeitura Municipal de Itapiranga e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, para o Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE,** da Prefeitura Municipal de Itapiranga, o **Sr. JANDER CHARLES DE PAULA MOREIRA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público Municipal, concernente ao Edital nº 04/2018, homologado pelo Decreto nº 150/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 14/04/2021.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 14 de julho de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:CD490F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 351

DE 14 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a RESCISÃO de pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, a partir desta data, pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos respectivos cargos:

Cargo: PROFESSOR NS

ALCEBIADES QUEIROZ LIBORIO
ANDREA RAYARA GAMA QUINTINO
EFRAIM MONTEIRO DA COSTA
LUCIANA BERGE DE SOUZA
LUZIA DA SILVA BRITO
RAIMARA SÁ DE JESUS
ROSIMAR COUTINHO DA SILVA
WESLLEN DE CARVALHO LIBORIO

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL

ANDREIA DA SILVA CONCEIÇÃO
ANDREA DE NAZARÉ DA COSTA GUEDES
JOSIVAM DE ANDRADE BARAUNA
MOISES BARBOSA PRATA
RENATA DE OLIVEIRA CASTRO
SAMILE GOMES DOS SANTOS
TAISA MORAES BRUNO

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

AURINEIA CASTRO DE MORAES

Cargo: MERENDEIRO(A)

ELIANE DOS SANTOS PAES
DAVID HENNING CANTO AMARAL
IZAINA FERREIRA DE SOUZA

Cargo: VIGIA

CARLOS EDUARDO BORGES AMARAL
WELLINGTON BRUNO DA SILVA SANTOS

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ENAILLY MORAES DA SILVA
IGOR WALLACE DA SILVA ALVES
JACILENE GAMA DOS SANTOS
JOSIANE MARTINS MOREIRA
MALENA ANDRIELLY CASTRO DE MORAES
RAIMUNDO CHAVES SANTANA

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 14 de julho de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:2E02F4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 352

DE 15 DE JULHO DE 2025

"Nomeia o Sr. ALCEBIADES QUEIROZ LIBORIO, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL III e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir desta data, o **Sr. ALCEBIADES QUEIROZ LIBORIO,** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL III – CC5.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 15 de julho de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:CE88AFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 353

DE 21 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a RESCISÃO de contrato da servidora JACMILLE MICHELLE PEREIRA COUTINHO TELES e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, a partir desta data, o contrato da servidora **JACMILLE MICHELLE PEREIRA COUTINHO TELES,** do cargo de **PROFESSOR NS,** o qual foi contratado por tempo

determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 21 de julho de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:3E593B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 354

DE 23 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a APOSENTADORIA da funcionária efetiva Sra. TEREZINHA DE JESUS CARVALHO DE CASTRO, por motivo de ter adquirido APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - **INSS** e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º - **APOSENTAR,** a partir desta data, a funcionária efetiva **Sra. TEREZINHA DE JESUS CARVALHO DE CASTRO,** cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-D,** por motivo de ter adquirido **CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – **INSS**, conforme documento de **Comunicação de Decisão** do referido Órgão de Previdência Social.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 23 de julho de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:9E3C93A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 355

DE 23 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - **CONTRATAR** a partir desta data, pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, nos respectivos cargos:

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ANDREWS GABRIEL CARVALHO MONTEIRO
TEREZINHA DE JESUS CARVALHO DE CASTRO

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 23 de julho de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:3E02AD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 356

DE 30 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a RESCISÃO de contrato da servidora ORIVALDITE PINHO GAMA LIMA e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, a partir desta data, o contrato da servidora **ORIVALDITE PINHO GAMA LIMA,** do cargo de **PROFESSOR NS,** a qual foi contratada por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 30 de julho de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:60D2E118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 366

DE 25 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO RESPONSÁVEIS PELA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO – UMC DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar os servidores **Sra. Terezinha de Jesus Carvalho de Castro** e **Andrews Gabriel Carvalho Monteiro**, para atuarem como responsáveis da Unidade Municipal de Cadastro – UMC**,** do **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 25 de agosto de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:B8CCE1D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025 – CMC/PMJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025 - CPL/PMJ, que visa a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO/AM E EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA - DIGITAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JURUÁ.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Juruá na PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025 - CPL/PMJ;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.321.315/0001-50, vencedora do lote 01, com valor global de R$ 220.000,00 (Duzentos E Vinte Mil Reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025 - CMC/PMJ.
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 22 de agosto de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá / Contratante

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:EB18AE85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025 – CMC/PMJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025 - CPL/PMJ, que visa a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO NO TRECHO JURUÁ/TEFÉ PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JURUÁ.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Juruá na PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025 - CPL/PMJ;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.694.065/0001-00, vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, com valor global de R$ 3.031.650,00 (Três Milhões Trinta e Um Mil Seiscentos e Cinquenta e Reais) e J R DO N OLIVEIRA COMBUSTIVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.968.386/0001-31, vencedora nos itens: 07, 08, 09 e 10, com valor global de R$ 974.689,00 (Novecentos e Setenta Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Nove Reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025 - CMC/PMJ.
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 19 de agosto de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá / Contratante

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:6114CC86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025 – CMC/PMJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025 - CPL/PMJ, que visa a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUÁ.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Juruá na PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025 - CPL/PMJ;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor das empresas: P. C. MIGUEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.100.730/0001-90, vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, com valor global de R$ 950.166,20 (novecentos e cinquenta mil cento e sessenta e seis reais e vinte centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025 - CMC/PMJ.
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 19 de agosto de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá / Contratante

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:8AE72492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025 – CMC/PMJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025 - CPL/PMJ, que visa a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUÁ.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Juruá na PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025 - CPL/PMJ;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: P. C. MIGUEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.100.730/0001-90, vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, com valor global de R$ 713.246,54 (Setecentos e Treze Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025 - CMC/PMJ.
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 22 de agosto de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá / Contratante

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:EA4522C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025 – CMC/PMJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025 - CPL/PMJ, que visa a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA, COM REDUNDÂNCIA VIA SATÉLITE, FORNECIMENTO DE IP PÚBLICO/30 PARA FACILITAR O ACESSO REMOTO, TRANSPORTE DE DADOS COM VLAN EXCLUSIVA PARA COMUNICAÇÃO LOCAL, INSTALAÇÃO COMPLETA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ALÉM DE SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS RURAIS E URBANAS E COMUNIDADES RURAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Juruá na PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025 - CPL/PMJ;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: FUTURE DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.685.638/0001-52, vencedora na licitação, com valor global de R$ 561.449,04 (Quinhentos e Sessenta e Um Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Quatro Centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025 - CMC/PMJ.
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 25 de agosto de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá / Contratante

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:CC08C001

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025 – CMC/PMJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025 - CPL/PMJ, que visa a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JURUÁ.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Juruá na PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025 - CPL/PMJ;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: JG SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.307.927/0001-19, vencedora na licitação, com valor global de R$ 1.737.150,00 (Um Milhão Setecentos e Trinta e Sete Mil Cento e Cinquenta Reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025 - CMC/PMJ.
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 25 de agosto de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá / Contratante

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:B0EB989D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 185 QUE INSTITUI A CONVALIDAÇÃO TÉCNICA DAS NOMEAÇÕES PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juruá,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 030/2025, que institui, em caráter excepcional e corretivo, o procedimento administrativo de convalidação técnica das nomeações realizadas anteriormente à sua vigência para a função de gestor escolar;
CONSIDERANDO a publicação equivocada da portaria de nº 185, sem o esgotamento de todas as etapas do certame para posterior publicação;
CONSIDERANDO que a autotutela administrativa permite que a Administração Pública reveja seus atos, podendo, inclusive, anulá-los quando eivados de ilegalidades, corrigindo seus erros sem recorrer ao Poder Judiciário, agindo de forma autónoma para manter a legalidade e o interesse público;

CONSIDERANDO ainda, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe que "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR de forma expressa e explícita a portaria de nº 185 que institui a convalidação técnica das nomeações dos gestores para a função de gestor escolar na rede municipal de ensino do Município de Juruá;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser registrada, publicada e arquivada conforme os trâmites legais;

Publique-se. Cumpra-se.

Paço da prefeitura Municipal de Juruá, aos 25 de agosto de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito do Município de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:B6A2DAFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO TÉCNICA DAS NOMEAÇÕES PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juruá,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 030/2025, que institui, em caráter excepcional e corretivo, o procedimento administrativo de convalidação técnica das nomeações realizadas anteriormente à sua vigência para a função de gestor escolar;
CONSIDERANDO a conclusão da Comissão Avaliadora, instituída pela Portaria nº 186/2025, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 013/2022;
CONSIDERANDO o cumprimento, pelos profissionais relacionados abaixo, dos critérios técnicos mínimos exigidos no Edital nº 001/2025, incluindo a documentação comprobatória, a entrevista técnica, a consulta à comunidade escolar e a análise de desempenho;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam convalidadas, nos termos do Decreto Municipal nº 030/2025, as nomeações dos profissionais abaixo relacionados para a função de gestor(a) escolar da rede pública municipal de ensino:

Nº	NOME DO GESTOR (A)	UNIDADE ESCOLAR	SITUAÇÃO
01	Valdecy de Oliveira Sombra	Esc. M. Nossa Senhora de Nazaré. (Forte das Graças)	Convalidado
02	Viviane Coelho Chagas	Esc. M. Dalila Litaiff	Convalidado
03	Reginete Coelho de Lima	Escola Pró-infância Raimundo Cassimiro Damasceno	Convalidado
04	Sebastião Fábio Torres Carvalho	Esc. M. São José (Araty)	Convalidado
05	Alciane Bezerra Alves	Esc. M. 15 de novembro (São João do Meneruá)	Convalidado
06	Márcia Dutra da Rocha	Esc. M. Augusto Lima (Tamanicuá)	Convalidado
07	Hellen Graça Ferreira de Lima	Esc. M. Dsodsoriride (Aldeia Pau Pixuna)	Convalidado
08	Mário Bezerra de Lima	Esc. M. Novo Matusalém	Convalidado
09	Claudecy de Souza Lopes	Esc. M. Nossa Senhora do Rosário (Uará)	Convalidado
10	Maria Guadalupe Carvalho de Lima	Escola Pró-infância Ataíde Nobre Dias Ferreira	Convalidado

Art. 2º A presente convalidação tem validade de até 2 (dois) anos, podendo ser revista ou cessada nos termos da legislação vigente e mediante avaliação periódica de desempenho, conforme disposto no edital.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 18 de agosto de 2025.
Publique-se. Cumpra-se.
Paço da prefeitura Municipal de Juruá, aos 25 de agosto de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito do Município de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:4F59F1A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2025 – PE/CCSC/ PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede administrativa na Rua Costa e Silva Nº 119-E, Estado do Amazonas, neste ato representada por meio do art. Art. 23, §1º, V do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **MANOEL MENDES CLAÚDIO**, brasileiro, funcionário público, nomeado pela Portaria nº 003 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 06/01/2025 - Nº 3770, Cód. Identificador TS1XSHJYR. Considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-CCSC/PMJ, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 31/07/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 14/08/2025, Processo Administrativo n.º 002/2025-SEMSA/PMJ, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 013/2024, de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a formação de registros de preços para Prestação de Serviços para exames laboratoriais e químicos para complemento dos atendimentos ao público em geral nas unidades básicas de saúde do Município de Jutaí/Am, de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. **Do Fornecedor:**

Empresa THIAGO LUCENA DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.779.521,0001-01, com sede na Rua Brasília, 159 – CENTRO, Jutaí – AM. Cep: 69.660-000, vencedora dos itens: 1 a 57, com valor global de R$ 1.247.310,00 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e dez reais); telefone de contato (97) 99193-3299, neste ato representada pelo Sr. Thiago Lucena de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 011.138.471-07, neste ato como representante legal.

2.2. Dados Bancários:
BANCO: Bradesco
Agencia/Conta: Ag 5042-3 / Cc 11-6

2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT	VL UNIT
1	HEMOGRAMA	UNID	1200	R$ 65,00
2	URINA	UNID	1200	R$ 30,00
3	GLICOSE	UNID	1000	R$ 25,00
4	COLESTEROL	UNID	1200	R$ 35,00
5	TRIGLICERIDES	UNID	1200	R$ 50,00
6	ACIDO URICO	UNID	720	R$ 45,00
7	ABO - RH	UNID	360	R$ 18,00
8	VDRL	UNID	500	R$ 65,00
9	UREIA	UNID	700	R$ 45,00
10	CREATININA	UNID	700	R$ 50,00
11	BILIRRUBINAS	UNID	700	R$ 45,00
12	TGO	UNID	700	R$ 55,00
13	TGP	UNID	700	R$ 80,00
14	BETA HCG	UNID	350	R$ 20,00
15	PARASITOLOGICO FEZES	UNID	100	R$ 20,00
16	TS	UNID	180	R$ 10,00
17	TOMOGRAFIA	UNID	180	R$ 350,00
18	AMILASE	UNID	180	R$ 220,00
19	FOSFATASE ALCALINA	UNID	240	R$ 55,00
20	ASLO	UNID	300	R$ 150,00
21	PROTEÍNA C REATIVA	UNID	700	R$ 55,00
22	COLESTEROL HDL	UNID	180	R$ 15,00
23	COLESTEROL LDL	UNID	180	R$ 15,00
24	VHS	UNID	180	R$ 25,00
25	MUCO PROTEINAS	UNID	180	R$ 25,00
26	LATEX	UNID	180	R$ 75,00
27	CALCIO	UNID	180	R$ 180,00
28	COOMBS INDIRETO	UNID	180	R$ 30,00
29	FERRO SERICO	UNID	120	R$ 30,00
30	GAMA GT	UNID	120	R$ 22,00
31	HEMATOCRITO	UNID	720	R$ 50,00
32	HEMOGLOBINA	UNID	720	R$ 30,00
33	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES	UNID	120	R$ 85,00
34	SANGUE OCULTO	UNID	120	R$ 20,00
35	SODIO	UNID	120	R$ 20,00
36	POTASSIO	UNID	120	R$ 20,00
37	HIV	UNID	120	R$ 65,00
38	Hepatite A	UNID	700	R$ 15,00
39	Hepatite B (HBV)	UNID	700	R$ 15,00
40	HEPATITE C (HCV)	UNID	700	R$ 30,00
41	RUBEOLA	UNID	72	R$ 70,00
42	TSH	UNID	700	R$ 30,00
43	TH3	UNID	700	R$ 35,00
44	T4 LIVRE	UNID	700	R$ 35,00
45	CK MB	UNID	120	R$ 25,00
46	MAGNÉSIO	UNID	180	R$ 10,00
47	ERITOGRAMA	UNID	180	R$ 10,00
48	LEUCOGRAMA	UNID	540	R$ 10,00
49	CULTURA STREPTOCOCUS B	UNID	120	R$ 140,00
50	TOXOPLASMOSE IGM	UNID	200	R$ 65,00
51	TOXOPLASMOSE IGG	UNID	200	R$ 60,00
52	UROCULTURA	UNID	500	R$ 80,00
53	ANTIBIOGRAMA	UNID	500	R$ 20,00
54	PSA	UNID	700	R$ 85,00
55	COVID-19	UNID	500	R$ 30,00
56	ELETROCARDIOGRAMA	UNID	350	R$ 85,00
57	PREVENTIVOS	UNID	1500	R$ 35,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o

preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se aplicável.

Jutaí/AM, 21 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Administração
MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal

Thiago Lucena de Oliveira – ME
CNPJ **N**º 14.779.521,0001-01
THIAGO LUCENA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:0B468373

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
PORTARIA Nº 117/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025 – CCSC

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato para atuar na Termo de Contrato Nº 117/2025- PMJ.

Eu, MANOEL MENDES CLÁUDIO, no uso de minhas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 22, §10 do Decreto Municipal nº 013/2024-GP, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Jutaí-AM,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do Termo de Contrato nº 117/2025- PMJ (competências enumeradas nos Arts. 29 e 30 do Decreto nº 013/2024), firmado entre o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 054/2025 e a COOPERATIVA MISTA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JUTAÍ – JUTAÍ COOP, CNPJ nº

12.984.946/0001-19, cujo objeto é *a locação de um imóvel situado na rua 06 de fevereiro, nº 290, bairro São José, destinado ao funcionamento das Secretarias Municipais de Produção e Abastecimento e Aquicultura e Pesca, Liga Esportiva de Jutaí/AM e Auditório Municipal.*

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	ELENA DA GAMA PEREIRA	26	Agente Administrativo
Gestor Titular	ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA	168	Agente Administrativo

Art. 2º - O servidor designado para exercer a função de **FISCAL** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;
IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;
X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;
XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;
XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;
XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Art. 3º - O servidor designado para exercer a função como **GESTOR** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - coordenar a atividade de fiscalização;
II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;
III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;
IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeito ou secretários);
V - verificar o cumprimento da lei federal n° 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;
VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;
VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;
IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);
X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;
XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal n.º 14.133, de1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;
XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;
XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver necessidade.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jutaí/AM, 15 de agosto de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 003/2025 - GP.

ELENA DA GAMA PEREIRA
Fiscal do Contrato
CPF: 600.829.682-68 - Matrícula nº 26

ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA
Gestor do Contrato
CPF: 601.089.082-91 - Matrícula nº 168

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:8A912129

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 – CCSC/PMJ - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025 – SEMPDC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão de escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, conforme Decreto Municipal nº 013/2024-GP; RESOLVE: I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo art. 144 do Decreto Municipal nº 013/2024 - GP, para *aquisição de Colchão de Solteiro*; Contratado: SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ Nº 38.280.999/0001 42, Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias) dias; Valor Global: R$ 148.460,00 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais). Jutaí- AM, 25 de agosto de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:0CAF7F54

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 – CCSC/PMJ - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025 – SEMPDC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão de escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, conforme Decreto Municipal nº 013/2024-GP; RESOLVE: I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo art. 144 do Decreto Municipal nº 013/2024 - GP, para *aquisição de Kit Dormitório*; Contratado: SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ Nº 38.280.999/0001 42, Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias) dias; Valor Global: R$ 123.700,00 (cento e vinte e três mil e setecentos reais). Jutaí- AM, 25 de agosto de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:A3BA9586

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2025 – CCSC/PMJ - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025 – SEMPDC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão de escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, conforme Decreto Municipal nº 013/2024-GP; RESOLVE: I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo art. 144 do Decreto Municipal nº 013/2024 - GP, para *aquisição de Rede de Casal.*; Contratado: ANDERSON MEDEIROS MOTA, CNPJ Nº 32.580.315/0001-41, Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias) dias; Valor Global: R$ 68.594,50 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Jutaí- AM, 25 de agosto de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:EAE91A4D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 – CCSC/PMJ - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025 – SEMPDC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão de escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, conforme Decreto Municipal nº 013/2024-GP; RESOLVE: I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo art. 144 do Decreto Municipal nº 013/2024 - GP, para *aquisição de Água Mineral garrafão de 20l com Vasilhame.*; Contratado: ANDERSON MEDEIROS MOTA, CNPJ Nº 32.580.315/0001-41, Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias) dias; Valor Global: R$ 96.289,25 (noventa e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Jutaí- AM, 25 de agosto de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:C2CAE3DD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 – CCSC/PMJ - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025 – SEMPDC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão de escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, conforme Decreto Municipal nº 013/2024-GP; RESOLVE: I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo art. 144 do Decreto Municipal nº 013/2024 - GP, para *aquisição de Cesta Básica*; Contratado: ANDERSON MEDEIROS MOTA, CNPJ Nº 32.580.315/0001-41, Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias) dias; Valor Global: R$ 268.625,70 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos). Jutaí- AM, 25 de agosto de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:F084271F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2025 – CCSC/PMJ - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025 – SEMPDC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão de escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, conforme Decreto Municipal nº 013/2024-GP; RESOLVE: I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo art. 144 do Decreto Municipal nº 013/2024 - GP, para *aquisição de Kit de Higiene Pessoal.*; Contratado: SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ Nº 38.280.999/0001 42, Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias) dias; Valor Global: R$ 75.795,00 (setenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais). Jutaí- AM, 25 de agosto de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:399BA83B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 039/2025 – CCSC/PMJ - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025 – SEMPDC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão de escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, conforme Decreto Municipal nº 013/2024-GP; RESOLVE: I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo art. 144 do Decreto Municipal nº 013/2024 - GP, para *aquisição de Kit de Limpeza*; Contratado: JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTO DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ Nº 47.452.287/0001-54., Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias) dias; Valor Global: R$ 84.651,84 (oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Jutaí- AM, 25 de agosto de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:A5BA5D59

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 117/2025-PMJ

Contratante: MUNICÍPIO DE JUTAÍ, CNPJ 04.285.896/001-53. Contratado: COOPERATIVA MISTA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JUTAÍ – JUTAÍ COOP, CNPJ nº 12.984.946/0001-19. Objeto: *Locação de um imóvel situado na rua 06 de fevereiro, nº 290, bairro São José, destinado ao funcionamento das Secretarias Municipais de Produção e Abastecimento e Aquicultura e Pesca, Liga Esportiva de Jutaí/AM e Auditório Municipal*. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 054/2025. Vigência: 4 (quatro) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021; Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Dotação orçamentaria: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 04.122.0011.2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 1.500 – Recursos Próprios. Fundamento Legal**:** artigo 74, inciso V, e artigo72 da Lei nº 14.133/2021;

Jutaí-AM, 15 de agosto de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS.
Prefeita Municipal de Jutaí/AM.

COOPERATIVA MISTA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JUTAÍ – JUTAÍ COOP.
Contratado

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:8AC1B792

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025 - SEMAD/PMJ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025 - CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão deescolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2024 e, subsidiariamente, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 103 de 30/12/2022;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos erequisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA se manifesta pela regularidade jurídica do processo de contratação direta, atendendo ao previsto no art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para Locação de um imóvel situado na rua 06 de fevereiro, nº 290, bairro São José, destinado ao funcionamento das Secretarias Municipais de Produção e Abastecimento e Aquicultura e Pesca, Liga Esportiva de Jutaí/AM e Auditório Municipal.

Contratado: COOPERATIVA MISTA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JUTAÍ – JUTAÍ COOP, CNPJ nº 12.984.946/0001-19.
Prazo de Vigência: 15 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Fundamento Legal: 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, ematendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021,para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí-AM, 15 de agosto de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:E033C336

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01/2025

TERMO ADITIVO DE PRAZO nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 028/2024-CV/PML

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028/2024-CV/PML CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LÁBREA E A EMPRESA PURUS LTDA, VISANDO PRORROGAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO CONTRATO ORIGINAL.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito de um lado a **Prefeitura Municipal de Lábrea**, Estado do Amazonas, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.830.872/0001-09, localizada na Rua 22 de Outubro n.º 1888 – Centro, Lábrea, neste ato representado pelo seu prefeito o senhor **GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 670906 – SSP/RO e do CPF n.º 511.306.532-34, residente e domiciliado nesta cidade de Lábrea, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Firma **PURUS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 39.806.488/0001-84 localizado na Rua Rio Purus N° 09 – Vieralves - Manaus/AM, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor **MARIO WILSON MONTEIRO NEVES,** tendo em vista o despacho autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal no presente processo e em consequência da licitação na modalidade carta convite, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato acima mencionado, nos termos da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE CONTRATO
Fica prorrogado o prazo de contrato originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo prazo: 14/08/2025 a 14/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.
E por estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Lábrea/AM, 22 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

DE ACORDO EM: 22/08/2025

PURUS LTDA
Resp. Mario Wilson Monteiro Neves

TESTEMUNHAS:

.....

.....

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:C2C9E8F2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 667 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre revogação de portaria.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1°- Fica **REVOGADO** o Decreto nº 665 DE 01 DE AGOSTO DE 2025, que determinou a nomeação, em face do servidor **JANDERLAN TAVARES GUIMARÃES**.
Art.2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial o Decreto nº 665 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.
Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 665 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 04 de agosto de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:815D032C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 672 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre revogação de portaria.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1°- Fica **REVOGADO** a Portaria nº 651 DE 01 DE AGOSTO DE 2025, que determinou a nomeação, em face do servidor **JANDERLAN TAVARES GUIMARÃES**.
Art.2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 651 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.
Art. 3º - Fica revogado a Portaria nº 651 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 04 de agosto de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:89E20872

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDOO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº 305//2023

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 074/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e BANCO BRADESCO S.A - CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12.
OBJETO: Segundo Tremo de Prorrogação de Prazo a Carta Contrato nº 305/2024, para Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, por mais doze (12) meses, a contar a partir do dia 13/09/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações.
VALOR GLOBAL: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 03 01 Secretaria Municipal de Fazenda
04.123.0011.2010 - Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 010 – Recurso Próprio.

Manaquiri/AM, 11 de setembro de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:64CFE3B5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2025 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônica da seguinte aquisição.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES.

Tipo: Menor preço por Item.

Data da Sessão Pública Eletrônica: 16 de Setembro de 2025.

Hora: 09h00min (Horário de Brasília)
A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 25 de Agosto de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:00390E76

LICITAÇOES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 597/2021

ADITIVO DE REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 597/2021 – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 003/2021 – PMM

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG n°. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Presidente da CPC, juntamente com o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas na Concorrência Pública Nº 003/2021, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM URBANA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM**, que assim gerou o Contrato nº. 597/2021, tendo seu Quarto Termo Aditivo de Prazo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 16/01/2025, sob nº. 3778 e transcorrido todos os ditames legais. Assim transcrevemos as disposições legais:
Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser "mantidas as condições efetivas da proposta" (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelasleis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI 8.666/93
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II – por acordo das partes:
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
LEI nº. 14.133/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II – por acordo entre as partes:
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Empresa:

1) **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o n.° 01.426.987/0001-73, localizada na Rua Vicente Fiola, n° 341, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/Amazonas CEP: 69.055-490. A empresa acima mencionada é representada por seu sócio legal o Sr. **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, natural de São Luiz do Maranhão, inscrito no CPF n° 201.327.002-04, e RG: 637702 - SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Barão do Jucuí, n° 60, Casa 3, bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/Amazonas, CEP: 69.058-180, que firmam o presente **Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro,** em função de Acréscimos dos Custos dos Materiais Asfálticos, para reequilíbrio de valor pactuado no **Contrato nº. 597/2021, especificamente na 4ª Medição** e assim é assinado entre as partes em 25/08/2025 o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário dos produtos abaixo discriminados, da seguinte forma:

FATOR DE REAJUSTE - INCC	VALOR DO REEQUILIBRIO NA 4ª MEDIÇÃO
0,2030488	R$: 2.894.193,31
TOTAL DO REEQUILIBRIO	R$; 587.662,47 (Quinhentos e Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo único da Lei. 8.666/93, e art. 124 da Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 25 deAgosto de 2025

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Empresa:

PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA,
CNPJ nº. 01.426.987/0001-73

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:C6327842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 658, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA CÍVICO-MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito do Município de Manicoré, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Manicoré e pelo Art. 37 da Constituição Federal, e em conformidade com as disposições legais pertinentes, especialmente no que tange à necessidade de atender ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. CRIAR e **NOMEAR** os membros da Comissão Especial Responsável pela Coordenação da Implantação da Escola Cívico-Militar no Município de Manicoré/AM, abaixo representados pelos respectivos membros;

I – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA – Vice-Prefeito.

II – PODER LEGISLATIVO – CAMARA MUNICIPAL
JOSÉ ANTONIO PINTO GOMES – Vereador.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
MARIA JOSÉ BEZERRA TEIXEIRA BAGATELLO;
DAVID DA SILVA GIMA;
PAULO CÉSAR NASCIMENTO DE PAULA.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
JANDERLAN BRITO BARBOSA.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA – SEMIC
MANUEL SEBASTIAO PIMENTEL DE MEDEIROS.

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS – SEMPE
ELDA LÚCIA DAS NEVES GOMES.

VII – PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
ROBERVAL TEIXEIRA LOPES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 20 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:00B5FA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 662/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A SEGUNDA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ NOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS (ACE) E MICROSCOPISTAS.".

O Exmo. Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no Artigo 81, IV da Lei Orgânica do Município e Art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que o Edital nº 001/2023 definiu os critérios para realização do Processo Seletivo Público para provimento de vagas no quadro da Prefeitura Municipal de Manicoré nos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate Endemias (ACE);

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público por meio do Diário Oficial dos Municípios do Amazonas na data de 04 de junho de 2025;

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, sem precisar recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente.
RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos aprovados e classificados, listados abaixo, para se fazerem presentes, **na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA (altos do Banco do Brasil), localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 535, Centro, CEP: 69.280-000, Manicoré/AM, a partir do dia 25/08/2025 (segunda-feira) até o dia 12/09/2025 (sexta-feira) a partir das 08:00 às 11:00 horas (manhã) e 14:00 às 17:00 horas (tarde),** para realizarem a entrega das documentações exigidas no Art. 93 do Edital nº 001/2023.

Parágrafo único. Além do mais, o candidato que não comparecer no prazo mencionado será considerado desistente, sendo convocado o próximo da lista de classificação. No ato da convocação os candidatos classificados e aprovados, deverão apresentar originais e cópias coloridas dos seguintes documentos:

a) Antecedentes Criminais (original);
b) Atestado de Saúde Ocupacional;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página da foto e dados pessoais);
d) Cartão do PIS;

e) Certidão de Casamento e Nascimento dos Filhos com Cartão de Vacinação e CPF;
f) Comprovante de Residência atualizado;
g) CPF;
h) Dados Bancários;
i) Documento de Identidade;
j) Declaração de não ter sido demitido de serviços público Federal, Estadual ou Municipal, com função pública;
k) Certificado de Reservista (sexo masculino);
l) Título de Eleitor (acompanhado de certidão de quitação com a justiça eleitoral);
m) Último contracheque e declaração de horários com autarquia, fundação, empresa governamental
ou outro cargo o público, onde demonstre a sua compatibilidade de horário com o novo cargo (apenas
para os casos de acumulaçao legal de cargos);
n) 02 fotos 3X4;
o) Certificação que comprove o grau de escolaridade referente ao pré-requisito exigido no quadro de vagas;
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 22 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

MARIA ADRIANA MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I		
LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS		
(AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS)		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	ENDEREÇO
90º	TERESA DAVILA MAGALHÃES IZEL	COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ – CAPANÃ GRANDE
91º	MARCELA COSTA DE ARAUJO	COMUNIDADE DE URUCURY
92º	RONAN ROSA DA COSTA	AV. EDUARDO RIBEIRO, 605, CENTRO
93º	RAFAELA DE ABREU ALECRIM	R. BARÃO DO RIO BRANCO, 1428, SÃO DOMINGOS SÁVIO
94º	PEDRO PRESTES E SILVA	TRAVESSA MANAUS, S/N, SÃO DOMINGOS SÁVIO
98º	RAYANA REIS BRASIL	COMUNIDADE DE SÃO PEDRO DO URUÁ
123º	GABRIELE RIBEIRO DE CARVALHO	COMUNIDADE DE BOA ESPERANÇA
126º	ANDRÉ DA SILVA LOPES	COMUNIDADE DE DEMOCRACIA
133º	ALDEVAN REGO PINTO	COMUNIDADE DE LIBERDADE
139º	WESHILEM MARQUES DE MELO	COMUNIDADE DE BRAÇO GRANDE

ANEXO II	
LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS	
(AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS – ACE)	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
7º	KALEBY MAR CAVALCANTE
8º	RAI GARCIA DA CONCEIÇÃO
9º	JHON MAIKON MAURÍCIO DA COSTA
10º	ODEANNE CASTRO SILVA
11º	PABLO DA SILVA E SOUZA
12º	JANDERSON DOCE IZEL
13º	GREICIANE VITÓRIA REGO FURTADO

ANEXO III	
LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS – APÓS REALIZAÇÃO DO CURSO	
(AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS – ACE)	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	MICHAEL DOCE DO NASCIMENTO
2º	ARLANDA NASCIMENTO COLARES
3º	ELSIAN DE SÁ BARBOSA
4º	ORLANDO RAMOS NETO

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:DB9863ED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE TORNA PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 -CMC/PMM. A Prefeitura Municipal de Maraã, através da Comissão Municipal de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato de Dispensa de Ratificação e Homologação de Dispensa de Licitação nº 009/2025-CMC/PMM. Data da Publicação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18/08/2025, na Edição nº 3921, Código Identificador: 48037952

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:038F9B24

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE TORNA PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 -CMC/PMM. A Prefeitura Municipal de Maraã, através da Comissão Municipal de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato de Dispensa de Ratificação e Homologação de Dispensa de Licitação nº 007/2025-CMC/PMM. Data da Publicação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18 de agosto de 2025, na Edição nº 3921.

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:931D1713

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE TORNA PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 -CMC/PMM. A Prefeitura Municipal de Maraã, através da Comissão Municipal de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato de Dispensa de Ratificação e Homologação de Dispensa de Licitação nº 008/2025-CMC/PMM. Data da Publicação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18 de agosto de 2025, na Edição nº 3921.

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:C93660E7

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município e, considerando incomensurável interesse público; e considerando também a conclusão formalmente motivada, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC.
RESOLVE:
I Autorizar a realização da presente despesa por **Dispensa de Licitação nº 009/2025**, para empresa **PENIEL COMERCIO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA CNPJ: 37.457.200/0001-88 ENDEREÇO:AV JOAQUIM NABUCO,153 CEP: 69.005-080 BAIRRO CENTRO MANAUS/AM,** , **FUNADMENTAÇÃO**

LEGAL: **nos termos do Parágrafo 6º do art. 75 do inciso VIII da Lei 14.133/2021,** Portaria n.º 2094, de 11 de julho de 2025 Ministério da Integração e do desenvolvimento Regional e Decreto Estadual Emergencial Nº 51.872, DE 09 DE JUNHO DE 2025, cujo objeto é Aquisição de 145 unidades de colchões, 192 unidades de Redes de dormir e 337 kit dormitório, para atender as famílias atingidas pela grande cheia que assola o município de Maraã e todo o Estado do Amazonas a cheia do rio Japurá e seus afluentes que deixou o município em situação de emergência conforme Decreto Municipal Nº 042/2025-GPMM 042/2025, e para atender as necessidades, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC, do município de Maraã – AM, em caráter de emergência, perfazendo o valor total da Dispensa de Licitação: **R$ 106.804,50** Decorrentes do presente despacho de Ratificação da referida Contratação correrão por conta da seguinte:
***Órgão**: 0215 - Secretaria Municipal de Defesa Civil Unidade: 0215.01 - Secretaria Municipal de Defesa Civil Funcional Programática: 06.182.0022.2.0152*
***Projeto/Atividade**: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Civil*
***Elementos de Despesas**: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.*
***Fonte de Recurso**: 1.700 – Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres da União. Ao mesmo tempo, comunico que a despesa contratual a ser realizada, se autorizada, atende aos requisitos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n° 101/2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tendo em vista ser adequada e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do Exercício de 2025.*

II - Ratifico a dispensa de licitação do procedimento licitatório, em consonância como o parecer da assessoria jurídica apresentada e autorizado, devendo ser publicado o Termo de Ratificação e Reconhecimento em consonância com da Lei Orgânica do Município.
III – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da ordem de fornecimento, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – Publique-se na forma da Lei orgânica

Maraã –AM, 18 de agosto de 2025.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:5581525A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município e, considerando incomensurável interesse público; e considerando também a conclusão formalmente motivada, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC.
RESOLVE:
I Autorizar a realização da presente despesa por **Dispensa de Licitação nº 007/2025**, para empresa **A.ARAUJO BRITO LTDA CNPJ: 36.723.959/0001-00 ENDEREÇO:RUA DOMINGOS RUSSO, 129 CEP: 69033-340 BAIRRO SÃO JORGE MANAUS/AM,** , **FUNADMENTAÇÃO LEGAL**: **nos termos do Parágrafo 6º do art. 75 do inciso VIII da Lei 14.133/2021,** Portaria n.º 2094, de 11 de julho de 2025 Ministério da Integração e do desenvolvimento Regional e Decreto Estadual Emergencial Nº 51.872, DE 09 DE JUNHO DE 2025, cujo objeto é Aquisição de 164 kits de higiene pessoal e 328 kits de limpeza, para atender as famílias atingidas pela grande cheia que assola o município de Maraã e todo o Estado do Amazonas a cheia do rio Japurá e seus afluentes que deixou o município em situação de emergência conforme Decreto Municipal Nº 042/2025-GPMM 042/2025, e para atender as necessidades, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC, do município de Maraã – AM, em caráter de emergência, perfazendo o valor total da Dispensa de Licitação: **R$ 95.526,72** (noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos). Decorrentes do presente despacho de Ratificação da referida Contratação correrão por conta da seguinte:
***Órgão**: 0215 - Secretaria Municipal de Defesa Civil Unidade: 0215.01 - Secretaria Municipal de Defesa Civil Funcional Programática: 06.182.0022.2.0152*
***Projeto/Atividade**: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Civil*
***Elementos de Despesas**: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.*
***Fonte de Recurso**: 1.700 – Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres da União. Ao mesmo tempo, comunico que a despesa contratual a ser realizada, se autorizada, atende aos requisitos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n° 101/2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tendo em vista ser adequada e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do Exercício de 2025.*

II - Ratifico a dispensa de licitação do procedimento licitatório, em consonância como o parecer da assessoria jurídica apresentada e autorizado, devendo ser publicado o Termo de Ratificação e Reconhecimento em consonância com da Lei Orgânica do Município.
III – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da ordem de fornecimento, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – Publique-se na forma da Lei orgânica

Maraã –AM, 13 de agosto de 2025.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:712229FC

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município e, considerando incomensurável interesse público; e considerando também a conclusão formalmente motivada, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC.
RESOLVE:
I Autorizar a realização da presente despesa por **Dispensa de Licitação nº 008/2025**, para empresa **A.ARAUJO BRITO LTDA CNPJ: 36.723.959/0001-00 ENDEREÇO:RUA DOMINGOS RUSSO, 129 CEP: 69033-340 BAIRRO SÃO JORGE MANAUS/AM,** , **FUNADMENTAÇÃO LEGAL**: **nos termos do Parágrafo 6º do art. 75 do inciso VIII da Lei 14.133/2021,** Portaria n.º 2094, de 11 de julho de 2025 Ministério da Integração e do desenvolvimento Regional e Decreto Estadual Emergencial Nº 51.872, DE 09 DE JUNHO DE 2025, cujo objeto é Aquisição 656 cesta básica, para atender as famílias atingidas pela grande cheia que assola o município de Maraã e todo o Estado do Amazonas a cheia do rio Japurá e seus afluentes que deixou o município em situação de emergência conforme Decreto Municipal Nº 042/2025-GPMM 042/2025, e para atender as necessidades, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC, do município de Maraã – AM, em caráter de emergência, perfazendo o valor total da Dispensa de Licitação: **R$ 164.656,00** (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). Decorrentes do presente despacho de Ratificação da referida Contratação correrão por conta da seguinte:
***Órgão**: 0215 - Secretaria Municipal de Defesa Civil Unidade: 0215.01 - Secretaria Municipal de Defesa Civil Funcional Programática: 06.182.0022.2.0152*
***Projeto/Atividade**: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Civil*
***Elementos de Despesas**: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.*
***Fonte de Recurso**: 1.700 – Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres da União. Ao mesmo tempo, comunico que a despesa contratual a ser realizada, se autorizada, atende aos*

requisitos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n° 101/2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tendo em vista ser adequada e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do Exercício de 2025.

II - Ratifico a dispensa de licitação do procedimento licitatório, em consonância como o parecer da assessoria jurídica apresentada e autorizado, devendo ser publicado o Termo de Ratificação e Reconhecimento em consonância com da Lei Orgânica do Município.
III – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da ordem de fornecimento, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – Publique-se na forma da Lei orgânica

Maraã –AM, 13 de agosto de 2025.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:9CF94FF8

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo Decreto Municipal Nº 002/2024, pela Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente ao **Pregão Presencial nº 019/2025-CMC/PMM;**

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 019/2025 – CMC/PMM** – Processo Administrativo nº **032/2025**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO** DE **KITS BEBÊ (ENXOVAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
, de acordo as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, pelo menor preço unitário por item, a empresa vencedora dos itens com o valor unitário a seguir.

ITEM	Valor Unit. R$	ITEM	Valor Unit. R$
01	41,00	10	37,80
02	109,50	11	75,00
03	53,00	12	6,80
04	75,00	13	24,70
05	26,80	14	18,50
06	17,30	15	18,00
07	87,00	16	8,30
08	28,00	17	20,00
09	28,00		

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da ata de registro de preços nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Maraã/Am, 14 de agosto de 2025.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã/AM

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:61D6B393

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório, referente ao **Pregão Presencial nº. 016/2025**, decorrente do Processo Administrativo nº**. 029/2025,** cujo objeto é "**Registro de** Registro de Preços para a Eventual aquisição de Uniformes para Garis, para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de MARAÃ/AM."
CONSIDERANDO a adjudicação, pela Pregoeira, do objeto referente ao **Pregão Presencial nº. 016/2025**.
I – O objeto para a Empresa vencedora: *Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS – ME CNPJ Nº 02.425.219/0001-68***,** ganhadora dos itens, conforme discriminado na planilha abaixo. Homologação da Empresa:

Item	Valor Unitário R$
1	325,00
2	222,00
3	150,00
4	65,00
5	145,00
6	165,00
7	75,00

II – Determinar ao setor competente a convocação da preponente vencedora para assinatura da ata de registro de preços nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maraã/AM, 19 agosto de 2025.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:5307E19F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 90.010/2025
Espécie: Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 006/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa FKR MÉDICOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 26.630.045/0001-33.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, em caráter temporário e emergencial, com critério de julgamento de menor preço global, para prestação dos serviços de fornecimento, gerenciamento e operacionalização de profissionais de nível médio e superior da área de saúde visando a estruturação e organização dos serviços públicos de saúde ofertados pela Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Valor Global: R$ 5.601.968,00 (Cinco milhões, seiscentos e um mil, novecentos e sessenta e oito reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 03 (três) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0051.2017 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0052.2013 - Encargos com o Programa - Incentivo para Ações Estratégicas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal

Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0052.2014 - Encargos com o Programa - Incentivo Financeiro da APS – Desempenho
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal

Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0052.2019 - Encargos com o Programa - Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal

Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.302.0052.2033 - Encargos com o Programa - Atenção à Saúde da População
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal

Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0052.2055 - Encargos com o Programa - Transferência do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Município de Maués/AM, 20 de agosto de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

FKR MÉDICOS ASSOCIADOS
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:BC005C7E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1990, DE 21 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **JOSIMAR VIEIRA TAVARES**, Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a), Matrícula nº 614-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2015/2020,** a considerar de 01/08/2025 a 29/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 15/07/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:5EC6F71A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 018/2025

O **DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MAUÉS**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no processo administrativo nº 021/2025 e dispensa de licitação nº 018/2025, o qual teve por finalidade a contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split hi-wall, para atender as necessidades administrativas do SAAE/Maués, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos.
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;
R E S O L V E:
I – ADJUDICARem favor da empresa R J FRANCO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 07.894.891/0013-50, estabelecida à Rua Adolfo Cavalcante, nº 99, Bairro Centro, CEP 69190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas o itens 1 do processo de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 018/2025 em referência, perfazendo o valor global de R$ 9.479,20 (nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos);
II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 018/2025 em referência, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split hi-wall, para atender as necessidades administrativas do SAAE/Maués, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos, declarando a empresa R J FRANCO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 07.894.891/0013-50, estabelecida à Rua Adolfo Cavalcante, nº 99, Bairro Centro, CEP 69190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas, vencedora do itens 1, perfazendo o valor global de R$ 9.479,20 (nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
III – DETERMINARa adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 25 de agosto de 2025.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor do SAAE
Decreto Nº 022/2025-PMM

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:65A1D28F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.888/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 203/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR:
NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.228.310/0001-45, estabelecida na Avenida Torquato Tapajós, Nº 6584 Loja-25 Com Allegro – Bairro Colônia Terra Nova Cep: 69093-415 – Manaus-AM neste ato representada por seu (representante legal), o(a) Senhor(a) Publio Castro Miguel, portador(a) da Cédula de Identidade nº 16087413 SSP/AM e CPF nº 732.352.292-72, residente e domiciliado(a) em Manaus/AM, AQUI DENOMINADA CONTRATADA, COM BASE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.888/2025, PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2025-SRP-CC E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N° 013/2025, REFERINDO-SE AO PERCENTUAL DE 50% DA ARP CITADA, COM FULCRO NO ART. 86, § 2°, INC III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO CIRÚRGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JURUÁ PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VIGÊNCIA:O PRESENTE CONTRATO TEM VALIDADE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: DERIVA DO PROCESSO DE ADESÃO DE ATA, DE ACORDO COM O ART. 28, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE PREFEITURA MUNICÍPIAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.248.522/0001-96 E NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 41.228.310/0001-45.

Nova Olinda do Norte/AM, 25 de agosto de 2025.

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Agente de Contratação da Comissão Municipal de Contratação - CMC

Publicado por:
Hilton Alves Arouca Junior
Código Identificador:7D9B6236

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2025-PMP À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - PE Nº 008/2024– SEGOV/MA

Autorização da Adesão Nº 9437949-GAB/SEAD/SALIC/SEAD/SUREP/SEAD. Objeto**:** Registro de preços para eventual Contratação de empresa de engenharia especializada nos Serviços de manutenção preventiva, corretiva, recuperação, revitalização e eficientização energética nas áreas públicas urbanas e rurais. Unidade Gestora: Secretaria de Estado de Governo do Maranhão - CNPJ n° 24.393.108/0001-50. Fornecedor(a): EMPRESA BRASILEIRA DE ENERGIA LTDA-EPP - CNPJ: 03.393.903/0001-78. Vigência: 22/10/2025. Fundamento: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parintins/AM, 25 de agosto de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:6FC94D6D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025-SRP/CC

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – SRP/CC**, que visa o R**EGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal Presidente Figueiredo, na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – SRP/CC;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa, conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA				
CNPJ:15.631/0001-84				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid**	**Valor Unt.**
01	Instalação e Perfuração de Poços Tubulares Profundos de 150 metros, para abastecimento de água potável na zona urbana e rural.	05	Serviço	R$ 197,809,39

II – HOMOLOGAR a decisão final da CC, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025-SRP/CC
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 21 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:6FDA7849

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025-SRP/CC

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – SRP/CC, que visa o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, GESTÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, CRIAÇÃO PUBLICITÁRIA E CONSULTORIA EM ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E SUAS SECRETARIAS.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal Presidente Figueiredo, na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – SRP/CC;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa, conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: AMPLITUDE PROMOCOES E EVENTOS LTDA				
CNPJ: 32.315.171/0001-04				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT.
01	Contratação de Empresa para Prestação de serviços especializados em comunicação institucional, produção audiovisual, assessoria de imprensa, gestão de mídias digitais, criação publicitária e consultoria em estratégias de comunicação para a Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo e suas Secretarias.	Serviço	12	R$51.166,66

II – HOMOLOGAR a decisão final da CC, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025-SRP/CC
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 21 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:D1B4431D

EMTU
PORTARIA Nº. 012/ 2025 – EMTU / PF

Portaria nº. 012/ 2025 – EMTU / PF

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo VII, do Art. 22 do **ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – EMTU/ PF.**

Considerando a necessidade da servidora se deslocar de Presidente Figueiredo para Manaus/AM para o escritório de Recursos Humanos para fazer atualização do E-Contas, referente a Folha de Pagamento, desta Empresa Municipal de Transportes Urbanos.

RESOLVE

1. - DESIGNAR a servidora **Socorro Souza da Silva** – Assistente Administrativo, a viajar até o município de Manaus nos dias 11 e 12/08/2025 com saída às 06h00minh (horário de saída) e retorno nos dias 11 e 12/08/2025 com previsão de chegada às 19:00h (horário de chegada).
2. – Conceder a referida servidora, 02 (duas) diárias concernente ao dia acima descriminado, conforme Lei Municipal 635 de 19 de fevereiro de 2010, autorizando concessão de diárias para o Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e Servidores.

Funcionário	Valor da diária	Total de diárias	Valor total
Socorro Souza da Silva	R$ 150,00	02 (duas)	**R$ 300,00**

Cientifique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente da EMTU/PF, 07 de agosto de 2025.

NILTON FRANCISCO DE LIMA
Diretor Presidente – EMTU/PF

Publicado por:
Socorro Souza da Silva
Código Identificador:934EBD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3724 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO E AS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÃO DOS SALVA-VIDAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.091/2024".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO -AM.**

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.091 de 18 de novembro de 2024, Artigo 44, que dispõe sobre a criação, composição e atribuições da Comissão de Avaliação e Promoção dos Salva-Vidas de Presidente Figueirdo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.841/2025, datado de 06/06/2025, da Secretaria Adjunta de Defesa Civil Municipal.

DECRETA:

Art.1º NOMEAR os membros da Comissão de Avaliação e Promoção para adequação da Lei Municipal nº 1.091/2024 dos Salva – Vidas de Presidente Figueiredo/AM.

Art.2º Nomear o Presidente e demais membros.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome	Função
ÍTALO DE SOUZA E SOUZA	Presidente

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E INTEGRAÇÃO:

Nome	Função
ANTÔNIO JEOVAH LEITÃO DE ASSUNÇÃO	Titular

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Nome	Função
RICARDO AMÂNCIO DE SOUZA	Titular

SALVA VIDAS MAIS ANTIGO DO QUADRO FUNCIONAL:

Nome	Função
KLENEDE PEREIRA	Titular

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 12 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:01D9A865

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3725 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

CRIA O AGRUPAMENTO RONDA MARIA DA PENHA, NO ÂMBITO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, COM A

FINALIDADE DE PROMOVER A PROTEÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO -AM.**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a rede municipal de enfrentamento à violência contra a mulher, assegurando ações integradas de prevenção, proteção e acompanhamento às vítimas;

DECRETA:

Art.1º CRIA no âmbito da Guarda Civil Metropolitana de Presidente Figueiredo, o agrupamento **RONDA MARIA DA PENHA**, com a finalidade de coibir de forma ostensiva, violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art.2º. Compete à Ronda Maria da Penha:
I – Realizar rondas ostensivas periódicas nos locais de residência ou trabalho das mulheres sob medida protetiva;
II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas de urgência;
III – Atuar de forma integrada com a rede municipal de proteção à mulher, inclusive com órgãos da saúde, assistência social, justiça e segurança pública;
IV – Atender prontamente situações emergenciais envolvendo vítimas de violência doméstica e familiar ou que estejam sob medida protetiva;
V – Promover ações educativas e preventivas sobre violência doméstica e familiar contra mulher, nas comunidades, escolas e espaços públicos.

Art. 3º A Ronda Maria da Penha será composta por agentes da Guarda Civil Metropolitana de Presidente Figueiredo, devidamente capacitados para o atendimento de ocorrências envolvendo violência doméstica e familiar, com formação continuada sobre direitos humanos, legislação específica e atendimento humanizado.
Art. 4º A Guarda Civil Metropolitana de Presidente Figueiredo, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres, estabelecerá normas complementares para a atuação da Ronda Maria da Penha, incluindo protocolos de atendimento, sigilo e articulação interinstitucional.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo/AM, em 14 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:57F42287

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3726 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL PROVISÓRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso I, alínea "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 942 de 29 de dezembro de 2021, que altera a Lei Municipal nº 695, de 20 de setembro de 2013, que trata da concessão de gratificação aos membros das comissões;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica n° 1526/2021, celebrado entre o Município de Presidente Figueiredo e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de 11 de outubro de 2013, seu artigo 201, que dispõe sobre a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixada em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes no Município de Presidente Figueiredo;

CONSIDERANDO, a necessidade de nomear comissão competente para fins de conduzir, dar andamento, pareceres técnicos e sanar os procedimentos administrativos que tem como objeto à aplicação da Regularização Fundiária Urbana prevista a legislação acima citada, bem como adotar uma rotina administrativa que objetive maior eficiência e efetividade na análise dos processos da REURB;

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 4.080/2025, datado de 08 de agosto de 2025, da Secretaria Adjunta Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

DECRETA:

Art.1º NOMEAR os membros da Comissão Provisória de Regularização Fundiária - REURB do Município de Presidente Figueiredo – AM, pelo **período de 01 de agosto de 2025, a 01 de agosto de 2026**, podendo este, ser revogado por decreto posterior ou prorrogado por igual período, composta dos seguintes membros representativos:

NOME	FUNÇÃO
LUIZ ENRIQUE ROCHA LAURIA	Presidente
JOSÉ LUIZ DA SILVA	Secretário
GEMERSON ALVES DE MENEZES	Membro
DANIELLE SANTOS DA SILVA	Membro
RAIMUNDO NONATO DE SOUZA	Membro
YCARO CESAR DOS SANTOS FRANCO	Membro
RAYANNE AGTHA CARVALHO ANDRADE	Membro
JOSÉ RÔMULO PINHEIRO DA SILVA	Membro
ERINEU COSTA DE SOUSA	Membro
TASSIA PINHEIRO DE SOUSA	Membro

Art. 2° Compete à Comissão de Assuntos Fundiários, além de outros encargos que lhe forem atribuídos pela autoridade que a constituiu, as seguintes atribuições:

I - fazer levantamentos no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Figueiredo – AM, com o objetivo de alcançar os objetivos a que foi criada;
II - estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;
III - propor a abertura dos processos de REURB de iniciativa do município;
IV - conduzir os processos de REURB no âmbito da administração municipal;
V - produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de REURB;
VI - mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de REURB;
VII - emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;
VIII - solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de REURB, quando de interesse social;

IX - fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
X - assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à REURB;
XI - dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

§1º Fica Nomeado Como Presidente da Comissão de Assuntos Fundiários o servidor **LUIZ ENRIQUE ROCHA LAURIA**, para mandato de um ano, podendo ser reconduzido.
§2º Em caso de vacância do cargo ou impedimento, ainda que temporário de qualquer integrante da Comissão, será imediatamente empossado outro servidor, da mesma secretaria, nomeado pelo Chefe do Executivo.

Art. **3º** O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de um ano, contado a partir da publicação da portaria de nomeação, podendo haver recondução.

Art.**4º** Os membros que integram a referida Comissão poderão perceber gratificação nos termos da Lei Municipal nº 942 de 29 de dezembro de 2021:

GRATIFICAÇÃO – NÍVEL – II
Presidente de Comissão – R$ 1.000,00 (Mil Reais)
Secretário – R$ 800,00 (Oitocentos Reais)
Membros – R$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Art.**5º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 20 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9DC2EF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA Nº 033 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, torna pública a **Retificação do Portaria nº 134,** publicado no Diário Oficial dia 21/01/2025, Nº 3781, Código Identificador AJNTQTQNK.

Onde se lê:
PORTARIA Nº 134 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **ANDERSON LEMOS DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenador de Agroindústria, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro **- SEMADA**, desta Prefeitura, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Leia - se:

PORTARIA Nº 134 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **ANDERSON LEMOS DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenador de Mecanização Agrícola, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro **- SEMADA**, desta Prefeitura, a contar de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:266AC9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2538 DE 03 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.630/2025, datado em 03 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados**,** para acompanhamento e fiscalização da execução da ARP Nº 021/2025 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/25** SRP/CC **– EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DESCARTE, COM MÃO DE OBRA.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	FRANCISCO APOLINÁRIO DE MOURA
FISCAL TITULAR	TIAGO GOMES CORTEZÃO
FISCAL SUBSTITUTO	MANOEL MARQUES MORENO

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:605BEEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2660 DE 24 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 3.119/2025, datado em 24/06/2025, da Secretaria Municipal de Saúde- SEMS.

R E S O L V E

Art. 1° AUTORIZAR, a Servidora abaixo relacionadas**,** da Secretaria Municipal de Saúde– SEMS, desta Prefeitura, a deslocar-se a cidade de Manaus/AM, no período de 30 de junho a 04 de julho de 2025, onde participará do **"CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIA"**.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
1	LILIANA SILVA OLIVEIRA	30488-1	Coordenadora de Atenção Primária

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
IDA:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 30/06/2025 às 06:00h.
- Chegada em Manaus/AM: 30/06/2025 às 07:30

RETORNO:
- Saída de Manaus/AM: 04/07/2025 às18:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 04/07/2025 às 19:30h.

Art. 3º ATRIBUIR a servidora o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência da mesma, na referida cidade.

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:756DACC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2778 DE 18 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que estabelece a Lei Municipal n° 487, de 30 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **MARIA HELENA FERREIRA DOS SANTOS,** está contratada (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.**

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 3.312/2025, datado de 04 de julho de 2025 da Secretaria Municipal de Administração**.**

R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR, conforme justificativa acima, o **Contrato de Trabalho Temporário da Servidora, MARIA HELENA FERREIRA DOS SANTOS,** da função de **Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula n° 23770-1, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, a contar de 01 de julho de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E78EE1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2791 DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 242, inciso I e III, da Lei Promulgada n° 02/2007, que Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo Disciplinar Administrativo nº 001/2025 – CPSP, Processo nº 4.888/2023 – SEMAD, datado de 05/10/2023, no qual consta relatório final da Comissão Permanente de Sindicância Punitiva – CPSP.

R E S O L V E

Art. 1° DEMITIR, a bem do serviço público**,** nos termos da Lei Promulgada nº 02 de 14.12.2007, a Servidora Estatutária, **ANNE GISELLY SILVA CARVALHO**, Matrícula de nº 1933, Cargo de Cozinheiro B-1, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Demissão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:540146F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2828 DE 24 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o servidor Celso da Silva, cumpre com diligência, presteza e ética os trabalhos burocráticos da Secretaria Municipal de Saúde, em tempo hábil e integral, estando alinhada com o poder hierárquico, quanto as estratégias de metas a serem alcançadas.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 3.805/2025, datado em 22/07/2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** o servidor **CELSO DA SILVA,** Digitador J-5, Matrícula n° 1481, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º DETERMINAR, que o (a) servidor (a) passe a usufruir do incentivo pecuniário de 60% (sessenta por cento), do valor do vencimento do mesmo, conforme disposto no Art.170, acrescido do

Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).
Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4FFEAB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2834 DE 28 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 3.850/2025, datado de 24/07/2025, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **ELIANA DA SILVA AMORIM**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Capacitação de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura, a partir de 01 agosto de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:EC880AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2835 DE 28 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 3.850/2025, datado de 24/07/2025, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **DEBORAH FERNANDA AMARAL DA COSTA**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Assessora de Gabinete, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura, a partir de 01 agosto de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:831F0C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2836 DE 28 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 3.850/2025, datado de 24/07/2025, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **JEMILSON ALVES MENEZES**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura, a partir de 01 agosto de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:54B8940C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2837 DE 28 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do processo n° 3.850/2025, datado em 24/07/2025 da Secretaria Municipal de administração - SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **DEBORAH FERNANDA AMARAL DA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Capacitação de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3822C7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2838 DE 28 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do processo n° 3.850/2025, datado em 24/07/2025 da Secretaria Municipal de administração - SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **JEMILSON ALVES DE MENEZES**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:037E5991

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2839 DE 28 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do processo n° 3.850/2025, datado em 24/07/2025 da Secretaria Municipal de administração - SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **DEIB SILVA FEITOSA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Assessora de Gabinete, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A744CBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2840 DE 28 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do processo n° 3.850/2025, datado em 24/07/2025 da Secretaria Municipal de Administração -SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **ELIANA DA SILVA AMORIM**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessora de Coordenadoria, da Secretaria Municipal Administração, desta Prefeitura, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A658778B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2851 DE 30 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO - o Processo nº 3.910/2025 de 29 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Governos - SEMGOV.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **JOSÉ NUNES DO SANTOS JUNIOR**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo - **SEMGOV**, desta Prefeitura, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:5AF1AE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2852 DE 30 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO - o Processo nº 3.910/2025 de 29 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Governos - SEMGOV.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **ERINEU COSTA DE SOUSA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo - **SEMGOV**, desta Prefeitura, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9054B4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2854 DE 30 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO - o Processo nº 3.704/2025 de 15/07/2025, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueira - SEMADA.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **ANDERSON LEMOS DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenador de Mecanização Agrícola, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueira - SEMADA, desta Prefeitura, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1A5F414B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2855 DE 30 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO - o Processo nº 3.704/2025 de 15/07/2025, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueira - SEMADA.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **FABRICIO SANTAREMA**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueira - SEMADA, desta Prefeitura, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C4C49C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2856 DE 30 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO - o Processo nº 3.704/2025 de 15/07/2025, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueira - SEMADA.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **ANDERSON LEMOS DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueira - SEMADA, desta Prefeitura, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:46B779C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2857 DE 30 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO - o Processo nº 3.704/2025 de 15/07/2025, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueira - SEMADA.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **FABRICIO SANTAREMA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenador de Mecanização Agrícola, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueira - SEMADA, desta Prefeitura, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:CD4474DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2861 DE 31 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o servidor Ivo da Silva Araújo, cumpre com diligência, presteza e ética os trabalhos burocráticos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em tempo hábil e integral, estando alinhada com o poder hierárquico, quanto as estratégias de metas a serem alcançadas.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 3.912/2025, datado em 29/07/2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** ao servidor **IVO DA SILVA ARAUJO,** Digitador J-5, Matrícula n° 1775, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º DETERMINAR, que o (a) servidor (a) passe a usufruir do incentivo pecuniário de 100% (cem por cento), do valor do vencimento do mesmo, conforme disposto no Art.170, acrescido do Parágrafo Único, Inciso I, II e III, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 31 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:794880B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2862 DE 31 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO - o Processo nº 3.958/2025 de 31/07/2025, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **KRISHINA RODRIGUES MONTEIRO**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Ouvidor do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 31 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:171522BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2863 DE 31 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO - o Processo nº 3.958/2025 de 31/07/2025, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **VALDIRENE TROVÃO SENA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Ouvidora do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 31 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E7EE1A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2864 DE 31 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **GEOVANA ARAUJO DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CCS, de Diretor Geral do Hospital Geral Eraldo Neves Falcão, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 31 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9FA40C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2866 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 3.906/2025, datado de 29/07/2025, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio – SEMTEC.

R E S O L V E

Art. 1° AUTORIZAR, as servidoras abaixo relacionadas**,** da Secretaria Municipal de Turismo., Empreendedorismo e Comércio - SEMTEC, desta Prefeitura, a deslocarem-se ao município de Parintins/AM, no período de 06 a 07 de agosto de 2025, onde participarão do **"ENCONTRO REGIONAL DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO.**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
1	HUVILENE DA FONSECA SOBRAL	375	Auxiliar de Administração F-8
2	JANAÍNA CASTRO DOS SANTOS	2212-1	Auxiliar de Serviços Gerais C-5
3	JAKELINE BEZERRA DE LIMA	1386-1	Agente de Administração I-6

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
IDA:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 04/08/2025 às 09:30h.
- Chegada em Parintins/AM: 05/08/2025 às 06:00

RETORNO:
- Saída de Parintins/AM: 08/08/2025 às18:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 09/08/2025 às 12:30h.

Art. 3º ATRIBUIR às servidoras o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) totalizando o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), para custear despesas decorrentes de

transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência das mesmas, na referida cidade.

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 04 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:CC547066

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 748, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

REVOGA Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **Ofício Nº 0508/2025-GS/SEMECD/RPE, de 20.08.2025,**
RESOLVE:
I – **REVOGAR Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** a **Professora Efetiva**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	PROFESSORA EFETIVA		
	FUNCIONÁRIA	VINCULO	CARGO
01	FRANCISCA REGIANE BRITO VIANA	EFETIVO	COORDENADORA PEDAGÓGICA

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 01 de agosto de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 20 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:8631F804

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 749, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

REVOGA Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **Ofício Nº 0508/2025-GS/SEMECD/RPE, de 20.08.2025,**
RESOLVE:
I – **REVOGAR Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** a **Professora Efetiva**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	PROFESSORA EFETIVA		
	FUNCIONÁRIA	VINCULO	CARGO
01	LUCILENE BALBI PEREIRA	EFETIVO	GESTORA DA ESCOLA DIVINO ESP. SANTO

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 01 de agosto de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 20 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:8A5625F3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 042/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 042/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: D S de Arruda, inscrita no CNPJ nº 40.941.042/0001-41;
Objeto Manutenção e Mecânica, Funilaria, Tapeçaria, Elétrica/Eletrônica e Borracharia em veículos leves e pesados;
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, portanto, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento;
Data de Ass.: 15/08/2025;
Legalidade: Modalidade Credenciamento por Chamada Pública n°003/2025, Art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:939CF198

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DA ESCUTA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PAAR – PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – 2025. REFERÊNCIA: LEI ALDIR BLANC – CICLO 2/2025.

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, no Município de Santo Antônio do Içá, reuniram-se artistas, fazedores de cultura, grupos culturais e sociedade civil, para a **Escuta Pública da Lei Aldir Blanc – Ciclo 2**, com a finalidade de debater a aplicação dos recursos e fortalecer a cultura local de forma democrática e participativa.
A mesa foi composta pelo Secretário Municipal de Cultura, **Valeri Acriz**; pela representante dos povos indígenas, **Milena Kokama**; pelo Subsecretário de Cultura, **Sued**; pelo representante dos artistas locais, **Professor Pedro Pontes**; e pelo representante da administração municipal, **Senhor Matias**.
Foram registradas as seguintes intervenções por segmento:

• **Classe indígena**, representada por **Deoclécio Kokama** e pela cacique **Luciane**, que ressaltaram a importância da lei para o fortalecimento econômico local, propondo a criação de espaço apropriado para produção de artesanato e instrumentos tradicionais, além da confecção de vestimentas culturais.
• **Comunidade indígena de São Gabriel**, representada pelo senhor **Tivaldo**, que reforçou a necessidade de local específico para produção

artesanal e instrumentos musicais, reafirmada pela cacique **Milena Kokama** quanto ao investimento em materiais de produção indígena.
• **Produção audiovisual**, representada pelo professor **Pedro Pontes**, que destacou a necessidade de continuidade dos recursos e da permanência do segmento, incentivando a busca por outros editais estaduais e nacionais.
• **Escritores**, representados pela professora **Deyse Rubim**, que defendeu a inclusão do segmento literário na Lei Aldir Blanc.
• **Jogos eletrônicos**, representados por **Eliezer**, que defendeu a inserção do segmento nos editais, ressaltando a importância dos jogos como ferramenta de educação e motivação.
• **Cultura de matriz africana**, representada por **Felipe**, que enfatizou a valorização das tradições e religiosidades afrodescendentes.
• **Classe LGBTQI+**, representada por **Armando Oliveira**, que sugeriu a realização da Feira de Talentos Içaenses com inserção da gastronomia e defendeu que a Feira Gastronômica do Pirarucu fosse financiada pela Lei Aldir Blanc.
• **Pescadores**, representados pela senhora **Milca Tibão**, que propôs a realização de uma festa cultural voltada à valorização da produção local.
• **Músicos**, representados por **Rômulo, Elvis Amorim, Jonarisson e Claudileno**, entre outros, que reafirmaram a necessidade de recursos para manutenção do segmento. Elvis destacou a criação de espaço para ensaios e apresentações; Jonarisson propôs projetos de percussão e para a Fanfarra Municipal; Claudileno sugeriu apoio e investimento nos grupos de boi-bumbá **Diamante Negro** e **Garça**.

Foi informado o valor de **R$ 906.140,76 (novecentos e seis mil, cento e quarenta reais e setenta e seis centavos)** como montante disponível para os próximos ciclos da Lei Aldir Blanc.
Encerrando os trabalhos, o Secretário Municipal de Cultura reafirmou o compromisso com todas as propostas apresentadas. Nada mais havendo, a escuta foi finalizada às doze horas e lavrada pela professora **Deyse Rubim**.
ESTE DOCUMENTO É UMA SÍNTESE DA ATA ORIGINAL REGISTRADA NO LIVRO DE ATAS DA SECULT – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE Nº 001/2025 – PÁGINAS: 1,2,3.

Santo Antônio do Içá – AM, 31 de julho de 2025.

VALERI VASCONCELOS ACRIZ
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:B8755667

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 90014/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade **Concorrência Eletrônica n.º 90013/2025**, critério de julgamento menor preço por lote, em favor da empresa **CONSTRUÇÕES SANEAMENTO J. G. LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 03.511.105/0001-01** com endereço na Rua Costa e Silva, n° 518, Centro, Cep: 69.680-000, Santo Antônio do Içá/AM, pelo valor global de **R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais)**. O objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares em Área Urbana no Munícipio de Santo Antônio do Içá/AM – Convênio 950565/2023**.
A homologação da presente Concorrência Eletrônica, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e Assessoria Jurídica que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. Além disso, ratifico a decisão do Agente de Contratação visto que não teve apresentação de recursos.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação no Diário Oficial e demais meios de publicação dando ampla divulgação deste termo, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá/AM, 25 de agosto de 2025

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito do Município de Santo Antônio do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:FB8D93C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 90015/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade **Concorrência Eletrônica n.º 90015/2025**, critério de julgamento menor preço por lote, em favor da empresa **RM CONSTRUSERV LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 40.730.195/0001-40**, estabelecida na Rua Estrada do Pantanal, Pataquira, s/n°, Cep: 69.380-00, Santo Antônio do Içá/AM pelo seu representante infra-assinado Sr ROGERIO PEDROSA DA MATA, brasileiro, casado, empresário, carteira de identidade: 1920616-0 SSP-AM, portador do CPF nº 002.749.212-51, pelo valor global de **R$ 551.190,00 (quinhentos e cinquenta e um mil cento e noventa reais)**. O objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - Ampliação de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - Convênio 946690/2023.
A homologação da presente Concorrência Eletrônica, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e Assessoria Jurídica que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. Além disso, ratifico a decisão do Agente de Contratação visto que não teve apresentação de recursos.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação no Diário Oficial e demais meios de publicação dando ampla divulgação deste termo, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá/AM, 25 de agosto de 2025

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito do Município de Santo Antônio do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:6F688563

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
P.A. Nº 0154/2025 –PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), localizada na Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750 – 000 vem através deste expediente publicar P. A. 154/2025 conforme atos do poder executivo, decreto de 03 de fevereiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o processo com as seguintes características:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0154/2025 –PMSGC

PE Nº 008/2025
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Aquisição de veículos para Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS para atender as demandas da prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-AM.
Data da abertura: 08 de setembro de 2025.
Hora: 11:00 horas horário de Brasília
O Edital completo está à disposição dos interessados no licitanet.
São Gabriel da Cachoeira (AM), 25 de agosto de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir
Código Identificador:548C2275

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024

¨DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ¨.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, conferidas no artigo 153, II e VII da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença-AM;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 044/2023 de 07 de novembro de 2023 que, cria o Conselho Municipal de Cultura – CMC;

CONSIDERANDO a Ata nº 01 da Reunião de fundação e deliberação da composição do Conselho Municipal de Cultura – CMC do município de São Paulo de Olivença.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição dosmembros para o CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC para o Biênio 2024-2026 conforme segue:

I – Representantes dos Órgãos do Governo Municipal:
Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT
Titular: Genival Rodrigues Plácido
Suplente: Floriano dos Santos Morais

2. Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Titular: Izabele do Carmo Ribeiro Saraiva
Suplente: Paloma Costa Tavres

3. Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Titular: Ana Bitencourt de Santana
Suplente: Alan Barroso da Silva

II– Representantes de Organização da Sociedade Civil:

Representantes dos Músicos de São Paulo de Olivença
Titular: Anilton Oliveira Gomes
Suplente: Israel Arcanjo Bernaldino

2. Associação dos Artesãos
Titular: Alcimar Tenazor Balieiro
Suplente: Nina Rosa Tourinho dos Santos

3. Representantes da área da Dança de São Paulo de Olivença
Titular: Mayckson Ney Dias Fermin
Suplente: André Martins Vargas

4. Grupo Folclore Tradição
Titular: Aldenor Ferreira dos Santos
Suplente: Patrícia Batalha Xavier

Art. 2º. – Fica nomeada a Diretoria do Conselho Municipal de Cultura – CMC, do Município de São Paulo de Olivença-AM, composta pelos seguintes Membros:

I - Presidente: GENIVAL RODRIGUES PLÁCIDO
II - Vice-presidente: IZABELE DO CARMO RIBEIRO SARAIVA
III - 1º Secretário: ANILTON OLIVEIRA GOMES
IV – 2ª Secretária: ANA LUZIA BITENCOURT DE SANTANA

Art. 3º - A participação no Conselho Municipal de Cultura – CMC, é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, aos 18 dias do mês de março do ano de 2024.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito de São Paulo de Olivença-AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA-AM.

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:62F212F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 - PMSSU

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0326/2025 – SEMSA, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025 – PMSSU, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do(a) Pregoeiro(a) do Município no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 - PMSSU;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.626.776/0001-60, com sede na Rua Graça Aranha, nº 875, Brcao 2 Sala C, Bairro: Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83.321-020, para os itens: 01, 02, 07, 24, 31, 32 e 36, do objeto acima citado, perfazendo o valor global de R$ 272.900,00 (duzentos e setenta e dois mil e novecentos reais); **DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.122.230/0001-33, com sede na Rua 260, nº 329, Quadra 04 Lote 80-33, Bairro: Set Coimbra,

Goiânia/GO, CEP: 74.533-030, para os itens: 18, 23, 37, 38, 39, 40, 41 e 42, do objeto acima citado, perfazendo o valor global de R$ 532.046,18 (quinhentos e trinta e dois mil quarenta e seis reais e dezoito centavos) e; **MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 27.762.305/0001-97, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 2062 – Bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, CEP 69.020-141, para os itens: 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 35, 43 e 44, do objeto acima citado, perfazendo o valor global de R$ 444.932,40 (quatrocentos e quarenta e quatro mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos);
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025 – PMSSU.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã/AM, em 25 de agosto de 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:6D1414DB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE T.A AO TC 012/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: 1º Termo Aditivo de Valor celebrado em 22/04/2025 ao Termo de Contrato n˚ 012/2025, celebrado em 17/02/2025.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **R D A PERDIGÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ** nº 14.798.332/0001-78, assinam o presente Termo Aditivo.

3. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARCO EMPURRADOR.

4. VALOR: Fica aditivado em R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

5. PRAZO: Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso I, artigo nº 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento na Dispensa de Licitação nº 004/2025.

Silves-AM, 22 de abril de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Publicação realizada em 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:7854A218

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE T.A AO TC 034/2024

1. **ESPÉCIE E DATA**: 1º Termo Aditivo de Prazo celebrado em 14/04/2025 ao Termo de Contrato n˚ 034/2024, celebrado em 15/04/2024.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **R D A PERDIGÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ** nº 14.798.332/0001-78, assinam o presente Termo Aditivo.

3. **OBJETO**: LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS.

4. VALOR: Inalterado.

5. PRAZO: O prazo de vigência do presente termo tem vigência a contar de 14 de abril e encerar-se-á em 13 de abril de 2026.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Procedimento Licitatório - Pregão Eletrônico nº 005/2024.

Silves-AM, 14 de abril de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Publicação realizada em 14 de abril de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:38E11DF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE T.A AO TC 197/2024

1. **ESPÉCIE E DATA**: 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor celebrado em 30/05/2025 ao Termo de Contrato n˚ 197/2024, celebrado em 03/06/2024.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **RECORD ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA,** inscrita no **CNPJ** nº 34.586.982/0001-67, assinam o presente Termo Aditivo.

3. **OBJETO**: SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA.

4. VALOR: R$ 258.408,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oito reais).

5. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 04/06 2025 e encerrar-se á em 03/06/2026.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento na Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2024

Silves-AM, 30 de maio de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Publicação realizada em 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:144C9BB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TC 0233/2024

1. **ESPÉCIE E DATA**: Primeiro Termo Aditivo celebrado em 31/01/2025 ao Termo de Contrato n° 0233/2025, celebrado em 02/10/2024.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **R D A PERDIGÃO LTDA,** inscrito no **CNPJ** nº 14.798.332/0001-78, assinam o presente Termo Aditivo.

3. **OBJETO**: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP.
4. PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a contar de 02/02/2025 e expirando em 02/06/2025.

5. VALOR: Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o artigo nº 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Procedimento Licitatório - Pregão Eletrônico n. 005/2024.

Silves-AM, 31 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

Publicado por:
O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Publicação realizada em 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:C68F4434

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO Nº 473/GP-PMT DE 31 DE JULHO DE 2025

Na Publicação do **DECRETO Nº 473/GP-PMT DE 31 DE JULHO DE 2025** referente à RECONHECIMENTO DE VÍNCULO FUNCIONAL DE SERVIDOR CONTRATADO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 04 de agosto de 2025, Edição nº 3911 e Código Identificador: 5350E639.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - RECONHECER, o vínculo funcional do servidor Contratado o **Sr. DISNEY ANDRADE DE SOUZA, de 01.06.1999 a 31.12.2003** no cargo de **FISCAL SANITÁRIO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.
LEIA-SE:
Art. 1º - RECONHECER, o vínculo funcional do servidor Contratado o **Sr. DISNEY ANDRADE DE SOUZA, de 01.06.1999 a 10.08.2003** no cargo de **FISCAL SANITÁRIO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de agosto de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM Em Exercício

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:C50678C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO N.º 505/GP-PMT DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Na Publicação do **DECRETO N.º 505/GP-PMT DE 12 DE AGOSTO DE 2025,** referente à A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 065/GP-PMT, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024, ATUALIZAÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 09 de julho de 2025, Edição nº 3920 e Código Identificador: 08C0C575.
ONDE SE LÊ:
Art. 1.º - FICA retificado o **Decreto Nº 065/GP-PMT, DE 29 de Fevereiro de 2024**, em decorrência da necessidade da Atualização Salarial.

Nº	Nome do Servidor	Cargo	Ano	Nível	Letra	Salário Base
401	Alcelia Castelo Branco Rondon	Ass. Administrativo	2015	IV	F	R$ 2.983,83

ONDE SE LÊ:
LEIA-SE:

Nº	Nome do Servidor	Cargo	Ano	Nível	Letra	Salário Base
401	Alcelia Castelo Branco Rondon	Ass. Administrativo	2015	IV	J	R$ 3.229,57

LEIA-SE:

Nº	Nome do Servidor	Cargo	Ano	Nível	Letra	Salário Base
401	Alcelia Castelo Branco Donadon	Ass. Administrativo	2015	IV	F	R$ 2.983,83

ONDE SE LÊ:
LEIA-SE:

Nº	Nome do Servidor	Cargo	Ano	Nível	Letra	Salário Base
401	Alcelia Castelo Branco Donadon	Ass. Administrativo	2015	IV	J	R$ 3.229,57

GABINETE PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 22 de agosto de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:25B957DD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 364/2025 - GP/PMT, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 188/2003, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ-AM, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Tapauá, em Sessão Ordinária do dia 21 de agosto de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 188/2003, de 09 de abril de 2003, que institui o Conselho Municipal de Educação e determina outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação tem por finalidade apoiar e orientar a implantação da política educacional, exercendo funções consultiva, normativa, mobilizadora, fiscalizadora, propositiva e deliberativa quanto à organização, ao funcionamento, à expansão e ao aperfeiçoamento do ensino público municipal.

Art. 2º - O art. 3º da Lei Municipal nº 188/2003, de 09 de abril de 2003, que institui o Conselho Municipal de Educação e determina outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Educação de Tapauá:
I - participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Municipal de Educação;
II - participar da organização, efetivação e avaliação das atividades de formação dos Trabalhadores da Educação do Sistema Municipal de Ensino;
III - participar da elaboração das leis orçamentárias relativas à educação pública municipal;
IV - responder às consultas que tratem da política educacional municipal;
V - emitir parecer, recomendações, pedir informações e elaborar resoluções sobre temas educacionais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
VI - normatizar a classificação, o avanço, a progressão e a avaliação de desempenho do educando das unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino;
VII - emitir parecer sobre os regimentos escolares das unidades de ensino do Sistema Municipal de Ensino;
VIII - estabelecer critérios que orientem a elaboração e o conteúdo do Projeto Político-Pedagógico (PPP) das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino;
IX - aprovar o Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino;
X - organizar seu Regimento Interno e aprová-lo por no mínimo 2/3 dos conselheiros titulares;
XI - acompanhar os procedimentos da Secretaria Municipal de Educação quanto ao Censo Escolar, à evasão, à repetência e ao padrão de qualidade das unidades educacionais;
XII - divulgar as atividades ordinárias do Conselho no sítio oficial do Município e nos murais das unidades de ensino;
XIII - participar do processo de organização das conferências municipais de educação;
XIV - aprovar e acompanhar a execução do calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação para o ano subsequente;
XV - definir critérios e procedimentos para a avaliação institucional das unidades escolares públicas integrantes do Sistema Municipal de Ensino;
XVI - autorizar o funcionamento das unidades escolares, segundo o que dispõe a Lei do Sistema Municipal de Ensino;
XVII - emitir parecer quanto à cessação de atividades das unidades de ensino públicas, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
XVIII - participar da campanha anual de oferta de matrícula da Educação Básica na rede municipal de ensino;
XIX - aprovar a proposta curricular municipal, de acordo com a legislação federal, às diretrizes curriculares nacionais e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
XX - realizar visitas periódicas às unidades da rede municipal de ensino;
XXI - elaborar o Plano de Trabalho Anual (PTA) do Conselho, contendo ações, resultados esperados e o cronograma anual das reuniões ordinárias, divulgando-o junto à sociedade local;
XXII - articular atividades de formação continuada para os conselheiros titulares e suplentes, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação, conforme as atividades previstas no PTA do Conselho;
XXIII - normatizar os procedimentos, a forma de certificação e os critérios para o funcionamento de cursos de extensão abertos à comunidade, oportunizando a ampliação e a atualização dos conhecimentos e a sua integração com a comunidade extraescolar na unidade de ensino;
XXIV - definir, por meio de resoluções específicas, as regras de organização e funcionamento da Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e da Educação de Jovens e Adultos, observadas as orientações vigentes do Conselho Nacional de Educação (CNE) e do Ministério da Educação (MEC);
XXV - normatizar a organização e o funcionamento dos Conselhos Escolares nas unidades de ensino;
XXVI - zelar pela observância e cumprimento das leis aplicáveis ao Sistema Municipal de Ensino;
XXVII - contribuir para a consolidação de um projeto educacional do Sistema Municipal de Ensino;
XXVIII - exercer quaisquer outras funções ou competências que lhe forem conferidas por Lei.

Art. 3º - O art. 4º da Lei Municipal nº 188/2003, de 09 de abril de 2003, que institui o Conselho Municipal de Educação e determina outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação será constituído por:
I - Plenário: órgão de decisão máxima e conclusiva do Conselho, composto pelos(as) conselheiros(as) titulares;
II - Diretoria Executiva: órgão administrativo e executivo do Conselho, formado por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-presidente e 1 (um) Secretário, sendo os dois primeiros eleitos pelos conselheiros titulares e suplentes;
Parágrafo Único: O (A) Secretário(a) da Diretoria Executiva será um(a) servidor (a) efetivo designado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 4º - O art. 5º da Lei Municipal nº 188/2003, de 09 de abril de 2003, que institui o Conselho Municipal de Educação e determina outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º - O Conselho Municipal de Educação é composto por 15 (quinze) membros, assim discriminados:
I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II- 1 (um) representante dos diretores das unidades de ensino municipais;
III - 1 (um) representante dos(as) professores(as) da rede municipal de ensino da sede;
IV -1 (um) representante dos(as) professores(as) da Educação do Campo;
V – 1 (um) representante dos(as) professores(as) da Educação Escolar Indígena;
VI - 1 (um) representante dos pais, mães ou responsáveis de crianças e estudantes da Educação Especial das unidades de ensino mantidas pelo Poder Público Municipal;
VII- 1 (um) representante dos Conselhos Escolares das Escolas Municipais;
VIII - 1 (um) representante do Ensino Público Estadual;
IX - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
X - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
XI - 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
XII – 1 (um) representante da Universidade Estadual do Amazonas, Núcleo de Ensino Superior de Tapauá;
XIII -1 (um) representante da Universidade ou Faculdades Particulares que estão instaladas no município de Tapauá;
XIV - 1 (um) representante da FUNAI.
§ 1o Cada conselheiro titular terá um suplente que deverá ser indicado ou eleito pelos seus pares do segmento, da instituição, do setor ou da entidade a que pertence.
§ 2o O suplente substituirá o membro titular do Conselho em seu impedimento, afastamento ou ausência.
§ 3o Os conselheiros referidos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, bem como os respectivos suplentes, devem ser eleitos ou indicados por seus pares.
§ 4o Os conselheiros referidos nos incisos I, IX e X, bem como os seus suplentes, serão indicados pelas respectivas secretarias municipais.
§ 5o Os conselheiros titulares e os suplentes terão seus nomes homologados por ato do Executivo.
§ 6º O mandato do conselheiro será de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido somente por mais um mandato, de acordo com a indicação das instituições, das entidades, dos segmentos e dos setores.
§ 7º O Conselho Municipal de Educação será dirigido por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário, eleitos por seus pares, em votação, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.
§ 8o A função de membro do Conselho não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado à população de Tapauá.

Art. 5º - A Lei Municipal nº 188/2003, de 09 de abril de 2003, que institui o Conselho Municipal de Educação e determina outras providências, passa a vigorar acrescido dos arts. 5ºA, 5ºB, 5ºC, 5ºD e 5ºE.

Art. 5ºA - Cabe ao Presidente, entre outras atribuições dispostas no Regimento Interno:
I - deliberar sobre questões administrativas do Conselho;
II - instituir comissões especiais para a realização de tarefas deste órgão, conforme dispuser o Regimento Interno, se necessário.
Art. 5ºB - O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á bimestralmente, no período de janeiro a dezembro e, extraordinariamente, nos casos previstos no Regimento Interno.
§ 1º - a sessão plenária do Conselho instalar-se-á com a presença da maioria dos seus membros e suas deliberações serão tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes;
§ 2º - não havendo quórum para a instalação do Plenário do Conselho, será automaticamente convocada nova sessão, que acontecerá no prazo de até uma hora, com qualquer número de conselheiros(as) presentes;
§ 3º - cada conselheiro terá direito a um voto e ocorrendo o empate, caberá ao Presidente do Conselho, além do voto ordinário, o voto de qualidade;
§ 4º - todas as reuniões do Conselho serão lavradas atas, as quais serão submetidas às apreciações dos(as) conselheiros(as) no início de cada reunião subsequente para serem aprovadas e assinadas.
Art. 5ºC - O Conselho poderá convidar entidades, cientistas, especialistas e técnicos para colaborarem em estudos ou participarem de comissões temporárias do Conselho sob a coordenação de um de seus membros.
Art. 5ºD - O Regimento Interno do Conselho deverá ser elaborado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da nomeação dos membros, e será devidamente homologado pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 5ºE - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, garantirá estrutura de apoio de recursos humanos e materiais para permitir o funcionamento do Conselho.
Art. 6º Esta Lei, revogadas as disposições em sentido contrário, entra em vigor a partir de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, Estado do Amazonas, aos 22 do mês de agosto de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:A5978052

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 259/2025 – GP/PMT, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBENTE RESPONSÁVEL POR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DESCARTE CORRETO E O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 1º, da Lei Municipal no 223/2005-CÓDIGO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ, fundamentado no interesse local e a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas, na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO, que o competente Termo de Cooperação Técnica, tem o objetivo de estabelecer procedimentos e normas Técnicas para melhor aproveitamento de resíduos eletrônicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Sr. **JACIEL DOS SANTOS SOUSA**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo, como responsável legal pelo Termo de Cooperação Técnica, firmado entre a Prefeitura Municipal e o Instituto Descarte Correto.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 20 de agosto de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 002/2025-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:178F9E9C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2025

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo da Carta Contrato nº 16/2025, celebrado em 02/01/2025.

CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Senhora JUSSARA QUEIROZ MAIA, inscrita no CPF n. 456.566.142-04

OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel, para sediar a O INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE TEFÉ - IMTRANS, situado na Estrada do Aeroporto, nº 1933, Monte Castelo e o outro à Estrada do Aeroporto nº 1955, Monte Castelo na Cidade de Tefé/AM.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera o valor do Contrato original celebrado em 02 de janeiro de 2025, a parti da data de 01/08/2025, onde, prevalece o valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Tefé, 21 de agosto de 2025.

NICSON MARREIRA DE LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:88656E76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 07/2025/PMT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 07/2025/PMT

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Inciso IV, do Art. 71, da Lei no 14.133 de 21;

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública de Concorrência Pública nº 07/2025/PMT, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé/AM;
CONSIDERANDO que o referido procedimento transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que a empresa apresentou seu aceite ao referido processo, tendo, ao final, atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à documentação de habilitação jurídica e técnica;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento;

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico, emitidos pela Douta do Parecer da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura de Tefé/AM e Controle Interno, relativo a Concorrência Eletrônica.
CONSIDERANDO, que a Empresa vencedora, foi favorável a este processo para a Prefeitura Municipal de Tefé/AM.
CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações e demais legislações pertinentes respeitando e observando os procedimentos exigidos, e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo, conforme abaixo:
R E S O L V E:
I - HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da Comissão Permanente de Licitação para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – TIPO II, LOCALIZADA NO BAIRRO COLÔNIA VENTURA, NO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM.**

II - DETERMINAR que a empresa **MACEDO E REBOLÇAS LTDA –** CNPJ nº 04.780.509/0001-55, estabelecida na Rua Monteiro de Souza, nº 131, Centro, CEP. 69.550-045, Centro – Tefé/AM, foi vencedora do certame tipo Concorrência Presencial nº 07/2025/PMT, adjudicado no valor final de **R$ 2.276.911,30** (dois milhões e duzentos e setenta e seis mil novecentos e onze reais e trinta centavos);

III – Encaminhe-se para as devidas providencias e futuras contratações.
IV - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé/AM

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:40CE63C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 08/2025/PMT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 08/2025/PMT

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Inciso IV, do Art. 71, da Lei no 14.133 de 21;

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública de Concorrência Pública nº 08/2025/PMT, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé/AM;
CONSIDERANDO que o referido procedimento transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que a empresa apresentou seu aceite ao referido processo, tendo, ao final, atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à documentação de habilitação jurídica e técnica;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento;
CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico, emitidos pela Douta do Parecer da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura de Tefé/AM e Controle Interno, relativo a Concorrência Eletrônica.
CONSIDERANDO, que a Empresa vencedora, foi favorável a este processo para a Prefeitura Municipal de Tefé/AM.
CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações e demais legislações pertinentes respeitando e observando os procedimentos exigidos, e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo, conforme abaixo:
R E S O L V E:
I - HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da Comissão Permanente de Licitação para o objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA**, **COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS NECESSÁRIOS**, **PARA A CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192**, **NO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM.**

II - DETERMINAR que a empresa **MACEDO E REBOLÇAS LTDA –** CNPJ nº 04.780.509/0001-55, estabelecida na Rua Monteiro de Souza, nº 131, Centro, CEP. 69.550-045, Centro – Tefé/AM, foi vencedora do certame tipo Concorrência Presencial nº 08/2025/PMT, adjudicado no valor final de **R$ 3.001.327,58** (três milhões e um mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos);

III – Encaminhe-se para as devidas providencias e futuras contratações.
IV - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé/AM

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:08BFFCAB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE CONTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº 125/2025/PMTNT**,**celebrado em 04/08/2025
2.CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 E A EMPRESA; A.F. BARBOSA LTDA, inscrito no CNPJ n° 42.819.341/0001-33.
3.OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes completos destinados ao uso dos profissionais dos serviços de atendimento móvel de urgência - SAMU, para o Município de Tonantins/AM.
4.VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato será de R$ 43.881,25 (quarenta e três mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos);
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigente:
Unidade: 04 – Fundo Municipal da Saúde; Projeto Atividade: 2.059 – Manutenção do Programa de Média, alta complexidade, ambulatorial e hospitalar; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 500.
6.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, a contar de 04 de agosto de 2025 a 03 de setembro de 2025;
7. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, art. 176 caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 120 de 2024

Tonantins/AM, 04 de agosto de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:4BE9E2C8

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 024/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes completos destinados ao uso dos profissionais dos serviços de atendimento móvel de urgência - SAMU, para o Município de Tonantins/AM pelo valor global de R$ 43.881,25 em favor da Empresa A.F. BARBOSA LTDA: inscrita no CNPJ nº 42.819.341/0001-33. A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela Contratada vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A adjudicação do objeto é realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, atribuindo à empresa vencedora o direito à contratação, conforme condições estipuladas.

Tonantins/AM, 04 de agosto de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:60CD16DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

"Altera a Lei Municipal nº 208/2022, de 12 de setembro de 2022, que Dispõe sobre os critérios de nomeação de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins/Amazonas e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso III da Lei Orgânica do Município.
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Altera a redação dos Incisos I, II, III, e suprimi os Incisos IV, V, VI e VII, do Art. 10, da Lei Municipal nº 208/2022, de 12 de setembro de 2022.
I - 1ª Etapa: Habilitação e Prova de Títulos de caráter classificatório e eliminatório;
II- 2ª Etapa: Prova de Conhecimentos de caráter classificatório e eliminatório;
III- 3ª Etapa: Apresentação do Plano de Gestão de caráter classificatório e eliminatório;

Art. 2º. Altera a redação do Art. 12, e seus §§ 1º e 2º, Acrescenta o §3º e incisos I, II, III e IV, e § 4º, da Lei Municipal nº 208/2022, de 12 de setembro de 2022.
Art. 12. A Banca Examinadora será criada e instituída pela Prefeitura Municipal de Tonantins- AM, nomeada através de decreto publicado no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Amazonas, sendo composta por 03 (três) membros (as) titulares sendo 02 (dois) professores portadores de titulação mínima de mestrado e 01 (um) com titulação em Pós-Graduação ou Especialização, e 03 (três) membros (as) suplentes, sendo professores portadores de titulação em Pós-Graduação ou Especialização.
§ 1º Compete à Banca Examinadora avaliar as inscrições, os currículos, títulos, elaboração de Prova Objetiva e Plano de Gestão de acordo com as etapas e critérios estabelecidos em Edital específico em conformidade com a Comissão Organizadora, de Acompanhamento e Avaliação.
§ 2º A Banca Examinadora será única para todas as unidades escolares do Município.
§ 3º A Secretaria Municipal de Educação instituirá, por meio de ato próprio, a Comissão Organizadora, de Acompanhamento e Avaliação, responsável por acompanhar e fiscalizar o trabalho da Banca Examinadora e as demais fases do processo seletivo será, composta por:
I – dois integrantes da Secretaria Municipal de Educação;
II – dois representantes dos colegiados constituídos nas unidades escolares (APMC ou Conselho Escolar);
III – dois representantes do CACS Fundeb;
IV – dois representantes do Conselho Municipal de Educação.
§ 4º A Comissão de Organizadora, de Acompanhamento e Avaliação será nomeada por meio de Decreto.
§ 5º Na etapa de Arguição do Plano de Gestão, será avaliado pela Comissão Organizadora, de Acompanhamento e Avaliação obedecendo critérios disposto em edital.

Art. 3º. Suprimir o Inciso III e alíneas a, b e c do Art. 15, da Lei Municipal nº 208/2022, de 12 de setembro de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de agosto de 2025, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 208/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS/ AM, em 22 de agosto de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins/AM

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:345B51FB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão da Concorrência Eletrônica nº 010/2025, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa C4B LTDA participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo está atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** à empresa C4B LTDA, com sede na Rua Edna de Jesus, nº 1478, Bairro Centro, Uarini/AM, Cep: 69.530-000, inscrita no CNPJ nº 58.413.462/0001-10, vencedora dos serviços descritos no Projeto Básico, perfazendo o valor global de R$ 927.143,16 (novecentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e três reais e dezesseis centavos).

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio da Concorrência Eletrônica nº 010/2025, em favor da empresa vencedora dos serviços Adjudicados, pelo critério Menor Preço Global, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÕES DE 05 (CINCO) ESCOLAS MUNICIPAIS EM ESTUTURTA DE MADEIRA DE 01 (UMA) SALA DE AULA, NAS COMUNIDADES SANTA LUZIA, BOM SUCESSO, JUSSARA, NOVO VIOLA, E SÍTIO FORTALEZA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMED.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 22 de agosto de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:6E7E5421

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 061/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 010/2025.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 04.647.079/0001-06 Representado pelo Srº Marcos Souza Martins e a empresa C4B LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.413.462/0001-10, representada pela Sra. Elizangela Maria Monteiro de Almeida.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÕES DE 05 (CINCO) ESCOLAS MUNICIPAIS EM ESTUTURTA DE MADEIRA DE 01 (UMA) SALA DE AULA, NAS COMUNIDADES SANTA LUZIA, BOM SUCESSO, JUSSARA, NOVO VIOLA, E SÍTIO FORTALEZA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO: O Termo de Contrato e a Execução de Obras e Serviços de Engenharia terá o prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: de R$ 927.143,16 (novecentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e três reais e dezesseis centavos) de acordo com o Projeto Básico Adjudicado e Homologado em favor da empresa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 -Prefeitura Municipal de Uarini;
Órgão: 02.03 – Fundos Municipais;
Unidade: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação / 03.03.03 - Fundo Municipal de Educação;
Funcional/Programa: 12.361.0062 – Qualidade do Ensino Fundamental / 12.365.0070 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil / 12.365.0365 – Qualidade do Ensino Infantil
Projeto Atividade: 12.361.0062.1003.0000 – Construção de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental / 12.365.0070.1006.0000 – Construção de Unidades Educacionais de Educação Infantil;
Ficha: 136 / 479 / 509 / 202 / 455;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Fonte: 540 / 542 – Fundo Municipal de Educação.

Uarini/AM, 25 de agosto de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:87040908

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 042/2025 – SAAE, DE 07 DE AGOSTO DE 2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 21/08/2025 – Nº 3924.

ONDE SE LÊ:

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 703/2018 – PGMP.

LEIA-SE:

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 618/2015 – PGMP, alterada pela Lei Complementar Nº 048/2025 – PGMP.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Parintins, 21 de agosto de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 071/2025 – PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:5595FBD5

ESTADO DO AMAZONAS
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM

SISPREV/PF
PORTARIA DE DIARIAS Nº 13/2025

PORTARIA Nº. 013 DE 04 DE JULHO DE 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 714 de 09/07/2014.

R E S O L V E

1º - AUTORIZAR a Senhora SUZANA FARIAS DE ARAÚJO, Diretora Presidente do SISPREV, viajar para a cidade de Manaus no dia 07.07.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06:30 horas do dia 07, permanecendo em Manaus, retornando às 07:30 horas do dia 09.07.2025:
Tratar assuntos relacionados a contabilidade do Instituto, protocolar documentos do mês de junho, retirar documentos do mês de maio, resolver o que houver junto a Record Processamento e Contabilidade LTDA e outros.
2º - ATRIBUIR a Diretora Presidente o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 455,40 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), totalizando R$ 910,40 (novecentos e dez reais e quarenta centavos) para custear as despesas de transporte e alimentação, a fim de que possa dar cumprimento das determinações

da Presente Portaria. As mesmas serão pagas através da taxa administrativa do SISPREV.
3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Presidente Figueiredo/AM, 04 de julho de 2025.

SOLANGE DUARTE MOREIRA
Diretora Administrativa e Financeira
Portaria Municipal nº. 2201, de 29 de Maio de 2025

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:A3F233C1

SISPREV/PF
PORTARIA DE DIARIAS Nº 14/2025

PORTARIA Nº. 014 DE 08 DE JULHO DE 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 714 de 09/07/2014.

R E S O L V E

1º - AUTORIZAR a Senhora SOLANGE DUARTE MOREIRA, Diretora Administrativa e Financeira, viajar para a cidade de Manaus no dia 09.07.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06:30 horas do dia 09, permanecendo em Manaus, retornando às 07:30 horas do dia 10.07.2025:
Tratar assuntos relacionados a contabilidade do Instituto, obter orientações/instruções sobre o Sistema de Folha de Pagamento/Fiorilli junto Record Processamento e Contabilidade LTDA e outros.
2º - ATRIBUIR a Diretora Administrativa e Financeira o pagamento de 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 455,40 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), para custear as despesas de transporte e alimentação, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria. As mesmas serão pagas através da taxa administrativa do SISPREV.
3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Presidente Figueiredo/AM, 08 de julho de 2025.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente do SISPREV
Portaria Municipal nº. 050/2025 – GP

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:FA8F119F

SISPREV/PF
PORTARIA DE DIARIAS Nº 16/2025

PORTARIA Nº. 015 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 714 de 09/07/2014.
R E S O L V E

1º - AUTORIZAR a Senhora SUZANA FARIAS DE ARAÚJO, Diretora Presidente do SISPREV, viajar para a cidade de Manaus no dia 05.08.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06:30 horas do dia 05 e retorno às 07:30 horas do dia 06.08.2025:
Tratar assuntos relacionados a contabilidade do Instituto, protocolar documentos do mês de junho, retirar documentos do mês de julho, resolver o que houver junto a Record Processamento e Contabilidade LTDA.
2º - ATRIBUIR a Diretora Presidente o pagamento de 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 455,40 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), para custear as despesas de transporte e alimentação, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria. As mesmas serão pagas através da taxa administrativa do SISPREV.
3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Presidente Figueiredo/AM, 04 de agosto de 2025.

SOLANGE DUARTE MOREIRA
Diretora Administrativa e Financeira
Portaria Municipal Nº. 2201, de 29 de Maio de 2025

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:1610078E

SISPREV/PF
PORTARIA DE DIARIAS Nº 19/2025

PORTARIA Nº. 019 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 714 de 09/07/2014.

R E S O L V E

1º - AUTORIZAR a Senhora SUZANA FARIAS DE ARAÚJO, Diretora Presidente do SISPREV, viajar para a cidade de Manaus no dia 21.08.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06:30 horas do dia 21 e retorno às 07:30 horas do dia 22.08.2025:
Tratar assuntos relacionados a contabilidade do Instituto, quanto as divergências apresentadas nos relatórios do mês de maio/2025.
2º - ATRIBUIR a Diretora Presidente o pagamento de 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 455,40 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), para custear as despesas de transporte e alimentação, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria. As mesmas serão pagas através da taxa administrativa do SISPREV.
3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.
Presidente Figueiredo/AM, 19 de agosto de 2025.

SOLANGE DUARTE MOREIRA
Diretora Administrativa e Financeira
Portaria Municipal Nº. 2201, de 29 de Maio de 2025

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:8841D2A1

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-CML

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL LÁBREA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata de Sessão do Pregão Eletrônico Nº 002/2025, elaborada pelo Sistema eletrônico;

CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDOque a empresa atendeu todas as exigências editalícias, no que se refere à Proposta de Preços e Documentação de Habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

RESOLVE:

I - ADJUDICARos objetos de licitação a empresa:

F. E. DE LIMA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 27.070.494/0001-37, sito a Rua Marechal Deodoro nº 2163- Bairro: Centro, Cidade Lábrea, CEP: 69830-000, no município de Lábrea/AM, vencedora do Lote 1 itens de 1 a 54 do Termo de Referência, perfazendo o valor global de R$ 75.850,00 (setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UNID.	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	AGUA SANITARIA, hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2 a 2,50%, classe corrosivo: 8, número risco à saude:3; corrosividade: 1, cor: incolor. validade impressa na embalagem mínima de 6 meses a partir da entrega, frasco de 01 litro.	250	UND	YPÊ	R$ 5,30	R$ 1.325,00
2	ALCOOL EM GEL, antisséptico de uso em geral, 70%, frasco com 500ml.	250	UND	SANTA CRUZ	R$ 16,15	R$ 4.037,50
3	ALCOOL ENTILICO, hidratado 70°, frasco com 1 Litro	250	UND	SANTA CRUZ	R$ 18,20	R$ 4.550,00
4	AVENTAL, Material: Impermeável, forrado, altamente resistente a água, frontal com alças para ajuste, Tamanho: 1m x 60cm.	48	UND	BRASCAMP.	R$ 19,60	R$ 940,80
5	BACIA, material plástico reforçado, capacidade 30 litros.	05	UND	GIPLÁS	R$ 40,16	R$ 200,80
6	BACIA, material plástico reforçado, capacidade 50 litros.	05	UND	GIPLÁS	R$ 59,16	R$ 295,80
7	BALDE, material plástico reforçado, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros	24	UND	FORTE PLÁSTICO	R$ 18,95	R$ 454,80
8	BALDE, material plástico reforçado, material alça arame galvanizado, capacidade 20 litros.	24	UND	FORTE PLÁSTICO	R$ 32,30	R$ 775,20
9	CERA LIQUIDA INCOLOR composição emulsão de ceras, nivelador, plastificante, fixador de brilho, pigmento, fragrância, conservante e água, aplicação limpeza em geral, aspecto físico líquido, cor incolor, informações adicionais produto em conformidade com a legislação em vigor, capacidade frasco de 750ml, unidade de fornecimento caixa com 12 unidades.	12	CX	INGLESA. MAX.	R$ 157,80	R$ 1.893,60
10	DESENGORDURANTE DE LIMPEZA PESADA, Especificação Limpador com ação desengordurante, com grande poder de dissolver e emulsificar óleos e gorduras com rapidez e eficiência, sem agredir e/ou manchar as superfícies, confere alto poder de limpeza, utilizado em fornos combinados, coifas, chapas, fogões ou qualquer superfície lavável, com sujidade pesada, frasco de 500 ml.	36	UND	MINUANO	R$ 18,30	R$ 658,80
11	DESENTUPIDOR, desentupidor de vaso sanitário, material borracha flexível, cores variadas, material cabo plástico.	24	UND	CONDOR	R$ 25,65	R$ 615,60
12	DESINFETANTE, uso doméstico, princípios ativos, emulsificante, flagràncias, controlador de ph, conservante (5-cloro - 2 meti! isotiazolin- 3-noa e 2-metil-4 isotiazolin-3-ona), corante e água, frasco de 02 litros	120	UND	VEJA	R$ 8,80	R$ 1.056,00
13	AROMATIZANTE, desodorante / aromatizante de ambiente, tipo aerosol, aroma natural, uso geral. Frasco de 360ml.	225	FRASCO	VEJA	R$ 20,60	R$ 4.635,00
14	DETERGENTE NEUTRO, composição tesoativos biodegradáveis, glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessante, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, frasco de 500 mL.	450	UND	MINUANO	R$ 4,98	R$ 2.241,00
15	ESCOVA PARA VASO SANITARIO, plástica, resistente, com cerdas em nylon, UND para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte.	24	UND	CONDOR	R$ 19,80	R$ 475,20
16	ESCOVA, escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas nylon, Pêlo duro. – 11,6 X 6,6 X 4,1CM	36	UND	CONDOR	R$ 8,65	R$ 311,40
17	ESFREGAO, escova, tipo uso escova esfregão, características adicionais cabo de madeira	50	UND	CONDOR	R$ 24,30	R$ 1.215,00
18	ESPANADOR, espanador, aplicação limpeza, material Pena de avestruz, uso doméstico, características adicionais acabamento em madeira com cabo medindo no mínimo 40cm de comprimento.	30	UND	CONDOR	R$ 22,30	R$ 669,00
19	ESPONJA, esponja de lã de aço, 60g, pacote c/ 08 unidades.	120	PCT	BOMBRIL	R$ 6,80	R$ 816,00
20	ESPONJA, esponja limpeza, material fibra vegetal, dupla face, aplicação utensílios domésticos.	180	UND	BETTANIN	R$ 2,45	R$ 441,00
21	FILME DE PVC, transparente 28cmx30m	48	ROLO	HIDA	R$ 9,15	R$ 439,20
22	FLANELA, material 100% algodão, comprimento de 28 cm, largura 38 cm, cor amarela, com bainha.	60	UND	DANTEX	R$ 7,15	R$ 429,00
23	GUARDANAPO, de pano, tipo tecido 100% algodão, comprimento de 60 cm, largura 60 cm, com bainha liso.	60	UND	DANTEX	R$ 9,15	R$ 549,00
24	GUARDANAPOS DE PAPEL, lenço descartavel, folha dupla de alta qualidade, com medidas aproximadas de 23,5X23,5CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	100	PCT	GUAJARÁ	R$ 5,80	R$ 580,00
25	INSETICIDA, tipo aerosol, composto de tetramina O,35%, d-aletrina 0,1%, permetrina O,1 %. emulsificante, antioxidante, frascos de 380 ml cada	80	UND	BAYGON	R$ 22,65	R$ 1.812,00
26	LIMPA ALUMINIO, composição de ácido sulfônico fosfatizante, corante orgânico e água, ácido sulfônico, frascos de 500 ml	250	FRASCO	BRINORT	R$ 6,45	R$ 1.612,50
27	LIMPA VIDRO, tensoativos, água, corante e outros, estado fisico líquido, com pulverizador frasco com 500 ml	120	FRASCO	VEJA	R$ 14,80	R$ 1.776,00
28	LIMPA AZULEJO, composição; Alquil Benzeno Sulfonato De Sódio, Alcalinizante, Agente De Controle De Ph, Opacificante, Solventes, Fragrância, Corante E Água, frascos de 500 ml	250	FRASCO	VEJA	R$ 12,70	R$ 3.175,00
29	LUSTRA MOVEIS, lustrador móveis, microcristalina líquido,	120	FRASCO	POLIFLOR	R$ 14,32	R$ 1.718,40

	componentes óleos mineral e vegetal, solventes, aroma peroba, aplicação móveis e superficies lisas, características adicionais embalagem plástica, bico econômico, frascos de 200 ml.					
30	LUVA, borracha, uso doméstico, resistente, par, tamanho médio.	96	PAR	CONDOR	R$ 9,65	R$ 926,40
31	LUVA, borracha, uso doméstico, resistente, par, tamanho grande.	96	PAR	CONDOR	R$ 10,30	R$ 988,80
32	MÁSCARA DESCARTÁVEL Tripla camada. Com clip nasal, elástico e filtro, contendo 50 und.	200	CAIXA	MEDIX	R$ 62,65	R$ 12.530,00
33	ÓLEO DE PEROBA, Óleo mineral e vegetal, solvente mineral, solvente vegetal e aromatizante, 100ML	24	FRASCO	KING	R$ 14,00	R$ 336,00
34	PÁ COLETORA DE LIXO, pá coletora lixo grande, material coletor-metal, material cabo madeira medindo em média 70/80 cm.	12	UND	FORTE PLÁSTICO	R$ 13,15	R$ 157,80
35	PÁ COLETORA DE LIXO, pá coletora de lixo, material coletor plástico, material cabo plástico, comprimento cabo 10 cm, comprimento 16 cm, largura 18 cm, aplicação limpeza, modelo sem tampa.	24	UND	FORTE PLÁSTICO	R$ 7,45	R$ 178,80
36	PANO DE LIMPEZA, pano para limpeza, pano de chão duplo, em tecido 100% algodão, comprimento de 66 cm, largura de 40 cm, na cor branca, com bainhas.	80	UND	DANTEX	R$ 11,65	R$ 932,00
37	PAPEL ALUMINIO, rolo, 45 cm x 7,5 mts	48	ROLO	HIDA	R$ 9,95	R$ 477,60
38	PAPEL HIGIENICO, papel higiênico, material 100% fibra de celulose, folha dupla, comprimento 30 m, largura 10 cm, não reciclado, cor branca, pacotes de 04 unidades.	580	PCT	MILI	R$ 10,15	R$ 5.887,00
39	PAPEL TOALHA, papel toalha, interfolhado, 100% fibra de celulose virgem, cor branca, medindo 21x23cm, pacote com 02 unidades	100	PCT	SCALA	R$ 7,30	R$ 730,00
40	PEDRA SANITARIA, desodorizador sanitário, composição paradiclorobenzeno, essência e corante, peso 30 g, aspecto fisico tablete sólido.	300	UND	GLADE	R$ 5,30	R$ 1.590,00
41	RODO - rodo, material suporte plástico, com 02 borrachas resistentes, 30 cm, cabo de alumínio de 1,5m de comprimento	36	UND	FORTE PLÁSTICO	R$ 22,00	R$ 792,00
42	SABAO BARRA, sabão barra, composição básica sais+ ácido graxo, peso 1kg, formato retangular, barras com 01 kg	72	UND	CUTIA	R$ 13,95	R$ 1.004,40
43	SABAO EM PÓ, sabão em pó, aplicação lavar roupas, biodegradável, acondicionados em embalagem plástica, pacote com 500g. Fardo c/24 und.	12	FDO	MINUANO	R$ 148,60	R$ 1.783,20
44	SABONETE, sabonete, aspecto físico sólido, com glicerina, peso 90 gramas, com flagrâncias, aplicação pele normal.	200	UND	PROTEX	R$ 5,95	R$ 1.190,00
45	SACO PLASTICO, lixo, capacidade 30 litros, cor preta, largura 59 cm, altura 62 cm, pacote com 10 unidades.	120	PCT	HIPER PLUS	R$ 3,80	R$ 456,00
46	SACO PLASTICO, lixo, capacidade 50 litros, cor preta, largura 63 cm, altura 80 cm, pacote com 10 unidades	120	PCT	HIPER PLUS	R$ 4,30	R$ 516,00
47	SACO PLASTICO, lixo, capacidade 100 litros, cor preta pacote com 05 unidades.	120	PCT	HIPER PLUS	R$ 5,45	R$ 654,00
48	SACO PLASTICO, lixo, capacidade 200 litros, cor preta, largura 100 cm, altura 150 cm. pacote com 05 unidades.	120	PCT	HIPER PLUS	R$ 6,30	R$ 756,00
49	SAPONACEO EM PO: alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Embalagem com 300g.	48	UND	BOMBRIL	R$ 16,30	R$ 782,40
50	SODA CAUSTICA, detergente, composição álcalis, tensoativos aniônicos, não aniônicos, componente ativo soda cáustica, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, características adicionais cor branca, ph da solução 1 % de 12,50 a 13,50, aspecto fisico líquido viscoso, densidade a 25" celsius 1,300 a 1,400, frasco 500g.	36	UND	POLITRIZ	R$ 22,15	R$ 797,40
51	TOUCA, tipo descartável, material plástico, aplicação cozinha industrial, características adicionais tamanho único, pacote com 100 unidades	12	PCT	NOBRE	R$ 54,65	R$ 655,80
52	VASSOURA, cipó, com cabo de madeira, de boa qualidade. tipo gari 40 cm.	24	UND	CONDOR	R$ 24,95	R$ 598,80
53	VASSOURA, piaçava, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, base retangular com 22 furos 25 cm, tipo leque, aplicação limpeza.	36	UND	REGIONAL	R$ 21,55	R$ 775,80
54	VASSOURA, náilon, material cerdas náilon, material cabo madeira, base retangular com 22 furos 25 cm, aplicação limpeza em geral.	24	UND	CONDOR	R$ 27,30	R$ 655,20
VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO						**R$ 75.850,00**

II - HOMOLOGARa deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Eletrônico Nº 002/2025, em favor da empresa vencedora acima adjudicado, pelo critério Menor Preço por Lote, tendo por objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, conforme anexo I (Termo de Referência) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA.

III - PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Lábrea/AM, 25 de agosto de 2025.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:C4892BF7

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

AMAZONAS

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRAO			Exercício de 2024	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Direta				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)	3.097.791,80	3.305.501,86	3.305.501,86	-
TOTAL (V) = (III + IV)	3.097.791,80	3.305.501,86	3.305.501,86	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	2.889.422,10	3.302.783,86	3.302.783,86	3.302.783,86	3.302.783,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.437.122,10	1.666.394,94	1.666.394,94	1.666.394,94	1.666.394,94	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.452.300,00	1.636.388,92	1.636.388,92	1.636.388,92	1.636.388,92	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	208.369,70	2.718,00	2.718,00	2.718,00	2.718,00	0,00
INVESTIMENTOS	208.369,70	2.718,00	2.718,00	2.718,00	2.718,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	3.097.791,80	3.305.501,86	3.305.501,86	3.305.501,86	3.305.501,86	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	3.097.791,80	3.305.501,86	3.305.501,86	3.305.501,86	3.305.501,86	0,00
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	3.097.791,80	3.305.501,86	3.305.501,86	3.305.501,86	3.305.501,86	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Novo Airão, 31/12/2024

JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA	***RICARDO LAURENTINO KOBA***
Presidente da Câmara	Contador CRC AM - 016517/O-3
FONTE:	

Publicado por:
Diego Jeorge Brazão Pacheco
Código Identificador:7618BC3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIA, 2024

AMAZONAS					
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRAO				Exercício 2024	
				Período: Janeiro à Dezembro	
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Administração Direta					
ATIVO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**PASSIVO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	110.383,22	117.609,79	PASSIVO CIRCULANTE	308.923,87	283.327,06
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	260,11	76.788,68	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	308.923,87	283.327,06
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	110.123,11	40.821,11	**TOTAL DO PASSIVO**	**308.923,87**	**283.327,06**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	53.058,67	57.331,98			
IMOBILIZADO	53.058,67	57.331,98	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			RESULTADOS ACUMULADOS	-145.481,98	-108.385,29
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-37.096,69	89.919,14
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-108.385,29	-198.304,43
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-145.481,98**	**-108.385,29**
TOTAL	**163.441,89**	**174.941,77**	**TOTAL**	**163.441,89**	**174.941,77**
ATIVO FINANCEIRO		**Exercicio Atual**	**PASSIVO FINANCEIRO**		**Exercício Atual**
ATIVO		43.810,98	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO		308.923,87
ATIVO CIRCULANTE		43.810,98	PASSIVO CIRCULANTE		308.923,87
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		260,11	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES- INTER OFSS - MUNICÍPIO		308.923,87
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		43.550,87			
			TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO		**308.923,87**
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO		**43.810,98**			
ATIVO PERMANENTE		**Exercício Atual**			
ATIVO		119.630,91			
ATIVO CIRCULANTE		66.572,24			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		66.572,24			
ATIVO NÃO CIRCULANTE		53.058,67			
IMOBILIZADO		53.058,67			
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		**119.630,91**			
SALDO PATRIMONIAL					**-145.481,98**
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.800.998,43	1.805.789,15
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.800.998,43	1.805.789,15
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**1.800.998,43**	**1.805.789,15**
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	
ORDINÁRIA			-265.112,89	-204.217,27	
VINCULADA			0,00	0,00	
TOTAL			**-265.112,89**	**-204.217,27**	
Novo Airão, 31/12/2024					
JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA			***RICARDO LAURENTINO KOBA***		
Presidente da Câmara			Contador CRC AM - 016517/O-3		

Publicado por:
Diego Jeorge Brazão Pacheco
Código Identificador:0689C903

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

AMAZONAS		EXERCÍCIO:2024	
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRAO		PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro	
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13			
Administração Direta			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**3.305.501,86**
Recursos Não Vinculados	0,00	Recursos Não Vinculados	3.305.501,86
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**3.311.178,48**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	3.311.178,48	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**66.572,24**
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	66.572,24
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**239.501,06**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**255.134,01**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	38.500,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES- INTER OFSS - MUNICÍPIO	210.926,33
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES- INTER OFSS - MUNICÍPIO	236.523,14	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5.707,68
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.977,92	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**260,11**

Saldo do Exercício Anterior (V)	**76.788,68**	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	260,11
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	76.788,68	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	3.627.468,22
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	3.627.468,22		
Novo Airão, 31/12/2024			
JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA	***RICARDO LAURENTINO KOBA***		
Presidente da Câmara	Contador CRC AM - 016517/O-3		

Publicado por:
Diego Jeorge Brazão Pacheco
Código Identificador:2C6523BE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 DO PP 016/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº.026/2025, Pregão Presencial nº. 016/2025-PMA
Interessado: Prefeitura municipal de Amaturá/AM
Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Armarinhos e Cosméticos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM
Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da ata.

Empresa Vencedora do Itens: 3R DA AMAZÔNIA SERV DE APOIO ADM LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.408.709/0001-09			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	v. Unit
1	Lantejoula cores variadas (vernelha, amrela, verde azul, dourada)	PCT	R$ 129,00
5	Passa Fita Branco	UND	R$ 43,00
6	Fitilho, Cores Variadas, Uma Peça De Cada Cor	PÇ	R$ 9,50
7	Abridor Casa Botões	UND	R$ 24,00
8	Adesivos E Moldes Para Formatos De Olhos	UND	R$ 24,00
9	Agulha De Bordado N°14	UND	R$ 9,35
10	Agulha De Bordado N°18	UND	R$ 9,40
11	Agulha De Bordado N°22	UND	R$ 9,50
12	Agulha De Bordado N°24	UND	R$ 9,60
13	Agulha De Cestinha	UND	R$ 9,60
14	Agulha De Crochê N°000	UND	R$ 9,60
34	Esteca Para Biscuit	JG	R$ 26,00
35	Fio Acetinado Multicor	UND	R$ 33,00
36	Fio Acetinado Rabo De Rato	UND	R$ 33,50
37	Fio De Juta 2mm	UND	R$ 33,70
38	Fio de meia	UND	R$ 19,30
41	Fita De Organza De Cetim N° 05	UND	R$ 42,70
42	Fita De Organza De Cetim N° 09	UND	R$ 42,70
43	Fita De Organza De Cetim N° 12	UND	R$ 42,70
44	Fita De Organza N° 05	UND	R$ 43,00
45	Fita De Organza N° 09	UND	R$ 43,00
51	Fita Dupla Face 50mm X 30m	UND	R$ 43,50
52	Fita Dupla Face 9,5mm X 20mm	UND	R$ 43,60
53	Fita Floral	UND	R$ 43,60
54	Fita Metaloide	UND	R$ 43,50
55	Fita Renda Plissada De Organza	UND	R$ 43,50
56	Fita Vazada Decorativa	UND	R$ 43,60
57	Flor De Eva Com Tule	PCT	R$ 43,50
58	Flor De Tecido Prensado	PCT	R$ 43,60
59	Forma De Acetato	UND	R$ 43,60
60	Glitter 250g	UND	R$ 43,50
61	Glitter Em Pó	UND	R$ 43,50
63	Lastex	UND	R$ 43,50
83	Papeis Para Scrapbook	UND	R$ 6,50
84	Papel Carbono Para Tecido	UND	R$ 4,80
85	Papel Cartão Cores Variadas	PCT	R$ 43,50
86	Papel Celofane	UND	R$ 9,50
87	Papel Celofane Nacarado	UND	R$ 9,60
88	Papel Crepom	PCT	R$ 24,00
89	Papel Criativo	PCT	R$ 24,00
90	Papel De Seda Estampado	PCT	R$ 43,50
91	Papel Lamicote Ouro	PCT	R$ 43,60
92	Papel Manteiga	PCT	R$ 43,50
93	Papel Metalizado	PCT	R$ 43,50
94	Papel Microondulado Liso	UND	R$ 24,00
95	Papel Presente	PCT	R$ 48,00
102	Pincel Artístico Chato Nº10	DZ	R$ 96,50
103	Pincel Artístico Chato Nº14	DZ	R$ 96,50
104	Pincel Artístico Chato Nº18	DZ	R$ 96,50
105	Pincel Artístico Chato Nº2	DZ	R$ 96,50
106	Pincel Artístico Chato Nº24	DZ	R$ 96,50
107	Pincel Artístico Chato Nº6	DZ	R$ 96,50
108	Renda De Guipir	PÇ	R$ 43,50
109	Renda Jabour Nylon	PÇ	R$ 48,00
110	Renda Nylon Nº 07	PÇ	R$ 43,50
111	Renda Nylon Nº 37	PÇ	R$ 82,30
112	Renda Nylon Nº 5	PÇ	R$ 38,50
115	Tecido Americano Cru	PÇ	R$ 1.160,00
117	Tecido De Juta	PÇ	R$ 1.162,50
121	Tecido Tnt Estampado	PÇ	R$ 242,00
122	Telas Para Pintura 15x20	UND	R$ 43,00

123	Telas Para Pintura 20x30	UND	R$ 41,50
124	Telas Para Pintura 30x40	UND	R$ 43,50
125	Telas Para Pintura 40x50	UND	R$ 53,00
128	Fio De Silicone 0,5mm transparente	UND	R$ 30,50
129	Fio De Silicone 0,6mm transparente	UND	R$ 33,50
130	Fio De Silicone 0,7mm transparente	UND	R$ 34,00
131	Fio De Silicone 0,8mm transparente	UND	R$ 35,50
132	Fio De Silicone 1.00mm Cores Diversas	UND	R$ 28,90
133	Fio De Silicone 1.00mm transparente	UND	R$ 28,70
134	Fio Encerado	UND	R$ 33,00
135	Fita Aromada	UND	R$ 33,00
138	Papel Termo Colante	pcT	R$ 43,50
152	Termolina Leitosa 100ML	UND	R$ 21,00
156	Fita Natalina diversas	UND	R$ 72,40
157	Fita Métrica	UND	R$ 24,00
158	Fita Plastica Decorativa Cores Variadas	UND	R$ 46,00
165	Spray Diversas cores	UND	R$ 46,30
166	Festão	UND	R$ 33,00
172	Prato De Plástico Natalino Médio	UND	R$ 33,50
176	Cola Branca Rotulo Azul Cascorez	UND	R$ 33,50
191	Cola De Silicone Nº2	UND	R$ 36,70
192	Lâmina De Isopor Espessura Variada	CX	R$ 53,00
193	Lâmina De Isopor Espessura Variada	CX	R$ 188,50
201	Pano De Saco	PCT	R$ 82,00
204	Tinner	UND	R$ 46,50
212	Cera De Carnaúba	UND	R$ 26,90
213	Palito Pegador De Meia Perola	PCT	R$ 4,80
214	Palito De Churrasco	PCT	R$ 4,80
215	Primer	UND	R$ 34,00
216	Cola De Sapateiro	UND	R$ 33,50
217	Fita De Seda	UND	R$ 43,50
233	Kite De Ferramenta De Costura	UND	R$ 368,00
234	Molde De MDF Variado	UND	R$ 43,50
235	Manta Acrilica	PCT	R$ 106,30
244	Perolas Nº 3, 4, 5, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 24 (Coloridas)	pct	R$ 125,90
262	Giz Para Costura	UND	R$ 14,50

Empresa Vencedora do Itens: S I Comercio Varejista de Artigos de Papelaria LTDA, inscrito no CNPJ nº 48.572.802/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO UNT
2	Missanguinhas cores variadas (Pretas, vermelha, dourada, azul, amarela)	PCT	R$ 116,40
3	Agulhas, N° 09	PCT	R$ 43,70
4	Pinça Para Costura	PCT	R$ 43,70
15	Cartela De Bingo	CART	R$ 4,90
16	Cartela De Pedras	UND	R$ 4,90
17	Chapéu De Palha Desfiado	UND	R$ 24,30
18	Chapéu De Palha Italiano	UND	R$ 24,30
19	Chapéu De Palha Junino	UND	R$ 24,30
20	Chapéu De Palha Malandrinho Adulto	UND	R$ 27,20
21	Chapéu De Palha Malandrinho Infantil	UND	R$ 27,20
22	Chapéu De Palha São João	UND	R$ 27,20
23	Chapéu De Palha Sintético	UND	R$ 24,30
24	Cursor Para Zíper De Bolsa	UND	R$ 5,20
25	Elástico Chato 10mm	PÇ	R$ 87,30
26	Elástico Chato 7mm	PÇ	R$ 87,30
27	Elástico Lastex	PÇ	R$ 87,30
28	Elástico N°10 Cor Branca	UND	R$ 69,90
29	Elástico N°14 Cor Branca	UND	R$ 95,10
30	Elástico N°28 Cor Preta	UND	R$ 106,70
31	Elástico Roliço Dourado 2mm	UND	R$ 58,20
32	Elástico Roliço Metalizado Prata 2mm	UND	R$ 58,20
33	Espátula Palito	PCT	R$ 27,20
39	Fita De Gorgorão 38mm	UND	R$ 35,00
40	Fita De Gorgorão 40mm	UND	R$ 66,00
46	Fita De Tnt 2mm	UND	R$ 43,70
47	Fita De Tnt 4mm X 50m	UND	R$ 59,20
48	Fita De Tnt Decorada 40mm	UND	R$ 34,00
49	Fita Decorativa Em Tnt 2mm	UND	R$ 34,00
50	Fita Decorativa Em Tnt 3mm	UND	R$ 43,70
64	Linha Cleá	UND	R$ 34,00
65	Linha Invisível	UND	R$ 43,70
66	Linha Para Bordados Ponto Cruz	UND	R$ 43,70
67	Linha Pesponto	UND	R$ 46,60
68	Manta De Strass Cor Dourado	MT	R$ 43,70
69	Manta De Strass Cor Prateado	MT	R$ 43,70
70	Marabú De Penas	UND	R$ 43,70
71	Meia De Seda Para Artesanato	UND	R$ 43,70
72	Miçangas Cristal Vidro 10mm	PCT	R$ 116,40
73	Miçangas Cristal Vidro 6mm	PCT	R$ 116,40
74	Miçangas Cristal Vidro 8mm	PCT	R$ 116,40
75	Miçangas Em Pérolas 4mm	PCT	R$ 116,40
76	Miçangas Em Pérolas 5mm	PCT	R$ 116,40
77	Miçangas Em Pérolas 6mm	PCT	R$ 116,40
78	Miçangas Infantil 10mm	PCT	R$ 116,40
79	Miçangas Infantil Smile 7mm	PCT	R$ 116,40
80	Miçangas Para Bijuterias 6mm	PCT	R$ 116,40
81	Miçangas pérolas Craqueladas 10mm ou 12mm	PCT	R$ 116,40
82	Miçangas Redondas Letras Coloridas 7mm	PCT	R$ 116,40
83	Papeis Para Scrapbook	UND	R$ 6,70
96	Passamarina Prateada Com Pétalas 25mm	PÇ	R$ 58,20

97	Passamarina Com Flores 4cm	PÇ	R$ 25,30
98	Passamarina Com Paetê Cor Dourada	PÇ	R$ 38,80
99	Passamarina Cor Dourada e prata 1cm	PÇ	R$ 38,80
100	Passamarina Metalizada Com Paitê	PÇ	R$ 58,20
101	Passamarina Metalizada Cor Prateada	PÇ	R$ 58,20
113	Rosas	MÇ	R$ 72,80
114	Flores	MÇ	R$ 72,80
116	Tecido De Cetim Liso cores diversa	PÇ	R$ 1.164,00
118	Tecido Etamine cores variadas	PÇ	R$ 1.067,00
119	Tecido Helanquina	KG	R$ 1.164,00
120	Tecido Tnt	PÇ	R$ 145,50
126	Tiara	UND	R$ 11,70
127	Zíper De Nylon Nº 5 Para Bolsa	UND	R$ 24,30
137	Botões Coloridos	UND	R$ 53,40
139	Quite Memoria Alfabetização	UND	R$ 95,10
140	Tecido Chita	PÇ	R$ 1.164,00
141	Tecido De Algodão cores diversas(branco, preto, rosa, bege	PÇ	R$ 1.164,00
142	Agulha De Mão Nº 6	PCT	R$ 24,30
143	Agulha De Mão, Nº 07	PCT	R$ 24,30
144	Apontador Eletrico De Lapis	UND	R$ 145,50
145	Agulha De Tapeceiro	PCT	R$ 43,70
146	Grampeador de tapeceiro	UND	R$ 145,50
147	Linha De Meada Cores Variadas	DZ	R$ 14,60
148	Linha De Crochê, Fino cores variadas	UND	R$ 43,70
149	Linha De Crochê Algodão Grossa Cores Variadas	UND	R$ 46,60
150	Linha De Crochê Poliester Grossa Cores Variadas	UND	R$ 43,70
151	Missangão cores variadas	PCT	R$ 145,50
153	Canudinho Colorido Descartavel	PCT	R$ 14,60
154	Camisa De Meia Para Cada Participante azul	UND	R$ 63,10
155	Lapís De Cera	UND	R$ 7,80
159	Tubetes Tamanhos Variados	PCT	R$ 14,60
160	Toalhas De Rosto	UND	R$ 21,40
161	Toalhas De Mão	UND	R$ 34,00
162	toalha de Banho	UND	R$ 53,40
163	Miçangão Cores Variadas	PCT	R$ 242,50
164	Vela Comum Ou Glicerina	CX	R$ 53,40
167	Enfeite Natalino	UND	R$ 63,10
168	Feltro diversas cores	UND	R$ 17,50
169	Pistola De Cola Quente Pequena	UND	R$ 46,80
170	Pistola De Cola Quente Grande	UND	R$ 38,80
171	Pelucia Branca	PÇ	R$ 53,40
172	Prato De Plástico Natalino Médio	UND	R$ 34,00
174	Balão Pequeno Nº 05 Cores Variadas	PCT	R$ 14,60
175	Barbante Grosso Em Várias Cores	UND	R$ 22,40
177	Cola Isopor	UND	R$ 6,30
178	Colar super bond	UND	R$ 43,70
179	Torçal diversas cores	MT	R$ 6,80
180	Bastidor Para Bordar G, N, P	UND	R$ 43,70
181	Tesoura De Picotá Para Tecido	UND	R$ 116,40
182	Tesoura De Arremate	UND	R$ 24,30
183	Tesoura De Picotá Papel profissional	UND	R$ 116,40
184	Tesoura Sem Ponta	UND	R$ 4,40
185	Jogos De Damas	UND	R$ 46,60
186	Fantoche	UND	R$ 34,00
187	Fita Crepe diversas cores	UND	R$ 11,70
188	Rolinho Ou Esponja De Cozinha Amarela	PCT	R$ 48,50
189	Espeto Para Churrasco	PCT	R$ 24,30
190	Linha De Pipa	UND	R$ 9,70
194	Enchimento Acrílico	PCT	R$ 116,40
195	Fio De Overlock diversas cores	UND	R$ 24,30
196	Termocolante Cores Variadas	RL	R$ 43,70
197	Tinta Pva Branca	UND	R$ 378,30
198	Lapiz De Cor	UND	R$ 8,30
199	Xadrez Cores Variadas, 1 De Cada Cor	UND	R$ 43,70
200	Papel De Sacola De Pão	PCT	R$ 97,00
202	Pasta De Polir	UND	R$ 34,00
203	Ziper Tamanho Variado	UND	R$ 7,80
205	Refil De Cola Quente Grossa	PCT	R$ 63,10
206	Refil De Cola Quente Fina	PCT	R$ 63,10
207	Linha De Costura diversas cores	UND	R$ 24,10
208	Agulha Para Crochê Nº 1.75, 1.65, 1,3mm	UND	R$ 14,60
209	Olhos Diversos (Redondo)	PCT	R$ 43,70
210	Olhos Para Bonecas	PCT	R$ 43,70
211	Oleo De Carnaúba	PCT	R$ 34,00
218	Courinho Ou Tecido Para Sofá	PÇ	R$ 1.164,00
219	Barbante Cru Cores Variadas Nº 4, 6, 8	UND	R$ 14,60
220	Boneca Barbie	UND	R$ 50,00
221	Botão Para Capa Nº 22	PCT	R$ 77,60
222	Tecido De Algodão diversas cores	PÇ	R$ 1.164,00
223	Lã diversas cores	RL	R$ 43,70
224	Tecido De Algodão Cru Fino	PÇ	R$ 1.164,00
225	Bordado Ingles diversas cores	PÇ	R$ 72,80
226	Renda Inglesa 5cm	PÇ	R$ 72,80
227	Bolas De Leite	UND	R$ 6,50
228	Tinta Quache	UND	R$ 7,30
229	Tinta Para Tecido cores diversas	UND	R$ 8,30
230	Bico De Pato	PCT	R$ 43,70
231	Entretela Para Bordado	RL	R$ 72,80
232	Alfinete De Costura	PCT	R$ 9,70

236	Calças De Elanca Brancas	UND	R$ 95,10
237	Caneta Para Tecido cores diversas	UND	R$ 24,30
238	Tecido Tricoline Liso	PÇ	R$ 1.164,00
239	Agulha De Mao Fina Para Bordar	UND	R$ 43,70
240	Fita De Gorgurão Coloridas Nº 2	PÇ	R$ 29,10
241	Fita De Gorgurão Coloridas Nº 3	PÇ	R$ 38,80
242	Fita De Gorgurão Coloridas Nº 9	PÇ	R$ 43,70
243	Enchimento Siliconado Para Boneca	PCTS	R$ 96,10
245	Meia Pérolas Sem Furos Nº 08 (Coloridas)	PCT	R$ 126,10
246	Meia Pérolas Com Furo Nº 12 (Coloridas)	PCT	R$ 126,10
247	Massinha De Modelar	CX	R$ 7,30
248	Linha De Pesca Nº 0,25, 0,30, 0,60 Mm	UND	R$ 14,60
249	Nylon Branco Nº 4,6	UND	R$ 14,60
250	Agulha De Mão Grossa Para Bordar	PCT	R$ 43,70
251	Tiara Com Forro	UND	R$ 14,60
252	Tiaras De Arame Fina	UND	R$ 14,60
253	Tecido Tricoline Estampado	PÇ	R$ 1.164,00
254	Ferro Eletrico	UND	R$ 145,50
255	Corda De Sisal 5, 8, 14, 22mm	MT	R$ 24,30
256	Viés Largo Cores Variada	PÇ	R$ 43,70
257	Fino Cores Variada PÇ	PÇ	R$ 24,30
258	Velcro Branco RL	RL	R$ 55,40
259	Fita De Cetim Larga PÇ	PÇ	R$ 43,70
260	Fita De Cetim Fina PÇ	PÇ	R$ 53,40
261	Agulha De Maquina Nº 11, 14, 16, 18 PCT	PCT	R$ 46,60
263	Giz De Cera Cx.	CX	R$ 5,40
264	Bobina Alta Para Maquina De Costura UND	UND	R$ 24,30
265	Bobina Baixa Para Maquina De Costura UND	UND	R$ 24,30
266	Alicate De Corte Para Artesanato UND	UND	R$ 63,10
267	Lixa Nº80	UND	R$ 14,60
268	Arame Galvanizado	UND	R$ 24,30
269	Goma Laca	UND	R$ 29,10
270	Impermeabilizante Para Croche	UND	R$ 48,50
271	ALICATE PARA CUTICULA DE UNHA	UND	R$ 72,80
272	ESMALTE COMUM DIVERSAS CORES	UND	R$ 7,30
273	LIXA DE UNHA	POTE	R$ 34,00
274	INSTRUMENTO EMPURRADOR E RASPADOR CUTICULA	UND	R$ 14,60
275	LIXA BOMERANG	UND	R$ 29,10
276	BACIA PLASTICA COM FURO PARA MANICURE	UND	R$ 17,50
277	BACIA PLASTICA PARA PEDICURE	UND	R$ 24,30
278	TOALHA PARA UNHA	UND	R$ 36,90
279	ALGODÃO HIDROFILO	CX	R$ 14,60
280	REMOVEDOR DE ESMALTE	UND	R$ 7,80
281	CREME PARA AS MAOS	UND	R$ 46,60
282	CREME PARA OS PES	UND	R$ 46,60
283	ESFOLIANTE	UND	R$ 46,60
284	TESOURA PARA UNHA RETA	UND	R$ 46,60
285	ESMALTE CREMOSO DIVERSAS CORES	UND	R$ 7,30
286	ESMALTE CINTILATE DIVERSAS CORES	UND	R$ 7,30
287	ESTUFA ESTERILIZADORA	UND	R$ 2.425,00
288	CORTADOR DE UNHA GRANDE	UND	R$ 24,30
289	CORTADOR UNHA PEQUENO	UND	R$ 24,30
290	REMOVEDOR DE CUTICULA	UND	R$ 7,80
291	KIT MAQUIAGEM	KIT	R$ 133,90
292	BASE DE ROSTO	UND	R$ 116,40
293	BLUSH PALETA	UND	R$ 24,30
294	CILIOS POSTIÇO	PCT	R$ 46,60
295	PÓ BANANA	UND	R$ 43,70
296	PÓ NORMAL	UND	R$ 43,70
297	LAPIS PARA OLHO	UND	R$ 24,30
298	LAPIS PARA SOBRANCELHA	UND	R$ 27,20
299	MASCARA PARA CILIOS	UND	R$ 72,80
300	PINÇA EM INOX SOBRANCELA	DZ	R$ 53,40
301	PALETA DE MAQUIAGEM DIVERSOS	UND	R$ 131,00
302	BASE LIQUIDA CORES VARIADAS	UND	R$ 53,40
303	BATOM MATE CORES VARIADAS	UND	R$ 72,80
304	BATOM NORMAL CORES VARIADAS	UND	R$ 43,70
305	GLOSS LABIAL	UND	R$ 63,10
306	KIT PINCEL	KIT	R$ 53,40
307	ESPONJA DE MAQUIAGEM	PCT	R$ 48,50
308	ESPONJA PARA PÓCOMPACTO	PCT	R$ 48,50
309	DELINHADOR	UND	R$ 63,10
310	BOLSA GUARDAR MAQUIAGEM	UND	R$ 72,80
311	COLA CILIOS POSTIÇO	UND	R$ 43,70
312	SHAMPOOL	UND	R$ 145,50
313	CONDICIONADOR	UND	R$ 145,50
314	CREME DE PENTEAR NUTRIÇÃO REAPARADORA	UND	R$ 145,50
315	CREME DE HIDRATAÇÃO	UND	R$ 63,10
316	GRAMPO PARA CABELO	CX	R$ 14,60
317	GEL BABOSA	UND	R$ 43,70
318	ELASTICO PARA PRENDER CABELO	PCT	R$ 43,70
319	PRENDENDOR DE CABELO PARA ESCOVA	PCT	R$ 43,70
320	LAMINA PARA BARBEAR	CX	R$ 43,70
321	CREME DE BARBEAR	UND	R$ 43,70
322	TOALHA PARA LAVAR CABELO	UND	R$ 43,70
323	TINTA PARA PINTURA DIVERSA CORES E NUMEROS	UND	R$ 43,70
324	ESCOVA MODELADORA	UND	R$ 465,60
325	ESCOVA CERAMIDA	UND	R$ 436,50
326	TESOURA GRANDE PARA CORTA CABELO	UND	R$ 116,40

327	TESOURA MEDIA PARA CORTA CABELO	UND	R$ 116,40
328	PENTE FINO	UND	R$ 11,70
329	PENTE GROSSO	UND	R$ 14,60
330	ESCOVA FINA	UND	R$ 116,40
331	ESCOVA GROSSA	UND	R$ 116,40
332	PROTETOR DE ORELHA	PAR	R$ 9,70
333	TOUCA	UND	R$ 34,00
334	CAPA PARA CORTE	UND	R$ 43,70
335	CERA DEPILAÇÃO PERNAS	CX	R$ 43,70
336	CERA DEPILAÇÃO VARIADAS	CX	R$ 43,70
337	ESPATULA DE MADEIRA	PCT	R$ 24,30
338	FOLHA DEPILATORIA	PCT	R$ 24,30
339	OLEO HIDRATANTE	UND	R$ 43,70
340	TALCO	UND	R$ 14,60
341	REMOVEDOR DE CERA	UND	R$ 43,70
342	LUVA VINIL	CX	R$ 53,40
343	MASCARA	CX	R$ 53,40
344	LENÇOL DESCARTAVEL	ROLO	R$ 43,70
345	DISCO DE ALGODÃO	PCT	R$ 43,70
346	LOÇÃO POS DEPILATORIA	UND	R$ 43,70

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Amaturá/AM, 25 de agosto de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO
Secretário Municipal de Administração
Gestor da Ata de Registro de Preço

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:EE32371E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº028/2025-GP/PMA, 20 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Sr. **EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO,** Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições legais previstas no Artigo 100, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Setembro de 2025, ao servidor abaixo nominado, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ALEX DA SILVA RODRIGUES	1785-1	AGENTE DE SAÚDE	2024/2025	01/09/2025 A 30/09/2025
CIRIONE AREVALO GOMES	1776-1	AGENTE DE SAÚDE	2024/2025	01/09/2025 A 30/09/2025
CLEODIANE APARICIO DA COSTA	1783-2	AGENTE DE SAÚDE	2024/2025	01/09/2025 A 30/09/2025
DELSON ARAUJO AMARAL	1854-1	TEC. DE ENFERMAGEM	2024/2025	01/09/2025 A 30/09/2025
EDIVANI AREVALO GOMES	1802-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/09/2025 A 30/09/2025
FRANCISCO ANDRADE MARQUES	1788-4	AGENTE DE SAÚDE	2024/2025	01/09/2025 A 30/09/2025
FRANCISCO ANDRADE GASSA	1780-1	AGENTE DE SAÚDE	2024/2025	01/09/2025 A 30/09/2025
JOSE FRANCISCO PERES RABELO	1775-2	AGENTE DE SAÚDE	2024/2025	01/09/2025 A 30/09/2025
MAURECI MONTEIRO DOS SANTOS	15-1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2023/2024	01/09/2025 A 30/09/2025
SILVIO MENDES CARVALHO	1782-3	AGENTE DE SAÚDE	2024/2025	01/09/2025 A 30/09/2025
VALDENICE DA COSTA RAMOS	1853-3	TEC. DE ENFERMAGEM	2024/2025	01/09/2025 A 30/09/2025
ZILECY AREVALO RAMIRES	1787-2	AGENTE DE SAÚDE	2024/2025	01/09/2025 A 30/09/2025

Art. 2º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 12/08/2025 a 11/09/2025 e 01 de Setembro de 2025 a 30/09/2025, ao servidor abaixo nominado, lotado na **Secretaria Municipal de Administração,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ELIANA RIBEIRO DOS SANTOS	334	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/09/2025 A 30/09/2025
RAIMUNDA CAMPOS DOS SANTOS	571-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2024	12/08/2025 A 11/09/2025

Art. 3º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Setembro de 2025, ao servidor abaixo nominado, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
MARIA MARTA DOS SANTOS MOREIRA	577-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/09/2025 A 30/09/2025

Art. 4º EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO
Secretário de Administração-Amaturá/AM
Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:1436D0F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº029/2025-GP/PMA, DE 20 AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Sr. **EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO,** Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições legais previstas no Artigo 100, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Setembro de 2025, aos servidores abaixo nominado, lotados na **Secretaria Municipal de Educação,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
APARICIDA FAUSTINO MAURICIO	336-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/09/2025 A 30/09/2025
CLAUDIANE INACIO DA SILVA	1044-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/09/2025 A 30/09/2025
DEZILMA DOS SANTOS SOUZA	1092-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/09/2025 A 30/09/2025
ELZA ATAIDE IZIDORO	1073-1	SECRETARIO DE ESCOLA	2024/2025	01/09/2025 A 30/09/2025
EZEQUIAS ALIXANDRE	1045-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/09/2025 A 30/09/2025
FABIO JUNIOR DO VALE RAMOS	4295-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	2024/2025	01/09/2025 A 30/09/2025
FERNANDA COSTA RIBEIRO	1093-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/09/2025 A 30/09/2025
MANOEL DA COSTA CARLOS	440-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/09/2025 A 30/09/2025
MARCELO FRANCO DA SILVA	1810-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	01/09/2025 A 30/09/2025
TEREZINHA RAMOS FELIX	174-1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2023/2024	01/09/2025 A 30/09/2025

Art. 2º EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO
Secretário de Administração-Amaturá/AM
Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:D372CD91

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – SRP
Objeto: FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.
Fornecedor: EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA (CNPJ: 04.578.807/0001-67).
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, BISELADA, EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO OU POLIPROPILENO, ACOPLÁVEL À SERINGA PROVIDA DE PROTETOR.	1.500	CX. C/100	SR	25,01
5	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, BISELADA, EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO OU POLIPROPILENO, ACOPLÁVEL À SERINGA PROVIDA DE PROTETOR.	1.600	CX. C/100	SR	24,59
7	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUI, PONTA DE QUINCKE, "25G X 3 1/2", ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM MANDRIL, SEM REBARBA OU SINAIS DE OXIDAÇÃO DEVIDAMENTE SILICONIZADA E FIXADA AO CANHÃO. O CANHÃO DEVERÁ SER TIPO LUER-LOCK EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, COM A COR E AS DIMENSÕES UNIVERSAIS.	3.500	UNIDADE	SOLIDOR	19,19
34	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 1000ML, ESTÉRIL, VÁLVULA ANTI REFLUXO, EM POLIURETANO, TUBO DE DRENAGEM EM POLIPROPILENO C/ DISPOSITIVO P/ COLETA ASSÉPTICA DE MATERIAL P/ EXAME ATRAVÉS DE FLUXO AUTO VEDANTE.	4.000	UNIDADE	LABORIMPORT	10,06
118	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 , EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO,RESISTENTE, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	24.000	PAR	SOLIDOR	4,07
139	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA 25 X 7, EM POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, ESTERIL, APIROGENICA, TRANSPARENTE; SERINGA DE CORPO RETO SILICONIZADO, PAREDE DE ESPESSURA UNIFORME, PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO EMBULO, COM PONTA CONECTORA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	240.000	UNID	SR	1,29

Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 25 de agosto de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Autazes

EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 04.578.807/0001-67

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:AFE6DE0A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 205/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 22 agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A 1º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 2025 – EDIÇÃO EMERGENCIAL, REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº: 01/2025, homologado pelo Decreto Municipal nº. 196/2025-GAB.PREF.

Considerando o oficio 2153/2025-SEMED, de 21 de agosto de 2025;

DECRETA

Art. 1º - **A 1º CONVOCAÇÃO** dos candidatos selecionados pelo Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2025, realizado para a seleção de servidores administrativos, docentes e técnicos para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme relação constante dos anexos.
Art. 2º - Os candidatos convocados deverão atender rigorosamente às orientações abaixo descritas:
Data e Hora da Apresentação com todos os documentos: 28 de agosto de 2025 das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 e **29 de agosto de 2025** das 08:00 às 12:00

Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Nome dos convocados: em anexo

Documentos Necessários: em anexo

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

ANEXO

1º CONVOCAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 205/2025

AGENTE DE PORTARIA
ZONA DO CAMPO – POLO IV

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
1	TONY ECLAS FERREIRA VIANA	49

CUIDADOR EDUCACIONAL
ZONA DO CAMPO – POLO II

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
1	ELEMAIRA DA SILVA FALCÃO	59,5

CUIDADOR EDUCACIONAL
ZONA DO CAMPO – POLO III

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
1	LUCIENE DA SILVA BARBOZA	40

CUIDADOR EDUCACIONAL
ZONA DO CAMPO – POLO IV

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
1	MARÍLIA ALVES DA COSTA	42,5

CUIDADOR EDUCACIONAL
ZONA DO CAMPO – POLO V

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
1	TACIANE DA SILVA FARIAS	40,5

CUIDADOR EDUCACIONAL
ZONA DO CAMPO – POLO VI

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
1	MARIELZA SANTOS GUACEBE	44,5

CUIDADOR EDUCACIONAL
ZONA DO CAMPO – POLO VII

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
1	DIANA MAGALHAES DE OLIVEIRA	27

CUIDADOR EDUCACIONAL
ZONA DO CAMPO – POLO VIII

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
1	HAYRICK OLIVEIRA DOS SANTOS	54

CUIDADOR EDUCACIONAL
ZONA DO CAMPO – POLO IX

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
1	ISABEL CRISTINA DA SILVA SOUZA	

CUIDADOR EDUCACIONAL
ZONA DO CAMPO – POLO X

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
1	JOAO BOSCO DINIZ UCHOA	60
2	DAYANA RODRIGUES PEREIRA	60
3	FRANCISCO LUCAS OLIVEIRA CELESTINO	56,5
4	PONCENILSON ARAUJO GARCIA	56

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
ZONA DO CAMPO – POLO III

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
1	JEFFERSON VITORINO DE LIMA	33,5

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
ZONA DO CAMPO – POLO IX

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
1	JORGE CARVALHO VEIGA	70

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
ZONA DO CAMPO – POLO X

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
1	YASMIM DA SILVA SOUZA	74,5

PROFESSOR NÍVEL I ESCOLA INDÍGENA
09 DE JANEIRO

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
1	JOÉRICA PARINTINTIN ORO NAO	60

PROFESSOR NÍVEL I ESCOLA INDÍGENA
CUJUBIM

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
1	TAINARA PRESTES VALTIERRE	72

PROFESSOR NÍVEL I ESCOLA INDÍGENA
PUPYKARI

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
1	VANIA FERREIRA DA CRUZ	53

PROFESSOR NÍVEL I ESCOLA INDÍGENA
SÃO SEBASTIÃO

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
1	CLEUCIANE CALIXTO TORÁ DA SILVA	53

PROFESSOR NÍVEL I ESCOLA INDÍGENA
TUKAYARI

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
1	MARCUS VINICIUS TENHARIN	66
2	DOMINGOS SÁVIO NASCIMENTO DA ROCHA	64

SECRETÁRIO ESCOLAR- ZONA DO CAMP
POLO IX

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
1	JANDERLANE LOPES DA SILVA	56

SECRETÁRIO ESCOLAR- ZONA DO CAMPO
POLO X

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
1	MARCIO ANTÔNIO DOS SANTOS CUNHA	67

SECRETÁRIO ESCOLAR
ZONA DO CAMPO INDÍGENA – FRANCISCO MEIRELES

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
1	LAURAKILLA TENHARIN	49

SECRETÁRIO ESCOLAR
ZONA DO CAMPO INDÍGENA – 09 DE JANEIRO

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
1	JUCELINO PARINTINTIN	47

SERVENTE DE LIMPEZA- ZONA DO CAMPO
POLO I

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
1	ANDREZA VASCONCELOS PRESTES	64

SERVENTE DE LIMPEZA- ZONA DO CAMPO
POLO II

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
1	TIAGO FERREIRA PINTO	83,50
2	JADSON DA SILVA DE SOUZA	77
3	ELEN CRISTINA MARTINS PASSOS	73,50

SERVENTE DE LIMPEZA- ZONA DO CAMPO
POLO IV

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
1	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS DA SILVA	40,5
2	EDILEUZA CORREA PINHEIRO DA SILVA	38
3	ANA PAULA MOTA LOBATO	35,5

SERVENTE DE LIMPEZA- ZONA DO CAMPO
POLO V

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
1	NUCIELHE SOARES BARBOSA	61
2	DANIELI GOMES MOREIRA	56,5

3	MANUEL DO CARMO CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO	40,5
4	LEANDRO DOS SANTOS DE SOUZA	40,5

SERVENTE DE LIMPEZA- ZONA DO CAMPO
POLO VI

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
1	ROSANE OLIVEIRA BARROS	43
2	SARA OLIVEIRA BARROS	38,5

SERVENTE DE LIMPEZA- ZONA DO CAMPO
POLO VII

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
1	MÍRIAN RAMOS ANDRADE DA CRUZ	60,5
2	RAFAEL SOUZA DA SILVA	60
3	CARMOS VENÂNCIO FONSECA BARROS	59
4	CALEB ALMEIDA DE CARVALHO	50
5	EDINA PASSOS ROFRIGUES	44,5
6	SANDRA CHAGAS DE BRITO	30

SERVENTE DE LIMPEZA- ZONA DO CAMPO
POLO X

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
1	MARCOS DA SILVA FERREIRA	79,5
2	IANE SILVA DE SOUZA	73,5
3	INGRID DOS SANTOS DE SOUZA	72,5
4	JUCINEIDE DE OLIVEIRA MACHADO	70
5	ANTONIO PAIXAO DA SILVA	67,5
6	LUIZ HENRIQUE FIGUEIREDO SILVA	65,5
7	LELIANE AGUIAR DO CARMO	64,5

SERVENTE DE LIMPEZA
ZONA DO CAMPO INDÍGENA – CUJUBIM

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
1	ROSIVAN LIMA FEITOSA	54,5

SERVENTE DE LIMPEZA
ZONA DO CAMPO INDÍGENA – PUPYKARI

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
1	MIRIAN PAES DE LIMA	50
2	JOÃO BOSCO REGO DA SILVA	46,50

SERVENTE DE LIMPEZA
ZONA DO CAMPO INDÍGENA – TUKAYARI

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
1	MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA DA SILVA	33,5

PROFESSOR NÍVEL I
ZONA DO CAMPO INDÍGENA – SÃO JOSÉ

ORD	CLASSIFICADO (A)	PONTUAÇÃO
1	SIMONE RUIZ DE AGUIAR	61

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Das condições para a contratação:
1.1.Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto n° 70.436/72, Artigo 12, parágrafo 1° da Constituição Federal;
1.2.Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
1.3.Estar quite com as obrigações eleitorais (para ambos os sexos);
1.4.Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
1.5.Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

2.Entregar 1 cópia (acompanhada da apresentação dos originais) de todos os documentos pessoais e daqueles que comprovem as informações declaradas no formulário de inscrição, a saber, no dia **27/08/2025 e 28/08/2025;**

a)-Cópia da Carteira de Identidade;
b)-Cópia do cartão de CPF;
c)-Cópia do Título de Eleitor;
d)-Comprovante de Quitação Eleitoral - última votação
e)-Certificado de quitação do serviço militar- Cópia do Cartão de Reservista (apenas para o sexo masculino);
f)-Cópia do Cartão PIS/PASEP;
g)-Cópia do comprovante de residência (água, luz ou telefone);
h)-Declaração quanto ao exercício de outro cargo (s), emprego(s) ou função(ões) pública(s);

i)-Declaração de idoneidade;
j)-Certidão de Nada Consta do setor de distribuição do fórum criminal dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos- Justiça Estadual (http://consultasaj.tjam.jus.br);
k)-Certidão de Quitação Eleitoral disponível em: (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)
l)-Diploma ou Certificado acompanhado do Histórico Escolar;
m)-Extrato ou cópia do cartão da Caixa Econômica;
n)-01 foto 3x4;
o)-Atestado de Aptidão Física e Mental;
p)-Exame admissional (hemograma completo);
q)-Cópia da folha de identificação da Carteira de Trabalho (frente e verso);
r)-Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (quando for o caso);
s)-Cópia da Carteira de Vacinação dos dependentes de 0 a 7 anos (quando for o caso);
t)-Cópia da Declaração de Escolaridade dos dependentes de 7 a 14 anos (quando for o caso);
u)-Cópia do cartão de CPF dos filhos (quando for o caso);
v)-Cópia do Registro de Nascimento ou Casamento;

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu, ...,selecionado (a) no Processo Seletivo Simplificado- PSS 2025-SEMED/PMH- **Edição Emergencial**, agora convocado(a) para firmar contrato de prestação de serviços por tempo **determinado** junto à Prefeitura Municipal de Humaitá (Amazonas), declaro para estes fins, que **tenho disponibilidade de horários** para exercer as funções do cargo a que se destina a vaga que preencherei, em conformidade com os dispositivos legais que me são assegurados pela Constituição Federal Brasileira, sem conflito de horário com qual(is)quer outra(s) atividade(e) ou com acúmulo ilegal de vínculo empregatício.

Humaitá (AM), ...de..... de 2025

.....
Contratado(a)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, ..., portador da RG ..... e CPF , DECLARO, para os fins exclusivos da Prefeitura Municipal de Humaitá, que **não sou detentor (a) de qualquer sanção administrativa ou judicial** que me impeça de firmar o contrato de prestação de serviços por tempo determinado junto a este órgão para suprir a demanda no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) desta prefeitura.

Humaitá (AM), ...de..... de 2025.

.....
Contratado(a)

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO
Eu, ..., portador da RG ..... e CPF , para os fins exclusivos do contrato assumido junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Municípo de Humaitá, COMPROMETO-ME a fixar residência na mesma localidade onde se encontra a unidade escolar para a qual fui lotado (a).

Humaitá (AM), ...de..... de 2025.
.....
Contratado(a)

DECLARAÇÃO DE BENS	
Preenchimento obrigatório (Resolução nº 15/1999 - T.C.E/Amazonas)	
Este formulário pode ser substituído pela Declaração de Rendas da RFB (DAA-IRPF)	
Discriminação do Bem:	**Valor Venal**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A8055A9B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

Pregão Presencial nº. 025/2025/SRP - CC

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025, o **MUNICÍPIO DE JURUÁ**, por intermédio da Prefeitura Municipal, Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, representado pelo Prefeito Municipal **Ilque Cunha de Lima, inscrito no CPF nº 907.242.672-04 e RG nº 2007882-0**, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO**, representado pela Prefeitura Municipal, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº. 025/2025** que possui como objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUÁ**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo seguinte fornecedor:

P. C. MIGUEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.100.730/0001-90, estabelecida na Rua 24 De Maio 410 Letra B – Bairro: Centro, Cep: 69010-080 - Manaus/AM, neste ato representada por seu (representante legal), o(a) Senhor(a) Publio Castro Miguel, portador(a) da Cédula de Identidade nº 16087143 SSP/AM e CPF nº 732.352.292-72, residente e domiciliado(a) em Manaus/AM;

Empresa: **P. C. MIGUEL LTDA**
CNPJ nº 48.100.730/0001-90

ITEM	TÍTULO	QUANT	UNID	MARCA	R$ UNNIT
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, enriquecido com vitaminas (C, Niacina, B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina B 12). Ingredientes: açúcar, cacau alcalino lecitinado, mistura vitamínica, sal e aroma artificial de baunilha. Embalados em pacotes de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno, contendo 400G do produto. Prazo de validade: 01 ano., Caixa com 24 pacotes	120	Caixa	Nescau	R$ 119,16
2	AÇÚCAR CRISTAL. Características: não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura, mistura e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno leitoso ou transparente. Prazo de validade: mínimo 10 meses., fardo com 30kg	240	Fardo	União	R$ 109,99
3	Água mineral 350ml, fardo com 12 garrafas	1000	Fardo	Minalba	R$ 16,49
4	Água mineral CARGA Garrafão 20L	960	Unidade	Crystal	R$ 15,57
5	ALHO IN NATURA - Acondicionado em caixa de papel contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e romã característicos. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Unidade de fornecimento: 1 KG	80	Kg	Qualitá	R$ 50,41
6	ARROZ BRANCO, TIPO 1, de procedência nacional e de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalado em pacotes com 1 kg, em plástico atóxico. Prazo mínimo de validade 6 meses, fardo com 30kg	240	Fardo	Tio João	R$ 183,32
7	AVEIA EM FLOCOS, Apresentação: aveia em flocos, produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor. Pacote com 200g, caixa com 28 unidades	360	Caixa	Quaker	R$ 146,66
8	Banana Prata, cacho com 15kg	300	Kg	Local/Regional	R$ 192,49
9	BATATA PORTUGUESA, Adicionais: isentos de matéria terrosa e parasitos, produto apropriado para consumo humano. Unidade de fornecimento: Kg	400	Kg	Local/Regional	R$ 10,99
10	BISCOITO DOCE, Produto a base de leite, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, acurca e outras substâncias permitida; acondicionado em embalagem filme bop, hermeneuticamente fechado. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega. Caixa com 20 pacotes de 500 gramas.	240	Caixa	Piraquê	R$ 105,41
11	BOLACHA ÁGUA E SAL, ingredientes: Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, malte, leite em pó, sal, fermento biológico, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Caixa com 20 pacotes 400gr	200	Caixa	Bauducco	R$ 105,41
12	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, Apresentação: torrado e moído sem misturas, Embalagem: tipo almofada, pct c/ 250g. Características Adicionais: 1ª qualidade, com características, aspecto cor, odor e sabor próprios, fardo com 10 pacotes de 500g	300	Fardo	Pilão	R$ 274,99
13	MILHO PARA MUNGUNZÁ, produto deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Pacote de 500g	120	Pacote	Yoki	R$ 7,32
14	CARNE BOVINA MOÍDA, Tipo de carne PATINHO, Proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Sem osso, contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% de aponevroses, manipulada sob rígidas condições de higiene, procedente de quarto traseiro em peça congelada, aparada e moída.	800	Kg	Regional	R$ 14,66
15	CARNE BOVIN COM OSSO, Peça Macia, Tipo Águlha, Resfriada, contendo na máxima 10% (dez por cento) de sebo e gordura, com aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Próprio; Embalagem em saco Plástico Transparente, Atóxico. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a partir da data da entrega.	800	Kg	Regional	R$ 20,16
16	CARNE BOVINA SEM OSSO, Peça Macia, Tipo Pá ou Acem, Resfriada, contendo na máxima 10% (dez por cento) de sebo e gordura, com aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Próprio; Embalagem em saco Plástico Transparente, Atóxico. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a partir da data da entrega.	800	Kg	Regional	R$ 28,41
17	CARNE BOVINA SEM OSSO, Peça Macia, Tipo Coxão mole fatiado em bife, Resfriada, contendo na máxima 10% (dez por cento) de sebo e gordura, com aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Próprio; Embalagem em saco Plástico Transparente, Atóxico. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a partir da data da entrega.	800	Kg	Regional	R$ 34,82
18	CARNE BOVINA SEM OSSO, Peça Macia, Tipo lagarto, Resfriada, contendo na máxima 10% (dez por cento) de sebo e gordura, com aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Próprio; Embalagem em saco Plástico Transparente, Atóxico. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a partir da data da entrega.	800	Kg	Regional	R$ 30,24
19	CEBOLA DE CABEÇA - acondicionada em saco transparente de 1KG. contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionado pelos Ministérios da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano.	300	Kg	Local/Regional	R$ 10,07
20	CENOURA, Adicionais: isentos de matéria terrosa e parasitos, produto apropriado para consumo humano. Unidade de fornecimento: kg	300	Kg	Local/Regional	R$ 12,82
21	CHARQUE - Acondicionado em sacos transparentes de 1 (um) kg, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano.	300	Kg	Sinuele	R$ 41,24
22	COCO RALADO, Cor interior e exterior: Branca, Sabor, aspecto, cheiro: Característico adocicado, sem sabores estranhos, nem ácido ou amargo,bafio ou outros defeitos. Pacote de 100 g	100	Pacote	Qualitá	R$ 4,57
23	COLORAL, Aspecto: pó fino, homogêneo, Cor: vermelho intensa. Pacote de 100 g. Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	300	Pacote	Santa Cruz	R$ 2,28
24	CREME DE LEITE, Tipo: UHT homogeneizado. Caixinha 200g cada.	200	Unidade	Nestlé	R$ 4,57
25	EXTRATO DE TOMATE, Preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses, embalagem lata de folha e flandres com verniz sanitário, lata com 340g	200	Lata	Elefante	R$ 5,49
26	FARINHA DE MANDIOCA, Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	400	Kg	Yoki	R$ 6,41
27	Farinha branca, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano, com 1kg	300	Kg	Dona Benta	R$ 5,49
28	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. Características: farinha de trigo tipo 1, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Deve apresentar rotulagem com registro no Ministério da Saúde. Prazo de fabricação: máximo 30 dias.	200	KG	Dona Benta	R$ 7,32
29	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. Características: farinha de trigo tipo 1, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Deve apresentar rotulagem com registro no Ministério da Saúde. Prazo de fabricação: máximo 30 dias.	200	KG	Dona Benta	R$ 6,41
30	Feijão jalo de 1kg - Tipo: 01, Tipo Classe: cores, Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, isento de sujidades, larvas, fungos, parasitos, pedras, como de qualquer outro corpo estranho e livre de umidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade	300	Kg	Camil	R$ 13,74

	mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.				
31	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, p/ Cuscuz. Tipo Milharina, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, 100% natural, enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso líquido de 500g, Embalagem: saco de papel ou caixinha, atóxica, tampas não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentando período de validade mínima de 1 ano.	280	Pacote	Yoki	R$ 4,57
32	FRANGO, Produto In Natura, obtido através do processo tecnológico adequado e padrões Rigoroso de qualidade. O produto vem acompanhado dos miúdos; (pés, cabeça, pescoço, fígado e moela, congelado com adição de agua de no máximo 6% (seis por cento), aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria e sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidade, parasitos e larvas. Embalagem com registro no SIF ou SISP. Caixa com 18 Kg, caixa com 20 kg	750	Caixa	Seara	R$ 241,66
33	Jerimum (ABOBORA)	220	Kg	Local/Regional	R$ 7,32
34	GOIABADA, Composição: Açúcar, polpa de goiaba, polpa de maçã e glicose. Espessante: pectina. Acidulante: ácido lático. Conservante: benzoato de sódio. Obs: NÃO CONTÉM GLÚTEN; Pote de 500 g	280	Lata	Predilecta	R$ 9,16
35	LEITE CONDENSADO. Embalagem: Lata contendo 395 g do produto Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, leite integral e lactose. As latas deverão estar íntegras, sem amassados ou ferrugem.	200	Lata	Moça	R$ 8,24
36	LEITE DE COCO, Características Físicas; Cor = branco , aspecto leitoso; Odor = característico de coco; Sabor = característico de leite de coco, não oxidado. Aspecto = líquido uniforme sem grumos e amorfo. Gordura = Mín 25,% PH= Máx 4,5 Filtração = Máx: 2 pontos pretos Separação de gordura (após 1 hora) = sem separação; Frasco de 200ml	200	Vidro	Sococo	R$ 5,49
37	LEITE, TIPO EM PÓ INTEGRAL. Peso líquido de 400g. Embalagem: saco laminado, hermeticamente vedado. Composição química na embalagem. Devendo ter boa solubilidade e rendimento mínimo de 3 litros (no total). Período de validade de no mínimo 1 ano.	800	Pacote	Ninho	R$ 14,66
38	Limão in natura	200	Kg	Local/Regional	R$ 9,16
39	LINGUIÇA DEFUMADA CALABRESA, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno	200	Kg	Perdigão	R$ 29,32
40	MACARRÃO do tipo espaguete seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termos soldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. Fardo com 10kg	140	Fardo	Barilla	R$ 73,32
41	Sardinha em conserva em óleo, 125g, caixa com 54 unids	250	Caixa	Gomes da Costa	R$ 274,99
42	Carne bovina em conserva enlatada, 320g, caixa com 24 unids	280	Caixa	Friboi	R$ 96,24
43	MACARRÃO PARAFUSO, Macarrão integral formato parafuso: farinha de trigo integral e glúten de trigo. Prazo mínimo de validade 60 dias. Por ser um produto natural a textura e cor podem mudar de acordo com o lote de produto, não alterando em nada suas propriedades. Pacote com 200g	150	Pacote	Renata	R$ 4,57
44	Macaxeira in natura	130	Kg	Local/Reginal	R$ 5,49
45	MANTEIGA SALGADA, Ingredientes básicos: leite e sal. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	110	Kg	Aviação	R$ 39,41
46	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, potes de 250 g	350	Pote	Qualy	R$ 4,57
47	Melancia	200	Kg	Local/Reginal	R$ 21,99
48	Mistura para pudim	100	Unidade	Royal	R$ 8,24
49	Mistura para pudim zero	100	Unidade	Royal	R$ 10,99
50	ÓLEO DE SOJA, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Pet ou lata com 900 ml cada, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, caixa com 20 unidades de 900ml	180	Caixa	Soya	R$ 169,57
51	OVO DE GALINHA TAMANHO MÉDIO de variação de peso entre 50 e 55 g de cor branca, classe A sem defeitos, com registro do ministério da agricultura. Embalagem com 30 Unidades.	500	Cartela	Granja Mantiqueira	R$ 27,49
52	Pão de forma, pacote com 400g	500	Unidade	Wickbold	R$ 12,82
53	Pimenta do Reino em grãos, pacote com 1 Kg	30	Kg	Kitano	R$ 16,49
54	POLPA DE FRUTA (ABACAXI) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1KG acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade.	320	Kg	DoBem	R$ 16,49
55	POLPA DE FRUTA (ACEROLA) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1KG acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade.	300	Kg	DoBem	R$ 16,49
56	POLPA DE FRUTA (GOIABA) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1KG acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade.	300	Kg	DoBem	R$ 12,82
57	POLPA DE FRUTA (GRAVIOLA) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1KG acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade.	300	Kg	DoBem	R$ 12,82
58	POLPA DE FRUTA (CUPUAÇU) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1KG acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade.	300	Kg	DoBem	R$ 10,99
59	POLPA DE FRUTA (CAJÚ) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1KG acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade.	300	Kg	DoBem	R$ 10,99
60	PRESUNTO, Apresentação: sem capa de gordura, cozido, fatiado, Composição: pernil suíno, condimentos e estabilizantes, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 KG, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	300	Kg	Sadia	R$ 36,66
61	QUEIJO PRATO, Apresentação: fatiado, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 KG, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	300	Kg	Polenghi	R$ 45,82
62	REFRIGERANTE, Embalagem: plástica tipo pet, Capacidade: 2 litros, Ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, corante caramelo IV e aromatizante - não contém glúten. Unidade Fornecedora: Farco com 6 unidades	300	Fardo	Guaraná Antártica	R$ 36,66
63	REPOLHO: tipo: extra, grupo: verde, caracterizas adicionais produtos próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	180	Kg	Local/Regional	R$ 13,74
64	SAL COZINHA, Apresentação: refinado iodado, Embalagem: primária plástica	80	Kg	Cisne	R$ 1,82
65	Suco em pó, sabores variados, caixa com 15 pacotes	150	Caixa	Tang	R$ 18,32
66	TOMATE, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	250	Kg	Local/Regional	R$ 13,74
67	VINAGRE, de vinho tinto; resultante da fermentação acética do vinho; isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; Livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais; Acidez: Entre 4% e 6%; acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado. Frascos de 500 ml	180	Unidade	Arisco	R$ 2,74

JURUÁ-AM, 18 de agosto de 2025

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

P. C. MIGUEL LTDA
CNPJ nº 48.100.730/0001-90
Fornecedor

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:DEA7310F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

Pregão Presencial nº. 026/2025/SRP - CC

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2025, o **MUNICÍPIO DE JURUÁ**, por intermédio da Prefeitura Municipal, Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, representado pelo Prefeito Municipal **Ilque Cunha de Lima, inscrito no CPF nº 907.242.672-04 e RG nº 2007882-0**, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO**, representado pela Prefeitura Municipal, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº. 025/2025** que possui como objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUÁ**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo seguinte fornecedor:

P. C. MIGUEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.100.730/0001-90, estabelecida na Rua 24 De Maio 410 Letra B – Bairro: Centro, Cep: 69010-080 - Manaus/AM, neste ato representada por seu (representante legal), o(a) Senhor(a) Públio Castro Miguel, portador(a) da Cédula de Identidade nº 16087143 SSP/AM e CPF nº 732.352.292-72, residente e domiciliado(a) em Manaus/AM;

Empresa: **P. C. MIGUEL LTDA**
CNPJ nº 48.100.730/0001-90

ITEM	TÍTULO	QUANT	UNID	MARCA	R$ UNIT
1	Água Sanitária 1 Lt - Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente. Cx c/ 12 unidades)	Caixa	200	YPÊ	R$ 51,81
2	Álcool em gel 70° INPM, uso geral, em embalagem plástica de 500 ML (Cx c/ 12 Unidades)	Caixa	150	ASSEPTGEL	R$ 254,99
3	Álcool Etílico Hidratado 92,8° INPM, uso doméstico, embalagem plástica cx c/12 und de 1L	Caixa	150	ITAETÉ	R$ 304,99
4	Álcool Etílico Hidratado 70° INPM, uso doméstico, embalagem plástica cx c/12 und de 1L	Caixa	50	ITAETÉ	R$ 117,66
5	DESINFETANTE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO C/ 1 LITRO HOSPITALAR (PRONTO USO). Limpeza e desinfecção em uma única operação, acondicionado em frasco multiaplicador gatilho jato ou spray. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. Igual ou superior ao Optgerm	Unid	30	OPTGERM	R$ 331,66
6	Desinfetante Benzocreol - 500 (cx c/ 12 und)	Caixa	20	RIOQUÍMICA	R$ 91,66
7	Desinfetante 1 Litro (Cx c/ 12 unidades)	Caixa	400	PINHO SOL	R$ 163,32
8	LIMPEZA PESADA 500 ML - Limpador para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros em balagem com 500ml. Cx c/ 12 und.	Caixa	35	VEJA	R$ 181,39
9	Desodorizador de ar - Mínimo 360 ml, em spray, essências diversas. Cx c/ 12 unidades	Caixa	120	BOM AR AIR WICK	R$ 223,16
10	Desodorizador para vaso sanitário 35g	und	300	PATO	R$ 5,79
11	Detergente Líquido para lavar louça 500 ML (Cx c/ 24 unidades)	Caixa	300	LIMPOL	R$ 74,31
12	Escova para lavar sanitário c/ depósito	Unid.	60	SANREMO	R$ 21,89
13	Esponja de aço (fardo grande c/10 pcts).	Fardo	466	ASSOLAN	R$ 207,99
14	Pano de limpeza - 38 CM X 58 CM	Unid.	1700	BETTANIN	R$ 5,99
15	Inseticida Spray - 300 ML (Cx c/ 12 Unidades)	Caixa	170	SBP	R$ 187,66
16	Limpa Alumínio - 500 ML - Composição: Tensoativo aniônico, sulfônico, conservante, abrasivos, corante e veículo, tipo liquido, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml. Impresso no rotulo/embalagem o nº de registro no Órgão competente (Cx c/ 24 unidades)	Caixa	50	ALUMAX	R$ 122,65
17	Limpa Piso Multiuso - 1 LT - Composição: Tensoativo não iônico, conservante e veiculo, acondicionado em frasco plástico contendo 1 lt. Impresso no rótulo/embalagem o nº de registro no Órgão competente (Cx c/ 12 unidades)	Caixa	50	VEJA	R$ 94,16
18	Limpa Vidro - 500 ML - Limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, frasco com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega (Cx c/ 12 unidades).	Caixa	20	VEJA VIDREX	R$ 84,98
19	Lustra Móveis - 200 ML (Cx c/ 24 Unidades)	Caixa	20	POLIFLOR	R$ 117,16
20	Luva em tecido (65% cotton e 35% poliester) - TAM GRANDE	PARES	150	KALUNGA	R$ 23,06
21	Luva de látex reforçada para limpeza pesada; cor: verde. Interior confeccionado em látex natural, revestidos internamente com flocos de algodão, frisos antiderrapantes, 35 cm de comprimento. Tam: grande - par.	Par	1000	SUPERPRO	R$ 25,99
22	Pá Plástica para lixo com cabo plastificado de 80 CM	Unid.	150	SANREMO	R$ 20,85
23	Pano de chão – medida: 80 cm x 60 cm - Tipo Saco, grosso reforçado; alvejado; com costura lateral; alta absorção; peso aproximado: 200g	Unid.	600	BETTANIN	R$ 12,82
24	Papel Higiênico - Branco (Macio, com FOLHA DUPLA rolo 30 x 10cm), fardo c/ 64 unidades	Fardo	200	NEVE	R$ 173,66
25	Papel Higiênico - Branco (Macio, picotado e texturizado, com folha única ou simples, rolo 30 x 10cm), fardo c/ 64 unidades	Fardo	300	PERSONAL	R$ 164,39
26	Papel Higiênico Branco de 300 mts, Fardo com 08 rolos	Fardo	100	ELITE PROFISSIONAL	R$ 163,95
27	Refil para vassoura de pano de 45 CM	Unid.	150	BETTANIN	R$ 31,16
28	Rodo de Plástico 60 CM C/ 02 borrachas C/ cabo de madeira plastificado	Unid	200	SANREMO	R$ 54,92
29	Sabão em barra de 500 GR. - Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, GLICERINADO. (Cx/ 20 Unidades)	Caixa	20	YPÊ	R$ 126,86
30	Sabão em pó 500 Gramas em Sachê. (Cx c/ 20 Unidades)	Caixa	60	OMO	R$ 133,49
31	Sabonete 90 Gramas, Fardo com 12 unidades.	Fardo	55	DOVE	R$ 53,82
32	Sabonete Líquido (Cx c/ 04 unids de 5 Lts)	Caixa	150	PROTEX	R$ 333,65
33	Saco plástico reforçado para lixo preto de 100 Lts (Fardo c/ 500 unidades - Divididos em pacotes c/ 05 unidades)	Fardo	100	BOM PLÁSTICO	R$ 205,69
34	Saco plástico reforçado para lixo preto de 15 Lts (Fardo c/ 1.000 unidades - Divididos em pacotes c/ 10 unidades)	Fardo	10	BOM PLÁSTICO	R$ 77,99
35	Saco plástico reforçado para lixo preto de 200 Lts (Fardo c/ 250 unidades - Divididos em pacotes c/ 05 unidades)	Fardo	120	BOM PLÁSTICO	R$ 274,37
36	Saco plástico reforçado para lixo preto de 30 Lts (Fardo c/ 1.000 unidades - Divididos em pacotes c/ 10 unidades)	Fardo	100	BOM PLÁSTICO	R$ 119,02
37	Saco plástico reforçado para lixo preto de 50 Lts (Fardo c/ 1.000 unidades - Divididos em pacotes c/ 10 unidades)	Fardo	120	BOM PLÁSTICO	R$ 157,02

38	Sapólio em pó 300 g (CX C/ 24 unidades)	Caixa	20	SAPÓLIO RADIUM	R$ 118,39
39	Soda Cáustica 300 g (CX C/ 12 unidades)	Caixa	15	YPÊ	R$ 66,31
40	Vassoura de Nylon com acabamento de plástico e cabo de madeira plastificado	Unid.	60	BETTANIN	R$ 34,15
41	Vassoura de pano de 45 cm completa com cabo e refil	Unid.	150	BETTANIN	R$ 56,60
42	Vassoura regional de cipó	Unid.	60	REGIONAL AMAZONAS	R$ 14,37
43	Vassoura regional de cipó - tipo gari	Unid.	60	REGIONAL AMAZONAS	R$ 13,24
44	Vassoura Regional de Piaçava c/ capa plástica c/ cabo.	Und	200	BETTANIN	R$ 15,15

JURUÁ-AM, 22 de agosto de 2025

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

P. C. MIGUEL LTDA
CNPJ nº 48.100.730/0001-90
Fornecedor

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:D5553AA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

Pregão Presencial nº. 027/2025/SRP - CC

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2025, o **MUNICÍPIO DE JURUÁ**, por intermédio da Prefeitura Municipal, Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, representado pelo Prefeito Municipal **Ilque Cunha de Lima, inscrito no CPF nº 907.242.672-04 e RG nº 2007882-0**, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO**, representado pela Prefeitura Municipal, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº. 027/2025** que possui como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA, COM REDUNDÂNCIA VIA SATÉLITE, FORNECIMENTO DE IP PÚBLICO/30 PARA FACILITAR O ACESSO REMOTO, TRANSPORTE DE DADOS COM VLAN EXCLUSIVA PARA COMUNICAÇÃO LOCAL, INSTALAÇÃO COMPLETA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ALÉM DE SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS RURAIS E URBANAS E COMUNIDADES RURAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo seguinte fornecedor:

FUTURE DIGITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.685.638/0001-52, estabelecida na Rua Pará, 750, São Geraldo, CEP: 69.053-070, Manaus-AM, neste ato representada por seu (representante legal), o(a) Senhor(a) Elino Miranda Silva, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.337.673-0 SSP/AM e CPF nº 726.713.432-72, residente e domiciliado(a) em Manaus/AM;

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD PONTOS MENSAL	QTD MESES	UND	R$ UNIT
1	**1**	Serviço de internet via fibra óptica de link dedicado, com velocidade de 50 mbps (download/upload) por ponto na zona urbana, com serviços de backup via satélite para garantir redundância de em caso de falhas na rede principal. Deve estar incluso no fornecimento de 01 IP público /30, para facilitar acesso remoto; transporte de dados com 01 VLAN exclusiva para comunicação local entre os pontos atendidos	27	12	SERV	R$ 671,99
	2	Serviço de internet via fibra óptica de link dedicado, com velocidade de 50 mbps (download/upload) por ponto na zona rural, com serviços de backup via satélite para garantir redundância de em caso de falhas na rede principal. Deve estar incluso no fornecimento de 01 IP público /30, para facilitar acesso remoto; transporte de dados com 01 VLAN exclusiva para comunicação local entre os pontos atendidos	31	12	SERV	R$ 923,99

JURUÁ-AM, 25 de agosto de 2025

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

FUTURE DIGITAL LTDA
CNPJ nº 07.685.638/0001-52
Fornecedor

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:85DB5F53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

Pregão Presencial nº. 029/2025/SRP - CC

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2025, o **MUNICÍPIO DE JURUÁ**, por intermédio da Prefeitura Municipal, Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, representado pelo Prefeito Municipal **Ilque Cunha de Lima, inscrito no CPF nº 907.242.672-04 e RG nº 2007882-0**, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO**, representado pela Prefeitura Municipal, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº. 029/2025** que possui como objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JURUÁ**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo seguinte fornecedor:

JG SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.307.927/0001-19, estabelecida na Av. Rio Jutaí, n 670, Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.053-020, Juruá-AM, neste ato representada por seu (representante legal), o(a) Senhor(a) João Gabriel De Souza Nascimento, portador(a) da Cédula de Identidade nº 25151908 SSP/AM e CPF nº 008.432.282-96;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	QTD HORAS ESTIMADAS	R$ UNIT
1	Caminhão Basculante trucado e traçado, com capacidade mínima da caçamba de 12m³, com potência superior a 140 HP.	Horas	2	700	R$ 130,00
2	Caminhão Basculante, Tipo caçamba, capacidade mínima para 6m³.	Horas	5	700	R$ 107,00
3	Caminhão Cavalo Mecânico a diesel. Câmbio manual de 05 Marchas a Frente e 01 de Ré. Direção Hidráulica. Potência mínima: 203 cavalos.	Horas	2	500	R$ 117,50
4	Caminhão Comboio (MELOSA) Toco – 5.000 litros, combustível, ar comprimido – tambor lubrificação e graça.	Horas	2	300	R$ 104,00
5	Caminhão Carroceria aberta para 15 Toneladas	Horas	2	300	R$ 104,00
6	Caminhão com carroceria tipo baú de alumínio com 7 metros de comprimento, com portas lateral e traseira. Veículo de carga pesada PBT 12.700 Kg ou mais.	Horas	2	700	R$ 105,00
7	Caminhão Munck Toco 15 toneladas	Horas	2	700	R$ 142,00
8	Carreta cisterna com capacidade mínima de 30 toneladas	Horas	2	1.000	R$ 142,00
9	Carreta com Prancha para o transporte de máquinas de até 23 toneladas.	Horas	2	400	R$ 121,00
10	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, potência mínima no volante do motor de 100hp, potência bruta mínima de 120hp, torque de giro mínimo de 40kN/m.	Horas	2	1.000	R$ 223,00
11	Máquina Motoniveladora, lâmina com no mínimo 3,60 mts; material de desgaste, lâminas, escarificador, filtros.	Horas	2	500	R$ 238,00
12	Máquina Pá Carregadeira Hidráulica – Sobre Pneus, articulada, 05 HP de Potência.	Horas	2	1.100	R$ 143,00
13	Máquina Retro Escavadeira 4x4 – Traçada 75 HP de Potência.	Horas	2	1.000	R$ 148,00
14	Rolo compactador de asfalto chapa	Horas	2	400	R$ 126,00
15	Rolo compactador pneumático com rolo liso	Horas	2	400	R$ 130,00
16	Rolo compressor – Tipo pata – pé de carneiro Ca25.	Horas	2	400	R$ 133,00
17	Trator de Esteira, Potência Máxima 125 HP.	Horas	2	600	R$ 256,00
18	Vibroacabadora de asfalto.	Horas	1	400	R$ 268,00
19	Compactador de Solo Tipo Sapo	Horas	4	700	R$ 33,00

JURUÁ-AM, 25 de agosto de 2025

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

JG SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 42.307.927/0001-19
Fornecedor

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:61DD492D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 661, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA DA PREFEITURA DE MANICORÉ PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2025.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando as disposições contidas no Edital Nº 009/2025, de 20 de agosto de 2025, que dispõe sobre o resultado parcial do Processo Seletivo da Bolsa Universitária para o segundo semestre de 2025;

E considerando o **Resultado Parcial Do Processo Seletivo Bolsa Universitária Para O 2º Semestre De 2025,** publicado **no dom** em 21/08/2025. Edição 3924, apresentado pela Comissão Gestora do Programa Bolsa Universitária, e após análise dos recursos;

RESOLVE:

Art. 1º. **HOMOLOGAR A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DA BOLSA UNIVERSITÁRIA** de acordo com as relações abaixo especificadas:

PARA FINS DE COMPREENSÃO, SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS, CONSIDERA-SE:
DEFERIDO: candidatos que atendem aos critérios do edital e contemplados dentro do número de vagas disponibilizadas.
DEFERIDO/NÃO CLASSIFICADO: candidatos que atendem aos critérios do edital, mas que não foram contemplados devido à limitação no número de vagas ofertadas.

RELAÇÃO DOS BOLSISTAS ENQUADRADOS NAS VAGAS DESTINADAS AOS ACADÊMICOS DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA E PARTICULAR EM QUALQUER CURSO DE GRADUAÇÃO:

	NOME	CURSO	ANÁLISE DA COMISSÃO
	Caio Lucas Pinheiro Fernandes	Biolog. E Quim.	DEFERIDO

	Cristiane Matos de Souza	Tecnologia Superior Em Análise de Sistemas	DEFERIDO
	Evely Macedo de Macedo	Eng. Ambiental	DEFERIDO
	Jhule de Araújo Campos	Biologia e Química	DEFERIDO
	Linda Ines Alves de Almeida	Fisioterapia	DEFERIDO
	Mariele Almeida do Prado	Agronomia	DEFERIDO
	Nayra Gonçalves Pereira	Pedagogia	DEFERIDO
	Newton José da Silva de Azevedo	Odontologia	DEFERIDO
	Rhailany Kerollyne de Medeiros Gomes	Enfermagem	DEFERIDO
	Ryan Lucas Gomes Bezerra	Ed. Física	DEFERIDO
	Sheyna Maria Passos Duarte	Eng. Ambiental	DEFERIDO
	Taissa do Espírito Santo Pereira	Direito	DEFERIDO
	Verônica de Oliveira Leite	Pedagogia	DEFERIDO
	Yago Moreira da Silva	Eng. Ambiental	DEFERIDO
	Aladim Pereira da Costa Neto	Computação	DEFERIDO
	Adriana dos Santos Ferreira	Pedagogia	DEFERIDO
	Antônio Henrique Rodrigues Trindade	Enfermagem	DEFERIDO
	Andrey Ferreira dos Santos	Gestão de Seg. Privada	DEFERIDO
	Bruna Chistina Silva Marialva	Enfermagem	DEFERIDO
	Bruna de Oliveira Pontes	Direito	DEFERIDO
	Carlos William de Oliveira da Gama	Computação	DEFERIDO
	Delquicinei Carvalho Barreto Junior	Psicologia	DEFERIDO
	Edelem Talia Soares Leite	Pedagogia	DEFERIDO
	Emily Manuele Oliveira de Moraes	Pedagogia	DEFERIDO
	Heric José Fernandes Virgolino	Eng. de Software	DEFERIDO
	João Victor Passos de Freitas	Eng. da Computação	DEFERIDO
	Joiciane Angelim do Prado	Pedagogia	DEFERIDO
	José Osmar Ayres Neto	Eng. Civil	DEFERIDO
	Kalebe Lopes Coutinho	Enfermagem	DEFERIDO
	Kaliel Nascimento da costa	Psicologia	DEFERIDO
	Maria de Nazaré Pinto Doce	Pedagogia	DEFERIDO
	Marcos Peixoto Rolim	Enfermagem/Semi.	DEFERIDO
	Marrone Barros Pereira	Eng. Civil	DEFERIDO
	Marenilde Conceição da Silva	Fisioterapia	DEFERIDO
	Minelly Santana Lopes	Enfermagem	DEFERIDO
	Nair Magalhães de Freitas	Enfermagem	DEFERIDO
	Paulo Henrique da Silva Prestes	Biomedicina	DEFERIDO
	Sabrina Pereira da Costa	Pedagogia	DEFERIDO
	Sebastião Caio Ferreira Rodrigues	Enfermagem/Semi.	DEFERIDO
	Sophia Lara Lemos de Souza	Fisioterapia	DEFERIDO
	Valentina Lohana de Sá Araújo	Serviço social	DEFERIDO
	Kaeth Araújo Freitas	Nutrição/ Semi.	DEFERIDO
	Maria de Jesus Furtado	Computação	DEFERIDO
	Leiliana da Silva Li..ma	Pedag. de Campo	DEFERIDO
	Rebeca Vitória Barros de Oliveira	Fármacia	DEFERIDO COM RECURSO
	Mário Silvério Duarte Brito	Ed. Fisica	DEFERIDO COM RECURSO
	Paulizon Pinheiro Vasconcelos	Enfermagem/Semi.	DEFERIDO/NÃO CLASSIFICADO
	Edimeire Brasil de Oliveira	Pedagogia	DEFERIDO/NÃO CLASSIFICADO
	Eva Maria de Lima dos Santos	Direito	DEFERIDO/NÃO CLASSIFICADO
	Diego da Costa Correa	Eng. Ambiental	DEFERIDO/NÃO CLASSIFICADO
	Nadiane Caetano dos Santos	Enfermagem/ Semi.	DEFERIDO/NÃO CLASSIFICADO
	Tayla Félix do Prado	Tecn. Em Secretariado	DEFERIDO/NÃO CLASSIFICADO
	Adriana Azevedo Lopes	Pedagogia	DEFERIDO/NÃO CLASSIFICADO
	Débora Toscana Alecrim	Enfermagem	DEFERIDO/NÃO CLASSIFICADO
	Eva Nicole Monteiro	Enfermagem/SEMI.	DEFERIDO/NÃO CLASSIFICADO
	Ernilce da Silva Leite	Enfermagem/Semi.	DEFERIDO/NÃO CLASSIFICADO
	Iziane da Silva Beleza	Ed. Física	DEFERIDO/NÃO CLASSIFICADO
	Iraci de Souza Marques	Pedagogia	DEFERIDO/NÃO CLASSIFICADO
	Jackeline Garcia dos Santos	Estética e Cosmética	DEFERIDO/NÃO CLASSIFICADO
	Jaiandra da Silva Bezerra	Enfermagem/Semi.	DEFERIDO/NÃO CLASSIFICADO
	Jéssica Bentes de Freitas	Biomedicina	DEFERIDO/NÃO CLASSIFICADO
	João Bosco Ferreira Trindade	Tec. Em Gestão da Tecn. Da Informação	DEFERIDO/NÃO CLASSIFICADO
	Maria Izabel dos Santos Ribeiro	Serviço Social	DEFERIDO/NÃO CLASSIFICADO
	Maisa Nascimento Barbosa	Pedagogia	DEFERIDO/NÃO CLASSIFICADO
	Mikelves Brasil Vasconcelos	Geografia	DEFERIDO/NÃO CLASSIFICADO
	Natália Leite dos Santos	Pedagogia	DEFERIDO/NÃO CLASSIFICADO
	Pamela Cristina Ramos dos Santos	Psicologia	DEFERIDO/NÃO CLASSIFICADO
	Raimunda de Fátima da S. Soares	Gestão Hospitalar	DEFERIDO/NÃO CLASSIFICADO
	Ryan Breno de Macedo Barbosa	Gestão Hospitalar	DEFERIDO/NÃO CLASSIFICADO
	Tâmires Maquiné Rodrigues	Gestão Hospitalar	DEFERIDO/NÃO CLASSIFICADO
	Thiago da Costa Leite	Administração	DEFERIDO/NÃO CLASSIFICADO
	Vera Regina Palheta Mendes	Gestão Hospitalar	DEFERIDO/NÃO CLASSIFICADO

BENEFICIADOS ENQUADRADOS EM CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA PARA ALUNOS NATURAIS OU RESIDENTES EM MANICORÉ:

Nº	NOME	CURSO	ANÁLISE DA COMISSÃO
	Jonathan Vieira da Rocha	Medicina	DEFERIDO
	Yara dos Reis Pereira	Medicina	DEFERIDO
	Yasmin Louhanna Paixão de Freitas	Medic. Veterinária	DEFERIDO
	José David Prestes Doce	Medicina	DEFERIDO
	Joana dos Santos Linhares	Medic. Veterinária	DEFERIDO
	Verônica Roberta Nunes C. do Carmo	Medicina	DEFERIDO

BOLSISTAS ENQUADRADOS EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÃO PÚBLICAS E PARTICULARES PARA ALUNOS NATURAIS OU RESIDENTES EM MANICORÉ:

Nº	NOME	CURSO	ANÁLISE DA COMISSÃO
1	Alesson Antônio Silva de Souza	Fitotecnia	DEFERIDO
2	Camila Regina Palheta Mendes	Ensino de Ciênc. e Humanidades	DEFERIDO
3	Yasmin de Medeiros Barbosa	Saúde Est.Interdisciplinar	DEFERIDO/NÃO CLASSIFICADO

Manicoré/AM, 25 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOSMUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DATRANSPARÊNCIA

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:4660D44D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo Decreto Municipal Nº 002/2024, pela Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente ao **Pregão Presencial nº 015/2025-CMC/PMM;**

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 015/2025 – CMC/PMM** – Processo Administrativo nº **028/2025**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÕES PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SEREM USADOS PELAS ESCOLINHAS E EM EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM**, de acordo as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, pelo menor preço unitário por item, a empresa vencedora do item com o valor unitário a seguir.

Empresa: V.M. G CAVALCANTE-ME CNPJ Nº 31.835.825/0001-50

*I*tem	Valor Unitário R$	*I*tem	Valor Unitário R$	*I*tem	Valor Unitário R$
01	15,50	32	34,50	59	179,00
03	175,50	35	82,00		
06	188,00	36	198,00	65	25,50
08	176,00	38	198,00	66	238,00
10	183,00	41	149,00	67	43,00
12	179,50	42	176,00	68	39,00
14	25,50	45	29,00	72	207,00
16	193,00	46	19,00	73	55,00
18	90,50	47	51,00	74	37,00
19	84,00	49	69,50	75	75,00
20	39,00	50	52,00	76	58,00
21	39,00	51	75,00	77	55,00
22	39,00	52	75,00	78	1.585,00
25	149,50	53	78,00	82	80,00
26	79,00	54	189,00	83	585,00
27	69,00	57	149,00	84	145,00
30	21,50	58	158,50	85	314,00

R.C. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA-ME CNPJ Nº 22.356.352/0001-17

Item	Valor Unit. R$	Item	Valor Unit. R$	Item	Valor Unit. R$
02	144,40	31	41,50	61	26,50
04	181,00	33	643,00	62	397,00
05	138,00	34	69,00	63	438,00
07	175,50	37	549,00	64	125,00
09	183,50	39	103,00	68	39,00
11	180,00	40	219,00	69	390,00
13	158,00	43	238,00	70	127,00
15	193,00	44	86,00	71	266,00
17	196,00	48	179,00	79	139,00
23	35,50	52	75,00	80	8,00
24	35,50	55	10,00	81	20,00
28	69,00	56	52,00		
29	43,50	60	77,00		

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da ata de registro de preços nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Maraã/Am, 19 de julho de 2025.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã/AM

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:6DB5AC06

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo Decreto Municipal Nº 002/2024, pela Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente ao **Pregão Presencial nº 021/2025-CMC/PMM;**
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 021/2025 – CMC/PMM** – Processo Administrativo nº **035/2025**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO NA CAPITAL E SEMAS DO MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM**, de acordo as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, pelo menor preço unitário por item, a empresa vencedora dos itens com o valor unitário a seguir.

Empresa: V.M. G CAVALCANTE-ME CNPJ Nº 31.835.825/0001-50							
Item	Valor Unit. R$	Item	Valor Unit. R$	Item	Valor Unit. R$	Item	Valor Unit. R$
2	R$ 54,50	26	R$ 54,00	52	R$267,00	76	R$37,50
4	R$ 51,00	28	R$ 277,50	54	R$47,00	79	R$238,50
5	R$ 61,00	29	R$ 128,50	55	R$107,75	81	R$121,50
6	R$ 571,00	32	R$ 227,00	57	R$72,00	83	R$35,00
7	R$ 221,50	33	R$ 247,50	60	R$308,00	85	R$237,00
9	R$ 228,50	36	R$ 62,50	65	R$56,00	87	R$103,00
11	R$ 152,75	37	R$ 110,50	67	R$246,75	89	R$237,75
12	R$ 120,00	38	R$ 175,00	69	R$411,50	91	R$278,50
13	R$ 81,00	40	R$ 122,00	70	R$240,00	92	R$139,00
14	R$ 69,00	42	R$ 163,50	71	R$263,00		
20	R$ 600,00	44	R$ 257,50	72	R$263,00		
22	R$ 770,50	47	R$ 235,75	73	R$278,00		
24	R$ 221,00	50	R$ 68,50	74	R$245,00		
25	R$ 165,75	51	R$ 17,00	75	R$196,00		

Empresa: R.C. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA-ME CNPJ Nº 22.356.352/0001-17					
Item	Valor Unit. R$	Item	Valor Unit. R$	Item	Valor Unit. R$
1	R$ 295,00	34	R$ 112,90	62	R$ 43,00
3	R$ 55,00	35	R$ 105,80	63	R$ 58,00
8	R$ 391,00	39	R$ 277,00	64	R$ 112,00
10	R$ 321,00	41	R$ 63,50	66	R$ 339,00
15	R$ 71,00	43	R$ 258,00	68	R$ 258,00
16	R$ 94,00	45	R$ 89,00	77	R$ 100,90
17	R$ 494,00	46	R$ 129,50	78	R$ 87,00
18	R$ 48,00	48	R$ 54,00	80	R$ 137,50
19	R$ 48,00	49	R$ 63,00	82	R$ 83,30
21	R$ 618,00	53	R$ 126,00	84	R$ 159,50
23	R$ 767,50	56	R$ 32,10	86	R$ 188,00
27	R$ 120,50	58	R$ 57,00	88	R$ 25,40
30	R$ 122,00	59	R$ 309,90	90	R$ 280,00
31	R$ 277,90	61	R$ 51,90	93	R$ 278,70
				94	R$ 10,38
				95	R$ 85,00

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da ata de registro de preços nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Maraã/Am, 19 de agosto de 2025.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã/AM

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:26658FF6

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório, referente ao **Pregão Presencial nº. 017/2025**, decorrente do Processo Administrativo nº**. 030/2025,** cujo objeto é "**Registro de** Registro de Preços para a Eventual aquisição de Uniformes para Garis, para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de MARAÃ/AM."
CONSIDERANDO a adjudicação, pela Pregoeira, do objeto referente ao **Pregão Presencial nº. 017/2025**.
CONSIDERANDO que o item 59 não houve cotação por isso foi declarado DSERTO.
I – O objeto para a Empresa vencedora: *Maria do P.S.A. da Rocha – Comercio e Serviços LTDA* CNP: *09.232.280/0001-38***,** ganhadora dos itens, conforme discriminado na planilha abaixo. Homologação da Empresa:

Item	*Valor Unitário R$*	*Item*	*Valor Unitário R$*	*Item*	*Valor Unitário R$*
1	R$ 319,00	30	R$ 324,50	60	R$ 31,80
2	R$ 319,00	31	R$ 230,00	61	R$ 32,80
3	R$ 320,00	32	R$ 29,00		
4	R$ 320,00	33	R$ 14,30		
5	R$ 278,00	34	R$ 9,00		
6	R$ 288,00	35	R$ 15,00		
7	R$ 299,00	36	R$ 15,50		
8	R$ 299,00	37	R$ 14,50		
9	R$ 319,00	38	R$ 9,50		
10	R$ 200,00	39	R$ 29,50		
11	R$ 319,00	40	R$ 18,80		
12	R$ 319,00	41	R$ 21,00		
13	R$ 55,00	42	R$ 26,00		
14	R$ 44,50	43	R$ 8,70		
15	R$ 190,00	44	R$ 20,00		
16	R$ 12,80	45	R$ 10,00		
17	R$ 45,00	46	R$ 6,80		
18	R$ 180,00	47	R$ 7,90		
19	R$ 54,70	48	R$ 29,50		
20	R$ 114,90	49	R$ 5,80		
21	R$ 130,00	50	R$ 29,80		
22	R$ 120,00	51	R$ 31,50		
23	R$ 64,50	52	R$ 34,00		
24	R$ 75,00	53	R$ 36,00		
25	R$ 28,00	54	R$ 39,00		
26	R$ 87,90	55	R$ 5,80		
27	R$ 74,90	56	R$ 15,00		
28	R$ 249,50	57	R$ 9,90		
29	R$ 164,90	58	R$ 12,00		

II – Determinar ao setor competente a convocação da preponente vencedora para assinatura da ata de registro de preços nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maraã/AM, 19 agosto de 2025.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:02E2AB2B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 005-SEMED/PF RESULTADO DE ANÁLISE CURRICULAR E PROVA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA Nº001/2025

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Especial de Seleção Pública Simplificada, nomeada pela Portaria nº 026/2025-GS-SEMED, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 3º do Decreto Municipal nº 3348/2023, de 26 de setembro de 2023, atendendo ao disposto no inciso I, do Parágrafo 1º, do Art. 14, da Lei 14.113/2020, torna público o **Edital nº005-SEMED/PF DE RESULTADO DE ANÁLISE CURRICULAR E PROVA DE TÍTULOS, referente ao Edital de Abertura nº001/2025** do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de profissionais do quadro efetivo do magistério público municipal para exercerem a função de Diretor(a) Escolar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Presidente Figueiredo.

ITEM	MATRÍCULA(s) VÍNCULO ESTATUÁRIO	CANDIDATO(A)	UNIDADE ESCOLAR DA VAGA PRETENDIDA	RESULTADO
01	1532-2/ 932-1	ANTONIARA NEVES DE SOUZA	Esc. Mun. José Paulo Pacheco de Souza	3,0
02	1512-1	CLEDINEIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Esc. Mun. Nelson Dorneles	2,5
03	1001-1/ 1548-2	DIONÍZIO DOS SANTOS PEREIRA FILHO	Esc. Mun. Mário Jorge Gomes da Costa	2,5
04	974-1	MARIA NOELI MOREIRA LOBATO	Esc. Mun. Maria do Carmo da Costa Vilaça	3,0
05	2084-1	MARIZA SAMPAIO PEIXOTO	Esc. Mun. Mário Jorge Gomes da Costa	3,0
06	22603-1	OTIELLY DOS SANTOS CASTRO BRITO	Esc. Mun. Mário Jorge Gomes da Costa	3,0

Presidente Figueiredo, 26 de agosto de 2025.

Assina o Presidente da Comissão Especial de Seleção Pública Simplificada para Diretor Escolar.

ADY SOUZA TOLENTINO
Presidente da Comissão
Portaria 026 de 16/01/2025

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:10BAD9C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL-003/2025 -SEMECD

O Município de Rio Preto da Eva, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD, juntamente com a Comissão Central de Acompanhamento do processo de qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Gestor (a) Escolar- CCA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura do Processo de Escolha dos Gestores das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal. O presente processo seletivo destina-se a escolha de gestores e à formação de **cadastro reserva** para a função de Gestor Escolar, a ser utilizado conforme a necessidade e a conveniência da Administração Pública em conformidade com a **Lei Municipal nº. 498 de 25/09/2023**, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Processo seletivo para escolha dos Gestores Escolares das Escolas da Rede Pública Municipal de Rio Preto da Eva realizar-se-á de acordo com o Cronograma previsto no Anexo I deste Edital e será coordenado pela Comissão Central de Acompanhamento do processo de qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Gestor (a) Escolar- CCA, instituída pela Portaria n° 016/2025- GAB/SEMECD.
O Edital do Processo Seletivo de Qualificação (PSQ) para a função de Novos Gestores Escolares da rede municipal de ensino, referente ao ano de 2023, permanecerá válido até o término de seu prazo legal, considerando que não foi formada lista de reserva de aprovados.
O presente processo seletivo será realizado em 04 (quatro) etapas, conforme a seguir:
PRIMEIRA ETAPA: Inscrição dos interessados;
SEGUNDA ETAPA: Homologação das inscrições;
TERCEIRA ETAPA: Entrevista;
QUARTA ETAPA: Arguição do Plano de Gestão escolar e prova de títulos;

Os candidatos selecionados cumprirão jornada de 40 (quarenta) a 60 (sessenta) horas semanais, de acordo com o funcionamento da escola.
A duração do mandato do gestor será de 36 (trinta e seis meses) contados a partir da data de sua posse, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 29 da Lei Municipal nº 498 de 25/09/2023.

• DOS REQUESITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Os profissionais interessados em exercer a função de Gestor Escolar deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
Ser professor ou pedagogo efetivo da Secretaria Municipal de Educação;
Ter graduação em Pedagogia com a habilitação em administração Escolar, Inspeção Escolar, supervisão escolar, orientação educacional, gestão escolar ou outra graduação na Área de Educação com especialização em Administração (Gestão) Escolar, Inspeção Escolar, Supervisão Escolar, Orientação educacional.
Possuir no mínimo 03(três) anos de exercício de atividades educativas, incluindo o exercício da docência, coordenação pedagógica e supervisão escolar em unidades de ensino da rede municipal.
Não haver sofrido nenhuma penalidade administrativa nos últimos cinco anos comprovada através de declaração do setor de pessoal desta prefeitura.
Possuir mediante declaração e sob as penas de lei, disponibilidade de tempo integral exigido para o desempenho da função.
Comprovar que não possui outro vínculo de emprego incompatível com a carga horária e horário de funcionamento da escola.
2.10. Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral com o cumprimento de 40 (quarenta) a 60 (sessenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a Escola em todo o seu funcionamento;
2.11. Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal),
2.12. A certidão cível é extraída do site da Justiça Estadual através do link: https://consultasaj.tjam.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100.
2.13. Não estar afastado do serviço em razão de quaisquer licenças, remunerada ou não, no período de início do mandato.
2.14. Apresentar Plano de Gestão Escolar de 05 (cinco) até 10 (dez) laudas (Anexo III).
2.15. Apresentar currículo atualizado.

3. PRIMEIRA ETAPA - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas na sede da SEMECD, de 08:00h às 14:00h, nos dias 25,26, 29 e 30 de setembro de 2025, por meio do preenchimento de FICHA DE INSCRIÇÃO, disponível no local da inscrição.
3.2. No ato da inscrição o candidato deverá indicar a Escola para a qual pretende concorrer vaga e entregar, em envelope lacrado e identificado com seus dados pessoais (nome completo, RG e CPF), o respectivo Plano de Gestão na forma do Anexo III deste Edital, currículo atualizado, cópia dos documentos pessoais e documentos comprobatórios dos demais requisitos exigidos no item 2 do presente Edital, bem como os títulos a serem

avaliados. Todas as cópias devem ser autenticadas em cartório. Como comprovante de escolaridade serão aceitos Diploma e Histórico ou Certidão de Conclusão de curso com histórico.
3.3. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado no Cronograma independente das razões alegadas e só será aceita uma inscrição por candidato.
3.4. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para exercer a função e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas pela CCA das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3.5. O candidato é responsável por todas as informações prestadas na ficha de inscrição, assim como, por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o correto preenchimento da ficha de inscrição, bem como, conferir as vagas existentes constantes no Anexo II do presente Edital.
3.6. Antes de inscrever-se, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos requisitos exigidos neste Edital para a função de Gestor que pretende concorrer.
3.7. Ao final do preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá conferir todos os dados constantes, certificando-se da correção de suas opções.
3.8. A indicação da unidade escolar na ficha de inscrição terá finalidade de organização do Processo Seletivo, podendo o candidato ser convocado para lotação em outra unidade de ensino. A lotação será definida pela Administração Municipal de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
3.9. É expressamente vedada qualquer alteração no conteúdo da ficha de inscrição após o encerramento do período de inscrição.

4. SEGUNDA ETAPA: DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A lista dos candidatos com a inscrição homologada de forma preliminar será divulgada dia 21 de outubro de 2025, cabendo recursos, e após analise de recursos, se houver, a lista final com os candidatos que foram aprovados para a TERCEIRA ETAPA, será publicada no mural na SEMECD no site oficial da Prefeitura de Rio Preto da Eva e no DOM (diário oficial dos munícipios do Estado do Amazonas) dia 24 de outubro de 2025, até às 18:00h.

5. TERCEIRA ETAPA: DA ENTREVISTA

5.1 Na etapa da entrevista, serão observados os seguintes componentes:
a) Visão sistêmica (10 pontos);
b) Senso ético (10 pontos);
c) Flexibilidade (10 pontos);
d) Comunicação (10 pontos);
e) Comprometimento (10 pontos);
f) Conhecimento técnico (10 pontos);
g) Liderança (20 pontos);
h) Segurança e Objetividade nas respostas (20 pontos).
5.2 A entrevista, ocorrerá, conforme calendário publicado, com duração máxima de 15 (quinze minutos), de forma oral, perante a CCA, formada por, no mínimo, 02 membros, em local e horário previamente indicados, de forma presencial.
5.3 Os membros da CCA atribuirão aos(às) candidatos(as) pontuação individual, conforme subitem 5.1, em cada um dos critérios apresentados acima. A soma total dos critérios avaliados na Entrevista não poderá ser maior que 100 (cem) pontos. A nota final da entrevista será o resultado da soma da nota dos 08 (oito) critérios. Será considerado(a) ELIMINADO(A) na Entrevista, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 70 (setenta) pontos.

6. QUARTA ETAPA - DA ANÁLISE CURRICULAR E DO PLANO DE GESTÃO

6.1. A análise curricular e do plano de gestão será feita pela Comissão Avaliadora deste PSS, considerará os seguintes critérios de pontuação:
6.2. Dos Títulos
6.2.1. Doutorado na área Educacional – 30,0 pontos;
6.2.2. Mestrado na área Educacional – 20,0pontos;
6.2.3. Pós-graduação na área de Gestão Escolar ou equivalente (01 titulo) – 10,0 pontos;
6.2.4. Pós-graduação na área da educação (até dois títulos) – 5,00
6.2.5. Outra graduação na área da educação – 3,00 pontos
6.2.6 Curso de Formação em gestão escolar, realizados a partir de 2018, com no mínimo 60h/aula, com ênfase em gestão de pessoas, plano de gestão, gestão de planejamento e gestão financeira. Realizados até em agosto de 2025. (até 05 títulos) - 2,0 (por cada titulo apresentado)
6.2.7. Experiência em regência de classe por 03 anos - 2,0 pontos;
6.2.7. Experiência na área de gestão escolar – 1,0 (um) ponto por ano, podendo chegar no máximo a 5,0 pontos.
6.3. Do Plano de Gestão - Análise do documento
6.3.1. Coerência e coesão textual, linguagem formal e ortografia - 0 a 10 pontos;
6.3.2. Quesitos abordados - 0 a 10 pontos;
6.3.3. Objetivos, metas e ações - 0 a 10 pontos;
6.3.4. Ações Pedagógicas - 0 a 10 pontos;
6.3.5. Viabilidade de execução do Plano - 0 a 10 pontos;
6.3.6. Do Plano de Gestão - Análise da defesa
6.3.7. Domínio do tema - 0 a 10 pontos;
6.3.8. Uso adequado da linguagem verbal - 0 a 10 pontos;
6.3.9. Uso adequado da linguagem corporal - 0 a 10 pontos;
6.3.10. Resposta condizente com a pergunta a ser feita pela Comissão - 0 a 10 pontos.
6.3.11 Cada candidato terá até 15 (quinze) minutos para defesa sucinta do Plano.
6.4. Para apuração da nota final do candidato, será feita soma simples das pontuações obtidas nos critérios acima, que resultará na nota máxima de 100 (cem) pontos.
6.5. Fórmula de cálculo:
NT (Nota dos Títulos) + NPG (Nota do Plano de Gestão) = NF (Nota Final).
6.6. Será selecionado para assumir a função de Gestor Escolar de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação de acordo com a ordem de classificação ficando os demais classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação alcançada.
6.7. Todos os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de aprovação (70%) fora do número de vagas disponíveis, constituirá cadastro reserva na respectiva Escola de inscrição.
6.8. No caso de empate, prevalecerá os seguintes critérios, sucessivamente:

6.8.1 Maior Pontuação na defesa e Plano de Gestão;
6.8.2. Maior tempo de experiência na função de gestor escolar;
6.8.3. Maior tempo de exercício em regência de classe;

7. DO RESULTADO

7.1. A CCA divulgará a classificação preliminar no mural da SEMECD e site oficial da Prefeitura de Rio Preto da Eva- AM e no DOM (diário oficial dos munícipio do Estado do Amazonas), no dia 02 de dezembro de 2025 até as 18:00 horas.
7.2. Caberá recurso do resultado preliminar no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua publicação oficial.
7.3. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, o resultado final do presente processo seletivo será divulgado no mural da SEMECD e no site oficial da Prefeitura de Rio Preto da Eva e no DOM (diário oficial dos munícipios do Estado do Amazonas) conforme cronograma anexo II.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente Edital deve ser lido e interpretado em conjunto com o Lei Municipal de n° 448/2023, disponível no Mural da SEMECD e no Site Oficial da prefeitura de Rio Preto da Eva.
8.2. Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Gestor Escolar, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, **observada a validação da comunidade escolar**.
8.3. A validação dar-se-á após a aprovação do candidato no certame e antes da nomeação, mediante apresentação do(a) candidato(a) à comunidade escolar.
8.3.1 O quadro reserva deste PSS poderá ser utilizado em caso de **vacância** do cargo de qualquer unidade de ensino da rede municipal de acordo com a necessidade da
8.4. Nas escolas que possuírem Conselho Escolar ou Associação de Pais, Mestres e Comunitários – APMC, a concordância da comunidade será formalizada por meio de declaração emitida por essas instâncias.
8.5. Nas escolas que não possuírem Conselho Escolar ou APMC, o(a) candidato(a) deverá solicitar à Comissão Central de Acompanhamento – CCA o agendamento de reunião com a comunidade escolar, ocasião em que fará sua apresentação. A manifestação da comunidade ocorrerá por votação aberta ou secreta.
8.6. A reunião e seu resultado deverão ser registrados em ata, assinada pelos participantes, cuja cópia autenticada em cartório deverá ser apresentada pelo(a) candidato(a) **no prazo estabelecido no Edital de Convocação**.
8.7. A ausência de apresentação da ata ou da declaração de validação da comunidade escolar no prazo definido implicará a impossibilidade de nomeação.
8.8. Somente após a entrega da validação pela comunidade escolar é que será expedida a **Portaria de Nomeação** pelo Chefe do Poder Executivo.
8.9. Os candidatos selecionados serão submetidos à avaliação de desempenho conforme Art 11 e Art 35, da Lei Municipal nº 498 de 25/09/2023.
8.10. Este PSS tem o prazo de validade de dois anos a partir da data de sua publicação.
8.11. Os casos omissos neste Edital e os casos duvidosos serão resolvidos pela CCA.

Rio Preto da Eva-AM, 26 de agosto de 2025

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

ELIETE CUNHA BELEZA
Secretaria Municipal De Educação Cultura E Desporto

ANEXO I
QUADRO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Ord.	Escola	Quadro atual de gestão	Endereço
1	Escola Municipal Indígena Beija-Flor	Gestão PSS/2023	Rua Placido Serrano s/n – Monte Castelo I
2	Centro de Educação Especial Lorena Cordeiro	Gestão Interina (será substituída pelo PSS/2025 para gestor)	Rua Plínio Coelho nº 09 / 2º Etapa
3	Centro Municipal de Educação Infantil Marcelino Vieira - CEMEI	Gestão PSS/2023	Rua Gov. João Machado s/n, Segunda Etapa.
4	Creche Municipal Dona Mª José da Silva Batista	Gestão PSS/2023	Parque dos Coqueiros s/n, Carlos Braga.
5	Escola Municipal Treze de Maio	Gestão PSS/2023	Ramal do Alto Rio Km 11
6	Escola Municipal Jaime Rezende do Valle	Gestão PSS/2023	Ramal da ZF-07 Km 20
6	Escola Municipal Alegria de Saber	Gestão PSS/2023	Rua Ângelo do Amaral s/n, Centro
7	Escola Municipal Divino Espirito Santo e	Gestão PSS/2023	Rod. Am-010 km-1 Ramal do Procópio Km 12.
8	Escola Municipal Princesa Isabel	Gestão PSS/2023	Ramal do Procópio Km 12.
8	Escola Municipal Eduardo Costa Pimentel	Gestão PSS/2023	Ramal do Banco Km 10.
9	Escola Municipal Francisco Alves da Costa	Gestão Interina (será substituída pelo PSS/2025 para gestor)	Ramal São Benedito Km 01
10	Escola Municipal Gov. Gilberto Mestrinho	Gestão PSS/2023	Rua 28 de agosto s/n, Bairro da Paz
11	Escola Municipal Ivanilde Braga Brandão	Gestão PSS/2023	Ramal da Manápolis Km-18/ Comunidade Miriti / Baixo Rio
12	Escola Municipal João Luiz Hartz	Gestão Interina (será substituída pelo PSS/2025 para gestor)	Ramal da ZF-09 Km 10
13	Escola Municipal Luis Alberto Carvalho Castelo	Gestão PSS/2023	Rod. Am-010 Km-135
14	Escola Municipal Menino Jesus	Gestão PSS/2023	Ramal Sullivan Portela Km 03
14	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Gestão Interina (será substituída pelo PSS/2025 para gestor)	Comunidade Nossa Senhora Aparecida Km 02
15	Escola Municipal São Francisco	Gestão PSS/2023	Rua Gonçalves Dias S/N, Monte Castelo II.

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PSS 003/ 2025-SEMECD

ANEXO II

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital	26 de agosto de 2025
Período de Inscrição e entrega de documentos	25,26, 29 e 30 de setembro de 2025
Homologação preliminar das inscrições	21 de outubro de 2025
Entrada de Recursos Contra Resultado Preliminar	21 e 22 de outubro de 2025
Análise dos Recursos	22 de outubro de 2025
Decisões da Análise dos Recursos	22 de outubro de 2025
Resultado Final das inscrições homologadas	24 de outubro de 2025

Divulgação do cronograma de entrevista	27 de outubro de 2025
Realização da Entrevista	03 a 07 de novembro de 2025
Resultado da Entrevista	11 de novembro de 2025
Recurso da entrevista	11 de novembro de 2025
Resultado do Recurso e Resultado Final da entrevista	13 de novembro de 2025
Divulgação do cronograma para defesa do Plano de Gestão	17 de novembro de 2025
Defesa do Plano de Gestão	24 a 28 de novembro de 2025
Resultado Preliminar da arguição do PGE e prova de títulos.	02 de dezembro de 2025
Recurso	03 de dezembro de 2025
Resultado Final	05 de dezembro de 2025
Posse dos novos gestores	06 de janeiro de 2026

ANEXO III

MODELO DE PLANO DE GESTÃO

Unidade Escolar:
Endereço:

I-DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DA ESCOLA

O diagnóstico escolar é uma pesquisa, projeção e retrospecção da situação de desenvolvimento pedagógico, administrativo, física, financeira, pessoal e relacional.

II- MISSÃO E VISÃO DA ESCOLA

Escreva um texto sucinto e objetivo de acordo com o PPP (Projeto Político Pedagógico) da referida unidade escolar, que mostre com clareza a identidade da escola, onde qualquer leitor, seja ele professor, coordenador ou pai de aluno, entenda o que a escola quer transmitir. Caso a escola não possua PPP (Projeto Politico Pedagógico) esse item poderá ser construído através de pesquisa com a comunidade escolar.

III- OBJETIVOS, METAS E AÇÕES

O objetivo é garantir que todas as pessoas envolvidas na instituição possam acompanhar e trabalhar juntos rumo aos objetivos traçados.
As metas da gestão escolar devem definir o que a escola pretende alcançar.
A Ação Escolar é uma prática essencial para a organização da escola, viabilizando a administração de seus processos de maneira eficiente e direcionando suas atividades para o alcance de metas e objetivos projetados para o ano letivo.
Neste tópico também devem ser esclarecidas as metas e ações relativas à gestão financeira. O principal objetivo da gestão financeira escolar é nortear as decisões da instituição, no que diz respeito a investimentos, uso de capital para inovação e pagamento de contas.
Defina metas e prioridades. As metas são fundamentais, pois, são elas que vão direcionar o planejamento. Verifique recursos e considere os diferentes cenários.
Tenha um bom controle de gastos e aplicabilidade. (informação referente a recursos recebidos pela escola poderá consultar no site do FNDE ou na própria SEMECD.)

IV- AÇÕES PEDAGÓGICAS

Discorra sobre a gestão pedagógica no espaço educativo. As ações de um gestor escolar devem priorizar o planejamento pedagógico de toda a escola. Neste processo deve-se definir quais serão os métodos educacionais utilizados e as metas de desempenho instrutivo a serem atingidas. O Gestor Escolar deve articular, acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica e Projeto Político Pedagógico visando o desempenho de qualidade de seu estabelecimento de ensino.

V- RESULTADOS ESPERADOS

Descrever de forma clara e objetiva o que se espera diante do que foi proposto no Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do referido Plano.

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:69300F26

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 005/2025 SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES - SEMED/SPO – 2025 LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Nº	NOME DO CANDIDATO (A)	RG	Data de Nascimento
1	ABILSON MAFRA RAMOS	785444-7	06/08/1967
2	ALCIDES LUCAS ALVES	2226869-3	11/02/1988
3	ALEXSANDER DA SILVA PATRICIO	2872037-7	26/12/1996
4	AMAZONINO ARCANJO SEBASTIÃO	2295367-1	05/09/1986
5	ARIADNE DIAS VIEIRA	1136147-6	03/08/1970
6	ARTUR CANDIDO ARAPASSO	1265982-7	23/05/1974
7	BRUNO MAIA LOPES	1777092-0	10/07/1984
8	CARMELITA PEDRO VEU	1666440-0	12/01/1971
9	CELSO ANTONIO MARIANO FILHO	2018200-6	26/02/1991
10	CHARLE SILVA DOS SANTOS	2987124-7	13/06/1997
11	CLACIANA DE SOUZA COELHO	2621110-6	23/04/1996
12	CLACIR PIO DA SILVA	1310221-4	04/10/1977
13	CLAUDIA DE OLIVEIRA GOMES	1616665-5	11/12/1981
14	CRISTIANA DA SILVA PANTOJA	1791028-5	16/10/1982
15	DAVI PEREIRA GASPAR	7758683-6	12/02/1982
16	DELIVALDO BEREI DA SILVA	1758664-0	25/10/1977

17	DEOCILIO NOGUEIRA	2141156-5	04/11/1984
18	ELEM INACIO GOUVÊA	2570440-0	05/04/1991
19	ELVYS VELOSO MOREIRA	2276060-1	01/02/1990
20	FIRMARIO OLESIO MACARIO	1509711-0	29/03/1979
21	GIDEÃO AMBROSIO VENTURA	2449169-1	04/09/1984
22	GILCIRLENE SANTANA PENAFORTE	2622514-0	05/05/1994
23	GILMARXE SANTANA PENAFORTE	2276427-5	17/07/1988
24	GILSON ROCHA BARCELOS	2322794-0	14/05/1988
25	GILTO JOSÉ BILITÃO	3652832-3	27/12/2002
26	ISTERIA FIRMINO DA SILVA	2061049-1	17/02/1981
27	JANDER MAGALHÃES DA ROCHA	1234368-4	22/12/1973
28	JORGILSON RABELO MORAIS	2346159-4	21/05/1983
29	JOSÉ COSTÓDIO MARQUES	0844210-0	21/02/1968
30	LENIRA MANDUCA BIBIANO	2002924-1	14/03/1986
31	LEONDES DIONIZIO FIDELIS	1761627-1	06/01/1981
32	LEVI BILITÃO ABILIO	1234341-2	12/06/1979
33	LIMBERDES DIONÍZIO FIDELIS	1025074-3	19/05/1970
34	LOMICK FIRMINO DOROTEIO	2341953-9	15/02/1989
35	LUCIENE MARTINS	1220194-4	13/07/1970
36	LUIZ MACARIO FIDELIS	2203319-0	27/11/1986
37	MARIVALDO FRANCELINO DO CARMO	1310276-1	06/08/1975
38	NELSONEY CUSTODIO SANTIAGO	2491153-4	11/05/1988
39	NESTINHO LITO AMARO	1830522-9	22/09/1985
40	NIBSON GONÇALVES DA ROCHA	1674490-0	23/09/1980
41	NILO PEREIRA FILHO	1780073-0	16/05/1983
42	NILSON ANGELO DO CARMO	2252551-3	04/10/1977
43	OSTON MARCOS GUEDES	82337136	26/10/1982
44	PATRICK REIS MULLER	2612864-0	03/10/1991
45	RAMIRO GERONIMO COELHO	2203663-6	24/11/1984
46	REINALDO DA GAMA RIBEIRO	1941191-0	06/01/1984
47	SANDRAQUI SARAIVA BIBIANO	1759361-1	09/05/1981
48	SUZIANNY FERMIN BATALHA	1761616-6	03/10/1983
49	TOME MARCELINO DA SILVA	1710823-3	07/10/1982
50	VALNECIO BATALHA JORGE	1777084-0	23/03/1982
51	VIVALDO VENANCIO PINTO	1308322-8	27/11/1974
52	YARA FRANCISCA PATRICIO	1777148-0	08/05/1985
53	ZEZINA LUCIANO DE SOUZA	1144346-4	10/06/1970

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:D1406B49

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 3º BIMESTRE - ANEXO 04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	13.497.100,00	4.336.675,82
Receita de Contribuições dos Segurados	6.478.400,00	2.160.757,28
Ativo	6.478.400,00	2.142.113,25
Inativo	0,00	17.831,32
Pensionista	0,00	812,71
Receita de Contribuições Patronais	6.818.700,00	1.673.451,31
Ativo	6.818.700,00	1.673.451,31
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	200.000,00	502.467,23
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	200.000,00	502.467,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	13.497.100,00	4.336.675,82

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	8.444.000,00	2.962.241,93	2.962.241,93	2.962.241,93	0,00
Aposentadorias	6.454.000,00	2.364.830,74	2.364.830,74	2.364.830,74	0,00
Pensões por Morte	1.990.000,00	597.411,19	597.411,19	597.411,19	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.444.000,00	2.962.241,93	2.962.241,93	2.962.241,93	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	5.053.100,00	1.374.433,89	1.374.433,89	1.374.433,89	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	23.482.307,23
Outros Bens e Direitos	4.424.429,88

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	1.500.000,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.015.000,00	305.935,00	139.387,46	134.587,46	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	650.000,00	110.800,00	90.800,00	90.800,00	0,00
Demais Despesas Correntes	365.000,00	195.135,00	48.587,46	43.787,46	0,00
Despesas de Capital (XIV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.045.000,00	305.935,00	139.387,46	134.587,46	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-1.045.000,00	-305.935,00	-139.387,46	-134.587,46	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	275.224,82				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)

Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PLINIO SOUZA DA CRUZ
598.506.632-00
Prefeito Mun. De Tabatinga

CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA
736.234.312-49
Sec. Mun. De Economia E Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:4BB39A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 3º BIMESTRE - ANEXO 06

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a abr/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	380.839.202,00	144.994.714,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.332.200,00	5.498.183,59
IPTU	1.055.000,00	98.273,45
ISS	9.528.300,00	2.492.838,00
ITBI	220.500,00	2.400,00
IRRF	9.113.000,00	2.626.152,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.415.400,00	278.519,76
Contribuições	2.738.400,00	869.105,22
Receita Patrimonial	3.177.900,00	2.169.927,85
Aplicações Financeiras (II)	3.177.900,00	2.169.927,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	353.390.702,00	136.359.740,09
Cota Parte do FPM	116.516.400,00	30.428.589,75
Cota Parte do ICMS	18.312.000,00	6.526.526,58
Cota Parte do IPVA	1.134.000,00	339.178,90
Cota Parte do ITR	1.040,00	163,27
Transferências da LC 61/1989	47.920,00	18.491,34
Transferencias do FUNDEB	180.126.600,00	81.833.091,04
Outras Transferências Correntes	37.252.742,00	17.213.699,21
Demais Receitas Correntes	200.000,00	97.758,13
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	200.000,00	97.758,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	377.661.302,00	142.824.787,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.297.100,00	3.834.208,59
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	200.000,00	502.467,23
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	1.788.816,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.788.816,00
Convênios	0,00	1.728.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	60.816,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	1.788.816,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	390.958.402,00	148.447.811,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	377.661.302,00	144.613.603,03

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	334.580.156,00	114.667.856,44	82.685.660,81	72.702.009,82	2.661.762,65	156.734,31	133.434,31
Pessoal e Encargos Sociais	199.043.025,72	63.492.953,90	51.416.317,53	51.385.572,77	1.500.064,34	52.478,90	52.478,90
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	135.517.130,28	51.174.902,54	31.269.343,28	21.316.437,05	1.161.698,31	104.255,41	80.955,41
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	135.517.130,28	51.174.902,54	31.269.343,28	21.316.437,05	1.161.698,31	104.255,41	80.955,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	334.560.156,00	114.667.856,44	82.685.660,81	72.702.009,82	2.661.762,65	156.734,31	133.434,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.479.000,00	3.268.176,93	3.101.629,39	3.096.829,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	80.664.590,30	57.490.784,36	8.277.310,14	5.419.024,37	0,00	2.042.232,71	1.457.303,36
Investimentos	68.268.619,30	45.254.472,60	5.159.277,76	2.300.991,99	0,00	2.042.232,71	1.457.303,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	12.395.971,00	12.236.311,76	3.118.032,38	3.118.032,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	68.268.619,30	45.254.472,60	5.159.277,76	2.300.991,99	0,00	2.042.232,71	1.457.303,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.007.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	416.344.885,30	163.190.505,97	90.946.567,96	78.099.831,20	2.661.762,65	2.198.967,02	1.590.737,67
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	406.835.885,30	159.922.329,04	87.844.938,57	75.003.001,81	2.661.762,65	2.198.967,02	1.590.737,67
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							66.095.480,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							65.358.100,90

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.055.831,00
JUROS NOMINAIS	Jan a abr/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.169.927,85
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	67.528.028,75
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.610.059,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a abr/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	56.836.196,29	53.831.610,83
DEDUÇÕES (XL)	32.277.016,10	98.488.906,57
Disponibilidade de Caixa	32.277.016,10	98.488.906,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.538.147,05	102.880.612,42
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	3.116.548,43	1.007.015,13
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.144.582,52	3.384.690,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	24.559.180,19	-44.657.295,74
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	69.216.475,93	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a abr/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.109.533,30	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	67.106.942,63	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	64.937.014,78	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.118.054,39	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.118.054,39	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:53149092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 3º BIMESTRE - ANEXO 08

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	19.916.800,00	5.219.663,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.055.000,00	98.273,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	220.500,00	2.400,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.528.300,00	2.492.838,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.113.000,00	2.626.152,38
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	166.799.100,00	46.641.187,04
2.1- Cota-Parte FPM	142.430.400,00	38.035.736,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	129.570.000,00	38.035.736,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	12.860.400,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.890.000,00	8.158.158,17
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	59.900,00	23.114,16
2.4- Cota-Parte ITR	1.300,00	204,07
2.5- Cota-Parte IPVA	1.417.500,00	423.973,69
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	186.715.900,00	51.860.850,87
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	30.787.740,00	9.328.237,20
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	15.891.235,00	3.636.975,31
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	181.626.600,00	83.092.918,54
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	92.540.000,00	36.649.179,28
6.1.1- Principal	91.040.000,00	35.389.351,78
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.500.000,00	1.259.827,50
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.710.800,00	13.733.906,88
6.2.1- Principal	30.710.800,00	13.733.906,88
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	55.766.800,00	30.551.939,75
6.3.1- Principal	55.766.800,00	30.551.939,75
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.609.000,00	2.157.892,63
6.4.1- Principal	2.609.000,00	2.157.892,63
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	60.252.260,00	26.061.114,58

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.852.271,76
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.852.271,76
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	86.945.190,30

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	185.478.600,00	55.024.566,63	40.296.946,53	32.767.989,48	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	125.312.320,00	31.962.583,06	25.083.639,77	25.062.596,98	0,00
10.1.1- Educação Infantil	30.815.890,00	7.376.374,50	5.498.998,70	5.496.700,06	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	83.796.690,00	24.586.208,56	19.584.641,07	19.565.896,92	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	10.699.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	60.166.280,00	23.061.983,57	15.213.306,76	7.705.392,50	0,00
10.2.1- Educação Infantil	21.708.995,00	917.561,40	491.626,39	151.076,39	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	38.216.285,00	22.144.422,17	14.721.680,37	7.554.316,11	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	241.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS	51.172.566,63	36.444.946,53	28.915.989,48	0,00	0,00	0,00

COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.634.559,08	12.743.436,76	5.573.406,26	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	13.679.971,41	13.679.971,41	13.677.493,50	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	12.858.036,14	10.021.538,36	9.665.089,72	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31.962.583,06	25.083.639,77	25.062.596,98	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.458.192,29	5.458.192,29	5.115.343,65	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	3.177.047,78	340.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	56.654.518,14	25.083.639,77	25.083.639,77	30,99
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	15.275.969,88	5.458.192,29	5.458.192,29	17,87
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	4.582.790,96	340.550,00	340.550,00	1,11

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	8.309.291,85	46.647.972,01	46.647.972,01	38.338.680,16	56,14

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	18.177.573,75	3.852.271,76	3.852.000,00	0,00	271,76	271,76
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.177.341,43	3.852.039,44	3.852.000,00	0,00	39,44	39,44
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	232,32	232,32	0,00	0,00	232,32	232,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.796.000,00	1.569.384,65	403.998,30	388.933,30	0,00
20.1- Educação Infantil	3.645.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	11.022.000,00	1.569.384,65	403.998,30	388.933,30	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	200.274.600,00	56.593.951,28	40.700.944,83	33.156.922,78	0,00
21.1- Educação Infantil	56.169.885,00	8.293.935,90	5.990.625,09	5.647.776,45	0,00
21.1.1- Creche	8.652.668,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	47.517.217,00	8.293.935,90	5.990.625,09	5.647.776,45	0,00
21.2- Ensino Fundamental	144.104.715,00	48.300.015,38	34.710.319,74	27.509.146,33	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					403.998,30
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					9.328.237,20
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					38.338.680,16
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					271,76
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))					94.895,81
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					-28.701.612,23

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R$ 1
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.965.212,72	-28.701.612,23	-55,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	17.328.511,39	1.981.759,90	3.466.590,45	97.728,25	13.764.192,69
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.481.370,80	808.461,33	1.079.155,36	94.895,81	7.307.319,63
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.444.187,95	588.369,22	2.027.187,08	2.832,44	2.414.168,43
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	4.402.952,64	584.929,35	360.248,01	0,00	4.042.704,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.263.942,00	5.311.639,56

31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	11.263.942,00	5.267.555,38
31.1.1- Salário-Educação	7.853.400,00	3.561.753,41
31.1.2- PDDE	0,00	279,26
31.1.3- PNAE	2.689.600,00	1.117.577,93
31.1.4- PNATE	720.942,00	497.841,14
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	90.103,64
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	7.422,80
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	36.661,38
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	14.561.324,81	3.099.280,93	547.165,52	546.609,58	0,00
32.1- Educação Infantil	4.025.730,00	525.528,96	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	10.166.494,81	2.573.751,97	547.165,52	546.609,58	0,00
32.3- Ensino Médio	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	253.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	65.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	214.835.924,81	59.693.232,21	41.248.110,35	33.703.532,36	0,00
33.1- Despesas Correntes	188.310.458,97	51.248.358,82	40.219.779,55	33.656.032,38	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	127.052.993,00	32.363.252,37	25.484.309,08	25.462.710,35	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	61.257.465,97	18.885.106,45	14.735.470,47	8.193.322,03	0,00
33.2- Despesas de Capital	26.220.465,84	8.410.604,66	994.062,07	13.231,25	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	26.220.465,84	8.410.604,66	994.062,07	13.231,25	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	12.699.412,35	3.528,05
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	83.092.919,54	3.561.753,41
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	35.155.424,57	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	60.636.907,32	3.565.281,46
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.810.742,53	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	111.410,26	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	62.336.239,59	3.565.281,46

PLINIO SOUZA DA CRUZ CLAUDIA
598.506.632-00
Prefeito Mun. De Tabatinga

ALICE DA ROCHA MOTA
736.234.312-49
Sec. Mun. De Economia E Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora Crc/Am 016256/O-5

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:9748B514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 3º BIMESTRE - ANEXO 09

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	80.694.590,30	57.490.784,36	23.203.805,94
Investimentos	68.298.619,30	45.254.472,60	23.044.146,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	12.395.971,00	12.236.311,76	159.659,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	80.694.590,30	57.490.784,36	23.203.805,94
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	80.694.590,30	57.490.784,36	23.203.805,94
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***	
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30	
Prefeito Mun. De Tabatinga 016256/O-5	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:1BF03014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 3º BIMESTRE - ANEXO 11

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a abril			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

PLINIO SOUZA DA CRUZ
598.506.632-00
Prefeito Mun. De Tabatinga

CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA
736.234.312-49
Sec. Mun. De Economia E Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora Crc/Am 016256/O-5

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:2510C1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 3º BIMESTRE - ANEXO 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.916.800,00	19.916.800,00	5.219.663,83	26,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.055.000,00	1.055.000,00	98.273,45	9,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	220.500,00	220.500,00	2.400,00	1,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.528.300,00	9.528.300,00	2.492.838,00	26,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.113.000,00	9.113.000,00	2.626.152,38	28,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	153.938.700,00	153.938.700,00	46.641.187,04	30,30
Cota-Parte FPM	129.570.000,00	129.570.000,00	38.035.736,95	29,36
Cota-Parte ITR	1.300,00	1.300,00	204,07	15,70
Cota-Parte IPVA	1.417.500,00	1.417.500,00	423.973,69	29,91
Cota-Parte ICMS	22.890.000,00	22.890.000,00	8.158.158,17	35,64
Cota-Parte IPI-Exportação	59.900,00	59.900,00	23.114,16	38,59
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	173.855.500,00	173.855.500,00	51.860.850,87	29,83

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	23.092.290,00	22.992.290,00	9.892.514,56	43,03	7.072.352,21	30,76	6.962.628,51	30,28	0,00
Despesas Correntes	20.018.490,00	20.018.490,00	8.276.826,72	41,35	6.272.352,21	31,33	6.162.628,51	30,78	0,00
Despesas de Capital	3.073.800,00	2.973.800,00	1.615.687,84	54,33	800.000,00	26,90	800.000,00	26,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.347.000,00	3.447.000,00	974.129,84	28,26	693.018,73	20,10	477.598,88	13,86	0,00
Despesas Correntes	3.330.000,00	3.430.000,00	974.129,84	28,40	693.018,73	20,20	477.598,88	13,92	0,00
Despesas de Capital	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.198.000,00	1.198.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.188.000,00	1.188.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	27.702.290,00	27.702.290,00	10.866.644,40	39,23	7.765.370,94	28,03	7.440.227,39	26,86	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.866.644,40	7.765.370,94	7.440.227,39
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.866.644,40	7.765.370,94	7.440.227,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	7.779.127,63	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-13.756,69	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-13.756,69	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,95	14,97	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.756,69
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.756,69
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR					

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	22.163.300,00	22.163.300,00	11.100.481,30	50,08
Proveniente da União	22.163.300,00	22.163.300,00	11.050.958,26	49,86
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	49.523,04	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	22.163.300,00	22.163.300,00	11.100.481,30	50,08

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	16.838.500,00	21.266.398,02	11.084.974,50	52,12	5.300.415,89	24,92	4.874.274,46	22,92	0,00
Despesas Correntes	16.788.500,00	16.603.012,00	6.482.505,18	39,04	5.289.757,89	31,86	4.874.274,46	29,36	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	4.663.386,02	4.602.469,32	98,69	10.658,00	0,23	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.120.000,00	3.230.000,00	1.242.150,31	38,46	573.857,93	17,77	544.032,93	16,84	0,00
Despesas Correntes	3.110.000,00	3.180.000,00	1.205.643,31	37,91	569.357,93	17,90	544.032,93	17,11	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	50.000,00	36.507,00	73,01	4.500,00	9,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	391.800,00	846.159,00	513.334,13	60,67	313.585,17	37,06	240.880,93	28,47	0,00
Despesas Correntes	391.800,00	846.159,00	513.334,13	60,67	313.585,17	37,06	240.880,93	28,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.781.000,00	1.947.196,23	708.581,08	36,39	569.952,04	29,27	561.552,04	28,84	0,00
Despesas Correntes	1.771.000,00	1.937.196,23	708.581,08	36,58	569.952,04	29,42	561.552,04	28,99	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	22.163.300,00	27.321.753,25	13.549.040,02	49,59	6.757.811,03	24,73	6.220.740,36	22,77	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	39.930.790,00	44.258.688,02	20.977.489,06	47,40	12.372.768,10	27,96	11.836.902,97	26,74	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.467.000,00	6.677.000,00	2.216.280,15	33,19	1.266.876,66	18,97	1.021.631,81	15,30	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	411.800,00	866.159,00	513.334,13	59,27	313.585,17	36,20	240.880,93	27,81	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.979.000,00	3.145.196,23	708.581,08	22,53	569.952,04	18,12	561.552,04	17,85	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	49.865.590,00	55.024.043,25	24.415.684,42	44,37	14.523.181,97	26,39	13.660.967,75	24,83	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:2E2058FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 3º BIMESTRE - ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	394.336.302,00
Previsão Atualizada	394.336.302,00
Receitas Realizadas	151.120.206,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.118.054,3-9
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	394.336.302,00
Créditos Adicionais	34.424.554,30
Dotação Atualizada	428.760.856,30
Despesas Empenhadas	175.426.817,73
Despesas Liquidadas	94.064.600,34
Despesas Pagas	81.217.863,58
Superávit Orçamentário	57.055.606,36
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	175.426.817,73
Despesas Liquidadas	94.064.600,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	420.529.219,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	417.529.219,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	407.391.400,43
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.336.675,82
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.962.241,93
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.962.241,93
Despesas Previdenciárias Pagas	2.962.241,93
Resultado Previdenciário	1.374.433,89
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.055.831,00	65.358.100,90	-1.611,46
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-3.610.059,00	69.216.475,93	-1.917,32

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.117.902,54	56.000,00	2.661.762,65	400.139,89
Poder Executivo	3.117.902,54	56.000,00	2.661.762,65	400.139,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	16.961.169,12	118.596,83	1.590.737,67	15.251.834,62
Poder Executivo	16.961.169,12	118.596,83	1.590.737,67	15.251.834,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.079.071,66	174.596,83	4.252.500,32	15.651.974,51

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre %	Limites Constitucionais Anuais	
		Mínimo no Exercício	a Aplicar % Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-28.701.612,23	25,00	-55,34
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	25.083.639,77	70,00	30,99

Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	5.458.192,29	50,00	17,87
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	340.550,00	15,00	1,11
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	57.490.784,36		23.203.805,94
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.765.370,94	15,00	14,97
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

PLINIO SOUZA DA CRUZ	*CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:40380D31

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 468/2025

Dispõe sobre autorização do pagamento de arbitragem e auxiliares para os Jogos Esportivos do Município de Urucurituba-AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a condução técnica, disciplinar e a regularidade das competições esportivas realizadas ou apoiadas pelo Município;
CONSIDERANDO que a prestação dos serviços de arbitragem e de auxiliares de arbitragem é indispensável à lisura e segurança dos eventos esportivos;
CONSIDERANDO que os valores a serem pagos devem estar em conformidade com tabela de honorários adotada para as modalidades, observando-se a compatibilidade com o orçamento municipal vigente;

CONSIDERANDO que a execução da despesa respeitará os limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a disponibilidade financeira da Prefeitura;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal o pagamento de arbitragem e auxiliares que atuarem nos Jogos Esportivos realizados ou apoiados pelo Município de Urucurituba-AM.
Art. 2º Os pagamentos serão efetuados conforme a seguinte tabela de valores, observando-se a compatibilidade com o orçamento do Município e, quando aplicável, os valores de referência de entidades esportivas da modalidade:

ARBITRAGEM ANUAL - URUCURITUBA			
COMPETIÇÕES	**VALOR POR JOGO**	**JOGOS**	**VALOR TOTAL**
Camp. Municipal Futsal Masculino Adulto	R$ 80,00	31	R$ 2.480,00
Camp. Municipal Futsal Feminino Adulto	R$ 80,00	25	R$ 2.000,00
Camp. Municipal Futsal Sub-40 Masculino	R$ 80,00	15	R$ 1.200,00
Camp. Municipal Futsal Sub-40 Feminino	R$ 80,00	15	R$ 1.200,00
Camp. Municipal Futsal Sub-50 Masculino	R$ 80,00	15	R$ 1.200,00
Camp. Municipal Futsal Base Sub-9 Masculino	R$ 80,00	23	R$ 1.840,00
Camp. Municipal Futsal Base Sub-11 Masculino	R$ 80,00	15	R$ 1.200,00
Camp. Municipal Futsal Base Sub-14 Masculino	R$ 80,00	15	R$ 1.200,00
Camp. Municipal Fusal Base Sub-14 Feminino	R$ 80,00	15	R$ 1.200,00
Camp. Municipal Futsal Base Sub-17 Masculino	R$ 80,00	15	R$ 1.200,00
Camp. Munic.Futsal Base Sub-17 Feminino	R$ 80,00	15	R$ 1.200,00
Selet. Intermun.Escolar Futsal Masc e Fem	R$ 80,00	34	R$ 2.720,00
Selet. Intermun. Escolar Vôlei Masc e Fem	R$ 100,00	8	R$ 800,00
Futebol Intercomunitário (Polo I)	R$ 320,00	32	R$ 10.240,00
Futebol Intercomunitário (Polo II)	R$ 320,00	25	R$ 8.000,00
Futebol Intercomunitário (Polo III)	R$ 320,00	25	R$ 8.000,00
Futebol Intercomunitário (Polo IV)	R$ 320,00	25	R$ 8.000,00
Futebol Intercomunitário (Polo V)	R$ 320,00	32	R$ 10.240,00
Futebol Intercomunitário (Polo VI)	R$ 320,00	6	R$ 1.920,00
Campeonato Munic. Futebol Base Sub-14 Masc.	R$ 150,00	25	R$ 3.750,00
Campeonato Munic. Futebol Base Sub-14 Fem.	R$ 150,00	15	R$ 2.250,00
Campeonato Munic. Futebol Base Sub-17 Masc.	R$ 150,00	25	R$ 3.750,00
Campeonato Munic.Futebol Base Sub-17 Fem.	R$ 150,00	25	R$ 3.750,00
Camp. Munic.de Futebol Feminino adulto	R$ 320,00	23	R$ 7.360,00
Camp. Munic.de Futebol sub-40 masculino	R$ 320,00	15	R$ 4.800,00
Camp. Munic.de Futebol sub-50 masculino	R$ 320,00	15	R$ 4.800,00
Camp. Municipal de Society Feminino	R$ 80,00	25	R$ 2.000,00
Camp. Munic. Society Sub-14 Masculino	R$ 70,00	15	R$ 1.050,00
Camp. Munic. Society Sub-14 Feminino	R$ 70,00	15	R$ 1.050,00
Camp. Munic. Society Sub-17 Masculino	R$ 70,00	25	R$ 1.750,00
Camp. Munic. Society Sub-17 Feminino	R$ 70,00	15	R$ 1.050,00
Torneio Futevôlei (Festa do Cacau)	R$ 100,00	12	R$ 1.200,00

Torneio Vôlei de areia masc. (Festa do Cacau)	R$ 100,00	15	R$ 1.500,00
Torneio Vôlei de areia feminino (Festa do Cacau)	R$ 100,00	15	R$ 1.500,00
Campeonato Municipal de Vôlei de areia Masc.	R$ 150,00	16	R$ 2.400,00
Campeonato Municipal de Vôlei de areia Fem.	R$ 150,00	16	R$ 2.400,00
Camp. Munic. de Vôlei de quadra sub-14 Masc.	R$ 100,00	15	R$ 1.500,00
Camp. Munic. de Vôlei de quadra sub-14 Fem.	R$ 100,00	15	R$ 1.500,00
Camp. Munic. de Vôlei de quadra sub-17 Masc.	R$ 100,00	15	R$ 1.500,00
Camp. Munic. de Vôlei de quadra sub-17 Fem.	R$ 100,00	15	R$ 1.500,00
Camp. Munic. Handebol base sub-14 Masculino	R$ 80,00	15	R$ 1.200,00
Camp. Munic. Handebol base sub-14 Feminino	R$ 80,00	15	R$ 1.200,00
Camp. Munic. Handebol base sub-17 Masculino	R$ 80,00	15	R$ 1.200,00
Campeonato Municipal de Handebol Masc.	R$ 80,00	15	R$ 1.200,00
Campeonato Municipal de Handebol Fem.	R$ 80,00	15	R$ 1.200,00
Campeonato Munic. de Basquete Sub-14 Masc.	R$ 50,00	15	R$ 750,00
Campeonao Munic. de Basquete Sub-14 Fem.	R$ 50,00	15	R$ 750,00
Campeonato Munic. de Basquete Sub-17 Masc.	R$ 50,00	15	R$ 750,00
Campeonato Munic. de Basquete Sub-17 Fem.	R$ 50,00	15	R$ 750,00
Campeonato Munic. de Basquete Adulto Masc.	R$ 50,00	15	R$ 750,00
Campeonato Munic. de Basquete Adulto Fem..	R$ 50,00	15	R$ 750,00
VALOR TOTAL	**R$ 128.700,00**		
ARBITRAGEM ANUAL - ITAPEAÇU/ AUGUSTO MONTENEGRO			
COMPETIÇÕES	**VALOR POR JOGO**	**JOGOS**	**VALOR TOTAL**
Campeoanto Futsal Masc. (Aug. Montenegro)	R$ 80,00	20	R$ 1.600,00
Campeonato Futsal Masculino Adulto (Itapeaçu)	R$ 80,00	19	R$ 1.520,00
Campeonato Futsal Feminino Adulto (Itapeaçu)	R$ 80,00	19	R$ 1.520,00
Campeonato Futsal Feminino (Aug. Montenegro)	R$ 80,00	16	R$ 1.280,00
Camp. Futsal Mastér Masc. (Aug. Montenegro)	R$ 80,00	15	R$ 1.200,00
Camp. Futsal Sub-12 Masc. (Aug. Montenegro)	R$ 80,00	15	R$ 1.200,00
Campeonato Futsal Sub-14 Masculino (Itapeaçu)	R$ 80,00	11	R$ 880,00
Camp. Futsal Sub-15 Masc. (Aug. Montenegro)	R$ 80,00	15	R$ 1.200,00
Camp. Futsal Base Sub-17 Masculino (Itapeaçu)	R$ 80,00	15	R$ 1.200,00
Copa dos Funcionários masc. e fem.(Itapeaçu)	R$ 50,00	38	R$ 1.900,00
Camp. da Amizade de Futsal Masc. (Aug. Montenegro)	R$ 80,00	20	R$ 1.600,00
Camp. de Futebol V. Aug. Montenegro Masculino	R$ 320,00	19	R$ 6.080,00
Camp. de Society V. Aug. Montenegro Feminino	R$ 80,00	19	R$ 1.520,00
Campeonato de Futebol Itapeaçuense Masculino	R$ 320,00	23	R$ 7.360,00
Campeonato de Futebol Itapeaçuense Feminino	R$ 320,00	23	R$ 7.360,00
Camp. da Rocinha Society V. Aug. Montenegro Masc.	R$ 80,00	25	R$ 2.000,00
Camp. de Society sub-40 Masculino (Itapeaçu)	R$ 50,00	19	R$ 950,00
Campeoanto de Vôlei trio (Itapeaçu)	R$ 100,00	20	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL	**R$ 42.370,00**		
ARBITRAGEM OFICIAL			
Modalidade	**VALOR**	**JOGOS**	**VALOR TOTAL**
Futebol	R$ 500,00	1	R$ 500,00
Futsal	R$ 400,00	1	R$ 400,00
Handebol	R$ 400,00	1	R$ 400,00
Voleibol	R$ 250,00	1	R$ 250,00
Tênis de masa	R$ 200,00	1	R$ 200,00
Jiu- Jitsu	R$ 600,00	1	R$ 600,00
Queimada	R$ 200,00	1	R$ 200,00
Futevôlei	R$ 200,00	1	R$ 200,00
Basquete	R$ 300,00	1	R$ 300,00
Queimada	R$ 200,00	1	R$ 200,00
VALOR TOTAL	**R$ 3.250,00**		
APOIO DA SEMEL			
COMPETIÇÕES	**VALOR POR JOGO**	**JOGOS**	**VALOR TOTAL**
IV Copa Comunit. Futebol A.D.I Masc. (Itapeaçu)	R$ 120,00	19	R$ 2.280,00
Futsal das Entidades Masc. (Itapeaçu)	R$ 40,00	19	R$ 760,00
Futsal das Entidades Fem. (Itapeaçu)	R$ 40,00	19	R$ 760,00
IV Copa Itapeaçuense de Futsal A.D.I Masculino	R$ 40,00	23	R$ 920,00
IV Copa Itapeaçuense de Futsal A.D.I Feminino	R$ 40,00	19	R$ 760,00
Camp. Santo Antônio society (Itapeaçu)	R$ 50,00	21	R$ 1.050,00
VALOR TOTAL	**R$ 6.530,00**		
VALOR ANUAL	R$ 180.850,00		

Parágrafo Único. Os valores estabelecidos poderão ser reajustados por ato da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária do Município, consignada no orçamento vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba-AM, em 25 de Agosto de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:DE0246C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 3º BIMESTRE - ANEXO 01

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	387.517.602,00	387.517.602,00	62.730.112,66	16,19	149.446.755,39	38,57	238.070.846,61
RECEITAS CORRENTES	387.517.602,00	387.517.602,00	62.730.112,66	16,19	147.657.939,39	38,10	239.859.662,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.332.200,00	21.332.200,00	3.110.229,38	14,58	5.498.183,59	25,77	15.834.016,41
Impostos	19.916.800,00	19.916.800,00	3.015.049,51	15,14	5.219.663,83	26,21	14.697.136,17
Taxas	1.415.400,00	1.415.400,00	95.179,87	6,72	278.519,76	19,68	1.136.880,24
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.216.800,00	9.216.800,00	1.950.135,50	21,16	3.029.862,50	32,87	6.186.937,50
Contribuições Sociais	6.478.400,00	6.478.400,00	1.506.385,32	23,25	2.160.757,28	33,35	4.317.642,72
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.738.400,00	2.738.400,00	443.750,18	16,20	869.105,22	31,74	1.869.294,78
RECEITA PATRIMONIAL	3.377.900,00	3.377.900,00	1.373.736,21	40,67	2.672.395,08	79,11	705.504,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.377.900,00	3.377.900,00	1.373.736,21	40,67	2.672.395,08	79,11	705.504,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	353.390.702,00	353.390.702,00	56.255.707,55	15,92	136.359.740,09	38,59	217.030.961,91
Transferências da União e de suas Entidades	242.562.782,00	242.562.782,00	36.256.894,34	14,95	93.968.515,84	38,74	148.594.266,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.787.920,00	19.787.920,00	3.448.057,47	17,43	7.001.872,47	35,38	12.786.047,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	91.040.000,00	91.040.000,00	16.550.755,74	18,18	35.389.351,78	38,87	55.650.648,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	40.304,02	20,15	97.758,13	48,88	102.241,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	40.304,02	0,00	97.758,13	0,00	-97.758,13
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.788.816,00	0,00	-1.788.816,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.788.816,00	0,00	-1.788.816,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.788.816,00	0,00	-1.788.816,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.818.700,00	6.818.700,00	945.543,42	13,87	1.673.451,31	24,54	5.145.248,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	394.336.302,00	394.336.302,00	63.675.656,08	16,15	151.120.206,70	38,32	243.216.095,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	394.336.302,00	394.336.302,00	63.675.656,08	16,15	151.120.206,70	38,32	243.216.095,30
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	394.336.302,00	394.336.302,00	63.675.656,08	16,15	151.120.206,70	38,32	243.216.095,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.118.054,39			7.118.054,39		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.118.054,39			7.118.054,39		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

PLINIO SOUZA DA CRUZ
598.506.632-00
Prefeito Mun. De Tabatinga

CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA
736.234.312-49
Sec. Mun. De Economia E Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	386.422.802,00	421.114.068,30	63.895.549,67	171.279.676,97	249.834.391,33	60.020.669,09	92.388.482,79	328.725.585,51	79.544.412,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	328.429.102,00	336.912.368,00	56.713.678,41	114.129.233,37	222.783.134,63	54.980.054,01	84.224.619,57	252.687.748,43	74.238.834,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	209.198.870,00	201.010.237,72	30.005.976,46	62.759.195,83	138.251.041,89	32.104.382,48	52.906.688,83	148.103.548,89	52.878.610,31	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.210.232,00	135.882.130,28	26.707.701,95	51.370.037,54	84.512.092,74	22.875.671,53	31.317.930,74	104.564.199,54	21.360.224,51	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	119.210.232,00	135.882.130,28	26.707.701,95	51.370.037,54	84.512.092,74	22.875.671,53	31.317.930,74	104.564.199,54	21.360.224,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	39.161.600,00	80.194.590,30	7.181.871,26	57.150.443,60	23.044.146,70	5.040.615,08	8.163.863,22	72.030.727,08	5.305.577,45	0,00
INVESTIMENTOS	38.161.600,00	68.298.619,30	7.181.871,26	45.254.472,60	23.044.146,70	4.029.126,76	5.159.277,76	63.139.341,54	2.300.991,99	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	11.895.971,00	0,00	11.895.971,00	0,00	1.011.488,32	3.004.585,46	8.891.385,54	3.004.585,46	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.832.100,00	4.007.110,00	0,00	0,00	4.007.110,00	0,00	0,00	4.007.110,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.913.500,00	7.646.788,00	0,00	4.147.140,76	3.499.647,24	948.209,66	1.676.117,55	5.970.670,45	1.673.451,31	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	394.336.302,00	428.760.856,30	63.895.549,67	175.426.817,73	253.334.038,57	60.968.878,75	94.064.600,34	334.696.255,96	81.217.863,58	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	394.336.302,00	428.760.856,30	63.895.549,67	175.426.817,73	253.334.038,57	60.968.878,75	94.064.600,34	334.696.255,96	81.217.863,58	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			57.055.606,36		69.902.343,12	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	394.336.302,00	428.760.856,30	63.895.549,67	175.426.817,73		60.968.878,75	151.120.206,70		151.120.206,70	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PLINIO SOUZA DA CRUZ
598.506.632-00
Prefeito Mun. De Tabatinga

CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA
736.234.312-49
Sec. Mun. De Economia E Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.818.700,00	6.818.700,00	945.543,42	13,87	1.673.451,31	24,54	5.145.248,69
RECEITAS CORRENTES	6.818.700,00	6.818.700,00	945.543,42	13,87	1.673.451,31	24,54	5.145.248,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.818.700,00	6.818.700,00	945.543,42	13,87	1.673.451,31	24,54	5.145.248,69
Contribuições Sociais	6.818.700,00	6.818.700,00	945.543,42	13,87	1.673.451,31	24,54	5.145.248,69
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PLINIO SOUZA DA CRUZ
598.506.632-00
Prefeito Mun. De Tabatinga

CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA
736.234.312-49
Sec. Mun. De Economia E Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.913.500,00	7.646.788,00	0,00	4.147.140,76	3.499.647,24	948.209,66	1.676.117,55	5.970.670,45	1.673.451,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.413.500,00	7.146.788,00	0,00	3.806.800,00	3.339.988,00	919.847,93	1.562.670,63	5.584.117,37	1.560.004,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.413.500,00	7.146.788,00	0,00	3.806.800,00	3.339.988,00	919.847,93	1.562.670,63	5.584.117,37	1.560.004,39	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	0,00	340.340,76	159.659,24	28.361,73	113.446,92	386.553,08	113.446,92	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	0,00	340.340,76	159.659,24	28.361,73	113.446,92	386.553,08	113.446,92	0,00

PLINIO SOUZA DA CRUZ
598.506.632-00
Prefeito Mun. De Tabatinga

CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA
736.234.312-49
Sec. Mun. De Economia E Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:112938A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 3º BIMESTRE - ANEXO 02

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril												
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	386.422.802,00	421.114.068,30	63.895.549,67	171.279.676,97	97,64	249.834.391,33	60.020.669,09	92.388.482,79	98,22	328.725.585,51	0,00	
Legislativa	11.725.700,00	11.725.700,00	861.880,00	5.617.371,23	3,20	6.108.328,77	1.629.063,23	2.867.354,01	3,05	8.858.345,99	0,00	
Ação Legislativa	11.725.700,00	11.725.700,00	861.880,00	5.617.371,23	3,20	6.108.328,77	1.629.063,23	2.867.354,01	3,05	8.858.345,99	0,00	
Essencial à Justiça	73.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	73.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	
Administração	35.677.600,00	32.961.814,94	6.386.116,99	19.411.276,73	11,07	13.550.538,21	7.411.650,89	12.582.498,77	13,38	20.379.316,17	0,00	
Administração Financeira	3.640.000,00	4.200.943,94	993.517,95	1.907.937,33	1,09	2.293.006,61	973.372,22	1.797.021,70	1,91	2.403.922,24	0,00	
Controle Interno	404.000,00	404.243,00	73.884,28	144.870,80	0,08	259.372,20	73.884,28	144.870,80	0,15	259.372,20	0,00	
Administração Geral	31.633.600,00	28.356.628,00	5.318.714,76	17.358.468,60	9,89	10.998.159,40	6.364.394,39	10.640.606,27	11,31	17.716.021,73	0,00	
Segurança Pública	1.344.000,00	1.345.698,00	179.662,36	434.223,94	0,25	911.474,06	171.492,52	356.372,40	0,38	989.325,60	0,00	
Defesa Civil	1.344.000,00	1.345.698,00	179.662,36	434.223,94	0,25	911.474,06	171.492,52	356.372,40	0,38	989.325,60	0,00	
Assistência Social	4.713.770,00	6.114.031,00	807.647,29	2.530.382,40	1,44	3.583.648,60	970.402,34	1.598.825,08	1,70	4.515.205,92	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	60.000,00	0,00	39.483,24	0,02	20.516,76	6.580,54	9.870,81	0,01	50.129,19	0,00	
Assistência Comunitária	2.134.000,00	3.098.800,00	467.343,99	1.397.013,68	0,80	1.701.786,32	391.047,74	707.028,96	0,75	2.391.771,04	0,00	
Administração Geral	652.770,00	713.513,00	115.962,99	185.047,24	0,11	528.465,76	89.794,56	158.878,81	0,17	554.634,19	0,00	
Demais Subfunções	1.902.000,00	2.241.718,00	224.340,31	908.838,24	0,52	1.332.879,76	482.979,50	723.046,50	0,77	1.518.671,50	0,00	
Previdência Social	9.504.000,00	9.504.000,00	1.564.492,32	3.268.176,93	1,86	6.235.823,07	1.571.474,67	3.101.629,39	3,30	6.402.370,61	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	9.504.000,00	9.504.000,00	1.564.492,32	3.268.176,93	1,86	6.235.823,07	1.571.474,67	3.101.629,39	3,30	6.402.370,61	0,00	
Saúde	49.250.590,00	54.409.043,25	13.504.693,30	23.965.684,42	13,66	30.443.358,83	8.907.400,71	14.391.456,77	15,30	40.017.586,48	0,00	

Atenção Básica	39.325.790,00	43.653.688,02	11.649.006,58	20.527.489,06	11,70	23.126.198,96	7.514.135,65	12.241.042,90	13,01	31.412.645,12	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.462.000,00	6.672.000,00	1.478.452,78	2.216.280,15	1,26	4.455.719,85	906.644,86	1.266.876,66	1,35	5.405.123,34	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	411.800,00	866.159,00	61.913,20	513.334,13	0,29	352.824,87	186.781,07	313.585,17	0,33	552.573,83	0,00
Vigilância Sanitária	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.974.000,00	3.140.196,23	315.320,74	708.581,08	0,40	2.431.615,15	299.839,13	569.952,04	0,61	2.570.244,19	0,00
Administração Geral	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Educação	203.363.042,00	210.202.424,81	32.560.918,34	57.043.232,21	32,52	153.159.192,60	31.840.652,04	40.469.214,06	43,02	169.733.210,75	0,00
Ensino Fundamental	131.359.842,00	139.696.469,81	27.650.884,08	48.673.767,35	27,75	91.022.702,46	26.974.148,41	34.567.556,01	36,75	105.128.913,80	0,00
Ensino Médio	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Educação Infantil	60.987.860,00	59.490.615,00	4.910.034,26	8.369.464,86	4,77	51.121.150,14	4.866.503,63	5.901.658,05	6,27	53.588.956,95	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.899.540,00	10.899.540,00	0,00	0,00	0,00	10.899.540,00	0,00	0,00	0,00	10.899.540,00	0,00
Educação Especial	65.800,00	65.800,00	0,00	0,00	0,00	65.800,00	0,00	0,00	0,00	65.800,00	0,00
Cultura	2.144.000,00	2.455.478,21	149.151,29	1.861.706,23	1,06	593.771,98	314.398,34	1.248.706,23	1,33	1.206.771,98	0,00
Difusão Cultural	2.144.000,00	2.455.478,21	149.151,29	1.861.706,23	1,06	593.771,98	314.398,34	1.248.706,23	1,33	1.206.771,98	0,00
Direitos da Cidadania	154.000,00	154.000,00	27.118,99	27.118,99	0,02	126.881,01	27.118,99	27.118,99	0,03	126.881,01	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	154.000,00	154.000,00	27.118,99	27.118,99	0,02	126.881,01	27.118,99	27.118,99	0,03	126.881,01	0,00
Urbanismo	28.605.222,00	54.413.693,84	6.445.069,17	39.093.412,29	22,28	15.320.281,55	4.912.099,31	9.693.352,37	10,30	44.720.341,47	0,00
Infra-Estrutura Urbana	9.472.222,00	34.774.019,00	1.019.043,59	30.494.900,73	17,38	4.279.118,27	2.730.250,57	5.042.200,29	5,36	29.731.818,71	0,00
Serviços Urbanos	19.133.000,00	19.639.674,84	5.426.025,58	8.598.511,56	4,90	11.041.163,28	2.181.848,74	4.651.152,08	4,94	14.988.522,76	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Habitação	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	573.300,00	578.300,00	152.576,56	257.536,39	0,15	320.763,61	157.501,56	257.536,39	0,27	320.763,61	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	573.300,00	578.300,00	152.576,56	257.536,39	0,15	320.763,61	157.501,56	257.536,39	0,27	320.763,61	0,00
Agricultura	3.410.000,00	3.436.000,00	354.147,66	1.228.143,15	0,70	2.207.856,85	383.613,49	1.075.481,20	1,14	2.360.518,80	0,00
Abastecimento	3.100.000,00	2.875.000,00	354.147,66	877.143,15	0,50	1.997.856,85	383.613,49	724.481,20	0,77	2.150.518,80	0,00
Promoção da Prod. Agorpecuária	310.000,00	561.000,00	0,00	351.000,00	0,20	210.000,00	0,00	351.000,00	0,37	210.000,00	0,00
Comércio e Serviços	20.000,00	373.058,65	21.000,00	21.000,00	0,01	352.058,65	21.000,00	21.000,00	0,02	352.058,65	0,00
Turismo	20.000,00	373.058,65	21.000,00	21.000,00	0,01	352.058,65	21.000,00	21.000,00	0,02	352.058,65	0,00
Energia	2.838.400,00	2.806.400,00	14.067,50	246.866,36	0,14	2.559.533,64	22.041,54	239.023,86	0,25	2.567.376,14	0,00
Energia Elétrica	2.838.400,00	2.806.400,00	14.067,50	246.866,36	0,14	2.559.533,64	22.041,54	239.023,86	0,25	2.567.376,14	0,00
Transporte	250.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	250.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
Desporto e Lazer	3.953.000,00	6.329.083,44	273.801,36	3.071.150,28	1,75	3.257.933,16	279.061,86	627.590,89	0,67	5.701.492,55	0,00
Desporto Comunitário	3.953.000,00	6.329.083,44	273.801,36	3.071.150,28	1,75	3.257.933,16	279.061,86	627.590,89	0,67	5.701.492,55	0,00
Encargos Especiais	9.941.078,00	20.030.232,16	593.206,54	13.202.395,42	7,53	6.827.836,74	1.401.697,60	3.831.322,38	4,07	16.198.909,78	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.020.000,00	11.915.971,00	0,00	11.895.971,00	6,78	20.000,00	1.011.488,32	3.004.585,46	3,19	8.911.385,54	0,00
Outros Encargos Especiais	8.921.078,00	8.114.261,16	593.206,54	1.306.424,42	0,74	6.807.836,74	390.209,28	826.736,92	0,88	7.287.524,24	0,00
Reserva de Contingência	18.832.100,00	4.007.110,00	0,00	0,00	0,00	4.007.110,00	0,00	0,00	0,00	4.007.110,00	0,00
Demais Subfunções	18.832.100,00	4.007.110,00	0,00	0,00	0,00	4.007.110,00	0,00	0,00	0,00	4.007.110,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.913.500,00	7.646.788,00	0,00	4.147.140,76	2,36	3.499.647,24	948.209,66	1.676.117,55	1,78	5.970.670,45	0,00
Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	6.800,00	0,00	53.200,00	1.147,62	2.295,24	0,00	57.704,76	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	6.800,00	0,00	53.200,00	1.147,62	2.295,24	0,00	57.704,76	0,00
Administração	2.050.000,00	1.833.288,00	0,00	700.000,00	0,40	1.133.288,00	463.060,50	649.753,90	0,69	1.183.534,10	0,00
Administração Geral	2.050.000,00	1.833.288,00	0,00	700.000,00	0,40	1.133.288,00	463.060,50	649.753,90	0,69	1.183.534,10	0,00
Assistência Social	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saúde	615.000,00	615.000,00	0,00	450.000,00	0,26	165.000,00	67.018,23	131.725,20	0,14	483.274,80	0,00
Atenção Básica	605.000,00	605.000,00	0,00	450.000,00	0,26	155.000,00	67.018,23	131.725,20	0,14	473.274,80	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação	4.633.500,00	4.633.500,00	0,00	2.650.000,00	1,51	1.983.500,00	388.621,58	778.896,29	0,83	3.854.603,71	0,00
Ensino Fundamental	3.505.000,00	3.505.000,00	0,00	2.200.000,00	1,25	1.305.000,00	344.308,90	689.929,25	0,73	2.815.070,75	0,00
Educação Infantil	705.000,00	705.000,00	0,00	450.000,00	0,26	255.000,00	44.312,68	88.967,04	0,09	616.032,96	0,00
Educação de Jovens e Adultos	423.500,00	423.500,00	0,00	0,00	0,00	423.500,00	0,00	0,00	0,00	423.500,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	0,00	340.340,76	0,19	159.659,24	28.361,73	113.446,92	0,12	386.553,08	0,00

Serviço da Dívida Interna	500.000,00	500.000,00	0,00	340.340,76	0,19	159.659,24	28.361,73	113.446,92	0,12	386.553,08	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	394.336.302,00	428.760.856,30	63.895.549,67	175.426.817,73	100,00	253.334.038,57	60.968.878,75	94.064.600,34	100,00	334.696.255,96	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

PLINIO SOUZA DA CRUZ
598.506.632-00
Prefeito Mun. De Tabatinga

CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA
736.234.312-49
Sec. Mun. De Economia E Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
Contadora CRC/AM 016256/O-5
230.926.702-30

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:3D61252C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 3º BIMESTRE - ANEXO 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2024 A ABR/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	36.966.540,61	38.039.025,09	38.366.609,27	35.891.206,55	35.777.356,32	33.862.745,76	35.651.953,77	45.886.689,40	49.759.789,19	40.362.442,33	33.204.380,14	33.659.564,93	457.428.303,36	418.305.342,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.459.020,56	2.293.583,10	1.625.014,97	1.728.293,66	2.944.020,51	1.727.560,08	2.014.926,14	3.161.577,24	985.122,54	1.402.831,67	1.653.143,38	1.457.086,00	22.452.179,85	21.332.200,00
IPTU	47.487,27	56.843,30	51.666,29	31.769,97	26.985,57	26.625,57	26.505,57	81.116,71	0,00	0,00	65.298,26	32.975,19	447.273,70	1.055.000,00
ISS	696.544,24	1.407.226,46	691.312,73	835.532,34	637.091,52	848.157,86	736.277,80	779.233,38	664.635,82	672.542,96	624.577,31	531.081,91	9.124.214,33	9.528.300,00
ITBI	16.770,00	16.050,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	60.720,00	220.500,00
IRRF	644.986,83	782.426,70	798.099,31	835.806,07	2.261.268,17	840.029,03	1.229.524,80	2.274.724,87	207.920,38	659.515,16	900.914,25	857.802,59	12.293.018,16	9.113.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.232,22	31.036,64	58.436,64	25.185,28	18.675,25	12.747,62	22.617,97	26.502,28	112.566,34	70.773,55	59.953,56	35.226,31	526.953,66	1.415.400,00
Contribuições	668.631,08	694.153,73	729.519,36	716.237,05	688.865,72	692.220,49	714.551,35	1.696.488,93	185.661,19	894.065,81	857.164,83	1.092.970,67	9.630.530,21	9.216.800,00
Receita Patrimonial	399.727,41	369.022,96	471.255,72	491.087,57	1.653.294,44	410.640,21	323.511,52	341.426,06	758.811,78	539.847,09	621.448,86	752.287,35	7.132.360,97	3.377.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	399.727,41	369.022,96	471.255,72	491.087,57	1.653.294,44	410.640,21	323.511,52	341.426,06	758.811,78	539.847,09	621.448,86	752.287,35	7.132.360,97	3.377.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	77.587,00	1.743,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.330,00	0,00
Transferências Correntes	34.359.097,72	34.678.045,46	35.538.342,38	32.953.111,43	30.488.698,81	31.002.840,24	32.586.264,69	40.684.720,33	47.772.739,57	37.525.697,76	30.072.622,07	30.316.917,89	417.979.098,35	384.178.442,00
Cota-Parte do FPM	10.607.870,42	11.360.881,52	12.278.158,59	9.590.261,98	9.986.915,66	8.353.899,00	10.683.749,62	16.728.340,07	9.240.727,64	12.381.856,46	8.136.296,30	8.276.856,55	127.625.813,81	142.430.400,00
Cota-Parte do ICMS	2.042.782,04	1.714.522,82	2.055.564,88	1.869.689,75	2.351.473,03	1.910.479,10	2.009.123,59	2.251.946,64	2.135.063,48	1.997.829,82	2.069.782,30	1.955.482,57	24.363.740,02	22.890.000,00
Cota-Parte do IPVA	113.629,33	86.867,96	138.802,59	94.981,08	95.492,13	64.631,61	59.642,80	55.823,54	126.469,67	79.061,34	92.424,02	126.018,66	1.133.844,73	1.417.500,00

Cota-Parte do ITR	177,17	0,00	26,12	0,00	297,38	40,09	0,00	0,21	0,00	141,69	36,35	26,03	745,04	1.300,00
Transferências da LC 61/1989	4.122,48	5.220,42	5.860,41	6.324,52	5.289,64	7.402,08	5.311,29	5.982,03	5.736,70	5.137,74	5.926,64	6.313,08	68.627,03	59.900,00
Transferencias do FUNDEB	15.256.753,49	14.245.091,06	12.889.061,61	15.521.439,37	14.447.438,17	16.342.144,61	15.852.918,00	16.692.788,05	32.115.651,36	17.051.629,29	16.287.045,19	16.378.765,20	203.080.725,40	180.126.600,00
Outras Transferências Correntes	6.333.762,79	7.265.461,68	8.170.868,18	5.870.414,73	3.601.792,80	4.324.243,75	3.975.519,39	4.949.839,79	4.149.090,72	6.010.041,42	3.481.111,27	3.573.455,80	61.705.602,32	37.252.742,00
Outras Receitas Correntes	2.476,84	2.476,84	2.476,84	2.476,84	2.476,84	29.484,74	12.700,07	2.476,84	57.454,11	0,00	1,00	40.303,02	154.803,98	200.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.985.669,27	3.096.640,11	2.413.374,06	2.789.034,87	3.783.210,39	2.545.238,78	3.042.734,01	4.251.720,73	2.779.520,44	3.549.222,81	2.720.062,45	2.942.656,01	36.899.083,93	37.466.140,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	431.953,01	463.141,61	505.199,06	476.783,43	466.773,25	463.165,60	466.378,10	1.460.399,79	6.348,44	648.023,52	650.259,24	856.126,08	6.894.551,13	6.478.400,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	1.258.654,48	14.782,86	24.790,52	30.426,61	471.572,56	8.393,94	8.910,12	13.590,61	1.831.121,70	200.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	2.553.716,26	2.633.498,50	1.908.175,00	2.312.251,44	2.057.782,66	2.067.290,32	2.551.565,39	2.760.894,33	2.301.599,44	2.892.805,35	2.060.893,09	2.072.939,32	28.173.411,10	30.787.740,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	33.980.871,34	34.942.384,98	35.953.235,21	33.102.171,68	31.994.145,93	31.317.506,98	32.609.219,76	41.634.968,67	46.980.268,75	36.813.219,52	30.484.317,69	30.716.908,92	420.529.219,43	380.839.202,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	30.980.871,34	34.942.384,98	35.953.235,21	33.102.171,68	31.994.145,93	31.317.506,98	32.609.219,76	41.634.968,67	46.980.268,75	36.813.219,52	30.484.317,69	30.716.908,92	417.529.219,43	380.839.202,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	1.499.867,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.499.867,00	100.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	643.872,00	646.696,00	646.696,00	649.520,00	649.520,00	655.168,00	655.168,00	1.310.336,00	704.352,00	704.352,00	704.352,00	667.920,00	8.637.952,00	7.795.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	30.336.999,34	34.295.688,98	33.806.672,21	32.452.651,68	31.344.625,93	30.662.338,98	31.954.051,76	40.324.632,67	46.275.916,75	36.108.867,52	29.779.965,69	30.048.988,92	407.391.400,43	372.944.202,00

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. de Tabatinga	Sec. Mun. de Economia e Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:D6F922AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 3º BIMESTRE - ANEXO 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	400.023,84	2.717.878,70	2.661.762,65	56.000,00	400.139,89	1.479.046,39	15.216.508,29	2.198.967,02	1.590.737,67	118.596,83	14.986.220,18	15.386.360,07
02 PODER EXECUTIVO	15.997,00	160.319,42	104.319,42	56.000,00	15.997,00	566.630,29	22.381,39	68.794,33	68.794,33	2.825,58	517.391,77	533.388,77
0201 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	7.174,42	7.174,42	0,00	0,00	0,00	2.825,58	0,00	0,00	2.825,58	0,00	0,00
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	13.965,45	0,00	0,00	0,00	13.965,45	551.688,34	3.240,38	52.478,90	52.478,90	0,00	502.449,82	516.415,27
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRA	31,25	0,00	0,00	0,00	31,25	14.941,95	0,00	0,00	0,00	0,00	14.941,95	14.973,20
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	2.000,00	4.200,00	4.200,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,30	148.945,00	92.945,00	56.000,00	0,30	0,00	15.066,59	15.066,59	15.066,59	0,00	0,00	0,30
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.248,84	1.248,84	1.248,84	0,00	0,00	0,00
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA	6.647,24	183.955,58	183.955,58	0,00	6.647,24	0,00	76.320,01	44.424,50	31.124,50	0,00	45.195,51	51.842,75
0301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.647,24	183.955,58	183.955,58	0,00	6.647,24	0,00	76.320,01	44.424,50	31.124,50	0,00	45.195,51	51.842,75
04 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA	370.343,70	2.373.539,59	2.373.487,65	0,00	370.395,64	912.416,10	14.995.775,60	1.981.759,90	1.386.830,55	97.728,25	14.423.632,90	14.794.028,54
0401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	370.343,70	2.373.539,59	2.373.487,65	0,00	370.395,64	912.416,10	14.995.775,60	1.981.759,90	1.386.830,55	97.728,25	14.423.632,90	14.794.028,54
05 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	1.290,00	64,11	0,00	0,00	1.354,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.354,11
0501 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	1.290,00	64,11	0,00	0,00	1.354,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.354,11
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABATINGA	5.745,90	0,00	0,00	0,00	5.745,90	0,00	122.031,29	103.988,29	103.988,29	18.043,00	0,00	5.745,90
0601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.745,90	0,00	0,00	0,00	5.745,90	0,00	122.031,29	103.988,29	103.988,29	18.043,00	0,00	5.745,90
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.614,44	0,00	0,00	0,00	265.614,44	265.614,44
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.614,44	0,00	0,00	0,00	265.614,44	265.614,44
05 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABATINGA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	400.023,84	2.717.878,70	2.661.762,65	56.000,00	400.139,89	1.479.046,39	15.482.122,73	2.198.967,02	1.590.737,67	118.596,83	15.251.834,62	15.651.974,51

PLINIO SOUZA DA CRUZ	*CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

FONTE: SCPI - Contabilidade [21834], PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:B669FA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 3º BIMESTRE - ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril				Página 1 de 1
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PLINIO SOUZA DA CRUZ
598.506.632-00
Prefeito Mun. De Tabatinga

CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA
736.234.312-49
Sec. Mun. De Economia E Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:4007AE85

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 3° BIMESTRE

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço OrçamentárioRREO - Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	154.931.566,57	154.931.566,57	23.159.591,84	14,95	72.284.775,31	46,66	82.646.791,26
RECEITAS CORRENTES	138.731.566,57	138.731.566,57	22.896.593,95	16,50	70.727.777,42	50,98	68.003.789,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.019.619,66	6.019.619,66	913.637,55	15,18	3.025.359,38	50,26	2.994.260,28
Impostos	5.999.455,96	5.999.455,96	909.951,48	15,17	3.014.242,95	50,24	2.985.213,01
Taxas	20.163,70	20.163,70	3.686,07	18,28	11.116,43	55,13	9.047,27
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	60.000,00	60.000,00		0,00		0,00	60.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.000,00	60.000,00		0,00		0,00	60.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.149.582,79	1.149.582,79	266.949,58	23,22	729.414,31	63,45	420.168,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.149.582,79	1.149.582,79	266.949,58	23,22	729.414,31	63,45	420.168,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	131.472.364,12	131.472.364,12	21.709.189,06	16,51	66.966.185,97	50,94	64.506.178,15
Transferências da União e de suas Entidades	77.821.062,34	77.821.062,34	12.398.709,23	15,93	39.368.722,54	50,59	38.452.339,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.411.705,84	27.411.705,84	3.851.546,56	14,05	12.035.868,66	43,91	15.375.837,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.239.595,94	26.239.595,94	5.458.933,27	20,80	15.561.594,77	59,31	10.678.001,17
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	6.817,76	68,18	6.817,76	68,18	3.182,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			6.817,76		6.817,76		-6.817,76

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	16.200.000,00	16.200.000,00	262.997,89	1,62	1.556.997,89	9,61	14.643.002,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.200.000,00	16.200.000,00	262.997,89	1,62	1.556.997,89	9,61	14.643.002,11
Transferências da União e de suas Entidades	13.200.000,00	13.200.000,00	112.997,89	0,86	1.406.997,89	10,66	11.793.002,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.000.000,00	3.000.000,00	150.000,00	5,00	150.000,00	5,00	2.850.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	154.931.566,57	154.931.566,57	23.159.591,84	14,95	72.284.775,31	46,66	82.646.791,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	154.931.566,57	154.931.566,57	23.159.591,84	14,95	72.284.775,31	46,66	82.646.791,26
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	154.931.566,57	154.931.566,57	23.159.591,84	14,95	72.284.775,31	46,66	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO - Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	154.931.566,57	154.931.566,57	22.842.714,90	70.742.661,79	84.188.904,78	24.688.587,89	67.515.071,51	87.416.495,06	65.463.884,26	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	129.845.572,24	136.015.835,64	22.788.368,39	68.417.049,24	67.598.786,40	24.549.241,38	65.374.458,96	70.641.376,68	63.323.279,54	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.207.129,72	66.317.094,28	13.465.754,81	36.396.651,83	29.920.442,45	14.025.911,83	35.511.718,62	30.805.375,66	34.605.325,53	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	45.000,00			45.000,00			45.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.593.442,52	69.653.741,36	9.322.613,58	32.020.397,41	37.633.343,95	10.523.329,55	29.862.740,34	39.791.001,02	28.717.954,01	
DESPESAS DE CAPITAL	23.685.994,33	17.515.730,93	54.346,51	2.325.612,55	15.190.118,38	139.346,51	2.140.612,55	15.375.118,38	2.140.604,72	
INVESTIMENTOS	23.256.330,77	17.103.057,43	54.346,51	2.175.612,55	14.927.444,88	139.346,51	2.140.612,55	14.962.444,88	2.140.604,72	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	429.663,56	412.673,50		150.000,00	262.673,50			412.673,50		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.400.000,00	1.400.000,00			1.400.000,00			1.400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	154.931.566,57	154.931.566,57	22.842.714,90	70.742.661,79	84.188.904,78	24.688.587,89	67.515.071,51	87.416.495,06	65.463.884,26	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	154.931.566,57	154.931.566,57	22.842.714,90	70.742.661,79	84.188.904,78	24.688.587,89	67.515.071,51	87.416.495,06	65.463.884,26	
SUPERÁVIT (XIII)				1.542.113,52			4.769.703,80		6.820.891,05	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	154.931.566,57	154.931.566,57	22.842.714,90	72.284.775,31		24.688.587,89	72.284.775,31		72.284.775,31	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	154.931.566,57	154.931.566,57	22.842.714,90	70.742.661,79	100,00	84.188.904,78	24.688.587,89	67.515.071,51	100,00	87.416.495,06	
Legislativa	4.261.472,84	4.261.472,84	131.057,00	3.567.098,10	5,04	694.374,74	770.468,63	2.373.384,89	3,52	1.888.087,95	
Ação Legislativa	4.261.472,84	4.261.472,84	131.057,00	3.567.098,10	5,04	694.374,74	770.468,63	2.373.384,89	3,52	1.888.087,95	

Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.758.142,50	10.457.849,01	1.447.819,93	5.899.654,10	8,34	4.558.194,91	1.769.450,96	4.997.817,37	7,40	5.460.031,64	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.085.126,87	7.662.372,27	1.252.758,64	4.125.922,06	5,83	3.536.450,21	1.339.793,30	3.842.003,70	5,69	3.820.368,57	
Administração Financeira	2.655.154,64	2.759.615,75	186.357,29	1.753.028,04	2,48	1.006.587,71	420.953,66	1.135.109,67	1,68	1.624.506,08	
Controle Interno	17.860,99	35.860,99	8.704,00	20.704,00	0,03	15.156,99	8.704,00	20.704,00	0,03	15.156,99	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.295.754,73	781.671,63	80.058,48	251.205,15	0,36	530.466,48	80.058,48	251.205,15	0,37	530.466,48	
Policiamento	482.550,88	482.550,88	78.993,98	247.372,95	0,35	235.177,93	78.993,98	247.372,95	0,37	235.177,93	
Defesa Civil	813.203,85	299.120,75	1.064,50	3.832,20	0,01	295.288,55	1.064,50	3.832,20	0,01	295.288,55	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	13.940.196,35	12.561.976,29	730.697,51	2.809.412,02	3,97	9.752.564,27	758.622,82	2.644.011,75	3,92	9.917.964,54	
Assistência ao Idoso	243.676,58	200.300,00		34.800,00	0,05	165.500,00	5.800,00	17.400,00	0,03	182.900,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	12.021.167,42	10.647.283,94	515.998,92	2.119.600,68	3,00	8.527.683,26	532.324,23	1.983.200,41	2,94	8.664.083,53	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	1.351.111,94	1.382.601,94	181.293,25	521.861,99	0,74	860.739,95	181.293,25	521.861,99	0,77	860.739,95	
FU08 - Demais Subfunções	324.240,41	331.790,41	33.405,34	133.149,35	0,19	198.641,06	39.205,34	121.549,35	0,18	210.241,06	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											

FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	37.900.761,25	43.814.220,04	6.946.078,12	20.859.875,39	29,49	22.954.344,65	7.322.766,77	20.693.204,24	30,65	23.121.015,80	
Atenção Básica	23.423.688,45	27.609.771,13	3.951.884,14	12.291.484,07	17,37	15.318.287,06	3.929.936,54	12.183.637,07	18,05	15.426.134,06	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.524.856,56	8.868.753,92	1.483.347,29	4.263.511,63	6,03	4.605.242,29	1.776.653,54	4.242.972,88	6,28	4.625.781,04	
Suporte Profilático e Terapêutico	136.315,33	36.315,33				36.315,33				36.315,33	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.233.054,35	1.083.054,35	20.543,82	110.762,02	0,16	972.292,33	20.543,82	110.762,02	0,16	972.292,33	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	6.582.846,56	6.216.325,31	1.490.302,87	4.194.117,67	5,93	2.022.207,64	1.595.632,87	4.155.832,27	6,16	2.060.493,04	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	221.734,46	218.734,46	38.768,30	107.177,30	0,15	111.557,16	38.768,30	107.177,30	0,16	111.557,16	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	221.734,46	218.734,46	38.768,30	107.177,30	0,15	111.557,16	38.768,30	107.177,30	0,16	111.557,16	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	58.021.965,77	58.976.107,29	11.399.057,79	29.675.508,61	41,95	29.300.598,68	11.779.626,97	29.109.004,96	43,11	29.867.102,33	
Ensino Fundamental	42.492.097,18	42.293.254,64	9.250.220,06	23.451.576,40	33,15	18.841.678,24	9.317.219,77	23.036.898,98	34,12	19.256.355,66	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	14.216.895,42	15.266.010,07	1.881.590,75	5.293.325,17	7,48	9.972.684,90	2.166.609,45	5.217.972,67	7,73	10.048.037,40	
Educação de Jovens e Adultos	1.034,63	6.834,63	4.285,40	6.633,78	0,01	200,85	4.285,40	6.633,78	0,01	200,85	
Educação Especial	3.574,56	7.574,56	4.662,50	4.662,50	0,01	2.912,06	4.662,50	4.662,50	0,01	2.912,06	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.308.363,98	1.402.433,39	258.299,08	919.310,76	1,30	483.122,63	286.849,85	842.837,03	1,25	559.596,36	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	493.832,29	672.540,36	263.402,62	463.840,73	0,66	208.699,63	263.402,62	463.840,73	0,69	208.699,63	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	213.963,90	392.671,97	216.770,33	352.113,19	0,50	40.558,78	216.770,33	352.113,19	0,52	40.558,78	
FU13 - Administração Geral	279.868,39	279.868,39	46.632,29	111.727,54	0,16	168.140,85	46.632,29	111.727,54	0,17	168.140,85	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	17.874.246,78	15.870.351,75	1.156.754,33	5.291.696,47	7,48	10.578.655,28	1.253.761,52	5.215.701,20	7,73	10.654.650,55	
Infra-Estrutura Urbana	9.226.563,67	8.240.563,67		2.101.266,04	2,97	6.139.297,63	85.000,00	2.066.266,04	3,06	6.174.297,63	
Serviços Urbanos	125.232,32	125.232,32				125.232,32				125.232,32	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	8.522.450,79	7.504.555,76	1.156.754,33	3.190.430,43	4,51	4.314.125,33	1.168.761,52	3.149.435,16	4,66	4.355.120,60	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	238.688,31	220.688,31				220.688,31				220.688,31	
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	238.688,31	220.688,31				220.688,31				220.688,31	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	762.374,20	612.374,20				612.374,20				612.374,20	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	762.374,20	612.374,20				612.374,20				612.374,20	
FU17 - Administração Geral											

FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.413.572,61	1.278.056,61	265.324,84	678.002,08	0,96	600.054,53	265.474,84	678.002,08	1,00	600.054,53	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	1.413.572,61	1.278.056,61	265.324,84	678.002,08	0,96	600.054,53	265.474,84	678.002,08	1,00	600.054,53	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.221.872,07	946.998,60	118.228,70	328.838,82	0,46	618.159,78	118.228,70	328.838,82	0,49	618.159,78	
Abastecimento	210.000,00	46.574,50				46.574,50				46.574,50	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	46.982,25	18.534,28				18.534,28				18.534,28	
FU20 - Administração Geral	854.889,82	771.889,82	118.228,70	328.838,82	0,46	443.051,00	118.228,70	328.838,82	0,49	443.051,00	
FU20 - Demais Subfunções	110.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	19.000,00	19.000,00				19.000,00				19.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização	13.000,00	13.000,00				13.000,00				13.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	519.401,54	509.401,54	68.016,78	196.772,15	0,28	312.629,39	68.506,78	195.302,15	0,29	314.099,39	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral	519.401,54	509.401,54	68.016,78	196.772,15	0,28	312.629,39	68.506,78	195.302,15	0,29	314.099,39	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	210.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Conservação de Energia	210.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											

FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.645.376,62	1.263.449,39	104.858,71	288.579,18	0,41	974.870,21	104.858,71	288.579,18	0,43	974.870,21	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	903.618,08	621.690,85				621.690,85				621.690,85	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	741.758,54	641.758,54	104.858,71	288.579,18	0,41	353.179,36	104.858,71	288.579,18	0,43	353.179,36	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.416.717,00	690.217,00	92.591,79	175.001,69	0,25	515.215,31	94.591,79	169.001,69	0,25	521.215,31	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	13.000,00	13.000,00				13.000,00				13.000,00	
Lazer	2.075.465,50	349.465,50	46.566,14	46.566,14	0,07	302.899,36	46.566,14	46.566,14	0,07	302.899,36	
FU27 - Administração Geral	328.251,50	327.751,50	46.025,65	128.435,55	0,18	199.315,95	48.025,65	122.435,55	0,18	205.315,95	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	316.457,25	316.457,25		150.000,00	0,21	166.457,25				316.457,25	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	316.457,25	316.457,25		150.000,00	0,21	166.457,25				316.457,25	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.400.000,00	1.400.000,00				1.400.000,00				1.400.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	154.931.566,57	154.931.566,57	22.842.714,90	70.742.661,79	100,00	84.188.904,78	24.688.587,89	67.515.071,51	100,00	87.416.495,06	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

]

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											

Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											

Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											

FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											

Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência												

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	14.881.234,91	11.391.876,55	11.278.243,27	11.338.645,39	12.443.583,78	17.036.333,13	16.242.612,50	12.635.088,07	11.385.021,92	11.579.777,70	12.670.319,42	12.380.578,06	155.263.314,70	149.262.913,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	475.473,76	819.913,77	432.339,91	557.723,72	576.766,30	677.012,77	368.987,62	585.317,32	275.379,82	882.037,07	376.150,70	537.486,85	6.564.589,61	6.019.619,66
IPTU	5.500,00	4.840,00	4.840,00	4.858,00	4.730,00	4.407,00	7.618,04	2.679,16	2.764,59	1.688,12	14.203,81	11.955,39	70.084,11	95.160,41
ISS	204.438,64	392.277,49	156.386,29	381.213,05	153.374,38	389.938,78	262.351,49	179.545,91	126.032,22	444.719,35	145.259,39	163.509,48	2.999.046,47	2.997.736,99
ITBI						200,00					8.380,00	-1.217,37	7.362,63	19.887,61
IRRF	263.073,98	420.476,28	268.913,62	169.632,67	416.294,48	280.392,10	96.458,09	401.336,26	145.490,03	433.608,21	207.077,50	360.783,28	3.463.536,50	2.886.670,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.461,14	2.320,00	2.200,00	2.020,00	2.367,44	2.074,89	2.560,00	1.755,99	1.092,98	2.021,39	1.230,00	2.456,07	24.559,90	20.163,70
Contribuições														60.000,00
Receita Patrimonial	135.464,95	169.308,28	90.054,99	119.332,42	132.761,55	105.265,00	86.414,73	126.623,94	118.000,86	131.425,20	135.078,91	131.870,67	1.481.601,50	1.149.582,79
Rendimentos de Aplicação Financeira	135.464,95	169.308,28	90.054,99	119.332,42	132.761,55	105.265,00	86.414,73	126.623,94	118.000,86	131.425,20	135.078,91	131.870,67	1.481.601,50	1.149.582,79
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														20.000,00
Transferências Correntes	14.270.296,20	10.402.654,50	10.755.848,37	10.661.589,25	11.734.055,93	16.254.055,36	15.787.210,15	11.923.146,81	10.991.641,24	10.566.315,43	12.159.089,81	11.704.402,78	147.210.305,83	142.003.711,24
Cota-Parte do FPM	2.969.226,07	2.316.901,66	2.412.728,81	2.018.210,00	2.579.551,94	4.157.566,73	2.599.121,98	3.482.369,16	2.290.446,95	2.332.486,48	2.976.041,91	3.042.077,75	33.176.729,44	28.931.349,35
Cota-Parte do ICMS	2.339.799,74	2.128.222,56	2.676.624,80	2.174.652,11	2.286.936,70	2.563.336,31	2.430.291,08	2.274.081,33	2.355.983,06	2.225.878,47	2.415.956,88	2.304.244,39	28.176.007,43	25.925.618,87
Cota-Parte do IPVA	10.529,33	8.519,91	7.270,56	8.727,13	3.057,69	8.952,83	15.334,67	5.679,24	10.951,65	6.614,36	6.395,67	13.648,60	105.681,64	59.018,05
Cota-Parte do ITR	0,11	0,11	1.477,41	1.281,73	0,11	125,48	0,11	621,80	0,12	414,81	110,94	0,23	4.032,96	3.729,67
Transferências da LC nº 61/1989	6.670,76	7.199,06	6.021,06	8.425,61	6.045,71	6.809,21	6.529,94	5.848,17	6.746,15	7.186,02	5.701,90	7.340,40	80.523,99	48.150,47
Transferências do FUNDEB	3.453.924,75	4.207.559,83	3.892.469,99	4.440.424,00	4.296.376,41	4.543.676,01	8.411.573,21	4.564.807,13	4.319.162,92	4.305.129,04	5.109.064,07	5.135.131,06	56.679.298,42	48.538.499,96
Outras Transferências Correntes	5.490.145,44	1.734.251,37	1.759.255,74	2.009.868,67	2.562.087,37	4.973.588,79	2.324.359,16	1.589.739,98	2.008.350,39	1.688.606,25	1.645.818,44	1.201.960,35	28.988.031,95	38.497.344,87
Outras Receitas Correntes												6.817,76	6.817,76	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	826.350,56	892.168,56	916.914,38	842.259,21	975.118,35	1.094.602,84	1.010.255,45	1.153.719,88	932.825,49	914.515,90	1.080.841,34	1.073.462,19	11.713.034,15	10.531.347,12
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	826.350,56	892.168,56	916.914,38	842.259,21	975.118,35	1.094.602,84	1.010.255,45	1.153.719,88	932.825,49	914.515,90	1.080.841,34	1.073.462,19	11.713.034,15	10.531.347,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.054.884,35	10.499.707,99	10.361.328,89	10.496.386,18	11.468.465,43	15.941.730,29	15.232.357,05	11.481.368,19	10.452.196,43	10.665.261,80	11.589.478,08	11.307.115,87	143.550.280,55	138.731.566,57
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	700.000,00		325.000,00										1.025.000,00	4.260.228,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.354.884,35	10.499.707,99	10.036.328,89	10.496.386,18	11.468.465,43	15.941.730,29	15.232.357,05	11.481.368,19	10.452.196,43	10.665.261,80	11.589.478,08	11.307.115,87	142.525.280,55	134.471.337,67
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.800.000,00		3.000.000,00			1.000.000,00							5.800.000,00	9.362.308,85
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	194.134,00	194.134,00	194.134,00	194.134,00	185.662,00	379.796,00	229.378,00	168.658,00	199.018,00	195.982,00	195.982,00	205.090,00	2.536.102,00	2.646.050,99
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	11.360.750,35	10.305.573,99	6.842.194,89	10.302.252,18	11.282.803,43	14.561.934,29	15.002.979,05	11.312.710,19	10.253.178,43	10.469.279,80	11.393.496,08	11.102.025,87	134.189.178,55	122.462.977,83

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas PrevidenciáriasNotas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

]RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

]RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias
]

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias
]

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	138.731.566,57	70.727.777,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.019.619,66	3.025.359,38
IPTU	95.160,41	40.909,11
ISS	2.997.736,99	1.321.417,84
ITBI	19.887,61	7.162,63
IRRF	2.886.670,95	1.644.753,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.163,70	11.116,43
Contribuições	60.000,00	
Receita Patrimonial	1.149.582,79	729.414,31
Aplicações Financeiras (II)	1.149.582,79	729.414,31
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	131.472.364,12	66.966.185,97
Cota-Parte do FPM	23.667.737,93	13.378.035,59
Cota-Parte do ICMS	20.740.495,05	11.205.148,14
Cota-Parte do IPVA	47.214,97	46.899,73

Cota-Parte do ITR	2.983,76	918,44
Transferências da LC nº 61/1989	38.520,38	31.482,07
Transferências do FUNDEB	48.538.499,96	31.844.867,43
Outras Transferências Correntes	38.436.912,07	10.458.834,57
Demais Receitas Correntes	30.000,00	6.817,76
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	30.000,00	6.817,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	137.581.983,78	69.998.363,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.200.000,00	1.556.997,89
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	16.200.000,00	1.556.997,89
Convênios	12.000.000,00	1.194.000,00
Outras Transferências de Capital	4.200.000,00	362.997,89
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	16.200.000,00	1.556.997,89
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	153.781.983,78	71.555.361,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	153.781.983,78	71.555.361,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
		Até o Bimestre / 2025					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	136.015.835,64	68.417.049,24	65.374.458,96	63.323.279,54	2.186.405,17	130.447,98	129.817,48
Pessoal e Encargos Sociais	66.317.094,28	36.396.651,83	35.511.718,62	34.605.325,53	672.816,64	22.918,13	22.918,13
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	45.000,00						
Outras Despesas Correntes	69.653.741,36	32.020.397,41	29.862.740,34	28.717.954,01	1.513.588,53	107.529,85	106.899,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	135.970.835,64	68.417.049,24	65.374.458,96	63.323.279,54	2.186.405,17	130.447,98	129.817,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.515.730,93	2.325.612,55	2.140.612,55	2.140.604,72		248.000,00	248.000,00
Investimentos	17.103.057,43	2.175.612,55	2.140.612,55	2.140.604,72		248.000,00	248.000,00
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	412.673,50	150.000,00					
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	17.103.057,43	2.175.612,55	2.140.612,55	2.140.604,72		248.000,00	248.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.400.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	154.473.893,07	70.592.661,79	67.515.071,51	65.463.884,26	2.186.405,17	378.447,98	377.817,48
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	154.473.893,07	70.592.661,79	67.515.071,51	65.463.884,26	2.186.405,17	378.447,98	377.817,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	3.527.254,09
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	3.527.254,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-674.919,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	729.414,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.256.668,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios
]

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.415.817,14	7.415.817,14
DEDUÇÕES (XL)	-6.909.832,10	-677.844,84
Disponibilidade de Caixa	-6.909.832,10	-677.844,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.800.792,72	18.791.184,91
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.438.890,64	3.247.897,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	14.271.734,18	16.221.132,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	14.325.649,24	8.093.661,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.231.987,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.190.993,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	4.040.994,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.311.579,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	**Poder/Órgão**											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2024 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2024 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.243.213,58	3.195.677,06	2.186.405,17	4.588,00	3.247.897,47	14.614,08	565.542,90	378.447,98	377.817,48		202.339,50	3.450.236,97
PODER EXECUTIVO	2.243.213,58	3.195.677,06	2.186.405,17	4.588,00	3.247.897,47	14.614,08	565.542,90	378.447,98	377.817,48		202.339,50	3.450.236,97
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	2.243.213,58	3.195.677,06	2.186.405,17	4.588,00	3.247.897,47	14.614,08	565.542,90	378.447,98	377.817,48		202.339,50	3.450.236,97

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	154.931.566,57
Previsão Atualizada	154.931.566,57
Receitas Realizadas	72.284.775,31
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	154.931.566,57
Dotação Atualizada	154.931.566,57
Despesas Empenhadas	70.742.661,79
Despesas Liquidadas	67.515.071,51
Despesas Pagas	65.463.884,26
Superávit Orçamentário	4.769.703,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	70.742.661,79
Despesas Liquidadas	67.515.071,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	143.550.280,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	142.525.280,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	134.189.178,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores

	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		3.527.254,09	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		6.231.987,26	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.392.536,39	25,00	12,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	18.574.790,00	70,00	59,36
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	4.193.936,74	0,00	41,99
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	31.746,14	15,00	0,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	2.325.612,55	15.190.118,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-

Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	15.792.901,86	15,00	31,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:8CBD88C8

